

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZ

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LI — 24° DA REPUBLICA — N. 87

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 13 DE ABRIL DE 1912

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 9.503, que cria mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca da capital do Estado do Amazonas.

Decreto n. 9.514, que cria um apprendizado agricola no municipio de Guimarães, no Estado do Maranhão.

Decreto n. 9.515, que approva o regulamento das Escolas Permanentes de Lactinios.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 30 de março findo.

Ministerio da Guerra — Decretos de 12 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 30 de março findo.

NOTICIARIO.

PARTE COMMERCIAL.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Caixa de Conversão e da Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação, Obras Publicas e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Agricultura.

TRIBUNAL DE CONTAS—DIARIO DOS TRIBUNAES—RENDAS PUBLICAS—MARCAS REGISTRADAS—EDITAIS E AVISOS—SOCIEDADES ANONYMAS—PUBLICAÇÕES DIVERSAS—ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.503 — DE 30 DE MARÇO DE 1912

Cria mais uma brigada de cavallaria de Guarda Nacional na comarca da capital do Estado do Amazonas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca da capital do Estado do Amazonas mais uma brigada de cavallaria, com a designação de 4ª, a qual se constituirá de dous regimentos, sob ns. 7 e 8, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1912, 91° da Independencia e 24° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 9.514 — DE 10 DE ABRIL DE 1912

Cria um Apprendizado Agricola no municipio de Guimarães, Estado do Maranhão

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, de conformidade com o regulamento a que se refere o decreto n. 8.319, de 20 de outubro de 1910, tendo em vista a lei numero 2.544, de 4 de janeiro de 1912, resolve crear um apprendizado agricola no municipio de Guimarães, Estado do Maranhão.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1912, 91° da Independencia e 24° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

DECRETO N. 9.515 — DE 10 DE ABRIL DE 1912

Approva o regulamento das Escolas Permanentes de Lactinios

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista o disposto no art. 505 do regulamento que baixou com o decreto n. 8.319, de 20 de outubro de 1910, e de conformidade com a alinea IV do decreto n. 9.217, de 18 de outubro de 1911, resolve approvar o regulamento das Escolas Permanentes de Lactinios, que com este baixa, assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1912, 91° da Independencia e 24° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

Regulamento a que se refere o decreto n. 9.514, de 10 de abril de 1912

CAPITULO I

DAS ESCOLAS PERMANENTES DE LACTICINIOS E SEUS FINES

Art. 1.º As Escolas Permanentes de Lactinios creadas de accordo com o decreto n. 8.319, de 20 de outubro de 1910, tem por fim a instrucção pratica e profissional em todos os assumptos relativos á utilização do leite, em suas diversas applicações industriaes.

Ar. 2.º O ensino será ministrado experimentalmente, comprehendendo:

a) conservação e manipulação do leite, tendo em vista a fabricação da manteiga e do queijo;

b) emballagem, transporte e commercio dos referidos productos;

c) criação, alimentação, hygiene e tratamento do gado leiteiro;

d) ensaio e cultura de plantas forrageiras, nacionaes e exoticas;

e) criação e engorda de suinos, mediante a utilização de sub-productos do leite.

CAPITULO II

DOS CURSOS

Art. 3.º As Escolas Permanentes de Lactinios funcionarão como externatos e receberão alumnos de ambos os sexos.

Art. 4.º O ensino abrangerá dous cursos: preparatorio e regular.

Art. 5.º O curso preparatorio será destinado aos alumnos que não houverem feito regularmente o curso primario, ou revelarem no exame de admissão deficiencia de conhecimentos em algumas das materias que o constituem.

Art. 6.º O curso preparatorio será ministrado de modo a despertar a attenção dos alumnos para a vida do campo, e comprehenderá: noções elementares de ciencias naturaes e physico-chimicas applicadas á agricultura e ás industrias rurais e das materias comprehendidas no artigo anterior.

Art. 7.º O ensino deve ser ministrado de accordo com o curso a que o alumno pertence na gradação escolar, isto é, curso elemental, médio e superior.

§ 1.º No curso elemental serão ministradas aos alumnos lições de cousas com explicações simples e intuitivas sobre os reinos da natureza, os phenomenos mais communs, as materias primas e as transformações a que estão sujeitas pelo trabalho agricola e industrial, as quaes deverão ser completadas com passeios, excursões e organização de pequenas colleções escolares.

§ 2.º Nas aulas de escripta, leitura, calculo mental, exercicios de desenho e nas lições das diversas materias do pro-

gramma, deverão os professores escolher, de preferencia, sempre que fôr possível, questões que se relacionem com a historia natural e a agricultura, em seus differentes ramos.

Art. 8.º No curso médio deverão ser ministradas noções elementares de historia natural, intuitiva e experimentalmente, com auxilio deapparelhos simples e mediante exercicios e demonstrações ao alcance da capacidade dos alumnos.

Paragrapho unico. Completarão as lições e exercicios escolares do curso médio as excursões e passeios aos campos de cultura, jardins, museus, exposições, feiras e mercados, etc., e a organização de collecções de historia natural.

Art. 9.º No curso superior os alumnos deverão fazer revisão do curso médio, em relação ao estudo de physica e historia, poder fertilizante dos estrumes, culturas demonstrativas em vasos e em parcelas de terreno distribuidas aos alumnos.

Art. 10. No jardim das escolas e nos campos de demonstração deverão ser feitos exercicios sobre terras de cultura, poder fertilizante dos estrumes, culturas demonstrativas em vasos e em parcelas de terreno distribuidas aos alumnos.

Art. 11. O curso preparatorio será feito de accordo com o seguinte programma:

Portuguez.

Arithmetica e geometria elementares.

Geographia e historia do Brazil, geographia agricola.

Instrução moral e civica.

Desenho linear—Noções de desenho geometrico.

Dactylographia e ensino profissional elemental.

Art. 12. A duração do curso preparatorio ficará dependente do grão de adeantamento do alumno nas materias que o constituem, sendo feita a promoção ao curso regular, mediante exame das referidas materias.

Paragrapho unico. O curso será dividido em semestres, a contar de 15 de julho a 15 de dezembro e de 1 de janeiro a 1 de junho. As férias serão distribuidas em dous periodos, um de 15 dias entre o primeiro e o segundo semestre, e o outro de 45 dias, no fim do anno lectivo.

Art. 13. O curso regular será de dous annos, dividido em semestres, e poderá ser frequentado por alumnos que tenham feito o curso preparatorio, regulando quanto á divisão em semestres o disposto no paragrapho unico do artigo anterior.

Art. 14. O curso regular das escolas de lacticinios comprehenderá as seguintes materias:

- a) noções de physica, chimica e historia natural;
- b) noções de agricultura geral e de culturas forrageiras;
- c) elementos de anatomia e physiologia da vacca leiteira;
- d) elementos de zootecnia, hygiene dos animaes domesticos, noções de veterinaria;
- e) elementos de bacteriologia, technica e economia da industria de lacticinios, installações frigorificas;
- f) contabilidade agricola e industrial.

Art. 15. As materias do curso regular serão assim distribuidas:

1.º anno:

- a) noções de physica, chimica e historia natural;
- b) noções de agricultura geral e de culturas forrageiras;
- c) noções de anatomia e physiologia da vacca leiteira;
- d) technica e economia da industria de lacticinios.

2.º anno:

- a) elementos de zootecnia;
- b) elementos de bacteriologia;
- c) technica e economia da industria de lacticinios;
- d) machinas de lacticinios e installações frigorificas;
- e) contabilidade agricola e industrial.

Art. 16. Os programas detalhados do curso serão organizados pelos directores das escolas, com a collaboração dos auxiliares agronomos e submettidos á approvação do ministro.

CAPITULO III

DOS TRABALHOS PRATICOS

Art. 17. Os trabalhos praticos concernentes ao curso regular comprehenderão:

Trabalhos de campo:

Pratica de cultura de forragens e seu preparo, conhecimento das melhores forragens nacionaes e exoticas, fenação, ensilagem, pratica das machinas agrarias indispensaveis á cultura e preparo de forragens—conservação das pastagens.

Mecanica industrial:

Caldeira a vapor, motor a Lenzina, a alcool, a kerozene, a gaz pobre, motor electrico, reparação das machinas de lacticinios, montagem de machinas, construção de pozos, bombas, moimho de vento, installações frigorificas, estudo e pratica

dos diversos tipos de machinas frigorificas (acido carbonico, gaz sulfuroso, chlorreto de methyla, amonea). Especialização do tipo mais conveniente, construção de camaras frigorificas e seu funcionamento, emprego do frio na grande e pequena industria de lacticinios.

Zootecnia:

Ordenha das vaccas do estabulo das escolas, hygiene do estabulo, alimentação e cuidados hygienicos dos animaes, tratamento da poelga.

Technica industrial:

Manipulação do leite, filtração, pesagem, resfriamento, acondicionamento e arejo do leite.

Fabricação da manteiga: fabrico da manteiga, embalagem para longo e pequeno percurso, estudo e pratica dos apparelhos empregados na fabricação.

Fabricação de queijos.

Queijos de massa não cozida: Edam (reino ou flamengo), Petits Suisses, Camembert, Roquefort, Corgonzolla, Gouda, queijos magros, etc., e melhoramento do queijo de Minas.

Queijos de massa cozida:

Parmezan, Suisses Emmenthal e Gruyère), Chester, etc.

Utilização dos sub-productos do leite:

Utilização do leite magro na fabricação da caseina; utilização do leite magro na alimentação dos animaes, fabricação da lactose e acido lactico, outros meios de utilização do soro do queijo e do leiteinho.

Conservação do leite:

Agentes physicos: pasteurização, resfriamento, esterilização, homogenização, condensação, leite em pó, embalagens, engarrafamento, meios de transporte e de distribuição a domicilio.

Trabalhos de laboratorio: analyses physicas e chimicas do leite e seus productos, com o fim de determinar a composição e evitar as fraudes. Estudo pratico de fermentações, com especialização da flora microbiana habitual do leite. Conhecimento e emprego dos fermentos lacteos da manteiga e seu conveniente preparo; fermentos das divers. especies de queijos; fermentos nocivos aos lacticinios, a bacillos pathogenicos que accidentalmente se encontram no leite.

CAPITULO IV

DAS DEPENDENCIAS E INSTALLAÇÕES

Art. 18. Haverá nas escolas as seguintes dependencias e installações:

a) sala para recebimento do leite, com os apparelhos e utensilios necessarios, como sejam: balança para pesagem do leite, baldes de medir, tanques para lavagem, esterilizadores de vasilhame, etc.;

b) sala para tratamento e desnatação do leite, com filtros para leite, resfriadores e desnataçoes de diversos tipos e capacidades, pasteurizadores para leite e para nata, homogenizador, installação completa para o beneficiamento do leite para consumo, etc.;

c) salas para o fabrico da manteiga, providas de batedeiras e espremedeiras de diversos tipos e capacidades, depositos de ferro galvanizado, cubas de fermentação da nata e mais utensilios necessarios;

d) salas para o fabrico dos queijos de massa cozida e não cozida, contendo: caldeiras de cobre aquecidas a vapor, braseiros, quebradores mecanicos e manuaes de massa, prensas de pequena e alta potencia, bombas para transporte de soro do queijo, diversas especies de fôrmas e todos os utensilios necessarios e as respectivas adegas (para salga, fermentação e conservação dos queijos);

e) sala da força motriz, com os seguintes machinismos: caldeira a vapor, diversos motores electricos (a benzina, a alcool, a kerozene, e gaz pobre), assim como machina para o fabrico de gelo.

f) camara frigorifica para conservação do leite e seus derivados;

g) gabinete e laboratorio de physica e chimica, com apparelhos simples, necessarios á industria de lacticinios; gabinete de bacteriologia indispensavel ao mesmo curso;

h) musen de zoologia e zootecnia, com as seguintes collecções: tipos desmontaveis de animaes, imitações plasticas. Esqueletos de animaes domesticos, preparação em alcool, etc., quadros muraes para o ensino de historia natural, specimens de mineralogia e geologia agricolas, terras de cultura;

i) construcções proprias aos differentes animaes, estremeira, deposito de forragens, silo, etc.;

j) campos de demonstração para culturas systematicas de plantas forrageiras;

k) deposito de machinas, instrumentos e utensilios agrarios;

l) pequenas officinas para o trabalho do ferro, da madeira, funilaria e estamparia.

CAPITULO V

DO REGIMEN ESCOLAR E DO METODO DE ENSINO

Art. 19. Para os trabalhos praticos os alumnos serão divididos em turmas de igual numero, de accordo com a matricula, as quaes passarão por todas as secções de trabalho das escolas.

Paragrapho unico. O tempo de permanencia de uma turma em cada secção será de 15 dias, revendo-se de modo que as mesmas percorram todas as secções tantas vezes quanto possível.

Art. 20. Todos os alumnos são obrigados aos trabalhos praticos das escolas, sem distincção de classe.

Art. 21. O regimen para os alumnos dos cursos é o de frequencia obrigatoria ás aulas, exercicios e trabalhos praticos, conforme as condições estabelecidas no regulamento interno.

Art. 22. Os trabalhos praticos constarão, indistinctamente, de todos os serviços das escolas, que serão feitos, tanto quanto possível, exclusivamente pelos alumnos, sendo o pessoal de trabalhadores rurais reduzido ao minimo.

Paragrapho unico. Em caso de necessidade, poderá ser admittido pessoal extraordinario, que será dispensado logo que terminarem os serviços que houverem determinado a admissão.

Art. 23. Os trabalhos do campo e das aulas praticas das escolas serão dirigidos pelos respectivos mestres sob a fiscalização immediata do director ou do seu substituto.

Art. 24. Sempre que os serviços permittirem, os alumnos do primeiro anno deverão acompanhar os trabalhos praticos do segundo anno, sob a fiscalização dos seus mestres.

Art. 25. Cada alumno será obrigado a lançar diariamente em caderneta apropriada, a relação dos trabalhos executados diariamente e as observações que fizerem sobre os mesmos.

Art. 26. As cadernetas de que trata o artigo anterior, serão examinadas e visadas semanalmente pelos mestres de trabalhos praticos, e servirão para fixação da diaria a que tiver direito o alumno e para a formação da média annual necessaria ao acesso ao anno immediato.

Art. 27. O director reunirá no começo da semana todos os alumnos, na presença dos mestres de serviço, com o fim de distribuir pessoalmente os serviços, analysando, ao mesmo tempo, os trabalhos executados durante a semana e fazendo as recommendações que julgar convenientes, inclusive os elogios ou reprimendas que os alumnos houverem merecido.

Art. 28. Quando o director julgar conveniente, poderá inverter ou transferir as aulas theoreticas de uma para outra semana, attendendo ao melhor aproveitamento do tempo, tendo em vista a estação e a hora de chegada do leite.

CAPITULO VI

DO PESSOAL DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

Art. 29. O pessoal de ensino das escolas constará de:

Um director.

Um auxiliar-agronomo.

Um professor primario.

Um escrevente.

Um mestre de lacticinios, para o fabrico de manteiga.

Um mestre de lacticinios, para o fabrico de queijos.

Um pratico de cultura de forragens.

Um tratador de animaes.

Um servente.

Paragrapho unico. Em caso de necessidade poderá ser contractado ou nomeado em commissão um profissional para auxiliar o director no curso tecnico e pratico.

CAPITULO VII

DA ADMISSÃO DE ALUMNOS

Art. 30. Para ser admittido como alumno no curso regular, deve o candidato submeter-se á exame de admissão, que versará sobre as materias do curso preparatorio, ter pelo menos 14 annos de idade, tem boa conducta e constituição physica que o torne apto para os trabalhos praticos do curso.

Art. 31. Para admissão no curso preparatorio deve o candidato ter, pelo menos, 10 annos de idade, e no maximo de 15, boa conducta e constituição physica e não soffrer de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa.

Art. 32. O numero de alumnos será fixado pelo ministro, ouvido o director.

Art. 33. A matricula, em qualquer dos cursos, é gratuita.

Art. 34. Terão preferencia para a matricula nos cursos regular e preparatorio, os filhos de agricultores, profissionais de industria rural e trabalhadores agricolas, na razão de 60 % sobre o numero fixado para a mesma.

CAPITULO VIII

DOS EXAMES, CERTIFICADOS DE CAPACIDADE E PREMIOS ESCOLARES

Art. 35. O ensino será obrigatorio, gradual e successivo, não podendo o alumno passar de um anno a outro sem ter sido aprovado em exame, que se realizará no fim de cada

anno lectivo, e sem ter obtido nos trabalhos por elle executados, no mesmo decurso de tempo, a média annual a que se refere o art. 26.

Art. 36. O exame a que se refere o artigo anterior será theorico e pratico, de accordo com o programma em vigor, e obedecerá ás normas que forem estabelecidas no regulamento interno.

Art. 37. Os alumnos que concluirem o curso terão direito a um diploma de fim de curso e a um certificado de trabalhos praticos de lacticinios, cabendo-lhes preferencia nos cargos do ministerio, condizentes com os mesmos conhecimentos. Nesses certificados será mencionado o grão de aperfeiçoamento de cada alumno, consoante a seguinte classificação:

1º grão — optimo;

2º grão — bom;

3º grão — soffrivel;

CAPITULO IX

DO REGIMEN ECONOMICO DA ESCOLA

Art. 38. Os alumnos do curso regular receberão, a título de remuneração de serviços, uma diaria que será relativa ao anno, a que pertencerem.

Art. 39. A diaria de que trata o artigo anterior será assim distribuida:

1º anno, 600 réis; 2º anno, 800 réis.

Paragrapho unico. As diarias comprehendidas no art. 39, poderão ser supprimidas pelo director ao alumno que infringir a disciplina ou patenciar desidia nos trabalhos a seu cargo.

Art. 40. A renda proveniente da criação e engorda de suínos, assim como, de qualquer natureza, será recolhida á competente estação fiscal.

Art. 41. No caso de falta e insufficiencia do leite produzido no estabelecimento, poderá ser comprado aos particulares pelo preço em vigor nas zonas em que as escolas funcionarem.

CAPITULO X

DOS DEVERES DO PESSOAL DE ENSINO E ADMINISTRATIVO

Art. 42. Ao director incumbe:

§ 1.º Distribuir e fiscalizar todos os serviços inherentes a escola, de accordo com o presente regulamento.

§ 2.º Lecionar as materias que lhe competem, conforme os methodos pedagogicos prescriptos no presente regulamento, de accordo com o respectivo programma.

§ 3.º Inspeccionar as aulas, gabinetes, officinas e mais dependencias e installações da escola, velando pela boa ordem e disciplina.

§ 4.º Interessar-se na propaganda dos melhores methodos de fabricação dos productos de lacticinios, por meio de conferencias, publicações, concursos, experiencias, congressos e comícios ou por outros meios.

§ 5.º Fazer propaganda a favor dos syndicatos, cooperativas e instituições de mutualidade agricola applicadas á industria de lacticinios por meio de conferencias praticas e distribuição das publicações que lhe forem remettidas pelo ministerio.

§ 6.º Enviar ao ministro, devidamente informados, os requerimentos ou quaesquer reclamações dos funcionários da escola ou dos alumnos.

§ 7.º Dar publicidade aos editaes para a matricula dos alumnos, resolver sobre os respectivos requerimentos, de cujos despachos haverá recurso para o ministro.

§ 8.º Autorizar, mediante despacho, a matricula dos alumnos e as certidões que tiverem de ser extrahidas dos livros da secretaria.

§ 9.º Assignar todos os actos de sua competencia inclusive certificados escolares de que trata o art. 37.

§ 10. Responder ás consultas que lhe forem feitas por profissionais de industria rural, relativamente aos assumptos de sua cadeira ou ao regimen economico da escola.

§ 11. Encaminhar ao auxiliar-agronomo, ao escrevente ou a outros funcionarios as consultas que lhes competirem, velando para que sejam attendidas convenientemente, devendo as respectivas respostas ser transmittidas por seu intermedio.

§ 12. Promover annualmente, na sede da escola, exposições de productos de lacticinios manufacturados pelos alumnos, devendo servir as alludidas exposições para julgamento do grão de adiantamento dos alumnos e distribuições de premios aos mesmos.

§ 13. Promover conferencias e concursos sobre assumptos praticos, de especialidade da escola.

§ 14. Enviar annualmente ao ministro, o programma dos cursos e dos exercicios praticos.

§ 15. Designar os funcionarios que devem fazer as excursões com os alumnos, e estabelecer o itinerario e a respectiva orientação.

§ 16. Rubricar os livros de contabilidade e todos os que

se referirem ás diversas installações e dependencias do estabelecimento.

§ 17. Examinar as contas de fornecimentos e visal-as para remettel-as ás competentes repartições fiscaes, depois do respectivo processo, enviando uma das vias á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio.

§ 18. Apresentar annualmente o projecto de orçamento annual da escola.

§ 19. Solicitar da respectiva Delegacia Fiscal do Thesouro o pagamento das folhas do pessoal, contas de fornecimentos e mais despesas da escola, de accordo, com os creditos distribuidos e com a circular n. 2.165, de 12 de setembro de 1910, e mais instrucções e ordens do ministerio.

§ 20. Requisitar os adiantamentos para as despesas miudas e de prompto pagamento.

§ 21. Promover a abertura de concorrência para os fornecimentos ordinarios da escola e os extraordinarios que puderem ser sujeitos a essa medida.

§ 22. Enviar mensalmente á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio uma das folhas de pagamento e os documentos de despesa, acompanhando o balancete respectivo, bem assim uma demonstração da renda do estabelecimento.

§ 23. Vizar os pedidos de fornecimentos para a escola, os quaes deverão constar dos livros de talões.

§ 24. Assistir, sempre que fôr possível, ás aulas e nos exercicios da escola.

§ 25. Suspender os empregados, em consequencia de falta de disciplina, até 15 dias.

§ 26. Admittir e dispensar os serventes, e o pessoal operario.

§ 27. Apresentar ao ministro, até 15 de fevereiro, um relatório annual sobre os trabalhos e occurencias relativos á escola.

§ 28. Tomar providencias urgentes que julgar convenientes para regularidade dos serviços da escola, submettendo-as immediatamente á approvação do ministro.

§ 29. Presidir as mesas examinadoras em que tiver de funcionar.

§ 30. Enviar annualmente á Directoria Geral de Agricultura um mappa da matricula dos alumnos com referencias feitas a cada um em relação á sua frequencia, comportamento e gráo de proveito obtido.

Art. 43. O director residirá no edificio da escola que lhe é destinado, e não poderá ausentar-se por mais de tres dias sem autorização do ministro.

Art. 44. Ao auxiliar-agronomo compete:

§ 1.º Substituir o director em seus impedimentos.

§ 2.º Auxiliar-o em todos os trabalhos da directoria.

§ 3.º Leccionar parte do curso, não incluindo as materias que competem ao director, de accordo com o programma approved pelo ministro.

§ 4.º Comparecer com pontualidade ás aulas e aos exercicios praticos.

§ 5.º Acompanhar e dirigir os alumnos nas excursões e nos trabalhos praticos attinentes ás materias de sua aula.

§ 6.º Participar por escripto ao director, quando por motivo justificado, não puder comparecer ás aulas e aos exercicios.

§ 7.º Organizar os pontos para exames e submettel-os á approvação do director.

§ 8.º Apresentar ao director no fim de cada anno lectivo, o programma de sua aula e dos exercicios praticos que lhe corresponderem, para ser adoptado no anno seguinte.

§ 9.º Desempenhar qualquer funcção technica que lhe seja confiada pelo diretor, relativamente aos assumptos de sua aula.

§ 10. Responder por intermedio do director, ás consultas que lhe forem feitas por criadores e profissionais de industria rural.

§ 11. Realizar excursões scientificas, visitar estabelecimentos importantes de laticinios ministrando aos alumnos que o acompanharem explicações relativas ao funcionamento dos aparelhos e ao fabrico dos productos manufacturados nesses estabelecimentos.

§ 12. Leccionar contabilidade agricola, de accordo com o programma respectivo, approved pelo ministro.

Art. 45. Ao professor primario compete:

§ 1.º Leccionar as materias do curso preparatorio, de accordo com o programma approved pelo director e elaborado de conformidade com os dispositivos do presente regulamento.

§ 2.º Velar pela boa ordem e disciplina nas aulas e nos exercicios praticos.

§ 3.º Acompanhar os alumnos nas excursões que tiverem de fazer a bem do servico.

Art. 46. Ao escrevente compete:

§ 1.º Redigir a correspondencia da escola consoante as instrucções e ordens do director.

§ 2.º Fazer a escripturação da escola.

§ 3.º Processar todos os papeis que tenham de subir ao conhecimento do director, fazendo succinta exposição delles e interpondo sua opinião, quando julgar necessaria.

§ 4.º Lavrar as actas dos exames e outros actos que tiverem logar na escola.

§ 5.º Preparar os esclarecimentos que tiverem de servir de base ao relatório do director.

§ 6.º Organizar a relação das contas, devidamente documentadas, para serem submettidas ao exame do director.

§ 7.º Registrar no livro competente todas as alterações occorridas no pessoal da escola.

§ 8.º Organizar o attestado de frequencia e as folhas de pagamento do pessoal da escola.

§ 9.º Propor ao director todas as medidas que entender necessarias ao bom andamento dos trabalhos a seu cargo e conservar sob sua guarda, devidamente archivados, os livros e documentos relativos á administração da escola.

Art. 47. Ao pratico de cultura de forragens compete, além do que se contiver nas instrucções que lhe forem dadas pelo director:

§ 1.º Dirigir os trabalhos de sua respectiva secção.

§ 2.º Ministrare aos alumnos noções praticas de cultura de forragens, seu preparo, fenação, ensilagem, embalagem, conservação e outras medidas que julgar oportunas.

§ 3.º Observar as ordens e instrucções do director e do auxiliar-agronomo na execução das operações referentes á cultura de forragens, cabendo-lhe tambem velar pela guarda e conservação das machinas agrarias.

Art. 48. Aos mestres de laticinios, para o fabrico da manteiga e de queijos, compete:

§ 1.º Dirigir os trabalhos praticos de suas respectivas secções esforçando-se afim de que os productos da escola obtenham a melhor cotação possível no mercado.

§ 2.º Observar as ordens e instrucções que lhes forem dadas pelo director.

§ 3.º Transmittir aos alumnos todos os ensinamentos e praticas que se tornarem necessarias á boa fabricação dos laticinios.

Art. 49. Ao tratador de animaes cumpre velar pela saude e manutenção dos animaes, levando ao conhecimento do director qualquer facto anormal que occorra nos estabulos. Incumbe-lhe prestar a maxima attenção ao serviço de arraçamento dos animaes, atendendo á idade e á raça, fiscalizando o preparo e distribuição das rações e a limpeza de todos os animaes, assim como dos estabulos, pocilgas, etc.

Art. 50. Ao servente compete cuidar da esgurança e asseio do edificio, e cumprir as ordens que, nesse sentido, lhe forem dadas pelo director.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 51. As escolas serão franqueadas, mediante licença, do director, a qualquer criador ou industrial agricola que queira assistir aos serviços praticos das mesmas.

Art. 52. Todos os serviços a cargo das escolas deverão ser cuidadosamente escripturados, de conformidade com as regras da contabilidade agricola.

Art. 53. As escolas poderão constituir patrimonio, na fôrma dos arts. 581 e 583 do Regulamento do Eusino Agromonico.

Art. 54. As aulas theoricas e os trabalhos praticos das escolas poderão ser assistidos por qualquer criador, industrial ou pessoa interessada, mediante licença do director.

Art. 55. O Governo poderá contractar um instructor agricola com pratica de culturas forrageiras, para chefe de cultura das referidas escolas.

Art. 56. São extensivas ás escolas permanentes de laticinios as disposições do regulamento annexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, que lhe forem applicaveis, na fôrma do art. 127, do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1912.— *Pedro de Toledo.*

Tabella de vencimentos a que se refere este decreto

Categoria	Ordenado	Gratificação	Total
Director	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Auxiliar-agronomo	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Professor primario	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Escrevente	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Mestre para o fabrico de queijo	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Mestre para o fabrico de manteiga	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000

Observações — O tratador de animaes terá o salario mensal de 120\$; o servente o de 100\$ e o operario o de 60\$ a 90\$000.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1912.— *Pedro de Toledo.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 30 do mez proximo pasado, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DO AMAZONAS

Comarca da capital

8º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, Felipe Santiago da Trindade.

4ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, Octavio O. da Rocha Pires.

Estado-maior — Capitães ajudantes de ordens, Oséas Motta e Silvestre Domingues de Araujo e Silva.

7º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel José de Andrade Filho;

Major fiscal, Manoel Peretti da Silva Guimarães;

Capitão ajudante, João de Oliveira Spindola;

Tenente secretario, Confucio da Silva Pamplona;

Tenente quartel-mestre, Fernando Soares;

Capitão cirurgião, o pharmaceutico Draurio Barreira Cravo;

Alferes veterinario, Milton Alvares.

1º esquadrão — Capitão, Francisco da Fouseca Pereira.

2º esquadrão — Capitão, Raymundo Barbosa Serra.

3º esquadrão — Capitão, Antonio Raymundo de Souza.

4º esquadrão — Capitão, Alfredo da Costa.

8º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o engenheiro Octavio de Paula Pessoa Rodrigues;

Major fiscal, o bacharel Victor Manoel de Freitas;

Capitão ajudante, João Luna;

Tenente secretario, Carlos da Silva Mesquita;

Capitão cirurgião, o pharmaceutico Luiz Cesario.

1º esquadrão — Capitão, José Vieira de Souza.

2º esquadrão — Capitão, João Washington da Silva.

3º esquadrão — Capitão, Laurindo Figueiredo.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Itaparica

23ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Ignacio Ferreira Dias dos Santos.

Comarca de Itussu

13ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o tenente-coronel José das Neves Cesar Brazil.

Estado-maior — Capitães-assistentes, José Telles de Carvalho e Abilio de Araujo;

Capitães ajudantes de ordens, Antonio Barbosa de Souza e Celestino Lattuga;

Major cirurgião, Trazibulo Jassen de Souza.

37º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Asterio Rebouças;

Major fiscal, Vicente Lattuga;

Capitão ajudante, Joaquim Izidoro de Oliveira;

Tenente secretario, Manoel Amancio da Silva;

Tenente quartel-mestre, Manoel Angelo Coutinho;

Capitão cirurgião, Possidonio Antonio da Luz.

1ª companhia — Capitão, José Ignacio Pereira;

Tenente, Argeo da Veiga Ornellas;

Alferes, Ramyro Ferreira Duarte e José Amancio Sobrinho.

2ª companhia — Capitão, Innocencio da Silva Villas Boas;

Tenente, Anastacio Salgado Dias;

Alferes, Alvaro Amancio da Silva e José do Sacramento Almada.

3ª companhia — Capitão, Pedro Athanasio da Silva;

Tenente, Manoel Thomaz Mendes;

Alferes, Manoel Simpliciano Cruz e Tertuliano Leonel Ferreira.

4ª companhia — Capitão, João Galdino de Oliveira;

Tenente, Francisco Cesario da Silva;

Alferes, Annibal Ferreira de Carvalho e Francisco de Almeida Pereira.

38º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Minervino Cardoso da Silva;

Major fiscal, Zacharias de Souza Lopes;

Capitão ajudante, Ovidio Borges de Freitas;

Tenente secretario, Cicero Corrêa Netto;

Tenente quartel-mestre, Salvador Muniz Barretto de Menezes;

Capitão cirurgião, Martiniano Moreira da Costa.

1ª companhia — Capitão, Antão José Ferreira;

Tenente, Gabriel Feliciano da Silva;

Alferes, Arthur Corrêa e Geraldo Antonio de Oliveira.

2ª companhia — Capitão, Cicero dos Santos Costa;

Tenente, José Galeão da Silva;

Alferes, Elias Rodrigues de Oliveira e João Cantelero.

3ª companhia — Capitão, Antonio Martins da Cruz;

Tenente, Aureo Vianna;

Alferes, João Ferreira Ruas e Miguel de Castro Ramos.

4ª companhia — Capitão, Antonio José Henrique;

Tenente, Lourenço Ferreira do Nascimento;

Alferes, Abilio Pereira da Motta e José Evangelista de Miranda.

39º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Galdencio dos Anjos Nobre;

Major fiscal, José Domingues da Costa;

Capitão ajudante, João Miguel de Almeida Victor;

Tenente secretario, Manoel Euzebio do Nascimento;

Tenente quartel-mestre, Manoel do Bomfim Filho;

Capitão cirurgião, Manoel Corrêa da Silva.

1ª companhia — Capitão, Alberto Lopes Pereira de Carvalho;

Tenente, Helmano Barros;

Alferes, Rubem de Castro Cordeiro e Pedro Monteiro da Silva.

2ª companhia — Capitão, Florentino Affra Ferreira Dias;

Tenente, Demetrio Lopes da Silva;

Alferes, Sebastião Menezes e Roberto Menezes.

3ª companhia — Capitão, Jacintho Leonardo Farias;

Tenente, Flaviano Baptista;

Alferes, Litancio Lopo dos Santos e Herculanio Alvim.

4ª companhia — Capitão, Quintino Americo de Freitas;

Tenente, José de Almeida;

Alferes, Alberto Alves do Rego e Domingos Massena Borges.

13º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Domingos da Costa Leal;

Major fiscal, Tiburcio Amancio de Lemos;

Capitão ajudante, Romualdo da Silva Pinto;

Tenente secretario, Luiz Freire de Mello;

Tenente quartel-mestre, Abilio Araujo;

Capitão-cirurgião, Joaquim Netto dos Reis.

1ª companhia — Capitão, Francisco da Costa Baptista;

Tenente, Roberto Menezes;

Alferes, José de Magalhães Conde e Evergisto José dos Santos.

2ª companhia — Capitão, Gabriel Feliciano da Silva;

Tenente, Sebastião Menezes;

Alferes, Ramiro Ferreira Duarte e Werselencio da Cunha Motta.

3ª companhia — Capitão, Manoel Felicio Barbosa;

Tenente, Francisco Ribeiro da Silva Cordolino;

Alferes, Luiz Amancio Motta e Alvaro Amancio da Silva.

4ª companhia — Capitão, Alfredo Dario de Mendonça;

Tenente, Joaquim José dos Santos Feio;

Alferes, José Americo Sobrinho e Hermínio Costa.

Comarca de Joazeiro

509º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Germano Boettcher.

Comarca de Cannavieiras

553º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, Agostinho Whitaker;

Capitão ajudante, Augusto Americo Pereira da Fonseca.

1ª companhia — Capitão, Adzelio de Parotón;

Alferes, Miguel Menezes.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 12 do corrente:

Foi graduado, na arma de infantaria, no posto de tenente-coronel, o major Christiano Frederico Buys.

Foram mandados incluir nos respectivos quadros os 2ºs tenentes Joaquim Jeronymo Pinto Pacca, de infantaria, e Romulo Pacheco d'Avila, de cavallaria, os quaes se achavam aggregados por excederem dos ditos quadros.

Foram promovidos:

Na arma de infantaria:

A capitão, por antiguidade, o 1º tenente Manoel Joaquim Marinho, para a 1ª companhia do 17º batalhão do 6º regimento;

A 1º tenente, por estudos, o 2º tenente Gal-dino Luiz Esteves.

Na arma de artilharia :

A 1º tenente, o 2º tenente Sebastião do Rego Barros.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 30 de março ultimo e cartas-patentes foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto à novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes petiçãoários:

N. 6.984, Guillaume Bouret, francez, mecânico, domiciliado em Paris, França, e representado pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta capital, para « um motor a explosões, de disco rotativo e pás rotativas »;

N. 7.005, Saul Severino da Silva, brasileiro, guarda-livros, domiciliado nesta capital, para « um preparado denominado Pasta Saulita, destinado à conservação das superficies de todos os corpos oxydantes ou não, taes como metaes, ferro, couro, vidro e semelhantes »;

N. 7.006, Dietrich Paulo e Alfonso Blendowski, allemães, engenheiros, domiciliados nesta capital e representados pelos seus procuradores Buschmann & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados tambem nesta capital, para « um novo systema de fechamento de caixa e caixões ».

— Por outros da mesma data e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo dito prazo e sob identicas condições, aos seguintes petiçãoários, representados pelos seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta capital :

N. 6.985, firma Brodr. Bendix, dinamarqueza, industrial, estabelecida em Copenhagen, Dinamarca, e cessionaria de Robert Wallace, domiciliado em Glasgow, Escocia, para « uma machina aperfeiçoada de ordenhar »;

N. 6.986, Javier Resines, hespanhol, engenheiro, domiciliado em Havana, Cuba, para « um novo systema de depuração do caldo de canna de assucar, baseado na sedimentação centrifuga, seguida ou não de filtração »;

N. 6.987, United Shoe Machinery Company of South America, norte-americana, industrial, domiciliada em Portland, Maine, Estados Unidos da America do Norte, e cessionaria de Thomas Gustave Plant, domiciliado em Boston, Massachusetts, na mesma Republica, para « uma machina aperfeiçoada para coser calçado com ponto de cadeia »;

N. 6.988, a mesma, como cessionaria de Thomas Lund, domiciliado em Beverly, Massachusetts, para « aperfeiçoamentos em machinas para comprimir tacões ou saltos »;

N. 6.989, a mesma, como cessionaria de Fred. Ashworth, domiciliado tambem em Beverly, Estado de Massachusetts, para « aperfeiçoamentos em machina de costura »;

N. 6.990, Henri Piazza, francez, industrial, domiciliado em Paris, França, para « aperfeiçoamentos em accendedores para bicos de gaz »;

N. 6.991, Léopold Jacques Gautreau, francez, engenheiro, domiciliado em Paris, França, para « um combustor aperfeiçoado para combustíveis gazozos ou liquidos ou para combustíveis solidos com ponto de fusão pouco elevado »;

tiveis solidos com ponto de fusão pouco elevado »;

N. 6.992, Marcel Landrin, francez, industrial, domiciliado em Soissons, Aisne, França, para « aperfeiçoamentos em charruas automotrices com discos de lavra movidos rotativamente »;

N. 6.993, American Graphophone Company, norte-americana, industrial, com sede em Bridgeport, Connecticut, Estados Unidos da America, e cessionaria de Thomas Hood Macdonald, domiciliado na mesma cidade, para « aperfeiçoamentos em machinas de aparar cylindros com phonogrammas de graphophones e phonographs », em confirmação da carta-patente concedida pelo governo da alludida Republica sob o n. 990.366, em 25 de abril de 1911;

N. 6.994, John Anderson, subdito britânico, industrial, domiciliado em Craiglea, Tayport, Inglaterra, para « novos aperfeiçoamentos em motores a vento ou propulsores aereos com velas ou azas ou pás moveis »;

N. 6.995, Fred. Lobnitz, subdito britânico, engenheiro e constructor naval, domiciliado em Crookston, Renfrewshire, Escocia, para « aperfeiçoamentos emapparelhos navegaveis para quebrar ou cortar rocha »;

N. 6.996, sociedade Aktiebolaget Elektrometall, sueca, industrial, com sede em Stockholm, Suecia, e cessionaria de Axel Rudolf Lindblad, domiciliado em Ludvika, no mesmo reino, para « um processo e forno para redução ou fusão de minerios por meio de corrente electrica »;

N. 6.997, Didier Beaudenon, francez, industrial, domiciliado em Saint-Ouen, Seine, França, para « um systema de manobra automatica de agulhas à distancia, para todos os meios de transporte sobre trilhos »;

N. 6.998, Osman Perez Freire, chileno, compositor musical, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina, para « um novo typo de papel de musica »;

N. 6.999, Germain Frédéric Picot, francez, engenheiro, domiciliado em Paris, França, para « um novo apparelho de segurança para canalizações de gaz »;

N. 7.000, American Graphophone Company, norte-americana, industrial, com sede em Bridgeport, Connecticut, Estados Unidos da America do Norte, e cessionaria de Thomas Hood Macdonald, domiciliado na mesma cidade, para « aperfeiçoamentos em machinas fallantes »;

N. 7.001, The Holt Manufacturing Company, norte-americana, industrial, com sede em Stockton, California, Estados Unidos da America do Norte, e cessionaria de Benjamin Holt, domiciliado na mesma cidade, para « uma machina de tracção, aperfeiçoada »;

N. 7.002, Evaristo Conrado Engelberg, brasileiro, industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para « uma objectiva aperfeiçoada para camara photographica, denominada *Plusquam* »;

N. 7.003, Rafael Fittipaldi, italiano, armeiro, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina, para « aperfeiçoamentos em armas de fogo de repetição automatica »;

N. 7.004, Aurelio Becherini e Brazilio Monteiro da Silva, brasileiros, industriaes, domiciliados em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para « um processo especial, mecanico, aperfeiçoado, para irrigação de praças, ruas, jardins, estradas de ferro e de rodagem »;

N. 7.007, Max Maak, allemão, commerciante, domiciliado em Hamburgo, Alemanha, para « um dispositivo em forma de pistola para lançar perfume ».

NOTICIARIO

O Exmo. Sr. Presidente da Republica chegou hontem ao Palacio do Governo acompanhado dos Srs. coronel Luiz Barbedo, chefe da Casa Militar, e capitão-tenente Reginaldo Teixeira, ajudante de ordens, ás 2 horas da tarde.

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. ministros da Justiça, da Fazenda, do Exterior e da Guerra.

O Sr. capitão de mar e guerra Francisco de Mattos foi hontem ao Palacio do Governo agradecer ao Exmo. Sr. Presidente da Republica a sua promoção.

Foi hontem recebido pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica, no salão Silva Jardim, Sua Eminencia o cardeal Arcoveado.

As Casas Civil e Militar de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica offerecerão, na proxima semana, aos Srs. Dr. Mauricio de Lacerda o tenente Mario Hermes um banquete de despedida, por deixarem estes os cargos de official de gabinete e ajudante de ordens, afim de tomarem assento no Congresso como deputados pelos Estados do Rio e da Bahia.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Arthur Lemos e Gabriel Salgado; deputados Soares dos Santos e Gonçalo Souto; marechal Bernardino Bormann, general Jacques Ouriques, coroneis Gomes de Castro e Manoel Machado de Souza Pinto, Drs. Olegario Pinto, Mello Reis e Belisario Tavora, chefe de Policia.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu ainda pelo passamento do Sr. Barão do Rio-Branco as seguintes manifestações de pesar:

« Sr. Presidente—Ante a dor immensa e justissima que afflige a alma brasileira, pelo passamento do grande patriota Barão do Rio-Branco, a colonia e amigos do Brazil, de Lisboa, não podiam silenciar.

Era a occasião, dolorosamente opportuna, de mostrar a solidariedade com a terra amiga e longinqua que está sempre nos corações dos filhos e de amigos arrealei los.

O morto não era somente o cidadão benemerito que, nos altares da patria, tudo sacrificou para bem servir-a! Não era somente aquelle que, pelos processos humanos do direito, integrou e augmentou o territorio do paiz! Era o pacifista emergito que, em 31 tratados de arbitramento, deixou escripto o quanto concorreu para a harmonia das nações, para evitar os horrores da guerra, que trunca corpos e lança os germens de odiosas vindictas.

Si alguma cousa neste momento pôde mitigar o grande luto do paiz que V. Ex. tão bem dirige, é, como diz o distincto successor do Barão do Rio-Branco: «a existencia de um regimen que sabo escolher e levar ao poder um homem inolvidavel, como aquelle».

Aos brasileiros e amigos do Brazil resta a fundada esperanza de que o luminoso exemplo do Barão do Rio-Branco não ficará esteril! Que outros o seguirão, e o Brazil continuará a ser a terra pretillecta da liberdade, da tolerancia e do trabalho.

Recbea V. Ex. as sinceras condolencias que lhe enviam os brasileiros e amigos do Brazil, de Lisboa, e os votos que fazem pela prosperidade do paiz que o grande morto tanto amou e engrandeceu.

Lisboa, 23 de fevreiro de 1912.—A commissão da colonia e amigos do Brazil.»

«Exmo. Sr. Presidente do Governo Brasileiro — A noticia da morte do eminente estadista, diplomata e escriptor brasileiro Barão do Rio-Branco foi profundamente sentida pela Academia das Sciencias de Lisboa.

Na ultima sessão da assembléa geral os socios Christovam Ayres e Carlos Roma du Bocage proferiram o elogio do illustre morto, que, sendo uma gloria do seu paiz e da humanidade, gloria era tambem da Academia das Sciencias, que o contava entre os seus socios mais illustres.

Na mesma sessão, por proposta do presidente da Academia, Dr. Silva Amado, unanimemente acolhida por todos os academicos, foi lançado na acta um voto de profundo sentimento, que se deliberou communicar ao governo da digna Presidencia de V. Ex.

Esse voto representa o sentir de todos os academicos e de todos os portuguezes cultos que conheciam a superior individualidade do Barão do Rio Branco e a sua vasta obra como estadista eminente e homem de sciencia notabilissimo.

Cumprindo a deliberação da Academia das Sciencias de Lisboa, de communicar ao Governo Brasileiro o seu voto de sentimento pela morte do Barão do Rio-Branco, tomo a liberdade de apresentar a V. Ex. e ao Governo da Nação Brasileira as minhas homenagens pessoais.

Saude e fraternidade.

Secretaria da Academia das Sciencias de Lisboa, 15 de março de 1912. — O secretario geral, A. A. de Pina Vidal.

Illmo. Exmo. Sr. — A Segunda Classe (classe das letras) da Academia das Sciencias de Lisboa, na sua ultima sessão, e por proposta do seu presidente Dr. Teixeira de Queiroz, unanimemente approvada, deliberou que fosse lançado na acta e communicado ao Governo da digna presidencia de V. Ex. em voto de sentimento pela morte do eminente estadista Barão do Rio-Branco. Esse voto corresponde ao sentir de toda a classe que ha pouco mais um anno recebeu no seu gremio uma tão alta individualidade do mundo culto, gloria da sua patria por elle tão augmentada e engrandecida, e honra da humanidade, pela elevada missão de saber e cultura por elle exercida, não só como homem de Estado, que o foi dos maiores, mas como homem de sciencia.

Perdas como a do Barão do Rio Branco não enlutam apenas o paiz onde elle nasceu e onde exerceu tamanha e tão profícua influencia; affectam por igual todo mundo culto e muito particularmente sensibilizam Portugal, ao qual o illustre Barão do Rio-Branco estava tagado pelo sangue, e cuja obra politica elle continuou brilhantemente nos destinos do Brazil, que, com estar separado de Portugal, não está por isso menos perto do coração dos portuguezes.

Cumprindo a deliberação da segunda classe da Academia das Sciencias de Lisboa de comunicar ao Governo Brasileiro o seu voto de

sentimento pela morte de um tão notavel estadista, sou consocio, tomo a liberdade de apresentar a V. Ex. e ao Governo da sua digna presidencia, como representante da Nação Brasileira, as minhas homenagens pessoais.

Lisboa, 1 de março de 1912.—*Christiano Alves de Magalhães Sepúlveda*, secretario da 2ª classe da Academia das Sciencias de Lisboa.

Illm. Exm. Sr. Presidente do Governo da Republica Brasileira.

Exmo. Sr. — Em um recanto da terra mineira, isolado, só agora chegou ao meu conhecimento a noticia da grande catastrophe que cahiu sobre a patria brasileira com a morte do extraordinario Barão do Rio-Branco.

Com o meu coração verdadeiramente lançado pela perda irreparavel de um dos maiores, sinão o maior diplomata contemporaneo, pois que ninguém, nos tempos hacter-nos, soube elevar tão alto, pelo direito, o nome da Patria, venho depór aos pés de V. Ex., que representa o modo unisono de pulsar dos corações da vinte milhões de brasileiros, as minhas humildes mas sentidissimas condolencias.

E volto affirmo que neste momento todos nós brasileiros confiamos na vossa illustração e patriotismo para de certo modo preencher este vacuo quasi impreenchivel, que nos deixou a morte do glorioso Barão do Rio-Branco.

Terminando aqui, continúa cheio de esperanças pelo futuro do Brazil, tendo os olhos sempre fixos na pessoa augusta de V. E.

Patricio admirador e amigo venerador—*Miguel Archangelo*.

S. Romão, no municipio de S. Francisco, Estado de Minas Geraes, 3 de março de 1912.

Não é exacto, como noticiou O Paiz de hontem, que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, Dr. Rivadavia Corrêa, tenha conferenciado com os Drs. Edmundo Muniz Barreto, Carlos Seidl e Rodrigo Octavio sobre o *habeas-corpus* impetrado ao Supremo Tribunal Federal por medicos e pharmaceuticos estrangeiros residentes em S. Paulo.

Sobre tal assumpto o Sr. ministro não trocou com essas pessoas uma só palavra.

O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro do Interior, recebeu hontem o seguinte telegramma:

«Fortaleza, 12—Procedeu-se hontem á eleição para presidente do Estado. Na capital, devido ás arruaças e aggressões diarias aos eleitores do Partido Republicano Conservador, a abstenção foi grande da parte destes, deixando de comparecer ás urnas mais de seiscentos eleitores. Além das empregadas estaduais, foram ameaçados os parentes das professoras dos arrabaldes, que temiam a demissão destas.

Em todo caso a victoria será do general Bezerril, pois de norte a sul do Estado o Partido Republicano Conservador tem enorme maioria.

Até agora é este o resultado:

Capital, Bezerril, 210; Rabello, 1.491. Soure, Bezerril, 368; Rabello, 260. Cascavel, Bezerril, 141; Rabello, 184. Beberibe, Bezerril, 109; Rabello, 48; Ipu, Bezerril, 688; Rabello, zero; Campo Grande, Bezerril, 213; Rabello, 163; Maranguape, Bezerril, 729; Rabello, zero. Neste municipio os rabellistas fizeram dupli-

catas em mesas illegaes. Total: Bezerril, 2.135; Rabello, 1.886.

Só remetto a votação depois de verificada ser verdadeira. Os adversarios estão publicando votação phantastica, de municipios onde não contam elementos. O seu desespero cresce com a certeza que vão tendo de sua formidavel derrota.

Dahi as ameaças que fazem diariamente aos eleitores que votaram em Bezerril. Saudações.—*Thomaz Cavalcanti*»

O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro do Interior, tomou providencias para que seja dado auxilio ao governo do Espirito Santo, afim de ser debellada a febre amarella, que esta grassando no lugar denominado Santa Leopoldina, naquella Estado.

O tenente-coronel Franco Rabello, em telegramma que dirigiu hontem, do Ceará, ao Sr. ministro do Interior, diz ter alcançado 1.491 votos para presidente daquelle Estado, contra 208 obtidos pelo general Bezerril Fontenelle.

O Dr. Manoel Alvaro de Souza foi nomeado consultor geral da Republica, durante o impedimento do Dr. Rodrigo Octavio de Lagaard Menezes.

O Conselho Municipal de S. João do Piahy communicou ao Sr. ministro do Interior o seguinte resultado da eleição para governador do Estado: Dr. Miguel Rosa, 1.032 voto; coronel Raymundo Borges, para vice-governador, 1.032 votos.

Ao Sr. ministro do Interior foi communicado o seguinte resultado da eleição de Thezina, no Piahy, realizada a 7 do corrente: Para governador Dr. Miguel Rosa, 684; coronel Coriolano de Carvalho, 626. Para vice-governador, coronel Raymundo Borges, 84; Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves, 626.

O Conselho Municipal de Campo Maior, no Piahy, communicou ao Sr. ministro do Interior o seguinte resultado das eleições alli realizadas a 7 do corrente: Dr. Miguel Rosa, 430 votos, para governador; coronel Raymundo Borges, 430 votos, para vice-governador.

O Sr. ministro do Interior recebeu o seguinte telegramma do Piahy:

«S. Mendes—Correu hoje livre e em calma o pleito eleitoral. Foi completa a victoria da chapa do governo aos cargos de governador e vice-governador.—*Conselho Municipal*»

O Sr. ministro do Interior solicitou ao seu collega da Viação providencias para que seja

dotada de iluminação a rua que fica na parte posterior do edificio da Escola de Bellas Artes.

Frederico Moss de Castro foi exonerado de escrevente da 2ª Vara de Orphãos e nomeado para igual cargo da 2ª Pretoria Criminal.

Foi nomeado Francisco Cabral escrevente da 2ª Pretoria Criminal.

Foi nomeado o Dr. Clodoveo Lins Coelho da Paz, ajudante da Inspectoria dos Portos de Alagoas.

Accusou-se ao delegado do Thesouro Nacional em Londres o recebimento do «specimen» dos titulos do emprestimo externo de 4 % ouro, de 1911, lançado para construcção de estradas de ferro na Bahia.

A 1ª pagadoria do Thesouro Nacional realizou varios pagamentos, hontem, na importancia total de 84:728\$183 papel, e a 2ª na de 486:630\$144 papel e 176\$595 ouro.

O Sr. Abdenago Alves, director da Receita Publica, agradeceu ao Sr. Godofredo Paiva a communicação que lhe fez, de haver assumido o exercicio do cargo de administrador dos Correios em Netheroy.

Foi de 65:186\$651 a renda arrecadada hontem pela Recebedoria do Districto Federal. A arrecadação total, nos dias uteis de abril, no periodo de 1 a 12, já se eleva a 726:321\$806.

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses transmittiu a Directoria da Receita Publica, para os devidos fins, o requerimento em que o pharmaceutico Alvaro Rodrigues Madeira pediu permissão para praticar no mesmo laboratorio.

Assignaram o *Diario Official* o escrivão da Collectoria Federal em Santa Thereza e o collector de S. João da Barra.

O sr. director da Receita Publica communicou ao Sr. director geral da Imprensa Nacional o deposito das respectivas quantias e solicitou a S. S. a remessa do *Diario Official* durante o anno inteiro para o primeiro assignante, e pelo espaço de seis mezes para o segundo.

O Thesouro Nacional accusou o recebimento dos recibos dos depositos feitos pela South American Railway Construction Company, á disposiçào do Governo, no The Russian Commercial and Industrial Bank e no London Country Westminster Bank. Destinam-se esses depositos ao pagamento dos serviços contractados com aquella companhia, e os recibos foram enviados pelo delegado do Thesouro Nacional em Londres.

O Thesouro Nacional vai realizar os seguintes pagamentos:

De 8:206\$948, a diversos, do fornecimentos á Repartiçào de Aguas e Obras Publicas ; De 31:216\$268, a Francisco Pires de Carvalho Aragão, de differença de vencimentos ; De 49\$800 o 7183, a Augusto Carvalho Costa e Victor Claudio da Silva Junior, de

fornecimentos ao Thesouro Nacional, em Janeiro e fevereiro ultimos ;

De 22:825\$750, a diversos, de fornecimentos, no actual exercicio, ao Ministerio da Guerra ;

De 300\$, a Frederico José da Silva Povoas, de gratificação.

Pelo Sr. director da Receita Publica foram despachados os seguintes requerimentos:

Anthero Augusto de Vasconcellos.—Selle a relação de fls. 3 e, com revalidação, o requerimento de fls. 4 a 8.

D. Josephina de Sá.—Apresente procuração de seu marido.

Club de Regatas Botafogo.—Revalide o sello da petição.

O Sr. Abdenago Alves, director da Receita Publica, em circular, recommendou aos collectores das rendas federaes no Estado do Rio que, quanto antes, façam os pedidos de sellos adhesivos á directoria a seu cargo, necessarios á substituição dos do antigo padrão, discriminando nos mesmos pedidos as quantidades e valores de todas as especies.

O Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, chegou hontem ao Rio, de volta de sua viagem a Minas.

Na gare da Central foi S. Ex. recebido por grande numero de amigos.

No ministerio, o Sr. Dr. Salles compareceu ás primeiras horas da tarde, e ficou em seu gabinete até depois das 7 da noite, tendo despachado todo o expediente.

Deve reunir-se, hoje, a comissão examinadora do concurso de 2ª entrancia que se vae realizar no Thesouro Nacional, e nessa reunião ficará marcado o dia em que começarão as provas escriptas.

A comissão examinadora será presidida, como foi noticiado, pelo Sr. Dr. Pillar Filho. Examinará finanças e economia politica o Dr. Jeronymo Penido ; legislação de fazenda e pratica de repartiçào, o Sr. Alfredo Pinto de Araujo Corrêa ; e escripturação mercantil, o Sr. Theodomiro de Menezes Bastos.

Da comissão será secretario o Sr. Benoni da Veiga.

Na Directoria do Patrimonio Nacional serão abertas, hoje, á 1 hora da tarde, as propostas apresentadas ao Thesouro na concorrência que abriu para o serviço e extracção de areias monaziticas em terrenos de marinha da União.

A renda aduaneira, no mez de março do anno corrente, excedeu de mais de dous mil contos á de mez igual no anno passado.

A thesouraria da Casa da Moeda remetteu, pela Estrada de Ferro Central do Brazil, 10

caixas contendo cintas do consumo para aguas mineraes, na importancia de 60:000\$, ao Sr. inspector do Thesouro do Estado de Minas Geraes.

Entregou á Recebedoria desta Capital 1.547.000 sellos adhesivos, no valor de 776:000\$000.

Receben da officina de impressão, conferiu e empacotou 8.971.800 fórmulas para o imposto de consumo nacional e sellos adhesivos, na importancia de 477:432\$; 1.000 apolices da divida publica, no valor de 1.000:000\$; da de fundição, uma barra de ouro pesando 513 grammas, pertencente a um particular; de um particular, 95403 por trabalhos de afinação em uma barra de prata.

Trocou para esta praça 21\$880 em bronze por cobre velho, 16\$800 em nickel do antigo pelo do novo cunho, 550\$ em nickel e 11:619\$ em moedas de prata, por papel-moeda.

Inutilizou 5:000\$ em cedulas recolhidas.

A Caixa da Amortização, a partir de hoje, 13, pagará, as terças e quintas-feiras e sabados, os juros em deposito das apolices uniformizadas, do emprestimo de 1897 e das emitidas para construcção de estradas de ferro, aos possuidores das letras A a Z.

Foram exonerados: o capitão de fragata Mario Vieira Cortez de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Sul; o capitão tenente Octacilio Octaviano Rosas e o 1º tenente Roberto de Souza Imenez, de immediato e de ajudante da mesma Escola.

Foram nomeados para a Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Sul: director, o capitão tenente Octacilio Octaviano Rosas, vice-director, o 1º tenente Roberto de Souza Imenez e official o 1º tenente Luiz Barros Falcão.

Apresentaram-se á Superintendencia do Pessoal, o capitão de fragata Antonio Julio de Oliveira Sampaio, por haver deixado o commando do cruzador *Tiradentes*; os capitães-tenentes Thomaz Aquino de Freitas e Nuno Alvares Pirajá da Silva, vindos da Escola Naval; Amphilquio Reis, Guilherme Rieckem e Mario Espinola, por terem desembarcado, estes do encouraçado *São Paulo* e aquelle do encouraçado *Minas Geraes*, e o contra-mestre de 1ª classe, José Gomes da Silva, vindo do Corpo de Marinheiros Nacionais.

Foram desligados:

O capitão de corveta Joaquim Nunes da Souza da Superintendencia do Pessoal, por ter sido nomeado immediato do *scout* *Rio Grande do Sul*;

Os capitães-tenentes: Guilherme Rieckem, Mario Espinola e Nuno Alvares Pirajá da Silva, por terem sido nomeados, este para servir no Commando da Defesa Movei do Porto do Rio de Janeiro e aquelles para embarcarem no encouraçado *Rio de Janeiro*, em construcção na Europa; os contra-mestres: de 1ª classe, José Gomes da Silva e de 2ª classe Pedro João de Araujo, por terem sido mandados embarcar, este no *scout* *Rio Grande do Sul* e aquelle no cruzador torpedeiro *Parahyba*, e o fiel de 2ª classe Luiz de Castro Marques da Silva da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Pernambuco, depois da respectiva

entrega ao seu substituto dos effectos da Fazenda Nacional que se acham sob sua guarda.

Foram ainda mandados desligar o capitão de corveta, João Huet Bacellar Pinto Guedes, por ter de seguir para o sul da Republica; o capitão-tenente Thomaz de Aquino Freitas, por ter sido nomeado auxiliar da Directoria de Construção Naval do Arsenal de Marinha desta capital e o segundo tenente Belisario de Moura, por ter sido nomeado para embarcar no contra-torpedeiro *Alagôas*.

Foi indeferido o requerimento do primeiro tenente Helyo Sayão Bustamante, pedindo reintegração no cargo de adjuncto da Escola de Defesa Submarina e passagem para o quadro extraordinario, com os direitos, vantagens e garantias conferidos pela lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910. (Despacho do Sr. ministro de 30 do março de 1912).

Foram rescindidos os contractos dos marinheiros contractados em Portugal, Porphirio Henrique Gonçalves e João de Souza Lopes, por terem sido julgados invalidos para o serviço da armada. (Aviso n. 991, de 30 do mez proximo passado).

Foi deferido o requerimento do 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais, Cyrillo da Costa Pinto, no qual pedia que a sua antiguidade de promoção fosse contada de 23 de abril de 1911.

Concedeu-se licença ao marinheiro nacional, invalido, Rozendo Farias de Leite, para residir fóra do Asylo, no Estado de Pernambuco. (Portaria de 30 de março de 1912).

Ao primeiro-tenente commissario João Luiz de Paiva Junior, foi mandado contar pelo dobro, para os effectos de reforma, o tempo em que serviu a bordo dos navios da esquadra legal, durante os acontecimentos de 1893 a 1894, sendo esta resolução extensiva áquelles que estiverem nas mesmas condições. (Aviso n. 1.056—4ª secção—de 6 de abril de 1912).

Obteve licença o fiel de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da armada, Viriato Antonio dos Santos, de 30 dias, na forma da lei e de accordo com o parecer da junta medica, para tratar de sua saúde onde lhe convier. (Portaria n. 1.025 G, de 30 de março de 1912).

Foi designado o fiel de 2ª classe Joaquim de Andrade, para servir na Escola de Aprendizagem Marinheiros do Estado de Pernambuco, em substituição ao de igual classe; Luiz de Castro Marques da Silva.

Ficam mantidas as gratificações de incumbências ás praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, que eram abonadas anteriormente á classificação dos navios feita pelo aviso n. 630, de 19 de março proximo passado, e á vista do disposto no de n. 898—4ª secção—de 29 do referido mez.

Passou o segundo-tenente Mario Perry do contra-torpedeiro *Rio Grande do Norte* para o couraçado *São Paulo*.

Receberam ordem de desembarque: o capitão-tenente Henrique Milcidades Cavalcanti, do contra-torpedeiro *Santa Catharina*; o segundo tenente Elyseu de Abreu e Lima, do couraçado *Minas Geraes*; e os aspirantes dos

3º e 2º annos dos cursos de marinha e machinas que se acham embarcados no navio-escola *Benjamin Constant*, devendo ser mandados apresentar á directoria da Escola Naval; o capitão-tenente medico Dr. Carlos Lindgren, do couraçado *Floriano*; os primeiros tenentes Antonio Barbosa Moreira, do couraçado *Minas Geraes*, e Oscar Machado de Castro e Silva, do *scout Rio Grande do Sul*; o fiel de 1ª classe Joaquim Ribeiro Vianna, do couraçado *S. Paulo*, depois da respectiva entrega ao seu substituto, e os taifeiros Carlos Vilal, Christovão Vicente de Oliveira, Francisco de Paula Primo, João de Lima e Antonio Joaquim de Souza, do navio-escola *Benjamin Constant*.

No requerimento do mecanico naval de 1ª classe Octavio Ribeiro da Costa Maia, pedindo pagamento de vencimentos, de accordo com a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, exarou o Sr. ministro da Marinha o seguinte despacho: — Aguarde solução do Congresso Nacional.

Falleceu o foguista extranumerario de 2ª classe Manoel Alves de Carvalho, em 5 do mez findo, na enfermaria do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, quando embarcado no aviso *Teffé*.

Foram transmittidos ao Supremo Tribunal Militar os requerimentos em que Carlos Manoel de Castro Menezes, pagador da Marinha; Henrique Sarty e Aristides Amaral dos Santos Lima, fiéis do pagador; Theodorico de Bezzamat e Almeida, 1º official, e Antonio Leite de Castro, 3º official da Contabilidade da Marinha, solicitam a confirmação, por cartapato, das horas militares inherentes aos cargos que exercem, de accordo com a resolução do Sr. Presidente da Republica, tomada sob consulta desse Supremo Tribunal, de 29 de janeiro ultimo.

Nos conselhos de guerra foram substituidos os seguintes juizes:

Capitão-tenente Americo de Aranjó Pimentel, pelo capitão-tenente Benedicto Ernesto Nunes Leal, no conselho de guerra a que responde o marinheiro nacional, grumete, Antonio Rodrigues, do qual é presidente o capitão de mar e guerra Joaquim Raymundo de Lameira Sobrinho;

1º tenente reformado Constante Gomes Sodré, pelo capitão-tenente reformado Alfredo de Azevedo Alves, no conselho de guerra a que responde o marinheiro nacional de 2ª classe Affonso de Azevedo Osorio, do qual é presidente o capitão de mar e guerra Joaquim Raymundo de Lameira Sobrinho;

1º tenente Antonio Buarque Pinto Guimarães, pelo 1º tenente Alvaro Amaranto Peixoto de Azevedo, no conselho de guerra a que responde o marinheiro nacional, grumete, Joaquim Ferreira, do qual é presidente o capitão de corveta reformado Henrique de Albuquerque Feijó Junior.

Devem reunir-se os seguintes conselhos de guerra:

Na Auditoria da Marinha, no dia 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, aquelle a que responde o marinheiro nacional, grumete, José Caetano, do qual é presidente o contra-almirante reformado Aristides Monteiro de Pinho, devendo comparecer o réo, seu curador e a testemunha, marinheiro nacional de 2ª classe, Arthur de Aranjó Saraiva;

Na Bibliotheca de Marinha, no dia 18 do corrente, ás mesmas horas, aquelle a que responde o foguista extra-numerario de 2ª classe, Ernesto Aprigio Neto de Moura, do

qual é presidente o capitão de fragata reformado Joaquim Franco, devendo comparecer o réo e as testemunhas, foguistas extranumerarios Manoel Corrêa de Lima, embarcado no contra-torpedeiro *Amazonas*, e Deocleciano da Silva, embarcado no contra-torpedeiro *Sergipe*.

Avisa-se aos navegantes que foram restabelecidas as luzes das boias numero um, duas e tres do balisamento de Camocim, no Estado do Ceará, que assignalam o canal N E da entrada desse porto.

Avisa-se aos navegantes que foi reposta em seu lugar a barca-pharol que assignala o canal de Bragança, na barra de Belém, no Estado do Pará.

Avisa-se aos navegantes que foi substituida a boia sem luz da Lage do Badejo, por uma outra illuminativa, de lampejos vermelhos de cinco em cinco segundos, no porto de S. Francisco no Estado de Santa Catharina.

Sob a presidencia do Sr. general Caetano de Faria, reuniu-se hontem a comissão de promoções dos officiaes do Exercito.

As propostas enviadas ao Sr. ministro foram as seguintes:

Infantaria: a capitão, por antiguidade, o 1º tenente Manoel Joaquim Marinho; a 1º tenente, por estudos, o 2º tenente Galdino Luiz Esteves, devendo entrar para o quadro o 2º tenente excedente Joaquim Jeronymo Pinto Pacca.

Cavallaria: entra para o quadro o 2º tenente excedente Romulo Pacheco d'Avila.

Artilharia: a 1º tenente, o 2º tenente Sebastião do Rego Barros.

Graduação—Infantaria: em tenente-coronel, o major Christiano Frederico Buys.

Veterinarios: a comissão propoz que o preenchimento do quadro seja feito do seguinte modo:

1º, incluídos como 2ºs tenentes todos os veterinarios da lista remettida e, com antiguidade de 4 de junho de 1908, os de nomeação anterior;

2º, promovidos a 1ºs tenentes, com antiguidade de 4 de junho de 1909, os 2ºs tenentes Constantino Stroppa, Alberto Carlos Antunes, Augusto Tito da Fonseca, Antonio Rodrigues Paim, José Alexandrino Corrêa, Jorge Luff, Manoel Antonio de Almeida Filho e Arthur Fernandes da Luz; e com antiguidade de 4 de junho de 1910, Henrique da Costa Ferreira Junior e Sebastião de Azambuja Brandão;

3º, promovidos a capitães, com antiguidade de 4 de junho de 1910, os 1ºs tenentes Constantino Stroppa e Alberto Carlos Antunes.

Ficará o quadro constituído actualmente de dous capitães, oito 1.^{as} tenentes e 14 2.^{as} tenentes, restando seis vagas de 2.^{as} tenentes, cujo numero é de 20.

Hontem mesmo, foram lavrados e assignados os decretos referentes ás promoções nas armas de infantaria, cavallaria e artilharia e gradação na de infantaria, de accôrdo com a proposta enviada.

Ao chefe do Departamento da Guerra, o Sr. ministro da Guerra declarou que o general de brigada Ignacio de Alencastro Guimarães continúa como chefe da comissão encarregada da construcção da villa militar em Deodoro, ficando á sua disposição o 1.^o batalhão de engenharia, alteradas as instrucções que regem a dita comissão na parte que determina que o commandante do referido batalhão seja o chefe desta.

Teve ordem de recolher-se a esta Capital o major medico Dr. Carlos Auran de Mattos Albuquerque.

Para o logar de sargento amanuense do quartel-general da 2.^a região militar, foi nomeado o 2.^o sargento D. mião José de Oliveira.

O Sr. ministro da Guerra approvou as modificações propostas pelo representante da casa fornecedora da metralhadora Madsen, modificações essas que melhoram o numero total dos disparos de repetição.

Foi concedido um anno de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, ao 1.^o tenente Pedro Ribeiro Dantas.

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: tenente-coronel Bonifacio Gomes da Costa, por ter assumido a chefia da 3.^a secção da divisão de artilharia; majores Lino Carneiro da Fontoura, por ter de seguir para Porto Alegre; Antonio Carlos Brazil, por ter deixado a chefia da 4.^a divisão e assumido a da 2.^a secção da mesma divisão; o medico Dr. Graciano Feliciano de Castilho, por ter sido nomeado para interinamente reger o curso de hygiene da Escola do Estado-Maior; capitães Silverio Augusto de Azevedo, por ter deixado a chefia da 3.^a secção da divisão de artilharia; Christovam de Hollanda Cavalcanti, por ter vindo a esta Capital, com permissão; Octaviano de Souza Gomes, por ter sido, em inspecção de saúde, julgado prompto para o serviço; 1.^o tenentes José Antonio Marques, por ter deixado o cargo de chefe da 2.^a secção da divisão de artilharia; Antonio Godolphim, por ter deixado o cargo de adjunto interino da 2.^a secção da divisão de artilharia; Christiano Ullacker, por ter sido, em inspecção de saúde, julgado prompto para o serviço; 2.^o tenentes José Servulo de Borja Buarque, por ter obtido permissão para praticar na Estrada de Ferro Bahiana; Luiz Silvestre Gomes Coelho, por ter obtido permissão para praticar na Estrada de Ferro Cearense; Edgard Facó, por ter de se recolher a seu corpo; e auditor de guerra Emygdio José Barbosa, por ter de seguir para a 2.^a região.

Foram nomeados, respectivamente, assistente e ajudante de ordens do general de brigada, commandante da brigada mixta provisoria, o capitão Alberto Lavenéra Wanderley e 2.^o tenente Lycurgo de Escobar Moreira.

Para a comissão que tem de examinar diversos artigos no Asylo de Invalidos da Patria, foram nomeados os seguintes officiaes: tenente-coronel Alcibiades Cabral, capitão Henrique Silva e 1.^o tenente Elpidio de Lima Ferreira; e para a que tem de examinar o armamento, munição, palamenta e outros artigos da carga da fortaleza de Santa Cruz, foram nomeados o coronel Raymundo Gomes de Castro, capitães José Augusto do Amaral e Candido Carolino Chaves.

Tendo sido nomeado auxiliar do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar o 1.^o sargento amanuense Corintheo Castanho, pharmaceutico diplomado, foi desligado do quartel-general da 9.^a região, onde servia.

Foi nomeado o 1.^o tenente Justino Ribeiro Franco, auxiliar do serviço de engenharia da 9.^a região, para fiscalizar o serviço de instalação electrica do quartel do 1.^o regimento de cavallaria.

Pelo quartel-general da 9.^a região foi determinado que a brigada mixta nomeasse um dos medicos de suas unidades para fazer a visita ao pessoal do quartel do morro da Conceição, diariamente.

Assumiu o commando do 2.^o batalhão de artilharia e fortaleza de S. João o major Pedro Henriques Cordeiro Junior, que hontem se apresentou ao quartel-general da 9.^a região.

Está marcado para o dia 17 o embarque de officiaes e praças do Exército para os portos do sul até Porto Alegre, e no dia 18 para os do norte. Ambos terão logar ás 8 horas da manhã, no antigo Arsenal de Guerra.

Pela visita que fez ao quartel do 52.^o batalhão de caçadores e a boa impressão que teve, o Sr. general inspector na 9.^a região baixou a seguinte ordem do dia:

« Com grande satisfação, manifesto a agradável impressão produzida pela visita de inspecção que fiz, a 10 do corrente, ao 52.^o batalhão de caçadores, onde notei o asseio e boa ordem em todo o quartel e suas dependencias, o garbo, a disciplina em toda a tropa, o interesse pela instrucção e preparo profissional em seus officiaes.

Por tão lisonjeira orientação na educação e instrucção do pessoal e na administração desse corpo, cumpro o grato dever de louvar o coronel Francisco Flarys, commandante do batalhão, e seus officiaes, devendo o referido commandante elogiar nominalmente as praças que, a seu juizo, mais tecem concorrido com os seus esforços para esse resultado, que tanto corrobora os bons creditos que sempre gozou essa unidade.»

Reune-se no dia 15 do corrente, ao meio-dia, na sala do serviço de justiça da 9.^a região, o conselho de guerra a que responde o réo soldado José Antonio Buys, e de que fazem parte o major Francisco Ramos, 1.^o tenente José de Almeida Fortuna, 2.^o tenentes Zacharias de Menezes Doria, Manoel Verissimo da Costa, Francisco Lemos e Mario José Pinto Unidos; e no dia 16 o a que responde o soldado do 3.^o regimento de infantaria Antonio Francisco da Silva, e do qual fazem parte como

presidente o capitão João Xavier do Rego Barros e juizes 1.^o tenente José Fortuna, 2.^o tenentes Paulino de Freitas Amaral, Octavio Augusto da Silva Lisboa, Julio de Souza Couseiro e Hildebrando de Almeida Freitas.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Viação os Srs. senadores Antonio Azeredo e Felipe Schmidt, deputados Forzeza Hermes, Frederico Borges e Abdon Baptista, marechal Jardim, coronel Figueiredo Rocha, Drs. Demetrio Ribeiro, J. J. Sá Freire e Manoel Reis.

Conferenciaram com o Sr. ministro da Viação os Srs. Drs. Fabio Moraes Rego, engenheiro-chefe da Comissão de Desobstrucção dos Rios que desaguan na bahia do Rio de Janeiro e Adolpho Del-Vecchio, inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

O Sr. major Euclides Moura, secretario do Sr. ministro da Viação, ha dous dias que não comparece ao seu gabinete, não por se achar enfermo, mas sim para estudar em sua residencia, com mais calma, alguns papeis do ministerio.

O Sr. ministro da Viação ordenou que sejam postas ás ordens dos amigos e admiradores do Sr. senador Pinheiro Machado, esperado amanhã de sua fazenda em Campos, as lanchas pertencentes á Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, para conduzir-os até Maruhy, a receber o referido senador.

O Sr. ministro da Viação concedeu o prorrogamento por tres mezes, com o denado, da licença em cujo gozo se achava, para tratamento de saúde, o engenheiro de 2.^a classe da sub-comissão de estudos e melhoramentos do porto de S. Luiz do Maranhão José Fernando Lima.

O Sr. ministro da Viação concedeu as seguintes licenças a empregados da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De 90 dias, ao conferente especial João de Oliveira Arenas, ao praticante de machinista José Campos Filho e ao guarda de 2.^a classe Norival Cardoso da Rocha.

De 6 mezes, ao conferente de 2.^a classe Antonio Pereira Carauta.

De 30 dias, ao operario de 4.^a classe Augusto de Araujo Costa.

Pelo Ministerio da Viação foi declarado ao Director da Estrada de Ferro Central do Brazil haver resolvido que continue a servir na Estrada de Ferro Oeste de Minas, o engenheiro Lysanias de Cerqueira Leite.

O Sr. ministro da Viação deu despacho nas petições sobre montepio de DD. Maria Rosa da Costa Tavares, Emma Francisca Guilhermina Morty Samways, Vitalina da Cunha Cabral Antonio da Cunha Cabral e José Francisco do Rego Cavalcanti e Albuquerque, tutor da menor Ruth.

Ao seu collega da Fazenda, o Sr. ministro da Viação consultou sobre o officio da Directoria de Contabilidade da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, acerca do regulamento

que deve reger a Caixa Especial de Portos a que se refere o decreto n. 6.368, de 14 de fevereiro de 1907, que modificou o regimen especial para a execução de obras de melhoramentos de portos, estabelecido pelo decreto n. 4.859, de 8 de junho de 1903, por ser esse importante assumpto da exclusiva competencia do seu Ministerio.

O Sr. ministro da Viação accitou a proposta que lhe dirigiu a Compagnie du Port de Rio de Janeiro para a construcção de uma ponte provisoria nas visinhanças do canal do Mangue, para carregar manguez e receber carvão, de accordo com as informações que a respeito lhe forneceu a Inspectoria de Portos, Rios e Canaes.

Attendendo ao requerimento da Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, em que pede a modificação no processo de medição de aterro dragado, o Sr. ministro da Viação autorizou aquella empresa a fazer o calculo de volume dragado e medido nos batelões, de accordo com os processos e regras prescriptos pela Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes, isto é, sem redução alguma.

O Sr. ministro da Viação declarou ao inspector de Portos, Rios e Canaes que faça constar, para os devidos effeitos, aos representantes da Fazenda Nacional junto á commissão fiscal das Obras do Porto da Bahia, bachareis Pedro Bastos de Seixas e Oscar Vianna, cujo requerimento foi por aquella inspectoria informado em officio n. 88, de 16 de fevereiro ultimo, que a porcentagem indicada, conforme as ordens em vigor, deverá ser dividida por todos os tres representantes da Fazenda que funcionaram nos processos.

O Sr. ministro da Viação, tendo examinado a materia constante do officio que lhe dirigiu o inspector federal de Portos, Rios e Canaes, n. 146, de 14 de março proximo findo, autorizou aquelle chefe de serviço a distribuir em partes iguaes aos Drs. Americo Ludolf e Theotonio de Brito a porcentagem relativa ás desapropriações feitas pela extincta commissão fiscal e administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro no 2º semestre de 1911, attendendo a que foram elles os unicos representantes da Fazenda Nacional que funcionaram nos processos de desapropriações, durante o periodo citado.

O Sr. ministro da Viação, tendo examinado a exposição constante do officio n. 114, de 29 de fevereiro findo, que lhe dirigiu o inspector de Portos, Rios e Canaes, relativamente á observancia das clausulas XXXVI e XXXVII do contracto celebrado em 24 de setembro de 1903 com C. H. Walker & Co para a execução das obras de melhoramentos do porto do Rio de Janeiro, autorizou aquelle chefe de serviço a fazer acquisição do material preciso, desde já, para o porto e a regularizar a caução dos empreiteiros, que poderão desde então dispor livremente dosapparelhos, machinismos e o mais de sua propriedade.

Suscitando duvidas sobre a interpretação e applicação de certos dispositivos do decreto n. 9.078, de 3 de novembro de 1911, que approvou o regulamento para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, dando lugar a reclamações de empregados que se julgam prejudicados em seus direitos, o Sr. ministro da Viação mandou remetter ao seu collega da Fazenda o processo relativo á differença de vencimentos e quotas de montepio, afim do que emitta a respeito o seu parecer.

O Sr. ministro da Viação indeferiu o requerimento em que o telegraphista aposentado José Felix Bandeira pede para voltar á effectividade, em vista do attestado de invalidez passado que o declarou impossibilitado para exercer essas funcções.

O Sr. ministro da Viação indeferiu o requerimento em que Frederico Ribeiro Penha e José Alves dos Santos pedem terrenos de marinha por aforamento.

O Sr. ministro da Viação solicitou do seu collega da Fazenda que seja posta no Thesouro Nacional a quantia de 100.000\$ á disposição do thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, afim de attender ao pagamento de despesas eventuaes dessa via-ferrea no corrente anno.

Ao seu collega da Fazenda, o Sr. ministro da Viação remetteu, acompanhada da respectiva planta, uma copia do termo de cessão gratuita que fez a Companhia Cervejaria Brahma, representada pelo seu presidente John Kunning, á Estrada de Ferro Central do Brazil de uma faixa do terreno de sua propriedade em Mendes, Estado do Rio de Janeiro, afim de ser lavrada a escriptura definitiva.

O Sr. ministro da viação remetteu ao presidente do Tribunal de Contas, para o devido registro, o processo referente ao pagamento de 79.836\$800 a Austriano de Carvalho & Comp., por serviços de desapropriação de uma pedreira cuja exploração corre por conta dos respectivos empreiteiros.

Ao Sr. Dr. 2º procurador da Republica, o Sr. ministro da Viação declarou, para os fins convenientes, haver-se conformado com o laudo apresentado pelos peritos no processo de desapropriação do terreno n. 5 á Praia da Guarda, na ilha de Paquetá, avaliado em 11.100\$, o qual foi homologado em 29 de fevereiro proximo passado pelo Dr. juiz federal da 2ª vara.

Attendendo ao que lhe expoz o director geral dos Telegraphos, o Sr. ministro da Viação accitou a proposta feita por esse chefe de serviço no sentido de ser transferido para o Ministerio da Agricultura o serviço das observações meteorologicas, havendo providenciado para que sejam tomadas as medidas necessarias para esse effeito.

O Sr. Dr. Jayme de Mendonça, official de gabinete do Sr. ministro da Viação, esteve hoje no Departamento da Guerra, em nome do Dr. Barbosa Gonçalves, em visita ao Sr. general Marques Porto.

O Sr. ministro da Viação approvou as espedificações dos carros dormitorios, restaurantes e frigorificos que devem ser importados pela Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien para o serviço dos trens nocturnos entre Bahia e Alagoinhas.

O Sr. ministro da Viação mandou lavar o decreto approvando os estudos concernentes a 114.919ª da linha na Estrada de Ferro de Baturité a Sobral, da companhia South American Railway Construction Company.

Em visita de cumprimentos esteve no gabinete do Sr. ministro da Viação o Sr. Dr.

Charles Bertoni, consul geral da Austria Hungria no Brazil, que agradeceu ao Dr. Barbosa Gonçalves haver, de conformidade com o desejo que lhe havia manifestado nesse sentido, mandado pôr em execução a medida elevando a dez o numero de viagens do estafeta postal da Villa de Santa Thereza, no Estado do Espirito Santo, que virá muito beneficiar os colonos dessa nacionalidade domiciliados na referida villa.

O Sr. ministro da Viação approvou com alterações as novas bases das tarifas a vigorar nos ramaes federaes de Itararé e Tibagy.

O Sr. ministro da Viação approvou as bases das tarifas e instruccões regulamentares apresentadas pela South American Construction Company, Limited.

Ao Ministerio da Viação foram enviadas pela Directoria Geral dos Correios as petições do praticante de 2ª classe bacharel Aristides Lopes Vieira e dos carteiros de 2ª classe da referida directoria Jorge dos Santos Junior, Paulino Garibaldi Pinto, Alberto da Nobrega Lins e André Gonçalves Magarão, solicitando pagamento por exercicios findos.

Solicitou aposentadoria o carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro João Galdino da Rocha.

O director geral dos Correios mandou tomar no Banco do Brazil um saque de francos 2.00-97, para pagamento aos Correios da Bulgaria, saldo da conta de vales postaes relativos ao anno de 1910.

Foi deferido pela Directoria Geral dos Correios o requerimento em que o padre Adion Wiegant pede o pagamento de um valo postal.

Foi creado entre a agencia e a estação de Campina Grande, no Estado da Parahyba, um lugar de estafeta postal, com o vencimento de 360\$ annuaes.

Pela Directoria Geral dos Correios foram mandadas passar as certidões pedidas por João de Macedo Geraldo e D. Marcellina Francisca da Conceição.

Foi indeferido pelo Sr. director geral dos Correios o requerimento em que J. L. Rodrigues da Costa pede sejam acceitas cestas para papeis em desacordo com a amostra do almoxarifado.

Foi elevado o custeio da linha postal entre São João do Cariry e São José dos Cordeiros, no Estado da Parahyba do Norte, para 540\$ annuaes.

A commissão composta dos Srs. Drs. Eduardo Gama Cerqueira, Lino Moreira e Paulo Vidal, secretario e officiaes de gabinete do Sr. ministro da Agricultura, incumbida de angariar donativos no Ministerio da Agricultura e repartições a elle subordinadas em todo o paiz, para a estatua do Barão do Rio Branco, pretende encerrar seus trabalhos até o fim do corrente mez, elevando-se já a 10.000\$ a quantia arrecadada para aquelle fim.

Por intermedio da Alfandega do Rio Grande e das collectorias federaes de Santa Maria, Julio de Castilhos, Quarhy e S. Francisco de

Assis tiveram entrada no Ministerio da Agricultura mais requerimentos do criadores residentes naquelles municipios, no Estado do Rio Grande do Sul, sobre registro de marcas usadas para assignar o gado maior, subindo actualmente a 11.435 o numero de requerimentos de identica natureza até agora recebidos pelo mesmo ministerio.

Os novos requerentes são: Antonio Manoel Fernandes, Antonio Ferreira da Silva, Antonio dos Anjos Medeiros, Antonio Bento Rodrigues, Antonio Baptista Soriano, Antonio Rodrigues Oliveira, Antonio José Barbosa, Arsenio Saturnino de Araujo, Arlindo Luiz Ferreira, Augusto Antuarte, Anna Maria Lawall, Anibal Soares de Lima, Aureliano Pereira da Silva, Acir Elizalde Baptista, Alexandre Baptista Gomes, Alcidia Carpes, Almeida José Fernandes, Amancilio Mariano dos Santos, Anatalicio Domingues Vieira, Alvaro Setembrino Gomes, Amasilio Lara, Anselmo Gonçalves, Alcides Tolim de Moura, Anzelino Octavio Pereira de Avila, Avelino de Souza Mendonça, Agenor Felix de Souza, Alfredo Felix de Souza, Abel Corrêa Mirapalete, Abel Bernardo Corrêa Mirapalete, Alvim Corrêa Mirapalete, Aurelio Godoval Felix de Souza, Amphiloquio Sizemando Rodrigues Corrêa, Belmiro Vieira de Souza, Basilio Rodrigues Fernandes, Bernardino Garcia Gomes, Balthazar Alves de Bitencourt, Bernardino Machado Netto, Benjamin Sampaio da Silveira, Belmiro de Souza Coelho, Boaventura Henrique Ferreira, Basilio Honorio Ferreira, Bonifacio de Oliveira, Cecy Judith de Souza, Castorino Alves da Silva, Cypriano Hernandez, Carlina Borges de Athayde, Cyriaco Martins da Jornada, Cyro Ferreira da Silva, Claudestino Nunes de Jardim, Cecilio Ramos Corrêa, Constança de Souza Coelho, Candido Saint Martin, Carlos Junqueira, Constantino de Souza Coelho, Clementina Raymunda de Souza Gonçalves, Carlos Antonio Vieira, Dionysio da Costa, Delfino Santos Prates, Dionysio Biscaino Souto, Dosilva Amelia da Silveira, Daciano de Sá Ramos, Deoclecia Baptista Gomes, Dorothea Bonifacia Caetano, Damaso Kirchner, Elpidio Marques Medeiros, Elibia Antonia de Carvalho, Ezequiel Aguiar, Eugenia Anduate, Euribiades Baptista Gomes, Estevão Miguel Rodrigues, Florentino Ulysses Gonçalves, Fredo Victoriano da Costa, Flora Arrionda, Faustino Onofre de Souza, Faustino Gonzaga de Terra, Florimundo dos Santos Rosa, Felipe J. Ferreira, Franklin José de Souza, Francellino Pereira Damasceno, Fernando Maria Ricarde, Fortunato Ulysses Gonçalves, Francisco Antunes Cabral, Francisco P. de Oliveira, Francisco José de Moura, Francisca Rodrigues de Castro, Francisco Ferreira Castro, Francisco Borges de Athayde, Francisco Rodrigues da Rocha, Francisco Xavier da Rocha, Jeremias Radizível Pereira de Souza, Gabriel Pereira da Silva, Gumerpindo Miranda Brum, Garibaldi Anastacio, Honorina Pereira Fernandes, Honorato Castro, Honorina Rodrigues de Castro, Honorina Ferraz Mendes, Honorio J. Silva, Heleodoro Henrique Figueiredo, Horacio E. Coimbra, Edyllio Deoclecio de Souza, Ismael Vieira e Ignacio Flor.

O Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, recebeu ante-hontem o seguinte telegramma do senador Urbano dos Santos:

«Queira, eminente amigo, acceitar a expressão do meu intimo contentamento, como maranhense, pelo acto que creou o aprendizado agricola em Guimarães, o qual recomendo mais uma vez o Governo actual á gratidão do Estado, que tenho a honra de representar. Affectuosas saudações.»

Ao Sr. ministro da Agricultura foi offerecida pelo Dr. Julio Vieira Zamith uma cesta

com algumas amostras de kakis e marmellos do Japão, cultivados pelo offertante no sitio São Luiz, no municipio de Nova Friburgo.

O Sr. ministro da Agricultura recebeu telegramma de Porto Alegre, communicando haver chegado alli, no dia 10, o Dr. Rodrigues Peixoto, director geral da Agricultura, em missão, actualmente, do ministerio.

S. S. foi recebido pelos funcionarios da Inspectoria Agricola, da de Veterinaria e da do Povoamento do solo, naquella capital.

Relação dos exames para hoje na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro:

2º anno odontologico, pratico-oral, ás 10 horas—Serafim Mello, Mario Crespo de Castro, Durval da Silveira Mesquita, Arthur Guedes de Fernando Noronha, Carlos Lazary e Antonio Domingos Cortes.

Turma suplementar—Francisco Pereira de Mattos e Corydon Euricio Alvaro.

3º anno medico, pratico-oral de physiologia, ás 4 horas—Arthur Kelly Sucupira de Araripé, Baptista Gomes de Souza, Irinen Evangelista de Souza, Paulo Valeriano de Araujo, Armando de Souza Martins Ferreira, Antenor Noronha, Antonio de la Cuesta Alvarez, Pelopidas Benedicto de Souza Gouvêa, Octavio Rodrigues de Barros e Alberto de Andrade Leite.

Turma suplementar—João Henrique de Sá Leitão, Afonso Homem de Carvalho e (2ª chamada) Carlos Sanzio Junior.

Foi transferido para o corpo de serviços auxiliares, o 2º sargento do 3º batalhão da Brigada Policial José Marques Polonia.

Pelo sub-director da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir:

Em Entre Rios, o praticante Godofredo da Silva Neves; em Santa Cruz, o praticante Levindo de Castro Negreiros; em Ewbank, o praticante Alvaro Mafra; em Lorena, os praticantes Diogo Ramos e Francisco Ribeiro Midoes.

Deu parte do doente o praticante da Estrada de Ferro Central do Brazil Carlos Clemente Pinto, de Palmyra.

Regressou a seu lugar, em Barão de Vasconcelos, o telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brazil Alcibiades Pereira de Figueiredo.

A Estação Maritima importou ante-hontem 2.480.789 kilogrammas de mercadorias e carvão da Estrada e de particulares e exportou 522.376 kilogrammas de mercadorias diversas, minerio, milho, feijão e café.

A ficada deste ultimo producto foi de 11.908 saccas.

O rendimento dos despachos pagos e a pagar no dia anterior foi de 28:541\$200.

A estação de S. Diogo importou e exportou 918.445 kilogrammas de mercadorias, materias, carnes verdes e encomendas.

A renda do dia 9 foi de 101\$400.

O movimento de gado nas estações foi hontem o seguinte:

Santa Cruz, recebidas.....	575 rezes
Matadouro, abatidas.....	345 "
Cruzeiro, embarcadas.....	184 "
Beimica, stock.....	400 "
Sitio, stock.....	692 "

Pela Sub-directoria do Trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram designados

para servir: na Maritima, o conferente Feliciano Moraes Costa; no Meyer, o praticante Victor Hugo Xavier Pinheiro e, em Queimados, o conferente Antonio Fernandes Leitão.

Requerimentos despachados:

Pelo coronel commandante da Brigada Policial do Districto Federal:

Alferes Alfredo Candido Castello Branco, 1º sargento Joaquim Dias Novaes, 2º sargento Jacintho Tavares do Rego, Adolpho da Fonseca Cruz, Laudelino Telles de Oliveira Campos, soldado Bráulio Pereira da Silva, alferes Alfredo Candido Castello Branco, 2º requerimento, alferes Pedro Goytacazes, soldado João Paulo Alves, cabo reformado João Ferreira da Silva 2º, Francisco Borges da Silva, cabo tambor Rodolpho Fausto de Queiroz.—Deferidos.

Rosa Ferreira da Silva.—Justifique o seu direito perante a auditoria da Brigada.

Pharmaceutico Arthur Rodrigues do Lago.—Entregue-se, mediante recibo.

Fontes Garcia & Comp.—Juntem os requerentes, as contas e os pedidos.

Alferes João Joaquim da Silva Telles.—Entregue-se, mediante recibo.

Corneteiro Anacleto Martins de Souza Pereira.—Concedo, mas sem prejuizo do serviço.

Mestre armeiro André Cardoso Dantas.—Indeferido, porque o requerente não serviu ainda sem interrupção, 10 annos, conforme manda o regulamento.

Antonio José Teixeira Bastos.—Justifique o seu direito na auditoria da Brigada.

Ex-praça João de Paula Tavares.—Entregue-se, mediante recibo.

2º sargentos Euclydes da Fonseca, João Bezerra da Silva, João Machado Gouvêa, Alfredo Plothe, Luiz Sepúlveda Machado e Franklin Augusto.—Como pedem.

2º sargento Francisco Arnaldo Machado Moreira.—Concedo por 60 dias a permissão solicitada.

M. Penesola & Comp.—A vista das informações, prove o seu direito.

Soldado reformado Antonio Vieira da Silva.—Indeferido.

Salvina Cecilia dos Santos.—Prove o seu direito.

2º sargento Antonio Martins Coelho.—S—jam entregues os documentos, exigindo-se recibo.

Inspeçada Pedro Guimarães Cambuhy.—Indeferido, á vista das informações.

Soldado Marcos Torquato de Lima.—Indeferido.

Guarda-civil Aggripino de Almeida Pasinhos.—Certifique-se.

Coronel graduado e reformado Joaquim Antonio Lopes.—Como pede.

Francisca Laurinda da Silva.—Prove o seu direito perante a auditoria da Brigada.

2º sargento Eugenio Gomes.—Indeferido, visto não querer ser cobrado.

Cabo de esquadra João Nunes da Silva Segundo.—Entregue-se, mediante recibo.

Lucia Lobo Pimentel.—Certifique-se.

Bastos & Comp.—Pague-se ao fornecedor a quantia de 13\$500.

Ex-praça Arthur Vieira da Silva.—Entregue-se, mediante recibo.

Tenente dentista Clodomiro Ceciliano de Carvalho Duarte.—Passe-se o attestado.

Tenente João Callado da Silva Gomes.—Deferido.

Alferes Edmundo Pfaltzgraff de Oliveira Paranhos.—Deferido.

2º sargento amanuense Mario Gomes.—Deferido.

Julio Gomes da Fonseca, praça do Corpo de Bombeiros.—Passe-se a certidão.

José Rodrigues Ribeiro e ex-praça Ary Cerne

de Assis.—Certifique-se, pagando os emolumentos.

Engenheiro Leopoldo Cunha Filho.—O requerente deve dirigir-se ao Sr. ministro da Justiça.

DD. Porcina Xavier de Barros, Noemia Tompson da Cunha e Etelvina Cardoso Reguffe.—Matriculem-se.

D. Cecilia de Carvalho.—Matricule-se.
Ex-praça José Arruda Fernandes Campos.—Indeferido, porque ao requerente já foi entregue o seu attestado de exclusão, onde está mencionado o comportamento que teve nesta corporação.

OBITUARIO—Sepultaram-se no dia 11 do corrente, 36 pessoas, sendo:

Nacionais.....	28
Estrangeiras.....	8
	36
Do sexo masculino.....	25
Do sexo feminino.....	11
	36
Maiores de 12 annos.....	19
Menores de 12 annos.....	17
	36
Indigentes.....	6

O movimento do Hospital da Santa Casa de Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 9 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.017	701	1.718
Entraram.....	22	26	48
Sahiram.....	27	11	38
Falleceram.....	5	4	9
Existem.....	1.007	712	1.719

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 884 consultantes, para os quaes se aviaram 1.032 receitas.

Fizeram-se 40 extracções de dentes e 112 pequenas operaões.

No dia 10:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.007	712	1.719
Entraram.....	49	25	74
Sahiram.....	28	22	50
Falleceram.....	4	2	6
Existem.....	1.024	713	1.737

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 908 consultantes, para os quaes se aviaram 1.065 receitas.

Fizeram-se uma extracção de dente, duas obturações e 178 pequenas operaões.

No dia 11:

	Nacionais	Est.angs.	Total
Existiam.....	1.014	713	1.737
Entraram.....	32	21	53
Sahiram.....	13	11	24
Falleceram.....	7	4	11
Existem.....	1.030	719	1.755

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 365 consultantes, para os quaes se aviaram 457 receitas.

Fizeram-se 34 extracções de dentes e 87 pequenas operaões.

Serviço do Exercito para hoje:

Superior de dia, capitão Miguel de Oliveira Carneiro.

A 1ª brigada dá os officiaes para ronda, auxiliar do superior de dia e para o serviço da 9ª região.

Auxiliar do official de dia, amanuense Faria.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

A brigada mixta dá as guardas dos Palacios Cattete, Guanabara e Arsenal de Marinha.

Uniforme 5º.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, o major João Lino.

Official de dia 4 Brigada, o capitão Silveira.

Medicos: de dia, o tenente Dr. Mirabeaux e de promptidão, o tenente Dr. Gerson.

Dia 4 pharmacia, tenente pharmaceutico Cortez e pratico Arnaldo.

Interno de dia, o alferes honorario Albuquerque.

Ajudante de parada, o do 4º batalhão.

Musica de parada e promptidão, a do 4º batalhão.

Parada, a banda de corneteiros e tambores do 4º batalhão.

Rondam com o superior de dia o tenente Cabral e alferes Meira Lima e Moreira.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge o tenente Nicolão Carneiro e um inferior, ambos de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, tres inferiores de cavallaria, sendo um para as patrulhas dos 1º, 3º e 5º districtos, dous do 1º, um do 2º, e tres do 3º batalhões.

Guardas: da Caixa da Amortização, o alferes Caldas; da Caixa de Conversão, o alferes Servulo; do Thesouro, o alferes Roque e da Casa da Moeda, o alferes Otaciano.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, o tenente Horacio; no 2º, o capitão Carlos dos Santos; no 3º, o alferes Themistocles; no 4º, o alferes Faustino; no 5º, o capitão Maciel; na cavallaria, o capitão Arlindo e no corpo de serviços auxiliares, o alferes Verissimo.

Promptidão: na cavallaria, o teneute Pereira de Mello e no 4º batalhão, o alferes Sylvio.

Auxiliares do official de dia, um inferior do 1º e um corneteiro do 3º batalhão.

Ordens á assistencia do pessoal, um cabo do 1º e um corneteiro do 4º batalhão.

O regimento de cavallaria dá o serviço já determinado, um official de promptidão com 30 praças, as guardas das 12ª e 14ª estações, a condução de presos até 60 praças e o mais que se pedir.

O 1º batalhão dá parte da guarnição, o policiamento e extraordinarios determinados, as promptidões de incendio e soccorro, a condução de presos até 10 praças, e o mais que se pedir.

O 2º batalhão dá o policiamento dos 6º, 7º e 21º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 3º batalhão dá o policiamento dos 18º, 19º e 20º districtos, os serviços já determinados

e o mais que se pedir e um official para a promptidão permanente do 4º batalhão.

O 4º batalhão dá parte da guarnição, o policiamento e extraordinarios determinados, a promptidão permanente, a condução de presos até 10 praças e o mais que se pedir.

O 5º batalhão dá o policiamento dos 9º, 15º, 16º e 17º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O corpo de serviços auxiliares dá um bombeiro, um electricista, uma ambulancia, um auto para incendio, durante 24 horas, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

Uniforme, 3º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itaituba*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Pirangy*, para os portos do norte, recebendo impressos até 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 horas da tarde e objectos para registrar até ás 12 horas.

Pelo *Indiana*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 horas e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Bellevue*, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 horas.

Pelo *Willeguide*, para Nova York, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até 8.

Pelo *Santa Cruz*, para S. Christovão e Aracajú, recebendo impressos até 1 hora da tarde, cartas para o interior até 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *S. Paulo*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objetos para registrar até ás 12.

Pelo *Liegeoise*, para Santos, recebendo impressos até 1 hora da tarde, cartas para o interior até 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *King George*, para Bahla Blanca, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Iris*, para Victoria, Caravellas, Bahla, Sergipe, Penenedo, Villa Nova, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até 6 horas da tarde de 13.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis até ás 2 1/2 da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Phisica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 10 de abril de 1912.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉO	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	700+	°	°	°	m/m	m/m				
S. Luiz do Maranhão.....	2° 31'	44° 16'	42	56.9	26.1	30.1	23.9	22.7	23.4	E	3	7	
Fernando de Noronha.....	3° 50'	30° 20'	93	60.9	27.0	27.8	24.4	23.4	21.5	—	—	10	
Iguatú.....	6° 25'	30° 40'	212	62.7	29.4	30.4	23.2	20.5	2.0	O	0	6	Mão.
Parahyba.....	7° 06'	43° 10'	48	64.2	28.3	28.2	22.1	20.3	5.0	NW	2	4	Incerto.
Campina Grande.....	7° 16'	36° 02'	535	65.5	18.6	27.2	16.0	14.8		SE	2	7	
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	14	62.4	28.8	30.0	22.8	22.0	00.6	SE	5	6	Nevoeiro.
Nazareth.....	7° 49'	35° 17'	82	61.6	27.5	29.0	22.3	27.1	12.2	S	4	7	Incerto.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	64.3	27.9	28.3	22.4	20.6	00.9	SE	2	7	
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	62.1	28.2	28.4	23.4	21.4		S	3	2	Bom.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	725	66.6	26.6	29.8	20.8	16.5		E	2	3	Incerto.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	5	62.7	29.0	31.8	25.7	21.5		SE	3	5	Incerto.
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	63.2	27.2	28.6	21.5	22.6	10.8	E	1	8	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	46	62.6	28.9	32.5	24.0	23.0	00.6	SE	2	6	Incerto.
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	60.8	22.4	27.6	18.7	16.3		SE	1	1	Bom.
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	63.6	30.5	31.3	23.1	25.4		SW	4	1	Bom.
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235	67.8	23.0	29.9	24.9	18.7		S	3	10	Mão nev. orvalho.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 50'	647	64.3	27.2	32.2	14.4	17.6		O	0	1	Bom.
Theophilo Otttoni.....	18° 10'	41° 20'	305	62.5	23.4	28.6	21.6	18.5		O	0	8	Orvalho.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	—	19.3	25.0	13.6	15.5		E	4	7	Incert., nev. orv.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	63.6	21.0	29.7	17.4	15.8		E	1	6	Incerto.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	545	65.3	21.4	31.8	10.8	15.8	5.1	S	2	7	Incerto.
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1.150	—	22.2	23.5	15.5	13.1		E	3	9	Incerto.
Muzambinho.....	21° 18'	46° 35'	1.046	66.0	19.7	28.8	15.8	14.8	5.3	O	0	10	Orvalho.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	63.2	22.7	29.4	18.6	15.0		NE	3	6	Orvalho.
Palmyra.....	21° 29'	42° 49'	832	63.3	19.6	25.4	14.4	15.4		SE	1	10	
Campos.....	21° 40'	41° 30'	9	66.0	26.4	32.2	22.0	19.2		O	0	6	Orvalho.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	65.4	21.0	28.4	15.3	16.4		SE	3	—	Bom.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	812	65.5	18.6	27.4	14.0	14.1	15.0	SE	5	8	Incerto.
Caxambú.....	22° 11'	45° 01'	891	64.7	20.0	28.0	13.8	15.1	0.6	SE	1	8	Incerto.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	65.9	19.2	30.0	21.0	13.4	16.0	SE	3	2	Bom, orvalho.
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'	614	65.7	20.8	31.4	18.5	16.9	12.0	S	3	10	Incerto.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	63.0	23.6	33.2	18.2	16.6		W	2	10	Bom.
Rezende.....	22° 28'	44° 53'	431	64.6	22.9	30.4	17.7	16.5	0.6	WSW	2	10	Incerto.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	403	65.2	22.8	30.4	16.7	17.4		N	1	10	Incerto, orvalho.
Passa Quatro.....	22° 30'	45° 01'	936	64.2	19.8	27.0	12.7	14.3	0.3	NNE	4	6	Incerto.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	431	63.9	21.2	30.6	19.4	18.6		O	0	9	Nevoeiro tenue.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	550	65.7	20.6	31.0	18.2	15.1	35.0	W	1	10	Incerto.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	65.9	24.0	30.0	16.6	11.3	4.3	SW	4	7	Incerto.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 40'	62	64.9	24.7	31.1	22.3	19.3		NW	2	9	Bom
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583	64.9	20.0	30.8	18.8	16.4	8.8	SW	4	8	Incerto.
Tatubá.....	23° 25'	47° 50'	593	66.2	19.6	30.5	16.8	13.4	11.0	S	3	10	Incerto.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	761	68.0	17.2	30.0	18.0	14.3	14.3	SW	7	10	Mão.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	66.3	20.4	32.3	22.0	17.3	65.2	S	3	10	Mão.
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	695	67.5	19.4	24.5	15.5	9.2	20.6	SE	3	10	Incerto.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	64.5	20.1	20.4	17.0	16.1	15.0	SE	6	10	Mão.
Guarapava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	65.5	13.0	28.1	12.5	9.6		E	8	6	Incerto.
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	69.9	13.4	20.0	13.2	10.7		ESE	5	10	Incerto.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	—	20.0	26.5	15.0	12.6	33.5	S	2	10	Mão.
Blumenau.....	26° 53'	49° 03'	25	71.7	20.1	23.4	18.8	13.7		N	4	9	Incerto.
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	68.5	18.6	25.0	17.2	12.6	1.8	S	3	10	
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	68.9	18.6	31.2	15.0	15.1		O	0	10	Mão.
Florianópolis.....	27° 35'	48° 33'	4	70.7	20.0	21.0	20.0	12.2	0.3	S	5	8	Incerto.
S. Luiz de Missões.....	28° 25'	54° 56'	200	—	12.2	26.8	12.8	9.5		E	1	10	Mão, orvalho.
Guaporé.....	29° 00'	54° 51'	550	—	14.0	29.7	16.0	10.6	33.4	SW	2	10	
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	76.4	14.4	22.5	13.5	9.5		S	1	8	
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46	—	18.1	28.6	15.8	9.8		N	1	2	Bom, nev. tenue.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	—	67.1	18.2	20.0	13.5	10.2		SE	4	4	Bom.
Pelotas.....	31° 46'	52° 24'	7	73.0	14.3	19.4	11.0	10.9		—	—	8	Incert., orv. nev.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3	73.2	20.2	19.6	13.8	9.0		SE	3	5	
Jaguarão.....	32° 33'	53° 20'	—	70.2	13.8	30.2	8.2	6.9		O	0	0	Bom.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	64.5	13.5	14.8	11.7	7.9		NE	1	1	Incerto.

OCCURENCIAS

Em Jaguarão e S. Luiz de Missões está chovendo. Em S. Paulo e Santos choveu esta manhã. Na Parahyba e em Paranaguá choveu esta manhã. Em S. Luiz do Maranhão, Fernando Noronha, Parahyba, Campina Grande, Nazareth, Ouro Preto, Rio Preto, Muzambinho, São Carlos do Pinhal, S. Paulo dos Agudos, Rio Claro, Rezende, Piracicaba, Campinas, Taubaté, Tatubá, Santos, Faxina, Iguape, Curitiba, Paranaguá, Camboriú e Guaporé choveu hontem. Em Goyanna, Jabotão, S. Bento das Lages, Ondina, Caxambú, Passa Quatro, e Florianópolis chuviscou hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em Jaguarão com 8°,2 e em Ribeirão Preto com 10°,8.

Convenções: Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beauford, de 0, calma, a 12, tufão.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 8 de abril de 1912.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1/2 noite....	759.3	23.7	16.2	74	4.3	NE	9	St-Cu, Cu	
3 a m.....	758.6	23.1	16.2	77	2.8	NE	7	Cu, A-Cu, St-Cu	
6 a m.....	759.0	22.5	16.5	81	2.4	NW	7	St-Cu, Cu, Ci-Cu	
9 a m.....	759.4	24.3	16.1	71	2.6	NNW	4	Ci, Ci-St	
1/2 dia.....	758.1	26.4	17.5	68	2.8	SE	3	Ci, Fr-Cu	
3 p m.....	757.0	26.5	17.4	68	7.4	SSE	3	Ci, Ci-Cu, Fr-Cu	
6 p m.....	757.3	25.5	18.6	77	5.5	S	1	St-Cu, Ci-St	
9 p m.....	758.1	25.1	17.8	75	0.0	Calma	0	Limpo	

Temperatura: maxima, 27,0 às 11 hs. 21 m. am.; minima, 22,4 às 7 hs. 0 m. am. Evaporação em 24 horas, 4.8. Ozona: 7 hs. m., 7; 7 hs. n., 3. Chuva cahida em 24 horas, 0.0. Horas de insolação, 10 hs. 18 m.

Nota—Observações extrahidas da serie horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 9 de abril de 1912.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1/2 noite....	757.2	24.0	18.0	81	2.2	NW	1	Ci-St,	
3 a. m.....	756.5	23.0	17.5	84	2.7	NW	4	Ci-St,	
6 a. m.....	757.4	22.4	17.3	86	3.3	NW	2	Ci-St,	
9 a. m.....	758.3	24.2	17.4	77	3.8	NW	5	Ci-St,	
1/2 dia.....	757.3	29.2	17.1	57	0.0	Calma	1	Ci,	
3 p. m.....	755.8	27.3	17.2	64	10.0	SSE	1	Cu,	
6 p. m.....	756.2	26.5	17.4	68	6.9	S	3	Ci-Cu, St,	
9 p. m.....	757.4	27.1	18.0	67	0.0	Calma	0	Limpo	

Temperaturas: maxima, 31.1 à 1 h. 2 m. p. m.; minima, 22.3 às 6 h. 35 m. p. m. Evaporação em 24 horas, 5.6. Ozona: 7 hs. m., 3; 7 hs. n., 0. Chuva cahida em 24 horas, 0.0. Horas de insolação, 10 hs. 54 m.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 10 de abril de 1912

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		NO PHENOMENOS DIVERSOS
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1/2 noite.....	757.9	24.5	18.8	82	3.7	SE	0	Limpo	
3 a m.....	757.8	24.1	19.6	88	1.9	ENE	9	A-Cu, Ci-St	
6 a m.....	758.3	23.7	19.0	87	4.3	E	9	Fr-Cu, Cu	
9 a m.....	759.6	24.7	19.3	84	3.4	NW	9	Ci-Cu, Cu	
1/2 dia.....	759.0	26.0	18.5	74	2.3	SSE	10	Ci-St, St-Cu	
3 p m.....	757.8	26.7	15.7	60	9.1	SSW	9	St-Cu, Ci-Cu, Cu	
6 p m.....	759.1	23.7	19.0	87	6.9	SE	10	Nb, Cu	
9 p m.....	760.2	23.3	18.8	89	6.2	S	9	Cu, Nb	

Temperaturas: maxima 27.4 às 2 hs. 10 m. p. m.; minima, 22.8 às 11 hs. 30 m. p. m. Evaporação em 24 horas, 3.3. Ozona: 7 hs. m. 0 7 hs. n. 3. Chuva cahida em 24 horas, 0.0. Horas de insolação, 2 hs. 6 m.

Chuviseou de 4 hs. 30 m. p. m. às 6 hs. 50 m. p. m. e de 7 hs. 45 m. p. m. até 7 hs. 59 m. p. m.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

PARTE COMMERCIAL

RIO DE JANEIRO, 13 DE ABRIL DE 1912

Reuniões convocadas

Acidos, á 1 hora de 15, para contas e eleições.
 Porto da Victoria, para prestação de contas e eleições, á 1 hora de 15.
 Tecidos de Seda Santa Helena, á 1 hora de 16, para contas e eleições.
 Tecidos Carioca, para contas e eleições, ás 2 horas de 17.
 Companhia de Seguros Indemnizadora, á 1 hora de 18, para assumptos urgentes.
 Nacional de Tecidos de Juta, para prestação de contas e eleições, á 1 hora de 18.
 Tecidos Cometa, ás 2 horas de 23, para contas e eleições.
 Força e Luz de Campos, para prestação de contas e eleições, á 1 hora do dia 25.
 Banco do Brazil, á 1 hora de 27, para contas e eleição de dois directores.
 Companhia Morro da Mina, para apresentação de contas e eleições, á 1 hora de 30.

Estão avisados os seguintes pagamentos

JUROS

apólices municipais:
 Emprestimo de 1896, papel, 6 %, os juros, desde já.
 Emprestimo de 1906, desde já, os juros.
 Emprestimo, ouro, de £ 20, desde já, os juros de 5 %.
 Jockey Club, 8\$ por titulo, desde já.
 E. F. S. Paulo-Goyaz, os juros vencidos, desde já.
 Tecidos Magóense, os juros vencidos, desde já.
 Tecidos Carioca, os juros dos debentures.
 Tecidos Esperança, os juros vencidos, desde já.
 Nacional de Seguro Mutuo contra Fogo, até o dia 30, o premio de seus seguros.
 Irmandade da Candelaria, os juros das obrigações e o capital dos titulos resgatados desde já.
 Companhia Manufactora Progresso, o coupon n. 3, desde já.
 America Fabril, o 1º coupon, desde já.
 Fabrica de Tecidos S. Joaquim, os juros dos debentures, desde já.
 Companhia Vulcano, desde já, os juros dos debentures.

DIVIDENDOS

S. Paulo Tramway Light and Power, desde já, o dividendo de 10 % por acção.

DIVERSOS MERCADOS

O CAMBIO

Continuou, hontem, calmo, e sem movimento de interesse, tanto em operações bancarias, como em particulares o mercado de cambio.

Os bancos reproduziram as tabellas officiaes de 16 5/32 e 16 3/16 d, mas. forneciam cambias o do Brazil á 16 7/32 d, e os estrangeiros á 16 5/32 e 16 3/16 d.

Aquelle, comprava letras de cobertura a 16 9/32 d., e estas a 16 15/64 d, mas, com quantidade moderada desses papeis, offerecidos.

O movimento de negocios foi reduzido, por isso que não só eram poucos os tomadores para remessa, como escasseavam os possuidores do papel particular.

TABELLAS OFFICIAES

BANCOS ESTRANGEIROS

Taxas extremas

Praças:	a 90 d. v.	á vista
Londres (por pence).....	16 5/32	a 16 3/16
Pariz (por franco).....	\$590	a \$589
Hamburgo (por marco)...	\$730	a \$725

Praças:	a 3 d. v.	
Londres (por pence)....	16	a 16 1/16
Pariz (por franco).....	\$596	a \$594
Hamburgo (por marco)...	\$737	a \$733
Italia (por lira).....	\$596	a \$590
Portugal (réis forte)...	\$310	a \$306
Hespanha (por peseta)...	\$557	a \$552
Nova York (por dollar)...	35090	a 35078
Turquia (por pence)....	15 31/32	a 16
Austria (por pence).....	15 31/32	a 16

Rio da Prata:

Argentina (por peso)...	35035	a 35020
Uruguay (por peso)....	35250	a 35240

Sobre-taxa:

Café (por franco).....	\$595	a \$592
------------------------	-------	---------

Operações:

Bancario.....	16 11/64	a 16 3/16
Particular.....	16 15/64	—

BANCO DO BRAZIL

Taxas extremas

Praças:	a 90 d. v.	a 3 d. v.
Londres (por pence).....	16 3/16	16 1/16
Pariz (por franco).....	\$589	\$594
Hamburgo (por marco)...	\$728	\$733

Café:

Sobre-taxa, por franco.....	\$592
-----------------------------	-------

Alfandega:

Vales, ouro (por 1\$000).....	1\$687
-------------------------------	--------

Operações:

Bancarias.....	—	16 7/32
Particulares.....	—	16 9/32

Por telegramma:

Praças	A' vista
Londres (pence).....	16 d.
Pariz (franco).....	\$596
Hamburgo (marco).....	\$736

A BOLSA

Esteve, hontem, muito animado o mercado de fundos, cujas operações se desenvolveram bastante.

As apólices geraes, estaduais e municipais funcionaram em condições de regular firmeza e foram bastante negociadas. Os papeis de bancos tambem continuaram firmes e foram negociados em escala regular.

Desceram ain'a as acções da Docas da Bahia, que foram muito negociadas e ficaram a 92\$000.

Os papeis da Loterias Nacionais tambem mostraram-se com tendencias para a baixa e ficaram com compradores a 50\$000.

Tudo o mais carecia de interesse, como se depreiende das vendas e offertas adeante.

VENDAS OFFICIAES

Apólices geraes

Antigas, 1, 1, 13, 2, 5, 11, 3, 6..	1:026\$000
Antigas, 1, 1.....	1:025\$000
Miudas de 500\$, 1.....	1:010\$000
Emp. 1909, 30, 10, 10, 3, 5, 2, 10	1:010\$000
Emp. 1909, 90, 20, 50, 5.....	1:011\$000
Emp. 1903, 1, 4.....	1:035\$000

Estaduais

Rio, de 100\$, 1, 6, 50.....	98\$500
Minas, de 1:000\$, 10, 6.....	996\$000

Municipaes

£ 20, port. 5.....	300\$000
Emp. 1906, port. 57, 10, 17, 100, 3, 100, 26, 100, 5, 4, 14, 15, 30, 50, 50, 23.....	202\$500
Emp. 1906, nom. 100.....	202\$500
Emp. 1909, port. 40.....	195\$000
Emp. Nictheroy, port., 6, 49.....	210\$000

Bancos

Brazil, 4.....	245\$000
Brazil, 10.....	217\$000
Brazil, 4, 27, 30, 27, 200, 200....	250\$000
Brazil, 5/40.....	320\$000
Commerical, 20, 50.....	217\$000

Companhias

M. M. Maranhão, 40.....	45\$000
Cinematographica, 25.....	200\$000
Docas da Bahia, 200.....	92\$500
Idem, idem, 100, 100.....	92\$000
Idem idem, 100, 400, 500, 100, 300, 800.....	93\$000
Idem, idem, 100, 100.....	94\$000
Idem, idem, 100.....	9 \$300
Idem idem, v/c 30 dias, 200, 300.	96\$000
Docas de Santos, nom. 50, 50...	600\$000
Idem, idem, port., 1, 19, 20, 20...	600\$000
Estrada de Ferro Norte do Brazil, 100, 100, 250.....	78\$000
Tec. Alliança, 10, 10, 25.....	303\$000
Terras e Colon., 100.....	12\$250
Idem, idem, 100.....	12\$500
Sul Mineira, 50.....	95\$000
Tec. Progresso, 5.....	355\$000

Debentures

Docas de Santos, 90.....	212\$000
Manufactora, nom. 100.....	201\$000

OFFERTAS

Apólices geraes	Vendedores	Compradores
Antigas. (5 %).	1:028\$000	1:027\$000
Empr. de 1897 (6 %).	—	1:009\$000
Empr. de 1903 (5 %).	—	1:031\$000
Empr. de 1909 (5 %).	1:011\$000	1:009\$000
Empr. de 1910 (3 %).	660\$000	650\$000

Apólices estaduais:

Rio, 500\$ (6 %).	509\$000	504\$000
Rio, 100\$ (4 %).	99\$000	98 \$000
Minas, 1:000\$ (5 %).	998\$000	995\$000
Espirito Santo (6 %).	—	985\$000
Rio Grande do Sul, (6 %).	1:050\$000	1:020\$000

Apólices municipais:

Empr. de 1906 (nom.)	203\$500	203\$000
Idem (ao portador)...	203\$000	202\$500
Empr. de 1909 (port.)	198\$000	193\$000
Ouro £ 20 (nominaes)	302\$000	296\$000
Idem (ao portador)...	301\$000	296\$000
Nictheroy (2ª serie)...	212\$000	210\$000
Idem (ao portador)...	—	209\$000
Idem (nominaes)....	212\$000	210\$000
Empr. de Petropolis..	202\$000	198\$000

Debentures:

America Fabril.....	218\$000	214\$000
Brazil Industrial.....	—	204\$000
Tecidos Carioca (nom)	215\$000	213\$000
Idem (ao portador)...	215\$000	213\$000
Petropolitana.....	—	190\$000
Manufactora.....	208\$000	205\$000
Tecidos Confiança....	—	213\$000
Idem Botafogo.....	—	203\$000
Idem Corcovado.....	—	208\$000
Idem S. Pedro (nom.)	215\$000	—
S. Bernardo Fabril..	—	208\$000
Industrial Mineira ...	—	213\$000
Santo Aleixo.....	205\$000	—
Tecidos S. Felix.....	203\$000	180\$000
Idem Santa Helena...	—	210\$000
Magéense (1ª série)...	207\$000	—
Idem Manufactora ...	205\$000	200\$000
Mercado Municipal...	212\$000	210\$000

Industria de Electricidade.....	202\$000	193\$000
Luz Stearica.....	207\$000	203\$000
Comp. Edificadora.....	204\$000	200\$000
Industrial do Brazil.....	190\$000	186\$000
Docas de Santos.....	212\$000	211\$000
Industria e Commercio	—	90\$000
Transp. e Carruagens	—	210\$000
Cantareira e Viacao.....	220\$000	210\$000
S. Paulo-Goyaz (E.F.)	207\$000	—
Cervejaria Brahma.....	214\$000	210\$000
Paulo Zsigmondy.....	—	202\$000

AÇÕES DIVERSAS

Bancos:

Do Brazil.....	253\$000	251\$000
Commercial.....	235\$000	246\$000
Do Commercio.....	210\$000	208\$000
Da Lavoura.....	190\$000	185\$000
Nacional.....	—	180\$000
Mercantil.....	272\$000	268\$000
Hypothecario.....	120\$000	96\$000

Companhias de tecidos:

Alliança.....	305\$000	302\$000
Cordado.....	315\$000	260\$000
Brazil Industrial.....	—	325\$000
Confiança.....	260\$000	—
Petropolitana.....	308\$000	298\$000
Magnense.....	135\$000	130\$000
S. Felix.....	100\$000	86\$000
Carioca.....	300\$000	295\$000
Progresso.....	363\$000	355\$000
Esperança.....	205\$000	200\$000
S. Pedro de Alcantara...	270\$000	250\$000
União Lavrense.....	—	220\$000
Botafogo.....	—	260\$000
S. Joaquim.....	103\$000	—
Manufactura.....	250\$000	210\$000
Tijuca.....	260\$000	—
Bom-Pastor.....	205\$000	200\$000

Companhias de seguros:

Argos Fluminense.....	900\$000	—
Confiança.....	—	63\$000
Varejistas.....	—	125\$000
Indemnizadora.....	25\$000	20\$000
Integridade.....	—	53\$000
União dos Proprietarios..	—	120\$000
Brazil.....	30\$000	21\$000
Garantia.....	290\$000	200\$000

Companhias diversas:

Docas da Bahia.....	92\$000	91\$500
Loterias Nacionais.....	66\$000	50\$000
Saneamento do Rio.....	—	115\$000
Minas de S. Jeronymo....	23\$000	22\$000
Terras e Colonização.....	12\$500	12\$000
Rede Sul-Mineira.....	97\$000	90\$000
Docas de Santos (nom.)...	—	598\$000
Idem (ao portador).....	602\$000	598\$000
Centros Pastorais.....	26\$500	25\$000
E. F. do Norte.....	80\$000	70\$000
E. F. Goyaz.....	54\$000	—
Commercio e Navegação..	150\$000	100\$000
Melhor. no Maranhão....	50\$000	45\$000
Melhor. em Pernambuco..	—	21\$000
Construções Civis.....	—	122\$000
Cantareira e Viacao.....	225\$000	200\$000
E. F. Victoria a Minas...	125\$000	110\$000
S. Paulo Rio Grande.....	54\$000	40\$000
Cervejaria Brahma.....	—	305\$000
Mercado Municipal.....	—	30\$000
Transporte e Carruagens.	93\$000	90\$000
Materiaes de Construção..	—	206\$000
Garage Vera Cruz.....	220\$000	206\$000
Casa Vivaldi.....	—	225\$000
Usinas Nacionais.....	205\$000	—

O CAFÉ

Esteve, ainda hontem, em boas condições de fôrma esse mercado, que funcionou bastante animado, em face das evoluções de alta operada nos mercados exteriores.

Com effeito, os commissarios apresentaram à venda quantidade bastante de genero, sendo quasi todos os lotes adquiridos na base de 12\$700 e 12\$800 sobre o typo 7. Orçaram os negocios do dia por 12.000 saccas, contra 12.500 de vespera. As condições do mercado no fechamento continuavam a ser de regular firmeza e havia previsões de alta. Passaram por Jundiaby, com destino a Santos 11.000 saccas, contra 11.300 do dia anterior.

TRABALHOS DO DIA

Verificou-se no mercado o seguinte movimento, que foi oficialmente confirmado:

Barra dentro.....	Sacca.
Cabotagem.....	2
Estrada de Ferro Central do Brazil.....	1.086
Estrada de Ferro Leopoldina.....	4.742
Total.....	5.830
Desde o dia 1 de julho.....	2.260.298

Vendas conhecidas:

No dia de hontem.....	12.000
No dia de ante-hontem.....	12.300
Desde o dia 1 do corrente.....	47.000
Desde o dia 1 de julho.....	1.302.000
Passaram por Jundiaby.....	11.000
Pauta da semana 870 réis.	

NOTAS ESTATÍSTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:	
Stock anterior.....	Saccas 171.806
Ultimas entradas.....	6.018
Total.....	177.824
Ultimos embarques.....	9.893
Stock actual.....	168.021

ENTRADAS

Dia 1 a 10:	
E. de F. Leopoldina.....	Saccas 25.775 Kilogs. 1.546.500
E. de F. Central.....	16.744 1.004.640
Por via maritima.....	7.578 451.640
Total.....	50.097 3.003.820
Dia 1 a 12:	
E. de F. Leopoldina.....	Saccas 30.517 Kilogs. 1.831.020
E. de F. Central.....	17.830 1.069.800
Por via maritima.....	7.580 454.800
Total.....	55.927 3.455.620

EMBARQUES

Dia 11:	
Estados Unidos.....	Saccas 5.934 Kilogs. 356.040
Europa.....	3.759 225.540
Rio da Prata.....	— —
Pacifico.....	— —
Cabo.....	— —
Cabotagem.....	200 12.000
Total.....	9.893 593.580
Dia 1 a 11:	
Estados Unidos.....	Sacca. 28.470 Kilogs. 1.708.200
Europa.....	18.004 1.080.240
Rio da Prata.....	2.565 153.900
Pacifico.....	1.277 76.620
Cabo.....	— —
Cabotagem.....	1.109 66.540
Total.....	51.425 3.085.500

Desde o dia 1 de julho 2.099.092, 125.945.520	
---	--

COTAÇÃO POR ARROBA

(Europeu)

Nominal:

Typo n. 3.....	12\$500 a 13\$600
" n. 4.....	13\$300 a 13\$400
" n. 5.....	13\$100 a 13\$200
" n. 6.....	12\$900 a 13\$000
" n. 7.....	12\$700 a 12\$800
" n. 8.....	12\$400 a 12\$500
" n. 9.....	12\$100 a 12\$200

EM SANTOS

O mercado de café dessa praça continuou firme a base de 75950, sendo pequenas as entradas e grandes as saídas.

Foram recebidas 10.013 saccas e sahiram 38.376, tendo passado por Jundiaby 11.000. Desde o dia 10 entraram 111.024 saccas na média de 10.093, sendo recebidas desde 1 do julho 9.258.212 ditas.

As saídas desde 10 do corrente foram de 136.462, desde 1 de julho de 62.662, sendo o stock de 1.900.874 ditas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evoluções do ultimo fechamento das bol:as

Dia 11

Nova York, alta de 5 a 7 pontos.
Opção de maio 13,95 centimos por libra.
Havre, alta de 1 franco.
Opção de maio 85 3/4 francos por 50 kilos.
Hamburgo, alta de 1/4 a 1/2 pfennig.
Opção de maio 68 pfennig por 1/2 kilo.
Londres, alta de 1 sh. a sh. e 6 d.
Opção de maio 62 sh. e 6 d. por 112 libras.

VENDAS ANTERIORES

Mercados	Saccas
Nova York.....	70.000
Havre.....	45.000
Hamburgo.....	30.900
Londres.....	8.000
Total.....	123.000

Abertura

Dia 12

Nova York, alta de 2 a 5 pontos.
Havre, inalterado.
Hamburgo, alta de 1/4 de pfennig.
Londres, baixa de 11/2 a 11/2 d. e alta do 11/2 d.
Opções:
Havre — Maio 85 3/4, julho 84 3/4, setembro 85 e dezembro 84 1/2 francos por 50 kilos.
Hamburgo — Maio 69 1/4, julho 69, setembro 68 e dezembro 69 1/4 pfennig por 1/2 kilo.
Londres — Maio 62 sh. e 4 1/2 d., julho 62 sh. e 10 1/2 d., setembro 62 sh. e 6 d. e dezembro 61 sh. e 10 1/2 d. por 112 libras.

Segunda chamada

Nova York, inalterado.
Havre, inalterado.
Hamburgo, inalterado.

MERCADO DE ALGODÃO

O mercado de Liverpool teve uma baixa de 8 pontos, hontem, a qual reduziu a cotação do genero de Pernambuco, 1ª sorte, 7.13 d. por libra.

O mercado aqui funcionou estavel, sem entradas e com saídas de 1.093 fardos.

O deposito, hontem, era de 24.847 fardos. O mercado de Pernambuco, continuava impulsionado para alta, tendo subido a 1ª sorte a 12\$50 por volume.

Regularam os seguintes preços:

Procedencias	Por 10 kilos
Pernambuco, 1ª sorte, do Sertão.....	10\$400 a 11\$000
Pernambuco, 1ª sorte.....	10\$200 a 10\$600
Pernambuco, mediano.....	nominal
Assu, 1ª sorte.....	10\$300 a 10\$600
Natal, 1ª sorte.....	10\$000 a 10\$300
Natal, regular.....	nominal
Mossoró, 1ª sorte.....	10\$000 a 10\$300
Mossoró, regular.....	nominal
Ceará, 1ª sorte.....	10\$200 a 10\$600
Ceará, regular.....	nominal
Parahyba, 1ª sorte.....	10\$200 a 10\$500
Maceió, 1ª sorte.....	10\$100 a 10\$500

MERCADO DE ASSUGAR

O movimento verificado hontem nesse mercado foi moderado, mas, o seu estado continuava a ser de regular firmeza.

Entraram ante-hontem 6.160 saccos, sendo \$1.920 pelo vapor *Villa Bella*, de Sergipe, consignados 3.920 a Thomaz da Silva & Comp. e 1.000 a Guimarães Irinao & Comp., e de Campos, pela Leopoldina, 1.240, sendo 40 consignados a Zelia Ramos & Comp., 200 a Melrelles Zamith & Comp., e 1.000 a R. de Oliveira. As salidas foram de 4.180 saccos, sendo o stock, hontem, de 421.551 ditos.

Regularam os preços seguintes:

Qualidades	Por kilos
Branco usina.....	Não ha
Branco crystal.....	\$640 a \$700
Branco 3ª sorte.....	\$540 a \$660
Branco 2º jacto.....	\$540 a \$600
Somenos.....	\$520 a \$560
Mascavinho.....	\$400 a \$600
Crystal amarello.....	\$540 a \$610
Mascavo bom.....	\$320 a \$370
Mascavo regular.....	\$300 a \$345
Mascavo baixo.....	\$280 a \$320

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 12

De Itajahy—Lúgar nacional *Brusque*, mestre Brandão, tres dias de viagem, 261 toneladas; carga, madeira a Amaral Abreu.

De Calães e escalas—Paquete inglez *Ortega*, commandante Styen, 25 dias de viagem e 14 horas do ultimo porto, 4.492 toneladas, passageiros: Waldo Silva Telles e senhora, Celso Tasini e familia, Felicidade Guimarães, Ignez Dauvada, Nelginade Valderreima e familia, Sebastião Feracha, cinco em 2ª classe, tres em 3ª classe e 310 em transito; carga varios generos a Mala Real.

De Rosario de Santa Fé e escalas—Vapor inglez *Norman Prince*, commandante Smith, cinco dias de viagem e tres do ultimo porto, 2.335 toneladas, carga varios generos a Davidson Pullen.

De Rosario de Santa Fé—Vapor inglez *Spesia*, commandante Bacoell, (cinco dias de viagem) 2.631 toneladas, carga: varios generos a S. Dreyfus.

Nota—Este vapor entrou arribado para tomar carvão.

De Cadeta Buño e escalas—Vapor inglez *Feliciana*, commandante Chaks, (25 dias de viagem e seis do ultimo porto), 5.764 toneladas, carga: salitre a Cory Brotters.

De Santos e escalas—Paquete allemão *São Paulo*, commandante Ucharre, (18 horas de viagem), 3.062 toneladas, trazendo um passageiro para o Rio e 227 em transito; carga: varios generos a Theodor Wille.

SAHIDAS DO DIA 12

Manãos e escalas, paquete nacional *Olimpia*, commandante Mendes, passageiros: Elpidio Salles e familia, F. Porto Junior, Adolpho

Mendonça, João Mercuri, Dr. F. de Almeida Junior, João Moura e senhora, J. S. Coelho, Antonio Silva, Americo Neves, Dr. P. L. Soares de Souza, Dr. C. Cardoso de Oliveira e familia, Cezar Borges, Arthur Coutinho, João Nunes, W. D. Cook, Amelia Linhares, Carlos Sisson, F. Cunha Junior, Diogenes Ferreira e A. M. Machado Junior, Gabriel Jacás, H. Herrera, Dr. A. M. Soares, Alfredo Andrade, Pedro Bellinho, Agenor Horta, tenente J. P. de Oliveira, João Mazo e senhora, Mario Mello, José Reis, Pedro Gomes de Sá e senhora, Domingos Mororó, M. de Almeida, Cecilia Mello e familia, Carlos Ramos, capitão Galdeiro F. de Souza e familia, Dario Pires, Guilherme Vinhaes e familia, Ernesto Rowe, Dr. F. Fonseca Lima Junior, Barbosa Lima, Manoel Sobral, tenente Alfredo Silva, José Peixoto, R. Yassuda, Mario Soares, José Alves, Antenor Silva, Percilir Queiroz, Daniel Berard, Anna Federice, A. Soares, Emilio Felioli, F. Piñani, V. André, Leopoldo Costa e 101 em 3ª classe.

Liverpool e escalas, paquete inglez *Ortega*, commandante Styen, passageiros: Celestino de Paiva, Manoel Bento Rodrigues, Maria Gomes de Freitas, Joaquim Maia, Dr. Joaquim Camarino Paes Barreto, rev. Hugo Tesingher, Dr. Antonio Olintho dos Santos Pires, J. R. Jahiel, Mlle. F. Cardner, Alzira Tamoga, Manoel de Barros, Flyrio Rosa, Francisco da Costa e senhora, Dr. Adelino Nunes Pereira e familia, Dr. Benjamin do Carmo Braga e familia, Mme. Berry, C. Michells, J. A. Guedes e familia, Mlle. Carlinda Duarte, Charles Freller, E. F. W. Wuder e 116 em 3ª classe.

S. Mathews e escalas, paquete nacional *Industrial*, commandante Luick, passageiros: Fragozo Oliveira, Josephina Risotto, Luiz Quito, Leonor e Belmira Oliveira, Antonio Feareira de Souza, Sinval Maria e José Pires.

Rotterdam, vapor inglez *Spesia*, commandante Beedell.

Paraty e escalas, paquete nacional *Angra*, commandante Oliveira.

VAPORES ESPERADOS

Portos do sul, <i>Florianopolis</i>	14
Rio da Prata, <i>Formosa</i>	14
Portos do sul, <i>Itapacy</i>	14
Santos, <i>Vasari</i>	16
Genova e escalas, <i>P. Mafalda</i>	16
Portos do sul, <i>Borborema</i>	16
Portos do Sul, <i>Satellite</i>	16
Portos do sul, <i>Itapema</i>	17
Portos do sul, <i>Itapuan</i>	17
Hamburgo e escalas <i>Cap Vilano</i>	17
Rio da Prata, <i>Nuillo</i>	18
Portos do sul, <i>Itaituba</i>	19
Portos do Norte, <i>Anna</i>	20
Portos do Norte, <i>Brazil</i>	21
Nova York, <i>Tennyson</i>	21
Amsterdã e escalas, <i>Frisia</i>	22
Glasgow, <i>Eton</i>	23
Liverpool e escalas, <i>Orcoma</i>	23
Rio da Prata, <i>Cordillere</i>	23
Rio da Prata, <i>Vandick</i>	23
Trieste e escalas, <i>Argentina</i>	23
Rio da Prata, <i>Argentina</i>	24
Liverpool e escalas, <i>Titium</i>	24
Callão e escalas, <i>Oropesa</i>	25
Santos, <i>Belgrano</i>	25
Santos, <i>Crefeld</i>	25
Hamburgo e escalas, <i>Bithia</i>	25
Rio da Prata, <i>K. Wilhelm II.</i>	26
Rio da Prata, <i>Cap. Roca</i>	26
Rio da Prata, <i>Principessa Mafalda</i>	30

VAPORES A SAHIR

Rio da Prata, <i>Indiana</i>	13
Hamburgo e escalas, <i>S. Paulo</i>	13
Portos do sul, <i>Itauba</i>	13
Portos do norte, <i>Mantiqueira</i>	14
Bremen e escalas, <i>Erlangen</i>	14

Rio da Prata, <i>Bragança</i>	15
Santos, <i>Paraná</i>	15
Aracajú e escalas, <i>Carolina</i>	15
Rio da Prata, <i>Amazonas</i>	16
Rio da Prata, <i>Principessa Mafalda</i>	16
Rio da Prata, <i>Cap Vilano</i>	17
Portos do sul, <i>Itapacy</i>	17
Portos do norte, <i>Manãos</i>	18
Pará e escalas, <i>Tibagy</i>	20
Montevideo, <i>Tinas Geraes</i>	22
Rio da Prata, <i>Frisia</i>	22
Bordões e escalas, <i>Cordillere</i>	23
Liverpool e escalas, <i>Vandick</i>	23
Rio da Prata, <i>Argentina</i>	23
Genova e escalas, <i>Argentina</i>	24
Florianopolis e escalas, <i>Anna</i>	24
Portos do norte, <i>Ceará</i>	24
Portos do sul, <i>Orion</i>	24
Liverpool e escalas, <i>Oropesa</i>	25
Rio da Prata, <i>Regina Elena</i>	25
Pará e escalas, <i>Acre</i>	25
Hamburgo e escalas, <i>Belgrano</i>	26
Bremen e escalas, <i>Crefeld</i>	26
Portos do norte, <i>Tijuca</i>	27
Hamburgo e escalas, <i>Caphoca</i>	29
Hamburgo e escalas, <i>K. Wilhelm II.</i>	29
Genova e escalas, <i>P. Mafalda</i>	30
Portos do norte, <i>Bahia</i>	30

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 3/16	16 1/32
Sobre Paris.....	\$589	\$595
Sobre Hamburgo.....	\$727	\$734
Sobre Italia.....	—	\$594
Sobre Portugal.....	—	\$315
Sobre Nova York.....	—	\$3081
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$025
Ouro nacional — em vales por 1\$000.....	—	15\$687
Apolices geraes miudas de 5 %.....	—	1:010\$000
Apolices geraes de 1:000\$, de 5 %.....	—	1:026\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	—	1:035\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	—	1:011\$000
Apolices Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	—	996\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	—	300\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1905, port.....	—	202\$500
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	202\$500
Apolices do emprestimo municipal de 1909, port.....	—	195\$000
Apolices Rio de Janeiro de 100\$, 4 % port.....	—	98\$500
Apolices do emprestimo municipal de Niteroy, port.....	—	210\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	—	247\$000
Banco do Brazil.....	—	250\$000
Companhia Terras e Colonização.....	—	125\$000
Companhia Melhoramentos no Maranhão.....	—	45\$000
Companhia de Estradas Ferro Norte do Brazil.....	—	78\$000
Companhia Docas da Bahia.....	—	93\$000
Companhia de Estrada de Ferro Rio de Sul Mineira.....	—	95\$000
Companhia Cinematographica Nacional.....	—	200\$000
Companhia Tecidos Alliança.....	—	303\$000
Companhia de Tecidos Progresso Industrial.....	—	355\$000
Companhia Docas de Santos.....	—	600\$000
Debentures Tecidos Manufactora Fluminense.....	—	201\$000
Debentures Docas de Santos.....	—	212\$000

Vendas a prazo

200 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	935000
300 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	965000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de abril de 1912.—J. Simonsen, syndico.

MERCADO DE CAFÉ

O mercado de café no Centro do Commercio de Café abriu hoje animado e firme tendo-se realizado vendas de 8.248 saccas, nas bases de 125700 e 125800 para o typo 7 (desensacado) por arroba.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 2.815 saccas, ao mesmo preço, fechando o mercado firme:

Total das vendas conhecidas.....	11.093
Entradas conhecidas:	
Cabotagem.....	2
E. F. Leopoldina.....	4.742
E. F. Central.....	1.086
Total.....	5.830

Mercado de algodão:

Entradas em 11.....	—
Sahidas em 11.....	1.095
Existencia em 12.....	24.847

Mercado estavel.

Observações—Mercado de Liverpool: 8 pontos de baixa.

Mercado de assucar:

Entradas em 11.....	6.160
Sahidas em 11.....	4.180
Existencia em 12.....	421.551

Mercado firme.

Observações—As entradas foram de Sergipe, 4.920 saccos, Campos, 1.200 e Minas, 40.

Junta Commercial

ACTA DA SESSÃO EM 25 DE MARÇO DE 1912

Presidente, Torres—Director, Isidoro Campos

Presentes ao presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Lyra, Goulart, Marinho, Prado, o supplente Diniz e o director da secretaria Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio n. 17, de 15 de janeiro do corrente anno do director geral da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, remetendo com as notificações de ns. 793 a 795 do Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berna, os exemplares das 84 marcas de ns. 11.518 a 11.601, registradas no referido Bureau, os das 16 transmissões de ns. 1.234 a 1.249, referentes ás marcas de ns. 1.168, 1.169 e 3.616 a 3.619, 3.799, 4.480 a 4.483, 4.576 e 6.336 a 6.339 e o de n. 59, referente ao cancelamento da marca de n. 11.276.—Mandou-se archivar com exclusão das marcas de n. 11.520, por ser identica á de n. 3.838, registrada no Bureau e archivada nesta Junta em 9 de julho de 1904, e a de n. 1.988 dos Estados Unidos da America do Norte registrada aqui em 5 de dezembro de 1907.

Officio n. 97, de 8 de fevereiro passado, do mesmo director, remetendo com as notificações de ns. 796 e 799 do referido Bureau, os exemplares das marcas de ns. 11.602 a 11.760 ali registradas, o de n. 243, referente á limitação de productos da marca de n. 11.222, os de ns. 1.250, 1.251 e 1.254, com referencia ás transmissões das marcas de ns. 2.016, 2.232 e 8.807, os de ns. 244 e 245, concernentes ás rectificações das marcas de ns. 11.673 e 11.674 e o de n. 242, referente á modificação da marca de n. 11.743, identica a de n. 2.323 da Alemanha registrada nesta junta em 11 de fevereiro de 1909.

As transmissões de ns. 1.252 e 1.253 que constam da notificação de n. 798 deixaram de ser remetidas pelo Bureau e por isso não foram archivadas.

Editaes (4) do juiz de direito da 4ª Vara Cível desta Capital, communicando as fallencias de Teixeira & Guedes, estabelecidos á praça do Retiro Saudoso n. 189 e individualmente dos socios solidarios Joaquim Teixeira Pinto e Edgar Teixeira Guedes, de Joaquim Portella, estabelecido á rua de S. Christovão n. 411, de Lourenço Antonio de Oliveira, estabelecido ás ruas Marechal Floriano n. 99 e Vasco da Gama n. 112 e finalmente de M. J. Pinto, estabelecido á rua Humaytá n. 163.—Mandou-se annotar e archivar.

Requerimentos:

De Nicolau & Comp., Inglaterra, para o registro da marca Floresta, circundada por um friso, cuja marca distingue peixes secos e salgados de seu commercio.—Como requerem.

De Julio Mendes, para o registro da marca consistente em uma circumferencia tendo ao centro em manogramma as iniciaes J. M. e em volta diversos dizeres, cuja marca distingue productos pharmaceuticos de seu commercio.—Como requerem.

De Frias Barbosa & Comp., para o registro da marca Frias, em um rotulo rectangular, que distingue chinellos e calçados de seu commercio.—Como requerem.

De Cunha Caldeira & Comp., para o registro da marca Zephir Esmeralda em rotulo com arabescos *art nouveau*, que distingue tecidos de seu commercio.—Como requerem.

De Bastos Pinna & Comp., para o registro da marca Geraldinos, em rotulo com os desenhos caracteristicos acompanhados de dizeres, cuja marca distingue cigarros de sua fabricação.—Como requerem.

De R. Freitas & Comp., para o registro das marcas (2) Agua Inglesa R. Freitas & Comp., em rotulos diferentes, sendo a primeira usada em rotulo de cor rosa, cujas marcas distinguem a agua inglesa de sua fabricação e commercio.—Como requerem.

De Gonçalves, Cabral & Comp., para transferencia a elles peticionarios das marcas registradas nesta junta sob ns. 3.394, 4.304, 4.497, 6.887 e 6.888 por Gonçalves, Cabral, Cordeiro & Comp., de quem são successores.—Como requerem.

De Alvaro de Carvalho Cordeiro, para transferencia a elle peticionario da marca n. 7.598, registrada nesta junta por A. Cordeiro & Comp., de quem é successor.—Como requerem.

De Antonio F. Monteiro da Silva, para a retirada dos exemplares de uma sua marca, visto ter constituído uma sociedade por quem deve ser feito o registro alludido.—Sim, mediante recibo.

De José Rodrigues, pedindo cancelamento da marca n. 7.823 de Pinheiro Santos & Comp., visto ser imitação da sua anteriormente registrada sob n. 3.891.—Deferindo o pedido por ser a marca n. 7.823 imitação da do supplicante e não terem os que a haviam registrado contracto archivado ou feito prova de serem industriaes ou commerciantes na forma da lei, a junta manda cancelar essa marca.

Havendo a junta verificado na remessa das marcas do Bureau de Berna que foi ali anteriormente registrada sob n. 11.623 outra que a de 3.150 imita, manda cancelar esta, respeitando o direito de propriedade daquelle.

De Frankfurter Musikverleger-Fabrik J. D. Philipps & Sohne A. G., Badische Anilin & Soda Fabrik, The Edican & Swan United Electric Light Co. Limited, Victor Talking Machine Company, W. A. Tyzack & Co., Waides, Dove & Co. Limited, João Ferreira Villas Boas, M. H. F. de Menezes e Alberto Sestini, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 3.172, 3.173, 3.174, 3.475, 3.176, 3.177, 3.189, 3.190, 7.755 a 7.757, 7.762 e 7.817.—Como requerem.

De Alexandre José Ferreira, Estado do Rio de Janeiro, para o deposito de sua marca «Café Paz e Amor», registrada naquelle Estado sob n. 11.—Indeferido, por imitar a marca nacional n. 6.721, anteriormente registrada.

De Llofart, Mata & Comp., para o deposito de sua marca Campeão, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 1.828.—Indeferido; a palavra Campeão desacompanhada de qualquer signal caracteristico não póde constituir marca.

De Diogo José da Silva e Filho para o deposito da marca Pesqueira, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob n. 1.482.—Em cumprimento ao alvará do juiz de direito da 1ª Vara Cível desta Capital, deposite-se a marca a que elle se refere.

De City of San Paulo Improvements and Freehold Sand Company Limited, para o archi-vamento de seus estatutos e demais documentos sobre sua constituição.—Como requerem.

Da Sociedade Anonyma Companhia Estrada de Ferro do Paracatu, para o archi-vamento da acta de sua assembléa geral extraordinaria que autoriza a contrahir um emprestimo.—Como requerem.

De Gaffré, Guinle & Comp., Adelino Magalhães & Comp., J. R. Tavares & Comp., Ferreira & Guizerix, Vianna, Lamego & Marques, Carlos Souza & Ribeiro, Pedro Paulo & Comp., Costa, Couto & Irmão, Caravello & Tricarico, Duarte Ribeiro & Comp., Euclides & Comp., Moreira & Silva, Lima, Irmão & Gomes, Martins & Lima, Ahmad Abdalla & Madame Rahman, para o archi-vamento de seus contractos sociaes.—Como requerem.

De Baptista & Fonseca e Mario de Carvalho & Comp., para o archi-vamento da alteração de seus contractos sociaes.—Como requerem.

De Oscar Taves & Comp., para o archi-vamento da alteração de seu contracto social.—Fazendo novo registro de firma, como requerem.

De Almeida Tavares & Comp., para o archi-vamento da alteração de seu contracto social.—Juntem prova do mandato outorgado por um dos socios que figura assignado por procuração e voltem.

De Gomes, Irmão & Comp., para o archi-vamento da alteração de seu contracto social.—Cancellado o registro da firma anterior alterada, como requerem.

De Carlos Teixeira & Comp., Cruz Vieira & Comp., Rodrigues Abrantes & Comp., Martins & Silva, Peixoto & Faria, João Desiderati & Comp., Muniz & Comp., Gaffré & Guinle e Azevedo & Silva, para o archi-vamento de seus distractos sociaes.—Como requerem.

De Vieira & Coutinho, para o archi-vamento de seu distracto social.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Cabinho & Moreira, para o archi-vamento de seu distracto social.—Façam averbar o selo das letras na segunda via e voltem.

De M. F. Guimarães & Comp., para o archi-vamento de seu distracto social.—Não tem logar o que requerem, porque os supplicantes já archivaram o seu distracto em tempo opportuno.

De H. Pinto & Comp., para o archívamento de seu distracto social.—Como requerem.

De Oliveira Leite & Comp., para o archívamento de seu distracto parcial.—Annotando-se no registro da firma a retirada do socio, como requerem.

De Bonsanto & Selani, Henrique de Almeida & Comp., Medeiros & Ventura, J. Valle & Comp., M. Lopes Ferreira & Comp., Luiz Campos & Comp., S. Martins & Comp., Sá Mendes & Comp., Gerasso Clavello & Comp. e A. S. Martins, para o registro de suas firmas commerciaes.—Como requerem.

De A. Thedim Lobo, para o registro de sua firma commercial.—Estando cumprido o despacho anterior, como requer.

Do trapiche «Ilha do Cajú», para o archívamento do balanço das entradas e salidas de mercadorias durante o 2º semestre de 1911. Mandou-se archivar.

Nos autos de agravo em que é agravante Adalberto de Andrade e agravada a Junta Commercial da Capital Federal, a Junta tomando em consideração o parecer do Sr. Dr. director da Secretaria, que além de fiscal do sello é em face da lei seu consultor juridico, pelos seus fundamentos, resolveu denegar o agravo requerido por não ser caso delle.

Officio do juiz de direito da 6ª Vara Civil desta Capital, communicando a reabilitação por sentença do 19 do corrente de José Gaspar de Souza, socio da firma fallida Alberto & Gaspar. Mandou-se annotar e archivar.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de abril de 1912.—Honorio de Campos, 1º official.

Relação dos contractos, alterações e distractos de sociedades commerciaes, estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 25 de março ultimo

Contractos:

De Candido Gaffrée, D. Guilhermina Coutinho Guinle, Drs. Eduardo Guinle, Guilherme Guinle, Carlos Guinle, Arnaldo Guinle, Octavio Guinle, D. Celina Guinle de Paula Machado e D. Heloisa Guinle, para o commercio de importação, exportação e comissões á Avenida Rio Branco, n. 43, 3º pavimento, com o capital de 35.501:166\$090, sob a firma Gaffrée, Guinle & Comp.

De Adelino A. de Magalhães e o socio de industria Alvaro Pimenta de Albuquerque para o commercio de objectos de arte, á rua do Ouvidor n. 96, com o capital de 230:000\$, sob a firma Adelino Magalhães & Comp.

De José Pedroso de Lima, Antonio Pedroso de Lima e Bernardo José Gomes, para o commercio de fumos, charutos etc., á rua Cachamby n. 135, com o capital de 12:000\$, sob a firma Lima, Irmão & Gomes.

De André Gomes Duarte Ribeiro e Manoel Ferreira Almeida, para o commercio de casa de pasto, á rua D. Manoel n. 40, com o capital de 4:106\$387, sob a firma Duarte Ribeiro & Comp.

De João Pereira Martins e Alberto Gonçalves de Lima, para o commercio de secos e molhados, á Estrada Real de Santa Cruz n. 128 C (Realengo) com o capital de 5:000\$, sob a firma Martins & Lima.

De Francisco Antonio Tricarico e Vicente Caravella, para o commercio de construcções e reconstrucções de predios, á Travessa do Oliveira n. 15, com o capital de 10:000\$, sob a firma Caravella & Tricarico.

De Pedro Paulo Lopes e José Lopes, para o commercio de comestiveis e molhados, á rua Voluntarios da Patria n. 363, com o capital de 10:000\$, sob a firma Pedro Paulo & Comp.

De José Rodrigues Tavares, Gaspar Teixeira de Machado, João da Silva e Antonio Francisco Machado Dutra, para o commercio de

vidraceiro etc., á rua Camerino n. 38, com o capital de 26:000\$, sob a firma J. R. Tavares & Comp.

De Manoel Ferreira e João Maria Guizerix, para o commercio de correiro, á rua do Catete n. 180, com o capital de 11:000\$, sob a firma Ferreira & Guizerix.

De Jeremias Alves e Euclides Alves Guimarães Cotia, para a exploração de calcamentos de mosaicos, á Avenida Rio Branco n. 150, com o capital de 30:000\$, sob a firma Euclides & Comp.

De João Vianna, Domingos Guedes de Moraes Lamego e Antonio José Marques, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Conde Bomfim n. 282, com o capital de 15:000\$, sob a firma Vianna, Lamego & Marques.

De Carlos da Silva Mereligh, Albano Joaquim de Souza e Felinto Ribeiro, para o commercio de fazendas e artigos de armarinho etc., á rua da Alfandega n. 173, com o capital de 60:000\$, sob a firma Carlos, Souza & Ribeiro.

De Octaciano da Costa Nogueira e a firma Couto & Irmão, para o commercio de construcção e reconstrucção de predios, á rua Dr. João Ricardo, com o capital de 3:000\$, sob a firma Costa, Couto & Comp.

De José Maceira Lorenzo e Manoel Vieira da Silva, para o commercio de padaria, á rua Julio Cesar n. 41, com o capital de 30:000\$, sob a firma Maceira & Silva.

De Annada Abdalla e Madame Chaluf Abdel Rahmann, para o commercio de artigos de armarinho, com o capital de 4:000\$, sob a firma Annad Abdalla & Madame Rahmann.

Alterações de contractos:

De Oscar Taves & Comp., pelo fallecimento do socio Paul Taves e quanto ao capital social elevado a 800:000\$, á divisão dos lucros e retiradas mensaes dos socios.

De Baptista & Fonseca, pela elevação do capital social a 300:000\$000.

De H. Pinto & Comp., pela retirada do socio Manoel Cotta e quanto á divisão dos lucros sociaes.

De Gomes, Irmão & Comp., pela retirada do socio João Ferreira Braga.

De Mario de Carvalho & Comp., pela elevação do capital social a 400:000\$ e quanto á divisão dos lucros sociaes.

De Oliveira Leite & Comp., pela retirada do socio Lino Gonçalves Ferreira.

Distractos:

De Gaffrée & Guinle, João Desiderati & Comp., Peixoto & Faria, Muniz & Comp., Vieira & Coutinho, Carlos Teixeira & Comp., Cruz Vieira & Comp., Rodrigues Abrantes & Comp., Martins & Silva e Azevedo & Silva.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de abril de 1912.—Honorio de Campos, 1º official.

SESSÃO EM 28 DE MARÇO

Presidente, Torres. — Director, Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Lyra, Goulart, Marinho Prado, o supplente Diniz e o director da Secretaria, Dr. Izidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Não houve expediente.

Requerimentos:

De J. A. Gonçalves, socio solidario da firma A. Gonçalves & Comp., para ser admitido á matricula dos commerciantes.—Sim, passe-se carta.

De Rodolpho Sternberg, para ser nomeado traductor publico da lingua italiana.—Passe-se titulo para a lingua italiana.

De Rodolpho Sternberg, para ser nomeado traductor publico da lingua hespanhola.—Aguarde vaga.

De Domingos Ribeiro do Couto, portuguez, estabelecido nesta Capital, para ser admitto do á matricula dos commerciantes.—Declare no registro da firma qual o valor de seu capital e volte.

De The Star Engineering Company, Limited, Inglaterra, para o registro de duas marcas representando uma estrella sobre um fundo raiado, que distinguem respectivamente vehiculos com motor e bicycletes, velocipedes e vehiculos a mão, com accessorios, de sua fabricação.—Como requer.

De Vacuum Oil Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Mobiloil», que distingue oleos lubrificantes de sua fabricação.—Como requer.

De Rice & Hutchins Incorporated, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Signet», encimada por um sinete, tendo ao centro um monogramma das lettras R e H, cuja marca distingue sapatos, botinas e couros de sua fabricação.—Como requerem.

De T. B. Ford, Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Ford-428-Mill», que distingue papel mata-borrão de sua fabricação e commercio.—Como requer.

De Peter Walker & Son (Warrington & Burton), Limited, Inglaterra, para o registro de duas marcas, consistindo a primeira na figura de um criado, tendo ao lado uma caixa contendo garrafas de cerveja, tendo em baixo os nomes dos peticionarios, cuja marca distingue cerveja de sua fabricação e commercio; a segunda consistente em um medalhão tendo ao centro a figura de uma rainha, a cavallo, circundada por uma coroa de louros, cuja marca distingue licores e bebidas fermentadas de sua fabricação e commercio.—Como requerem.

De Hlezapfels Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Aladdin», que distingue lustre para metaes, de sua fabricação.—Como requer.

De The British American Tobacco Company, Limited, Inglaterra, para o registro da marca consistente em uma etiqueta rectangular de fundo verde claro tendo ao centro um escudo atravessado por uma barra que separa tres castellos, contendo tambem diversos dizeres, cuja marca distingue cigarros, charutos e fumos de sua fabricação e commercio.—Como requer.

De The John Walker & Sons, Limited, Inglaterra, para o registro de duas marcas: a primeira consistente nas palavras «Johnnie Walker», que distingue whisky de sua fabricação e commercio; a segunda consistente em uma etiqueta rectangular tendo de um lado um escudo e de outro as palavras «Old Aighland Whisky-John Walker & Sons, Kilmarnock», cuja marca distingue vinhos e bebidas espirituosas de sua fabricação.—Como requerem.

De The Secor Typewriter Company, Estados Unidos, para o registro da marca «Secor Typewriter», acompanhada de uma meia lua em campo carmezim, cuja marca distingue machinas de escrever e accessorios, de sua fabricação e commercio.—Como requer.

De British Cork Asphalt, Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Cormastik» que distingue substancias mineraes para construcções e decorações, de sua fabricação.—Como requerem.

De Sunbeau Motor Car Company, Limited, Inglaterra, para o registro da marca Sunbeam, que distingue vehiculos com motores, de sua fabricação.—Como requer.

Da The Distillers Company, Limited, Inglaterra, para o registro de duas marcas «King George V» e «Westminster», que distinguem respectivamente whisky e bebidas de sua fabricação.—Juntado certificado do paiz de origem, voltem.

De The Ohio Varnish, Estados-Unidos, para o registro da marca «Ohio-Namelo», que distingue vernizes e tintas de sua fabricação. — Juntado justificado de paiz de origem, como requerem.

De Costa, Pereira, Maia & Comp., para o registro de duas marcas: «Sabão Papagaio» e «Sabão Industrial», em rótulos com desenhos característicos, que distinguem sabões de sua fabricação. — Como requerem.

De Bastos Fontes & Comp., para o registro da marca «Locomotiva», em um desenho característico, que distingue mantega de seu commercio. — Como requerem.

Da Companhia Hanseatica, para o registro da marca, consistente em dois poligonos sobrepostos, tendo ao centro a figura de uma abelha e encimados pelo nome da peticionaria, cuja marca distingue cerveja de sua fabricação. — Como requerem.

De A. F. Joppert & Comp., para o registro da marca «Acyon», que distingue automoveis de seu commercio. — Como requerem.

De Souza Cruz & Comp., para o registro da marca «Kaiser», encimada por uma corda e dizeres, cuja marca distingue cigarros de sua fabricação. — Como requerem.

De Alves Magalhães & Comp., para o registro da marca «Brisas da Primavera», em um desenho característico, que distingue perfumarias de seu commercio. — Como requerem.

De Ademair Pereira Alexandre, para o registro da marca «Harllan», que distingue pó e liquido dentifricio de sua fabricação. — Juntado prova de ser industrial.

De Hugo Heydtmann & Comp., para o registro da marca «Opel», que distingue automoveis e accessorios de seu commercio. — Indeferido, de accordo com o n. 2 do art. 8º do decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.

De C. Brown, para o cancelamento de sua marca «Extra-Brown», registrada nesta Junta sob o n. 5.585. — Como requerem.

De Alexandre Brigole, pedindo reconsideração do despacho da Junta, que exigiu o pagamento de imposto para o registro de uma marca. — A Junta mantém o seu despacho anterior por seus fundamentos.

De Gebruder Noello, Revere Rubber Company, Misburger Portland Cement, Fabrik Kronsberg Actiengesellschaft, J. de Lemos & Hess, Barreto Irmão & Comp., Vieiras Mattos & Comp. G. S. Machado, Lopes da Silva & Comp., Silveira Rodrigues & Comp., Nunes dos Santos & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob numeros 3.178, 3.179, 3.180, 3.181, 3.182, 7.752, 7.758 a 7.761, 7.765, 7.763, 7.766, 7.767 e 7.770. — Como requerem.

De Ferreira Machado & Comp., para o deposito de sua marca «Dous Machados», registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 36. — Como requerem.

De Lameirão Rocha & Comp., para o deposito de suas marcas «Serraria do Braz» e «Serraria São José», registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 1.553 e 1.554. — Como requerem, com a exclusão com o nome do estabelecimento, que não pôde merecer a protecção da lei de marcas.

De Guimarães & Comp., para o deposito de suas marcas «La Pala» e «Aracon», registradas na Junta Commercial do Paraná sob ns. 1.015 e 1.016. — Como requerem.

De Emiliano R. Pereira, para o deposito de suas marcas «Cigarros Americanos» e «Cigarros Pathé», registradas na Junta Commercial da Parahyba sob ns. 50 e 51. — Selles o jornal e volte.

De A. da Costa Azevedo, para o deposito de sua marca «Republicanos», registrada na Junta Commercial do Pará sob n. 4. — Indeferido, por infringir o disposto no n. 1, do art. 1º do decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.

De Henrique Thiele, para o deposito de sua marca «Cerveja Operaria», registrada na Junta Commercial do Paraná sob n. 1.051. — Indeferido, por imitar a marca n. 6.674, anteriormente registrada.

De Domingos Locatelli, para o archivamento da folha do *Diário Official*, que traz a publicação da transferencia da marca n. 6.877. — Como requerem.

De Ceará Tramway Light and Power Company Limited, e Companhia Brasileira de Carburato de Cálculo, para o archivamento de seus estatutos e demais documentos sobre suas constituições. — Como requerem.

De Machado, Camara & Comp., Marques & Vieira, Silva, Valverde & Comp., Machado & Warner, M. Ramos & Villala, Khattar Irmãos, Almeida & Silveira, Agostinho Alves & Pinheiro, Alfredo Pimentel & Comp., Joaquim Soalheiro & Irmão, Tito Costa & Comp. e Eulalio de Freitas & Irmão, para o archivamento de seus contractos sociais. — Como requerem.

De A. Ribeiro & Costa, para o archivamento de seu contracto social. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Amaral & Costa e Pinheiro & Lemos, para o archivamento de seus contractos sociais. — Declarem a nacionalidade dos socios e voltem.

De A. Barros & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Declarado o esta lo da socia, voltem.

De Americo Vaz & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Cancellado o registro da firma identica, como requerem.

De Carvalho, Rocha & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Paguem o sello da quota com que foi completo o capital de 240:000\$ e voltem.

De Pinto Angelo & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Estando cumprido o despacho anterior e anotando-se no registro a retirada do socio, como requerem.

De Silva & Silva, para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Indeferido; façam o distracto da firma como manda a lei.

De Rosas, Cinamoras & Ferreira, Orlando Hadder & Comp., M. Freitas & Costa, A. Camara & Comp., Abel de Souza & Comp., Silva Monarcha & Comp., Adelino & Silva, Lopes Ribeiro & Comp., Figueiredo & Fernandes, para o archivamento de seus distractos sociais. — Como requerem.

De Albino Castro & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Juntado prova do mandato conferido a quem assignou por um dos socios e voltem.

De Adelino & Sampaio, para o archivamento de seu distracto social. — Declarados os haveres do socio requerente e pago o sello devido, voltem.

De Silva Monarcha & Comp., para o archivamento de seu distracto parcial. — Como requerem.

De Carlos, Souza & Ribeiro, Marques Vieira & Irmão, Amaral Gomes & Comp., Caravello & Tricarico, Daque & Almeida, A. Araujo & Comp., Augusto de Almeida & Comp., Nacif Haddad, Francisco Joaquim Madruga, E. Richter, Barbosa & Pinto, E. Lima & Costa, Teixeira & Ferreira, Caffrê, Guinle & Comp., e Cordeiro & Whitaker, para o registro de suas firmas commerciaes. — Como requerem.

De Almeida Moura & Comp., para o registro de sua firma commercial. — Assignem os socios as delarações como manda a lei e voltem.

De Alvares Sacido & Comp., para o registro de sua firma commercial. — Declarando a data do inicio das operações, voltem.

De Bernardo M. da Carvalho, para o cancelamento do registro de sua firma commercial. — Como requerem.

De Ozorio Bariche dos Santos, para annota-

ção no registro de sua firma que em sua casas commerciaes usa a firma Ozorio Bariche. — Registrando a firma como quer usar como requerem.

De Domingos Tavares Cordeira e Rostauer & Comp., para annotação no registro de suas firmas da mudança de seus estabelecimentos commerciaes, sendo o primeiro da rua Visconde do Rio Branco n. 61 para a rua do Rosário n. 99 e o segundo para a rua Visconde da Inhauma n. 84. — Como requerem.

De Lopes da Silva & Comp., para annotação no registro de sua firma da abertura de uma filial à rua São de Setembro n. 122. — Como requerem.

De Brito Mendes, para annotação no registro de sua firma da alteração na numeração do seu estabelecimento commercial, feita pela Prefeitura de n. 142 para 158 da rua Senador Euzébio. — Como requerem.

De Adalberto de Andrade, pedindo certidão de um despacho dado pela junta em sua petição anterior. — Requeira ao Dr. director da secretaria dizendo qual a data do despacho a que se refere.

Nos autos de agravo em que são agravantes Irmãos Acosta e agravados Aurelio Monteiro & Comp. e a Junta Commercial da Capital Federal, a junta, confirmando a sua decisão anterior, manda remetter os autos à Corte de Appellação.

Nos autos de carta testemunhavel em que são supplicantes Nunes dos Santos & Comp. e supplicada a Junta Commercial da Capital Federal, a junta confirma a decisão anterior e remette os autos à Corte de Appellação.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de abril de 1912. — Honorio de Campos, 1º official.

Relação dos contractos, alteração e distractos de sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 25 de março ultimo

Contractos : De Alfredo Quaresma Pimentel e o socio de industria João Quaresma Pimentel, para o commercio de construcções navaes, à rua Visconde de Inhauma n. 33, com o capital de 10.000\$, sob a firma Alfredo Pimentel & Comp.

De Antonio da Silva Carneiro, Antonio Dias Valverde e João de Souza Cardoso, para o commercio de botequim, à rua de São José n. 117, com o capital de 33:000\$, sob a firma Silva, Valverde & Comp.

De Joaquim Solheiro Verde e José Solheiro Verde, para o commercio de restaurant, à rua Senador Pompeu n. 86, com o capital de 8:000\$, sob a firma Joaquim Solheiro & Irmão.

De Eulalio de Freitas e Carlos de Freitas, para o commercio de ferragens, tintas etc, à rua de S. Christovão n. 645, com o capital de 3:000\$, sob a firma Eulalio de Freitas & Irmão.

De Americo Baptista da Costa, Tito Franco Vaz e o comanditario Manoel Ferreira Horta, para o commercio de importação e exportação de casemiras etc., à rua do Rosario n. 161, com o capital de 160:000\$, sob a firma Americo, Vaz & Comp.

De Augusto Francisco Ribeiro e Lucio Ramos da Costa, para o commercio de bombeiro hydraulico, à rua General Camara n. 198, com o capital de 4:000\$, sob a firma A. Ribeiro & Costa.

De João Antonio de Almeida e Ernesto Francisco da Silveira, para o commercio de generos alimenticios e em geral, à rua França n. 4, estação de Ramos, com o capital de 8:000\$, sob a firma Almeida & Silveira.

De Agostinho Alves da Silva e Alino José Araujo Pinheiro, para o commercio de construcções e reconstrucções de predios, à

rua Senador Euzébio n. 226, com o capital de 8:000\$, sob a firma Agostinho Alves & Pithieiro.

De Dily Katar e Joseph Katar, para o commercio de roupas brancas, à rua Tobias Barreto n. 81, ex 83, com o capital de 55:000\$, sob a firma Katar Irmãos.

De Tito Franco Vaz, Americo Baptista da Costa e José Baptista da Costa, para o commercio de transportes, à rua Viscondessa de Pirassununga n. 22, com o capital de 75:000\$, sob a firma Tito, Costa & Comp.

De Marcellino da Costa Ramos e Antonio Villcia, para o commercio de pedreira, no Morro da Viuva, com o capital de 10:800\$, sob a firma M. Ramos & Villcia.

De Gabriel da Silva Machado e Matheus Wasner, para o commercio de hotel, à rua do Acre n. 26, com o capital de 34:000\$, sob a firma Machado & Wasner.

De Mario da Gama Machado, Aurelio de Sá Bittencourt Camara e um commanditario, para o commercio de bebidas, etc., que fabricam, à rua Frei Caneca n. 87, com o capital de 100:000\$, sob a firma Machado, Camara & Comp.

De Manoel Marques Abraunches e Antonio Joaquim Vieira, para o commercio de construção e reconstrução de predios, com o capital de 15:000\$, sob a firma Marques & Vieira.

Alteração de contractos:

De Pinto Angelo & Comp., pela retirada do socio Claudino Pinto de Castro Angelo.

De Silva Monarcha & Comp., pela retirada do socio Carlos Victor Coelho.

Distractos:

De Abel de Souza & Comp., Adelino & Silva, A. Camara & Comp., Figueiredo & Fernandes, Lopes Ribeiro & Comp., M. Freitas & Costa, Orlando Hadder & Comp., Rosas, Canameras & Ferreira e Silva Monarcha & Comp.

Junta Commercial da Capital Federal, 10 de abril de 1912. — *Honorio de Campos*, 4º official.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 11 de abril de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, de accordo com a autorização conferida pelo decreto legislativo n. 2385 de 4 de janeiro de 1911, ao desembargador Cassiano Candido Tavares Bastos;

De sete mezes, para tratar de negocios de seu interesse, ao partidar do Fóro do Districto Feder. I Julio Pimentel, sendo nomeado para substituí-lo Luiz Augusto de Otéro.

— Transmittiu-se ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal do Districto Federal, afim de ser informado e instruido, o requerimento de João Nacin Elias, pedindo perdão do resto da pena de seis annos de prisão celular a quo foi condemnado como incurso no grão minimo do art. 291, § 2º, do Código Penal.

Expediente de 11 de abril de 1912

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director geral do Serviço Sanitario do Estado da Bahia do officio n. 52, de 6 do corrente;

Ao inspector de Saude dos Portos do Estado do Espírito Santo do officio n. 17, de 8 do corrente;

Ao inspector de Saude dos Portos do Estado de Sergipe do officio n. 32, de 3 do corrente;

Ao inspector de Saude do Porto do Rio Grande do Sul do officio n. 18, de 29 de março ultimo.

— Communicou-se ao director geral da Despeza Publica do Thesouro Nacional, para os devidos effeitos, que o inspector sanitario Dr. Antonio Martins Pereira, nomeado por portaria de 14 de outubro de 1911 para substituir o Dr. João Penido Burnier, tem direito aos vencimentos integrais do cargo, visto como por portaria de 5 de março ultimo o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o ultimo do funcionarios citados, resolveu prorrogar por seis mezes, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, a licença em cujo gozo se achava.

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro os relatorios dos serviços executados pelas delegacias de saúde, durante a semana de 1 a 7 do corrente mez;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio as contas, na importancia de 876\$460, de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, em março ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validez de Luiz Xavier Martins, Sebastião de Freitas, Manoel dos Santos, Salomão Vieira, Argemiro Varella, Guilherme Affonso Wanderley, Gabriel Vidal Filho, Frederico Ferreira Rangel, João José de Oliveira, José Joaquim dos Santos Passos, Adelino Rodrigues, Alvaro José da Silva, Americo Vamosa de Macedo, Antonio José da Silva, José de Paulo, Augusto Baptista Alfredo Souza Freitas, Lucio de Mello, Eduardo Firmino Leal, Sebastião da Silva Gama, Antonio José da Cruz, Antonio Gonçalves Bastos, Pedro Fernandes, Francisco Pereira de Almeida Sebrão, Lino Ferreira Gomes, Constantino Vinhas, José Francisco, Francisco Rodrigues Santos, Eleuterio Margarido Fortes de Bustamante Sá, Jacques Francellino Guião, João Teixeira, Domingos dos Santos, Pedro Ferreira de Sá e Euripedes José Torres;

Ao director geral da Bibliotheca Nacional o de Bernardo de Souza Franco Gualyba;

Ao secretario da Policia o de José Arlindo Manhães;

Ao director geral dos Telegraphos o de Ary do Amaral Naboa;

Ao secretario do Museu Nacional do Rio de Janeiro o do Dr. Amaro Ferreira das Neves Armond.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director da Imprensa Nacional no sentido de serem publicados no *Diario Official* os relatorios dos serviços executados pelas delegacias de saúde, durante a semana de 1 a 7 do corrente mez;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio afim de ser indemnizado o Dr. Domingos J. da Silva Cunha, chefe de secção de engenharia sanitaria, na importancia de 91\$700, que despendeu com as despesas de prompto pagamento da mesma secção, durante o mez de março ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 11 de abril de 1912

João José de Carvalho Ribeiro (2º districto). — Queira comparecer à Secção de Engenharia.

— José dos Santos (2º districto). — Indeferido.

Alfredo Joaquim Ferreira (2º districto). — Concedido o prazo de 10 dias para serem cumpridas as determinações da autoridade sanitaria.

João José de Carvalho Ribeiro (3º districto). — Queira comparecer à Secção de Engenharia.

— Vicente Gonçalves Vianna da Silva (3º districto). — Indeferido.

Sigismundo Klover (3º districto). — Indeferido.

Antonio Govinha (4º districto). — Concedido 90 dias.

Lourenco & Bello (5º districto). — Indeferido.

Daniel Bordenave (6º districto). — Queira comparecer à Secção de Engenharia.

Cosme Leite Bittencourt (8º districto). — Indeferido.

Maria da Gloria Castro (9º districto). — Concedido 90 dias.

Corrêa & Lucas (9º districto). — Concedido 60 dias para cumprimento da intimação.

Norton Megaw & Comp. — Deferido.

Amaral, Sutherland & Co. Ltd. — Deferido.

Amaral, Sutherland & Co. Ltd. — Deferido.

Companhia Commercio e Navegação. — Deferido.

José Viegas Vaz. — Deferido.

Dr. J. E. Pereira de Cerqueira. — Submetta-se à inspecção de saúde.

Joaquim Pinto Ribeiro. — A questão está affecta a juizo.

Luiz Campos & Comp. — Deferido.

—

Policia do Districto Federal

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 12 de abril de 1912

Ao delegado de policia do Juiz de Fóra, fazendo apresentar a menor Maria Rita, afim de ser encaminhada à residência de seus progenitores naquella cidade.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, requisitando passagem para a mesma menor, até aquella localidade.

Ao delegado do 20º districto policial, fazendo apresentar a menor cega Maria Helena da Conceição, que obteve alta do Hospital Geral da Santa Casa de Misericórdia, afim de ser encaminhada à residência de seus progenitores, à rua Vinte e Um de Abril n. 13, naquelle districto.

Ao director da Assistencia a Alienados do Hospital Nacional, solicitando a entrega de Antonio de Souza, que se acha com alta daquelle estabelecimento.

Ao juiz de direito da 3ª Vara Criminal, communicando ter sido posto em liberdade o individuo Paulo Adones Villas Bôas, em virtude de *habeas-corpus* concedido pelo juiz do direito da 1ª Circumscripção Criminal.

Ao chefe de policia do Estado do Rio de Janeiro, fazendo apresentar a menor Maria Leonor, afim de ser encaminhada à residência de sua familia, na cidade de Campos, naquelle Estado.

Ao chefe de policia do Estado de Pernambuco, communicando que segue a bordo do paquete *Olinda* o menor José Tiburcio de Oliveira, afim de ser entregue à sua familia.

Ao delegado do 10º districto policial, fazendo reverter a menor Balbina Machado de Albuquerque, afim de ser encaminhada à sua residência, visto ter sido negativo o exame de sanidade mental a que foi submettida nesta repartição pelo Dr. Jacyntho de Barros, medico legista.

Ao mesmo, fazendo reverter o menor João da Lyra, afim de ser encaminhado à residência de sua madrinha Antonia de tal, à rua Senador Alencar, naquelle districto.

Ao mesmo, fazendo apresentar o menor Sebastião Silva, afim de ser encaminhado à residência de sua progenitora, Maria da Conceição, à rua Amapá, em uma casa de comodos.

Ao secretario da Justiça e Segurança Publica do Estado de S. Paulo, fazendo apresentar o menor Abel de Jesus, afim de ser encaminhado à residência de seus progenitores, à rua Marquez de Herval n. 32, em Santos, naquelle Estado.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, requisitando passagem de ida, em

carro de 2ª classe, até a estação do Norte, para o mesmo menor.

Ao director da Assistencia a Alienados do Hospital Nacional, fazendo apresentar um indigente, afim de ser internado naquella estabelecimento.

A diversas autoridades foram enviados oito officios reservados.

Requerimentos despachados

Isidro Laurindo da Silva, pedindo o cancelamento de uma nota que contra elle existe no Gabinete de Identificação e de Estatística. — Deferido.

Agostinho Martins da Cunha, idem. — Idem. Manoel Bernardo de Mello, idem. — Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

Director da Policlínica Geral do Rio de Janeiro, pedindo isenção de direitos para um volume contendo artigos de cirurgia. — Dirija-se á Inspectoria da Alfandega por onde pretende fazer a importação.

Adalberto Mattos, pedindo isenção de direitos para a sua bagagem. — Dirija-se á Inspectoria da Alfandega.

Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, pedindo isenção de direitos para o material destinado ao seu engenho central de assucar. — Em vista da circular do Ministerio da Fazenda sob n. 12, de 19 de março ultimo, dirija-se á Inspectoria da Alfandega de Pernambuco.

Amelia Alves de Azevedo Nunes, viúva do carteiro de 1ª classe Joaquim Augusto Teixeira Nunes, pedindo pagamento da quantia de 501\$110. — Satisfaca a exigencia do despacho de 6 de fevereiro ultimo.

EXPEDIENTE DO SR DIRECTOR

Dia 12 de abril de 1912

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 29 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso requerimento em que a Sociedade Anonyma Empresa de Agnas Gazonas declara haver deixado de distribuir o dividendo correspondente ao anno social proximo passado.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 144 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 840\$, prestada por D. Rosa Jordão Continho, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, sob o n. 56.251, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio na rua do Seminario, na capital do Estado de S. Paulo.

N. 145 — Remetto-vos para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 600\$, prestada por D. Anna Figueiredo da Rocha, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Itaporanga, no Estado de São Paulo.

N. 146 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 4:300\$, como reforço da anterior, prestada por Felinto do Rego Barros Pessoa, em moeda corrente,

afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collecter das rendas federaes de S. Sourenço da Matta, no Estado de Pernambuco.

N. 147 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança no valor de 720\$, prestada por João Baptista de Lima, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 36.981, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Ribeiro Pires, Estado de S. Paulo.

N. 148 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 1:800\$, prestada por Pedro de Souza Lima, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 56.117, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Bebedouro, Estado de S. Paulo.

N. 149 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 600\$, prestada por D. Faustina Quartim de Albuquerque Paccini, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 56.766, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Quinta Parada, Estado de S. Paulo.

N. 150 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança no valor de 960\$, prestada por D. Elisa Marcondes do Prado em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, sob n. 55.060, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Consolação, na capital do Estado de S. Paulo.

N. 151 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança no valor do 575\$, como reforço da anterior, prestada por Tobias Gomes de Alencastro em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob n. 60.668, com o deposito de 869\$, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes de Bezerros e Gravata, Estado de Pernambuco.

N. 152 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 1:200\$, como reforço da anterior, prestada por Manoel Baptista da Silva Matta em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob n. 77.457, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a responsabilidade de Silveiro Cavalcanti Paes Barreto e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de collecter das rendas federaes de Limoeiro, Bom Jardim e Gloria de Goytá, Estado de Pernambuco.

N. 153 — Remetto-vos, para os fins convenientes de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 950\$, como reforço da anterior, prestada por Manoel Octaviano Mouta em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o numero 61.383, com o deposito de 2.438\$, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de

escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes de Jaboatão, Estado de Pernambuco.

N. 154 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 500\$, como reforço da anterior, prestada por João Paschoal Spinelli em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob n. 66.034, com o deposito de 1:361\$, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collecter de rendas federaes de Nazareth, Estado de Pernambuco.

N. 155 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 600\$, prestada por Oscar Massa em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob numero 57.002, com o deposito de igual quantia afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Capão Bonito do Paranapanema, Estado de S. Paulo.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 23 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 16, de 25 de janeiro ultimo, relativo ao montepio pretendido por DD. Emilia Francelina Correia Manguinho, Maria Emilia e Emilia Francelina da Silva Manguinho, viúva e filhas do escriptivo do Juizo Federal no Estado de Pernambuco João Baptista da Silva Manguinho, peço vos digneis providenciar para que no titulo da primeira se mencione em apostilla que o abono da pensão cessa na data do fallecimento da referida habilitanda, revertendo dahi em diante para suas filhas.

— Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 5 — Accuso o recebimento do specimen dos titulos do emprestimo externo do 4 %, ouro, de 1911, para construção de estradas de ferro no Estado da Bahia, o qual enviastes com o vosso officio n. 12, de 13 de março ultimo, endereçado ao Ministerio da Fazenda.

N. 6 — Accuso o recebimento do vosso officio n. 10, de 21 de março ultimo, endereçado ao Ministerio da Fazenda, com o qual enviastes os recibos dos depositos feitos pela South American Railway Construction Company, Limited, á disposição do Governo, no «The Russian Commercial and Industrial Bank» e no «London Comity Westminster Bank, Limited» para serem empregados no pagamento dos serviços contractados com aquella companhia.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 61 — Em resposta ao vosso telegramma de 6 de setembro de 1911, em que consultaes acerca do direito de contribuirem para o montepio o juiz substituto federal e o procurador da Republica na seccão desse Estado, conforme desejam, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 de março ultimo, que segundo declaração do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, contida no aviso n. 35, de 4 do mesmo mez, não podem aquelles funcionarios contribuir para o montepio por isso que não tendo nomeação effectiva não são considerados magistrados.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 83 — Declaro-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicito o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 435, de 1 do corrente, resolveu, por acto do dia subsequente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 1º, alinea XI do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, de um volume marca F.D. I. Pernambuco, com o peso bruto de 285 kilos, contendo moveis destinados ao novo edificio da Faculdade de Direito dessa capital, volume esse vindo pelo vapor inglez

Horace e consignado á directoria daquella Faculdade.

Confirmo assim meu telegramma de 10 do mesmo mez.

N. 84 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 45, de 9 de março ultimo, no qual o 1º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande Pedro Orlando Freire Pinto pede pagamento da ajuda de custo a que se julgar com direito, por ter sido mandado servir na desse Estado, resolveu, por despacho de 28 do referido mez, indeferir o alludido requerimento, porquanto o peticionario não esteve em exercicio na mesma alfandega por conveniencia do serviço publico, mas por interesse seu.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 181 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 127, de 10 de julho do anno passado, e interposto por Carrareri & Comp., da decisão pela qual a Alfandega de Santos mandou classificar como alumen de chromo, da taxa de 400 réis por kilo, do art. 308 da Tarifa, o producto que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 64.504 de agosto de 1910, como sulphato de potassio impuro, crystalisado, ou em pó, da taxa de 60 réis do referido artigo, resolveu, por despacho de 3 do corrente, á vista do laudo do director do Laboratorio Nacional de Analyses, dar provimento ao alludido recurso, por ter sido o producto em questão bem despachado, por assemelhar-se nos termos do art. 13 das Preliminares da Tarifa em vigor, na parte 1ª do art. 308 da mesma Tarifa.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de abril de 1912

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 14—Tendo sido recolhida pelo collector das rendas federaes de S. João da Barra a importância de 98, proveniente da assignatura do *Diario Official*, a partir de janeiro a junho do corrente anno, rogo vossas ordens no sentido de ser feita a remessa do mesmo diario ao referido collector.

N. 15—Tendo o escriptão das rendas federaes de Santa Thereza recolhido a importância de 188, proveniente da assignatura do *Diario Official*, a partir de janeiro a dezembro do corrente anno, rogo vossas ordens no sentido de ser feita a remessa do mesmo diario ao referido escriptão.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 19—Transmitto-vos, para os fins convenientes, o incluso requerimento do pharmaceutico Alvaro Rodrigues Madeira, pedindo permissão para praticar nesse laboratorio.

— Sr. director de Contabilidade da Guerra:

N. 61—Tendo essa repartição enviado com o officio n. 305, de 1 do corrente, a demonstração da receita arrecadada durante o exercicio de 1911, que serve apenas para a confecção do orçamento da receita, reitero o pedido das demonstrações mensaes constante dos officios ns. 9, de 15 de fevereiro de 1910, 105, de 2 de dezembro de 1910, 3, de 12 de janeiro do corrente anno, e 50, de 25 de março ultimo.

— Sr. Godofredo Paiva, administrador dos Correios em Niteroy:

N. 62 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 89, de 10 do corrente, agradeço-vos a comunicação que me fizestes de haverdes na mesma data assumido o exercicio do cargo de administrador dos Correios.

PORTARIAS

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. administrador da Mesa de Rendas de Macahé que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em officio da Alfandega do Rio n. 1.269, de 13 de julho de 1910.

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. delegado fiscal no Amazonas que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 85, de 2 de julho de 1910.

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. delegado fiscal na Bahia que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 79, de 3 de setembro de 1910.

N. 7—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. delegado fiscal na Bahia que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 7, de 10 de março de 1910.

N. 8—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. delegado fiscal na Bahia que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 52, de 7 de junho de 1910.

N. 9 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 5, de 18 de janeiro de 1910.

N. 10— O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 2, de 16 de fevereiro de 1910.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. delegado fiscal em Goyaz que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do imposto de consumo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 204, de 24 de outubro de 1910.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 129, de 25 de junho de 1910.

N. 13 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 26, de 15 de julho de 1910.

N. 11 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 6, de 14 de abril de 1910.

N. 12 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 36, de 18 de novembro de 1910.

N. 8 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. delegado fiscal no Pará que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 66, de 4 de julho de 1910.

N. 28 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco que communique a

esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 101, de 10 de outubro de 1910.

N. 29 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 68, de 5 de agosto de 1911.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 30—Não tendo essa repartição, até a presente data, accusado a esta Directoria o recebimento dos albuns dos specimens das estampilhas do sello adhesivo e dos impostos de consumo remetidos pela Casa da Moeda, convém que com urgencia providencieis no sentido de serem prestadas informações a respeito.

N. 26 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. delegado fiscal em São Paulo que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 5, de 20 de janeiro de 1910.

N. 27— O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. delegado fiscal em São Paulo que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 267, de 16 de dezembro de 1910.

N. 28—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. delegado fiscal em São Paulo que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 230, de 25 de outubro de 1910.

N. 29 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 151, de 13 de julho de 1910.

N. 30 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 36, de 3 de março de 1910.

N. 31—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo, cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 58, de 13 de abril de 1910.

N. 32 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 144, de 2 de junho de 1910.

N. 33—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. delegado fiscal em São Paulo que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 202, de 2 de setembro de 1910.

N. 34—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. delegado fiscal em São Paulo que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 129, de 18 de junho de 1910.

N. 16—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. delegado fiscal em Sergipe que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 24, de 30 de setembro de 1910.

N. 6—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector

federal de Monte Verde que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio sem numero, de 14 de dezembro de 1910.

N. 7 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal de Monte Verde que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 115, de 1 de junho de 1910.

N. 8 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal de Monte Verde que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 118, de 30 de junho de 1910.

N. 9 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal de Monte Verde que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 121, de 4 de agosto de 1910.

N. 10 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal de Monte Verde que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 124, de 27 de agosto de 1910.

N. 11 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal em Monte Verde que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 127, de 27 de setembro de 1910.

N. 12 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector federal em Monte Verde que communique a esta directoria si recebeu as estampilhas do sello adhesivo cujo supprimento foi solicitado em seu officio n. 131, de 31 de outubro de 1910.

CIRCULAR

N. 4 — Recommendo aos Srs. collectores das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro que, quanto antes, facam os pedidos de sello adhesivo a esta directoria, necessarios á substituição do antigo padrão; discriminando nos mesmos pedidos as quantidades e valores de todas as especies. — *Abdenago Alves*.

Requerimentos despachados

Club de Regatas Botafogo. — Revalide o sello da petição.

D. Josephina de Sá. — Apresente procuração de seu marido.

Antero Augusto do Vasconcellos. — Selle a relação de fls. 3 e, com revalidação, o requerimento de fls. 4 a 8.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 12 de abril de 1912

Antonio Ferreira Lopes. — Restitua-se a quantia de 126\$, solicitando-se credito pela verba — Reposições e restituições.

Castorina Mendes de Oliveira. — Restitua-se a quantia de 36\$, solicitando-se credito pela verba — Reposições e restituições.

Hildo de Oliveira. — Restitua-se a quantia de 41\$400, levando-se a despesa a — Receita a annullar.

Santo Magalhães & Comp. — Restitua-se a quantia de 100\$, levando-se a despesa a — Receita a annullar.

Elisa Mendes de Oliveira. — Restitua-se a quantia 36\$, solicitando-se credito pela verba — Reposições e restituições.

Antonio Coelho. — Ao livro da porta.

Joaquim Cardoso. — Inscrva-se o predio de accordo com o parecer; o que feito transfira-se.

Antonio Joaquim Fernandes Leite. — Transfira-se.

Antonio Pinto Guerra. — Cobre o registro de accordo com a informação.

Augusto José Moreira. — Transfira-se.

Thomaz Costa. — Estando cumprido o despacho de 22 do mez passado, transfira-se.

Bhering & Comp. — A' vista do parecer, nada ha que deferir, por ser procedente a divida.

Rosa Ignacia da Silva e outros. — Paguem o consumo de agua por hydrometro, a que se refere o parecer, e legalizem a assignatura da petição.

Agostinho José Rodrigues Torres. — Estando cumprido o despacho de 12 de março, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Contra fé em nome de Rachel G. H. Lobo. — Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 12 de abril de 1912

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	534-0-0	8.566-0-0
Francos.....	—	4.850
Marcos.....	—	—
Dollars.....	—	—
Mil réis, ouro....	—	—

Lastro

Ouro em deposito.....	319.911:678\$665
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.557 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016
Total.....	369.251:454\$681

Emissão

Notas em circulação....	369.242:530\$000
Moeda subsidiaria.....	8:924\$681
Total.....	369.251:454\$681

O escripturario, *Decio Cesario Alvim*.

Casa da Moeda

Demonstração do movimento dos sellos adhesivos no mez de março de 1912:

Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de fevereiro.....	30.388.085 25.113:900\$200

Recebidas durante o mez de março..... 12.440.900 5.473:380\$000

Somma..... 42.828.985 30.587:280\$200

Entregues durante o mesmo periodo, março 4.665.145 2.247:466\$700

Saldo que passa para o mez de abril..... 38.163.840 28.339:813\$500

Secção central da Casa da Moeda, 12 de abril de 1912. — O 2º escripturario, *Lauro Virgilio de Carvalho*.

Casa da Moeda

Quadro demonstrativo das remessas de sellos adhesivos ás diversas repartições no mez de março de 1912

Destinos — Quantidade — Importancia

Recebedoria do Districto Federal... 2.220.000 670:000\$000

Delegacias Fiscaes:

No Rio Grande do Norte.....	17.500	28:400\$000
Na Parahyba.....	91.500	54:130\$000
No Paraná.....	125.200	36:900\$000
No Pará.....	170.000	57:500\$000
Em S. Paulo.....	642.000	630:000\$000
Em Pernambuco.....	350.000	80:000\$000
Em Maranhão.....	460.000	454:000\$000
Alfandega de Santos	350.600	95:000\$000
Delegacia de Alagoas.....	118.000	78:020\$000

Collectorias:

Em Petropolis.....	16.475	5:337\$300
Em Barra Mansa....	9.387	4:795\$000
Em S. Fidelis.....	5.225	1:975\$000
Em Bom Jardim....	3.912	1:835\$000
Em Angra dos Reis..	3.041	1:344\$000
Em Cantagallo.....	7.209	4:000\$000
Em Santa Thereza..	2.050	1:572\$000
Em Carmo e Sumidouro.....	2.175	1:100\$000
Em Paraty.....	2.164	1:226\$000
Em Duas Barras....	1.829	700\$000
Em Monte Verde...	2.670	1:258\$000
Em Campos.....	6.280	3:270\$000
Em S. João da Barra	3.150	1:600\$000
Em Maricá.....	2.849	1:230\$000
Em Valença.....	4.142	2:000\$000
Na Barra do Pirahy	6.246	4:000\$000
Em Therapopolis...	2.882	1:492\$300
Em Nictheroy.....	610	5:600\$000
Em Itaperuna.....	815	442\$300
Em Saquarema.....	372	345\$000
Em S. Gonçalo....	826	274\$500
Na Parahyba do Sul	2.349	1:000\$000
Em Sapucaia.....	2.519	2:205\$000
Em Nova Friburgo..	9.557	4:481\$500
Em Resende.....	5.891	3:737\$000
Em Itaócará.....	3.000	900\$000
Em Itaboraí.....	462	172\$000
Em S. João Marcos	1.013	795\$100
Em Pirahy.....	2.117	1:200\$000
Em Iguaçu.....	3.725	1:575\$000
Em Vassouras.....	1.010	320\$000
Em Santa Maria Magdalena.....	2.473	937\$100
Em Rio Claro....	2.190	800\$000

4.665.145 2.247:466\$700

Casa da Moeda, 12 de abril de 1912. — *Lauro Virgilio de Carvalho*, 3º escripturario. Visto. — *R. Lago*, contador.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Relatório dos Correios, referente ao anno de 1911, apresentado ao Sr. ministro da Viação pelo Dr. Bonifacio de Aragão Faria Rocha, director geral interino.

Directoria Geral dos Correios, 10 de abril de 1912. — Gabinete — N. 163.

Exmo. Sr. ministro.— Obedecendo á determinação do artigo 501, n. 28, do regulamento que baixou com o decreto n. 9.080, de 3 de novembro do anno passado, venho entregar a V. Ex. o relatório das occorrenças e dos serviços executados em o mesmo anno.

Não me desdoira affirmar á V. Ex. que jámais pensaria ter, ainda agora, sobre mim a responsabilidade deste dever, consequente a que sempre reputei superior ás minhas forças, a superintendencia dos negocios postaes brasileiros.

A extrema generosidade do Governo devo á insigne honra que me desvanee, porque a minha permanencia no espinhoso cargo significa certamente a confiança que me tem dispensado não só o integro e respeitavel Sr. Marechal Presidente da Republica, como também V. Ex. e os dignos titulares da pasta da Viação seus antecessores. E, si me apaz assim poder affirmar-o, não se leve á conta de immodestia dizel-o também, com desassombro e franqueza, que, da minha parte, tenho sempre procurado corresponder a taes provas de confiança e apreço, trabalhando com afincio, esforçando-me com dedicação e até com sacrificio da minha tranquillidade e da minha saúde, para melhorar os serviços a meu cargo e sob a minha maior responsabilidade, attendendo sempre ás conveniencias do publico e ao bem estar dos meus estimados companheiros de trabalho, dos quaes, aliás, tenho recebido inequivocas provas de solidariedade e de correspondida amizade, taes e tantas, que devei aqui consignar, com os meus agradecimentos sinceros, a confirmação de meu anterior conceito do inestimavel valor do seu concurso, efficacia do seu auxilio e boa vontade em proveito de minha gestão.

Prometti, Sr. ministro, em o meu relatório anterior «suprir com dedicação e esforço o que me falta em luzidez e competência» para produzir algo de compensador, secundando assim a obra meritoria e de operosidade proventosa de honra e economia, que constitue o programma da actual administração publica. Diz-me a consciencia que tal promessa foi strictamente cumprida, como melhor V. Ex., verá das informações que vão a seguir.

Uma das minhas primeiras preoccupações ao assumir a direcção dos Correios foi a de empenhar toda a minha actividade pelo melhor estabelecimento das repartições postaes, reputando primeira condição para a boa marcha dos serviços a locação destes em predios apropriados, hygienicos, amplos e confortaveis; e, com effeito, são incessantes e quasi importunas as minhas solicitações nesse particular.

V. Ex., mesmo tenho já fallado por mais de uma vez a respeito, insistindo em providencias conducentes á realização desse desideratum.

Notadamente interessa-me a construcção do predio para a Administração de S. Paulo, assumpto que me impressiona desde 1906 e que no momento se me afigura carecedor de solução immediata e imprescindivelmente prompta e sobre o qual devidamente autorizado e por mais de uma vez hei conferenciado com o Sr. ministro da Fazenda, em quem encontro, declaro com a maxima satisfação, o mais decidido apoio e absoluta boa vontade.

Pela execução da clausula contractual da Companhia de Docas em Santos, que a obriga á construcção de um predio para a respectiva agencia do Correio, não tem sido menor o meu empenho e ainda agora lamento que tenha fracassado a operação iniciada para a compra do terreno necessario áquella mesma construcção.

Insistentes são, por igual, as minhas reclamações pelo inicio das construcções de edificios para as repartições chefes dos Estados do Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catharina, Alagoas e Ceará, assim como pelo termino das obras, já bem adiantadas felizmente, dos predios destinados aos Correios do Rio Grande do Sul e Bahia.

Aliás, não só essas como as demais administrações deverão inspirar os cuidados e a pratica da acção decidida e patriótica do Governo, no sentido de serem construídos predios para sua instalação condigna e conveniente, melhorados, de

igual sorte, os poucos proprios nacionaes que servem ao Correio, taes como o de Pernambuco, de proporções acanhadas e inadequadas ás suas necessidades, e o de Sergipe, acapado, humido, inesthetico e mal conservado.

Quanto a esta Capital, não preciso encarecer a medida que se impõe e não mais poderá ser adiada, da edificação do já projectado palacio da Directoria Geral dos Correios, na antiga praça do Mercado da Candelaria. Este velho casarão está quasi por completo demolido, organizados e já approvados estão a planta e o orçamento do grande edificio, o local escolhido é reconhecidamente o melhor; e, pois, não poderei duvidar de que V. Ex., espirito adiantado, operoso administrador, austero republicano e patriota, como todos proclamam e attestam os precedentes de sua vida publica, ha de assignalar a sua passagem pelo Governo Federal realizando esse grande empreendimento, frangeando, ao demais, as sympathias do numeroso pessoal desta directoria, isto é, de quasi dous mil trabalhadores irreversíveis, abnegados servidores da Nação e que desta deverão merecer, por sem duvida, os cuidados pela sua saúde, bem estar e felicidade.

Ninguém discordará, parece-me, de que é primordial a condição do cargo amplo, claro, arejado e limpo para o bom desempenho de quaesquer trabalhos; em salas acanhadas, sujas e anti-hygienicas ha de forçosamente produzir menos o trabalhador, que afinal se resentirá da tristeza e inconveniencia do ambiente, e abatida a sua saúde, desse mesmo ambiente fugirá ou, pelo menos, se afastará temporariamente, para refazer as forças perdidas. Nem de outro modo se explica a ausencia constante de empregados licenciados e quiçá (comunique-me dizel-o) o não pequeno numero de funcionarios postaes que tem succumbido, aqui e nos Estados, ao *morbus* terrível da tuberculose.

Ha a impressão desta incontestavel verdade que me inspirou o compromisso de realizar os melhoramentos inaugurados em 1911 e os que já foram iniciados no corrente exercicio, na sede actual da directoria, á rua Primeiro de Março, melhoramentos que, aproveitando as commodidades publicas, proporcionaram ao pessoal que alli labuta, afanosa e arduamente, algo de conforto e bem estar e, tanto quanto possivel, de luz, de ar e de hygiene absolutamente necessaria ás casas de trabalho colectivo.

Dentre aquelles melhoramentos resaltam: a installação, no pavimento terreo de todos os serviços que interessam directa e immediatamente ao publico, com aproveitamento racional dos commodos antigos e dos que foram obtidos pela retirada, da ala direita do edificio, da guarda que antes servia á Alfandega e a Caixa de Amortização; a construcção e funcionamento de dous elevadores electricos; o estabelecimento da iluminação e ventilação electricas em todas as dependencias; a concretização do solo e o revestimento de lamitite de todos os commodos inferiores; pintura e asseio de todas as dependencias então residuadas; substituição de aparelhos sanitarios; retirada e substituição das divisões e *guichets* antigos por outros novos, decentes e elegantes; mudança do local das caixas de assignantes e das de collecta, de modo a augmentar a area da 2ª secção do Trafego, anteriormente comprometida por longos e inúteis corredores formados por aquellas e por um grande espaço no interior da sala, circundado de grossa grade de ferro por estas occupado, além de outras pequenas obras que me dispenseo de enumerar para não fastidiar a attenção de V. Ex.

As inaugurações tiveram lugar, respectivamente, a 12 de maio, 21 de agosto e 14 de novembro ultimos, conforme consta de circunstanciadas noticias da imprensa, que tive a honra de offertar a V. Ex. quando em uma das nossas primeiras conferencias expuz a situação actual dos Correios e dos seus serviços.

Já fim de anno, verificando que das economias por mim determinadas se apurava um pequeno saldo, aproveitavel em outras benefitorias, e já convencido da vantagem e conveniencia da mudança do gabinete do director e de toda a sub-directoria, o Expediente para o edificio sede dos Correios desta Capital, providenciei para que se realizasse tal mudança, sendo para isso preparadas decentemente cinco salas, além de que foram também pintadas, asseadas e decoradas mais cinco, para em quatro dellas funcionarem o gabinete do sub-director do Trafego, a secretaria e bibliotheca e a 8ª secção também do Trafego, devendo na ultima ser installado o museu postal, até agora por organizar, apesar da sua existencia nos regulamentos de muitos annos atrás.

Ainda mais: foi pintado e decorado todo o vestibulo, acompanhando-se a longa escadaria de frente da loja ao ultimo pavimento do predio, assim como pintados e decorados foram as ante-salas e corredores que dão entrada aos gabinetes e commodos outros pre-referidos.

Devo acrescentar que todos os referidos melhoramentos foram effectuados por concorrência publica, sob a fiscalização de engenheiros das Obras Publicas e dentro dos créditos ordinarios do orçamento.

Para o corrente exercicio foram já contractados, com as mesmas cláusulas de concorrência e fiscalização e dentro dos créditos orçamentarios:

a. limpeza geral externa das quatro faces do edificio, constando de picamento de toda a cantaria, alveamento dos marmores, restauração das cornijas, scariates e adornos de estylo, emboço e reboco a cimento nos claros das paredes;

b. obras geraes de asseio interno de todas as dependencias não cuidadas anteriormente, concerto de assoalhos e forros, reforma da canalização para o supprimento de agua, substituição deapparelhos sanitarios, assentamento de lavatorios, etc.;

c. fornecimento e assentamento de um elevador electrico no centro da escadaria principal;

d. substituição de um antigo elevador a gaz por outro electrico, que dev já chegar ao ultimo pavimento, na parte do edificio do lado da rua do Rosario;

e. fornecimento e assentamento de mais dous pequenos elevadores, tambem electricos, para transporte de correspondencias dos baixos do edificio (2ª secção do Trafego) até o pavimento mais elevado;

f. renovação e substituição e uniformização de todo o mobiliario das Sub-directorias do Expediente e Contabilidade, com aproveitamento do material antigo em outras secções e nas agencias urbanas;

g. asseio geral da sala, fornecimento e assentamento de um apparelho sanitario, construção de uma galeria, de armazéns e *quichets* na agencia do Correio da Estação Central da Estrada do Ferro Central do Brazil.

Igualmente estão sendo cuidadas as installações das agencias urbanas, que foram elevadas de classe, para o que teem sido aproveitadas as armações velhas retiradas do edificio da directoria, installações que não poderiam talvez ser realizadas, sem a adopção dessa medida economica.

Com a effectividade de taes providencias e adoptando-se para o futuro exercicio a de substituição completa do velho, indolente e imprestavel mobiliario das secções de manipulação, fazendo-se desde já tudo quanto for possível neste particular, certo em muito se terá melhorado a situação material dos Correios nesta Capital, mas não ficará, infelizmente, resolvida a falta de espaço, nem desaparecerá o inconveniente de permanecerem alheias da fiscalização frequente e immediata do director diversas secções de serviços espalhados em outros edificios, como estão a 5ª secção do Trafego (serviços internacionaes) alojada em dependencia da Alfandega, e tres secções da Contabilidade em commodos alugados á Associação Commercial, onde outrora funcionavam o gabinete desta Directoria e toda a Sub-directoria do Expediente.

Não é de mais, portanto, ainda uma vez dizer que é indispensavel que se realize quanto antes a edificação do predio projectado para a Directoria Geral dos Correios da Republica.

Tratando do local implicita e incidentemente fallei da segunda condição para o bom desempenho dos serviços do Correio, isto é, do seu mobiliario, do material, parecendo-me que, de alguma sorte, se deverá esperar a solução da crise, ao menos para esta Capital, em o anno proximo vindouro, se antes, como muito conviria aliás, a intervenção benefica e prestigiosa de V. Ex. não se fizer sentir junto ao Poder Legislativo, competente para nos conceder os meios necessarios para abreviar essa mesma solução utilissima e pratica.

Devo, porém, accentuar que as repartições postaes, nos Estados, soffrem, em geral do mesmo mal e carecem do mesmo remedio, e este não lhes poderá ser applicado de prompto, se providencias extraordinarias não lhes trouxerem o socorro necessario.

Apello para V. Ex. e para as medidas que o patriotismo lhe ditar.

Devo tratar, agora, da terceira clausula essencial para a boa execução dos serviços a meu cargo—O pessoal.

A proposito, peço licença para transerever aqui o que disse, com justiça, dos meus compauheiros de classe, no relatório de 1910:

«O pessoal do Correio trabalha, isto é incontestavel, e em grande maioria nas secções de manipulação, onde, por sua na-

tureza e urgencia, os serviços são executados até altas horas da noite, nas repartições de grande movimento, principalmente nesta Capital.»

Dia a dia mais se desenvolvem os serviços, outros novos são iniciados, mas ao augmento de trabalho não corresponde o numero de trabalhadores, que se afadigam e se exaurem nas dobras do horario, nas estafantes e perigosas viagens do correio ambulante, sem as folgas compensadoras concedidas a todos os funcionarios, nos dias de festa nacional, ou nos consagrados ao regosio publico e ás tradicionais festas de familia.

O pessoal do Correio não descansa na execução perenne de um trabalho penoso, sujeito a terminal-o dentro de horas determinadas pela necessidade absoluta de despachar os trens e os vapores que conduzem as malas, ao tempo regimental marcado para a collecta e distribuição das correspondencias; seja dia ou noite, sob a acção da maior canicula ou da mais baixa temperatura, ao sol ou á chuva, o serviço ha de ser fazer, a contento de todos, sem perdão para a mais ligeira falta, sem o menos reconhecimento ao sacrificio e abnegação praticados, mesmo nos dias difficeis, em que arrisca a propria vida, como ainda ocorreu por occasião da revolta de 10 de dezembro de 1910.

Entretanto, Sr. ministro, não tenho receio de dizel-o e estou convicto da justiça do asserto; sem ser perfeito, como não poderá ser tudo quanto é humano, o serviço do Correio, dentre os demais ornaginzados, é executado com regular correção; as suas faltas são excepções raras e as reclamações contra elle formuladas são na maior parte verificadamente improcedentes.

O pessoal do Correio não pôde fazer mais do que faz; o numero de trabalhadores não corresponde á grandiosa tarefa que lhe é imposta; não é proporcional á somma de trabalhos a executar.

Leia V. Ex. com attenção o que adeante vae exposto, attente para as reclamações unanimes dos Srs. administradores; reflecta sobre a assombrosa marcha do nosso progresso material, industrial e commercial, o desdobramento impresso ás communicações maritimas e fluvias, a extensão animadora das estradas de ferro: digne-se V. Ex. de examinar comparativamente os quadros e dados estatisticos constantes deste relatório, de referencia á renda, ao movimento das correspondencias, á importancia extraordinaria do numerario que transitou pelas nossas repartições (91.965:154\$054) ao numero de vales nacionaes e internacionaes emitidos e pagos, ás encomendas expedidas e recebidas, ao acrescimo, emfim, de todos os serviços postaes, e acredito que se convencerá da incontestave verdade do que venho de affirmar.

O alargamento do quadro do pessoal é, portanto, uma medida imposta, como clausula essencial do bom andamento dos serviços, principalmente nas repartições da 1ª classe e, sobre tudo, nesta Capital e em S. Paulo, onde mais se tem accentuado a vertigem do progresso e a elevação correlata de seus habitantes.

Tive a honra de propor ao Governo, no relatório ultimo, a criação de mais 50 logares de praticantes de 2ª classe para a Sub-Directoria do Trafego; e, renovando aqui esta proposta, na fórma do art. 501, n. 22, do regulamento vigente, peço tambem a V. Ex. permissão para insistir pela dotação ás succursaes desta Capital do pessoal privativo inscripto na proposta de orçamento endereçada a esse ministerio em data de 22 do mez proximo passado, assim como pelo acrescimo de 20 praticantes de 2ª classe para a Administração de S. Paulo.

Igualmente solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser esta directoria habilitada com o preciso credito, para serem admittidas na thesouraria respectiva as auxiliares de que trata o art. 510, paragrapho unico do citado regulamento.

Esta medida, como as da criação dos logares pedidos para as succursaes, dará ensejo a que voltem ás secções do trafego diversos empregados destacados para os serviços dessas repartições e para a referida thesouraria, por imperiosa necessidade de ordem administrativa; e dahi resultam proveito para todas as dependencias e melhores vantagens para o desempenho das funções inherentes á predita Sub-directoria.

Não é pedir muito, quando se sabe que a reforma de 1909 augmentou o quadro do pessoal dos Correios do Brazil de 954 empregados apenas e se verifica que em todas as administrações e sub-administrações attinge o total desse quadro a 3.117 homens, contra 2.197 existentes em 1896.

Ora, após 16 annos decorridos os serviços teem, pelo menos, quadruplicado; não seria exaggerado que o pessoal fosse augmentado no dobro, tanto mais quando é hoje facto comprovado que para a perfeição e acceleramento dos encargos

postaes é mistér a sua descentralização, como é regra de economia politica que para facilitar é preciso dividir o trabalho e de curial humanidade não se exigir do trabalhador excessivo dispendio de suas forças.

Não é pedir muito e mais não poderia pedir, sciente de que vivo em um meio social onde impera a convicção de que o Correio deverá ser fonte de renda e a todos impressiona o deficit apurado no funcionamento da instituição, que tantos cuidados inspira, nos paizes adiantados, aos poderes publicos e a todas as classes sociais; onde não se reflecte que a facilidade dos meios de transmissão por via postal, a permuta de cartas, jornaes, livros, catalogos, circulares, etc. trarão fatal e consequentemente para as arcas do Thesouro grande somma de outras receitas produzidas pelo adiantamento das industrias e do commercio, além de um outro bem de inestimavel valor social, decorrente do progresso da instrução publica nas suas diversas ramificações.

Tanto quanto as medidas de hygiene e prophylaxia publica, a illuminação, o asseio, a arborização, o calçamento das ruas, etc., é o Correio uma necessidade imprescindivel ás sociedades e aos paizes cultos, motivo de especial attenção dos poderes constituidos; entre nós, porém, só se attenta e só se considera que ha defeitos na execução desse serviço, acham-no caro e... mais nada.

Ninguém se apercebe das difficuldades e da escassez dos meios que tem o administrador para vencel-as, do quasi desprezo com que são tratados aquelles que o executam e dos sacrificios que estes fazem, por um principio de brio e de amor proprio, para que o seu desempenho seja o melhor possível e—por que não dizel-o?—talvez o melhor de todos os nossos serviços organizados.

Ha o serviço de distribuição domiciliaria e nega-se ao carteiro passagem nos bonds, porque em cada um desses vehiculos não podem viajar mais de dous passageiros gratuitamente; ha o correio ambulante e não lhe dão vagões apropriados, seguros e commodos para os seus trabalhos; ha o agente embarcado e não lhe concedem os compartimentos e commodidades imprescindiveis para guarda das malas, para a garantia da inviolabilidade das mesmas e para a manipulação das correspondencias; ha o transporte de malas, gratuito por lei, nas empresas de transporte maritimo e terrestre e estas só conduzem as malas e os empregados que as acompanham mediante os pagamentos que arbitram a seu talante e são ordenados superiormente, sem que sejam attendidos os reclamos e protestos do Correio; ha o serviço de condução de malas por conductores e estafetas, por todo este vasto paiz, e os creditos são votados com deficiencia e esses pobres individuos, si não abandonam os serviços, não percebem, ás vezes, o producto delles por tres mezes ou mais, como ainda occorreu no ultimo exercicio.

Com os males que ali ficam descarnados concorrem outros, tão poderosos quanto esses, para entravarem a acção benéfica e efficaz do director, por mais bem intencionado, por mais dedicado que o queira ser; destacando-se dentre todos como mal maior o da intervenção directa da politica na administração postal, desde a nomeação dos administradores, nos Estados, á dos agentes locais, desde o provimento aos primeiros cargos até aos mais elevados da carreira.

Administradores e agentes são, em rigor, delegados politicos, antes de serem administradores e agentes, e contra uns e outros nada pôde o director, porque aquelles são nomeados livremente por decreto do Governo e estes, em sua grande maioria, de terceira e quarta classes são providos pelos primeiros, a elles e principalmente aos chefes politicos de sua parcialidade subordinados.

Nas promoções, nos Estados, o criterio primario do merecimento para as primeiras nomeações, como para os accessos, é ainda o da dedicação e lealdade partidarias e preferidos são em regra, os mais chegados á politica e os mais caros ao partido dominante, em que peso ás provas exhibidas em concurso ou ao merito comprovado no desempenho dos deveres funcionaes.

Já é tempo de mudar de rumo e é preciso se dê mais importancia ás cousas postaes, e o remedio a tales inconvenientes não se pôde fazer esperar; é preciso que haja uma reacção séria a esse estado de injustificada apathia e que providencias energicas se anteponham ás inconveniencias das praxes até hoje toleradas; é necessario que se comprehenda que o Correio deverá ser, só e exclusivamente, uma instituição de utilidade publica; que os agentes deverão ser pagos condignamente e não dependerem mais da confiança dos politicos, e para se ter um bom serviço do Correio é condição imprescindivel que a politica partidaria não intervenha na escolha dos empregados e não perturbe a administração em seus diffe-

rentes grãos hierarchicos, quer se trate de galardoar o mérito, quer se trate de corrigir faltas, ou punir crimes e que as promoções deverão estar extremes dos interesses e paixões politicas, o bom funcionario deverá estar convencido de que o accesso lhe cabe como um direito e um acto de justiça, tanto nos casos de merecimento, como nos de antiguidade, e não como gracioso favor de influencia estranha de qualquer especie. Não tenho receio de contestação séria, que combateria com a comprovação dos factos, registro dos meus actos, da minha parte e durante os 16 mezes do meu exercicio, esses principios tem sido rigorosamente cumpridos por mim, visto que nas minhas nomeações e promoções hei observado a lei e o real merecimento dos nomeados e promovidos, bebendo inspiração somente nos livros de assentamentos do pessoal, conciliando, quanto possível, a antiguidade com o merecimento, prestando sempre culto respeitoso á Justiça, a Razão e ao Direito.

Tenho tranquillidade a minha consciencia e estou seguro da approvação insuspeita dos meus companheiros.

Na observancia respeitosa das disposições liberaes do regulamento, não me tenho limitado aos preceitos do que está positivamente expresso e claro, interpretando-as e dando-lhes execução mais lata, resolvi adotar outras medidas não menos liberaes. Estabeleci, por exemplo, as promoções dos serventes a continuos, proporcionando assim áquelles modestos empregados a oportunidade de garantirem ás suas familias a pensão do montepio e á sua velhice a recompensa salutar da aposentado; ha que nos cargos de funções iguaes, verificadas iguaes condições de merecimento, as promoções, mesmo por esta causa, recaiam no serventurio mais antigo, conforme tem sido praticado de relação aos carcereiros e serventes; e ainda que, no caso da preferencia regulamentar dos empregados da casa essa mesma preferencia é effective, attenta a melhor e mais efficaz e que entre os igualmente classificados seja aproveitado o que tiver mais longo tirocinio ou que por mais tempo tenha servido á repartição.

Além das preferencias legais, outras são por mim accetitas e praticadas como norma de um proceder que se me afigura condigno, humano e consolador, sinão do pagamento da Nação áquelles que a servem devotadamente; sempre que se me offerece possibilidade, prefiro, nas primeiras nomeações e provimento dos cargos mais modestos, os filhos ou parentes proximos dos carregados do Correio.

Ha uma outra medida que é reputo de absoluta justiça e que, por escapar á minha competencia, entrego ás boas graças e reconhecida boa vontade de V. Ex.: é a elevação dos vencimentos dos continuos desta directoria á quantia de 200\$ mensaes.

Um simples confronto das tabellas antigas e modernas, com as de outras repartições desta Capital, me justificará cabalmente.

O serviço de distribuição domiciliaria dos jornaes diários desta Capital, medida reclamada no meu anterior relatorio, só em março deste anno começou a ser ensaiado, de modo incompleto, aliás, visto não ter sido possível admittir mais de 100 distribuidores, quando seriam necessarios, pelo menos, 160, e com a diaria insignificante de 3\$000.

Não obstante, posso adiantar a V. Ex. que, pelo que já se tem observado, não só na distribuição da imprensa, como na de correspondencia expressa, tambem commettida aos estafetas distribuidores, apezar de ser impossivel, até agora, a esta directoria, a aquisição das bicyclettes indispensaveis á celeridade e presteza regular das expedições, a experiencia tem produzido os melhores resultados.

Confio que, premunida a repartição de bicyclettes ou motocicletas necessarios e augmentado o numero dos estafetas, no futuro exercicio esse serviço será completo e capaz de satisfazer a todas as exigencias publicas.

Como complemento a essa proveitosa providencia, ousou pedir a V. Ex. a sua prestigiosa acção junto ao Poder Legislativo, no sentido de serem reduzidas, para o perimetro urbano das capitães, as taxas de encomendas postaes, afim de que o Correio se possa incumbir tambem da transmissão de pequenos volumes a domicilios, em vantajosa concorrência ás empresas particulares de rapidos e expressos, que tanto defraudam ás rendas publicas.

A lei do orçamento vigente suspendeu a concessão de novas gratificações additionaes aos funcionarios do Ministerio da Viação, contrariando, assim, o disposto nos arts. 400 e 401 do regulamento em vigor, que concedem taes vantagens aos empregados do quadro da directoria geral, das administrações e sub-administrações, inclusive aos serventes, mas sob a condição expressa de que «a gratificação adicional será calculada sobre o tempo liquido de serviço postal».

Dahi, claramente se conclue que o legislador teve em vista, não só o tempo de serviço, como a natureza do serviço; o que determina a convicção de um principio elevado de justiça, pela distincção de que é incontestavelmente maior e mais penoso do que o de quaesquer outras repartições sedentarias e de expediente reduzido aos dias uteis e a um periodo limitado com horario regular.

Em se reflectindo um pouco, realmente se verá que os serviços do Correio, não soffrendo interrupção, prolongam-se pelas noites e são executados regularmente nos 52 domingos e nos 10 feriados previstos na lei, como nos que são excepcionalmente por factos imprevisos e de ordem superior, e ainda nos dias em que o Governo considera o ponto facultativo; ao passo que a outros funcionarios é dado o gozo completo das folgas acima referidas.

É obvio, portanto, que o trabalho certo de mais 62 dias em cada anno deverá merecer uma remuneração especial, tanto mais sendo, como é, mais pesado esse mesmo trabalho, não só pelo numero de horas de sua execução como porque esta tem lugar, muitas vezes, nos dias consagrados ao descanso e ás alegrias do lar, como occorre aqui aos domingos, em que, quasi sempre, aportam os grandes trasatlanticos, com enorme correspondencia e avultado numero de malas e se verifica nesta Capital, como nos Estados, por occasião das festas do Natal e Anno Bom, quando affluem em quantidade consideravel os chamados cartões de boas-festas, folhinhas e outros objectos de reclame commercial, em transitio pelos Correios.

E, si considerarmos esse acrescimo nos dias de trabalho postal, durante um periodo correspondente a 25 ou 30 annos, ver-se-ha que, mesmo sem a addição dos feriados excepcionaes e de quasi todos os dias santos, o empregado do Correio terá, respectivamente, mais 1.550 e 1860 dias de serviço effectivo do que qualquer funcionario das repartições sedentarias.

Foi, certamente, essa consideração de alta relevancia que inspirou o dispositivo expresso no art. 476 do citado regulamento, relativo ás aposentadorias aos empregados do Correio, quando completarem 25 annos de serviço postal; dispositivo este que se coaduna com os da legislação estrangeira, que concede iguaes ou maiores vantagens aos funcionarios postaes, nos diversos paizes da Europa, notadamente a França, onde a aposentadoria é dada com todos os vencimentos ao que tiver 25 annos de serviço publico, sendo 15 no Correio.

Entretanto, um projecto de lei em discussão no Congresso parece querer retirar do funcionalismo postal, neste ponto, as vantagens que hoje lhe são asseguradas pelo seu regulamento, equiparando-o a outras classes de serventurarios, que absolutamente não estão nas mesmas condições, como antes ficou exposto; o que, data venia e com o devido respeito, considero tão desigual e injusto, que espero das luzes e do bom criterio dos Srs. congressistas não será realizado.

A expectativa de que tal projecto se tornar venha em lei da Republica tem já produzido grandes prejuizos ao Correio, porquanto não pequeno numero de seus empregados tem procurado na inactividade a efficacia das garantias que hoje são asseguradas pelo regulamento.

Assim se explicam as aposentadorias ultimamente requeridas e concedidas, pôde-se dizer, em massa, em quasi todos os despachos governamentais, não só a funcionarios da directoria, como das administrações, nos Estados.

Ainda recentemente, de uma só vez, solicitaram aposentadoria treze funcionarios dos Correios do Rio Grande do Sul, desde o contador até carteiros; e assim, em regra, fazem todos e em toda a parte, ao completarem 25 annos de serviço, o que lhes dá direito á inactividade com todos os vencimentos e com as gratificações additionaes relativas.

Confio no auxilio efficaz do prestigio de V. Ex. e do benemerito Sr. Presidente da Republica, para quem appello esperancado, não só para que seja mantida a aposentadoria do referido art. 496, como tambem para que sejam restabelecidas as gratificações additionaes garantidas pelos ns. 400 e 401 do precitado regulamento e por este já limitadas ao periodo de 25 annos e á vantagem de 30 %, contra o prazo de 30 annos e a melhoria de 40 % do regulamento anterior.

A boa vontade do Governo entrego a santa causa dos meus companheiros de trabalho; os seus sentimentos de nobre altruismo e as suas normas de boa e sã justiça lhes proporeio-não a defesa e a victoria desejadas.

O Governo, autorizado pelo Congresso Nacional, fez baixar o decreto n. 9.080, de 3 de novembro de 1911, reformando os serviços do Correio.

Incumbido pelo Exm. Sr. Dr. José Joaquim Seabra, então ministro da Viação, de organizar o projecto de reforma, não quiz sómente para mim a responsabilidade de tal empreendimento e, para realizá-lo, convoquei uma assembléa, de que fizeram parte todos os chefes de serviço da directoria e ainda os Srs. administradores de S. Paulo e Minas.

O assumpto foi estudado e discutido minudentemente em reuniões successivas, que duraram cerca de um mez, tendo sido lavradas actas de todos os trabalhos da mesma assembléa, que agiu sempre com criterio e o mais absoluto desinteresse, visando tão sómente a melhor organização e a mais completa execução de todos os encargos confiados ao Correio.

Essa reforma, que deveria ser feita sem augmento de despesa e, portanto, sem augmento de pessoal, não poderia satisfazer a todas as necessidades do momento, principalmente porque não fora possível o restabelecimento da administração desta Capital, como se reconhece mister, para a celeridade e boa ordem dos trabalhos locais.

Tanto quanto possível, porém, foram attendidas as conveniencias publicas e a melhor distribuição dos trabalhos, sem prejuizo das garantias e vantagens anteriormente concedidas ao funcionalismo postal; além de que foram adoptadas medidas especiaes, que facilitarão a pratica de certos serviços antes decretados, mas nunca executados, taes como os de cheques postaes e livretes de identidade, sendo que este ultimo havia sido supprimido pelo regulamento de 11 de novembro de 1909.

Foi elevado tambem o maximo dos valores a declarar nas correspondencias registradas (de 300\$ para 500\$) e reduzido a 20\$ o de cheques; facilitada a emissão e pagamento destes, assim como dos vales postaes cujo periodo de validade foi alargado de quatro para seis mezes.

Outras medidas foram tomadas no sentido de fiscalizar convenientemente o contrabando postal, o transitio e entrega das malas; facilitar a distribuição das correspondencias, separando-a, nos grandes centros, da dos jornaes diarios confiados ao Correio; melhorar, accelerando o serviço de expressos; conceder ao publico a entrega, a domicilio, de pequenas encomendas; accrescer o pessoal das thesourarias, pela admissão de senhoras (diaristas) para a venda de sellos, etc.

Dentre todas as providencias, porém, do actual regulamento resalta a da criação da 8ª secção do Trafego, em que se concentram todos os processos de informações e reclamações, da estatística e do refugio, serviços dantes grandemente prejudicados e delongados pelo transitio dos papeis nas diversas dependencias e estações; tendo ao demais, tal secção o encargo da organização, guarda e conservação do museu postal, em via de estabelecimento por esta directoria, o qual deverá ser o repositório e a documentação historica da nossa postalidade, comprovação do seu progresso e elemento de estudo da sua organização e desenvolvimento, desde a fundação dos Correios brasileiros até os nossos dias.

Ligo a este assumpto a mais elevada importancia, e á V. Ex., não escapará o valor transcendental do meu empreendimento.

Não me furto de insistir pela organização da Escola Postal, com o intuito racionalmente pratico da criação de futuros administradores dos serviços, pelo preparo tecnico profissional que adquirirão os alumnos funcionarios, de conjuncto com a aprendizagem, tambem necessaria, da escripturação mercantil, manejo das linguas vivas, direito publico constitucional e administrativo patrio e ainda noções de economia politica, finanças e contabilidade publicas, direito commerciale criminal.

O curso completo desta escola, sobre a vantagem da illustração do pessoal, que melhormente poderia ser aproveitado na direcção das repartições superiores, com incontestavel proveito para os serviços, constituiria estimulo vantajoso para o accesso aos diversos cargos da carreira, uma vez estabelecida a condição salutar de preferencia absoluta dos professandos mais adeantados, conjunctamente com a concessão de premios de assiduidade e aproveitamento nas aulas e nas secções, dos quaes o maior seria o de viagem ao estrangeiro, ao que mais se distinguisse em todo o curso da escola.

Muitas outras medidas poderia indicar ao criterio de V. Ex., si da sua execução não decorressem despesas incompativeis com as forças orçamentarias; si outras fossem as condições financeiras do paiz e si ainda não dependessem da accção boa vontade e patriotismo de terceiros, ou seja das empre-

zas de transportes marítimos e terrestres, as quaes, abroqueladas nos seus contractos, em que não foram acautelados os interesses do Correio, nenhum serviço lhe prestam sem indemnização ou pagamentos quasi sempre exagerados e arbitrarios.

A título de simples informação, pois, refiro-me ás providencias que seriam de mister para o aperfeiçoamento da instituição postal e da mais vantajosa pratica dos seus encargos, e, principalmente, á prompta e correcta distribuição das correspondencias, e assim citarei: a) condução absolutamente gratuita das malas, de seus conductores e dos empregados em serviço nos vapores, estradas de ferro, diligencias, carros e todos os meios de comunicação regular marítima, fluvial ou terrestre; b) accomodações nos transportes de navegação para os agentes embarcados, para a guarda de malas e manipulação das correspondencias; c) carros ou vagões apropriados solidos e espaçosos, nas estradas de ferro, para estabelecimento completo do correio ambulante; d) instructores para os agentes ou a divisão destes em turmas para virem ás repartições chefes receber instruções praticas dos serviços a seu cargo; e) nova organização do serviço no Acre, com adaptação systematica e racional ao meio e ás condições do transporte; devendo o Governo fazer aquisição de embarcações proprias susceptíveis de navegação em qualquer época do anno; f) aquisição de lanchas a vapor ou a gazolina para o serviço de transporte de e para bordo, bem como para a fiscalização do contrabando commettido pelas pequenas embarcações em todos os portos da Republica; g) organização de um corpo fiscal nas fronteiras, exercendo funções de conjuncto com os fiscaes aduaneiros, havendo entre uns e outros a obrigatoriedade de auxilio reciproco; h) instalação de uma officina de typographia e encadernação privativa do Correio, para o preparo de suas formulas e modelos impressos.

A simples enunciação de taes medidas dispensa maiores commentarios justificativos e quaesquer sacrificios para realizalas seriam, certamente, bem compensados.

Os correios brasileiros foram representados condignamente, no Primeiro Congresso Postal Continental Sul Americano, que se reuniu em Montevideo, em janeiro de 1911, sendo nossos delegados os Srs. Francisco José de Almeida Brant, administrador dos Correios de Minas Geraes, 1º official desta directoria (actualmente aposentado) Domingos Leonardo Pires de Castro Lopes e Dr. Virgilio Silvestre de Faria, thesoureiro da Administração dos Correios da Bahia; sendo que ao primeiro foi conferida a honra da eleição para o cargo de vice-presidente do mesmo congresso e os dous outros figuraram em mais de uma comissão e das mais importantes.

Conforme tive oportunidade de communicar a esse ministerio, foram approvadas quasi todas as nossas proposições, tal como apresentadas.

Aguarda esta directoria que o Governo se digne de approvar as resoluções tomadas pela illustre assembléa, com assentimentos dos nossos representantes, o que já tive occasião de solicitar em mais de um officio, dos quaes o ultimo é o de n. 6, de 11 de março proximo passado.

A proposito, devo ainda accentuar que de todos os Correios do Continente, o do Brazil, a despeito da sua melhor classificação e da notavel preponderancia exercida nas deliberações do Congresso, é o unico que, até agora, deixou de satisfazer a formalidade da ratificação.

Espero que V. Ex. não deixará de providenciar a respeito com o interesse e urgencia que o caso requer, tendo em vista a importancia do assumpto, que tanto affecia ás boas relações e ao congraçamento dos povos sul americanos.

Diversas empresas commerciaes desta praça importam do estrangeiro, para a venda avulsa, grande quantidade de jornaes, revistas e outras publicações illustradas, por via postal.

Não obstante a legislação posto-aduaneira em vigor e diversas decisões e ordens de serviço anteriores á minha gestão, todos esses objectos passavam livremente pelo Correio, embora dahi resultasse lesão ás rendas publicas.

Providenciei para que cessasse a pratica abusiva e prejudicial; e taes publicações são agora apprehendidas e remetidas á Alfandega, afim de serem cobrados os devidos direitos, antes de se effectuar a entrega aos destinatarios.

Essa medida, como é bem de ver, provocou protestos e reclamações dos interessados, que usaram de todos os meios para fugirem ao imposto legal; a tudo resisti, consciente do meu dever; fiz publicar no *Diário Official* as leis e decisões reguladoras da especie, mantendo o meu acto.

salve.

A Fazenda Publica tem arrecadado regularmente os impostos aduaneiros devidos, á vista da fiscalização severa do Correio, antes descurada.

Graves irregularidades occorridas na Secção do *Colis de terminou* ao illustre Sr. Dr. Ignacio Tosta, ultimo director effectivo, a providencia de um inquerito administrativo, que, prolongando-se por muitos mezes, foi terminado já na minha gestão.

Depois de convenientemente estudado e tendo em consideração o relatório da comissão inquiridora, remetti-o com o meu parecer, a esse ministerio, solicitando que, após a punição administrativa dos culpados, fosse o processo remettido ao juiz federal, para que se effectivasse a acção criminal contra os delinquentes.

O digno antecessor de V. Ex. procedeu no caso com a devida energia e foram demittidos, a bem do serviço publico, diversos funcionarios postaes e alguns outros tiveram a pena maxima de suspensão, sem dispensar, conforme minha proposta, o processo judicial, que segue ainda os tramites legais.

Dahi decorreram contra mim muitos odios e prevenções; mas certo de haver cumprido o meu dever, desprezando como desprezei, no caso, a intervenção protectora de poderosos e de falsos amigos que pretenderam mudar a rota de minha acção honesta e justa, espero que a justiça publica confirme o acerto do meu proceder.

A renda do Correio, verificada até 31 de dezembro de 1911, elevou-se a somma de 8.412.737\$124, contra a de 6.082.219\$194, referente ao anno de 1910. Naquelle, urge assinalar, não estão comprehendidos os sellos officiaes na importância de 968:290\$390, fornecidos a credito ás repartições federaes, ou adheridos a correspondencias por ordem do Governo.

Houve, portanto, a favor do anno que ora relato um augmento de 2.330:517\$930, resultado este bastante animador e sufficientemente compensador da campanha que sempre sustentamos pela redução das taxas postaes.

Quando esta providencia de alta relevancia foi posta em pratica não faltaram espiritos pessimistas que não predissessem os resultados negativos inevitaveis; e a renda apurada em 1910, sensivelmente inferior a de 1909, pareceu dar-lhes razão.

Firme no meu modo de encarar o presente financeiro do Correio e de esperar muito do seu futuro, não desanimei com o decrescimento verificado e antes procurei demonstrar o porque do seu apparecimento, com as seguintes palavras exaradas no meu ultimo relatório apresentado a esse ministerio:

«A só enunciação das cifras não deverá impressionar a ninguém; ao contrario, o pessimismo dos que combatiam a redução das taxas, estabelecida no actual regulamento, não logrou a justificativa esperada, visto que o decrescimento nesse primeiro periodo de experimentação não acarreta motivo para desanimo e menos para recuos vergonhosos.

Da liberal medida seria de esperar uma queda muito mais sensivel na renda postal, como aliás se deu na Inglaterra e na França, após as reformas de 1839 e 1858. Dado o abatimento de 50 % nas taxas do interior e de 33 % nas do exterior, o resultado do apparente prejuizo trouxe-nos apenas o declinio de 20 %, de conjuncto com o acrescimo animador das correspondencias, o que desde logo comprova um flagrante beneficio social.»

Termine aqui as informações que julguei mais dignas de destaque e que deveria desentranhar do corpo deste relatório, onde V. Ex. encontrará noticia discriminada e quadros illustrativos da situação dos Correios do Brazil, em suas diversas ramificações.

Como de costume, usei na presente exposição de linguagem chã, mas franca e leal, como deverá ser sempre a expressão da verdade; não sei si dahi resultou algo de inconveniente ou de contrario ás praxes convencionaes da burocracia; si tal aconteceu, peço excusas a V. Ex. de cuja tolerancia espero a precisa benevolencia para as falhas e imperfeições de meu trabalho, em que se salvarão, pelo menos, a sinceridade e a consciencia.

É a segunda vez que exercito interinamente as funções de director dos Correios; de uma e outra vez fiz o que pude para bem cumprir o meu dever e não me arreio do julgamento dos bons.

Ao inclito e generoso Marechal Hermes da Fonseca os meus cordiaes e sinceros agradecimentos, pelas provas de imerecida distincção com que se honrou, e a V. Ex. os meus protestos de subido respeito e elevada consideração.

Saude e fraternidade.—Exmo. Sr. Dr. José Barbosa Gonçalves, muito digno ministro da Viação e Obras Publicas.—O director geral interino, *Bonifacio de Aragão Faria Rocha*.

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 10 de abril de 1912

O. Vitalina da Cunha Cabral e Antonio da Cunha Cabral, como viuva e tutor da menor Maria de Lourdes, pedem os favores do montepio deixado pelo finado contribuinte Alfredo Augusto Tavares, ex-fiel de armazem da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Deferido.

D. Maria Rosã da Costa Tavares, pedindo os favores do montepio, para si e seus filhos, na qualidade de viuva do finado contribuinte Manoel da Silva Tavares Junior, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Apresente certidão indicando quando entrou em exercicio e quaes os ordenados simples annuaes que percebia o finado telegraphista, até a data em que falleceu.

D. Emma Francisca Guilhermina Morty Samwayis, pedindo para si e seus filhos, os favores do montepio na qualidade de viuva do finado contribuinte Alberto James Samwayis, estafeta de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Apresente certidão provando desde quando foi empregado dos Telegraphos o finado contribuinte, e qual o ordenado simples annuaal que percebia até fallecer.

José Francisco do Rego Cavalcanti e Albuquerque, tutor da menor Ruth, filha menor do finado contribuinte Julio Cesar Cavalcanti de Albuquerque, ex-secretario da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, pedindo para a mesma os favores do montepio. — Apresente por certidão o teor da portaria de 9 de outubro de 1893 que exonerou, do logar que occupava, o finado contribuinte.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 8 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças a empregados da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, ao conferente especial da 2ª divisão João de Oliveira Arenas;

De 90 dias, em prorrogação, com 2/3 da diaria, para tratamento de saúde, ao praticante de machinista José Campos Filho;

De 90 dias, em prorrogação, com 2/3 da diaria, para tratamento de saúde, ao guarda de 2ª classe da 2ª divisão Norival Cordeiro da Rocha;

De seis mezes, com ordenado, para tratamento de saúde, onde lhe convier, ao conferente de 2ª classe Antonio Pereira Garanta;

De 30 dias, em prorrogação, com 1/3 da diaria, para tratamento de saúde, ao operario de 4ª classe da 4ª divisão Augusto do Araujo Costa.

Expediente de 11 de abril de 1912

Autorizou-se a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Admittir para praticarem na mesma estrada os 2º tenentes do Exercito Francisco Ferreira Alves dos Reis, Antenor Maciel Buié, Clarindo May, José Emigdio Rodrigues Galhardo e Sebastião Pinto Caldeira.

A conceder passagens e despachos de bagagens, que foram requisitadas em qualquer ponto da estrada, pelo Dr. Ernesto von Esperning, engenheiro-chefe da commissão do rio Paracatú, correndo a despesa por conta dessa commissão.

— Declarou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil ter este ministério resolvido que continue a servir na Estrada de Ferro Oeste de Minas, o engenheiro Syranus de Corqueira Leite, que se acha licenciado.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 12 de abril foram nomeados engenheiros fiscaes de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas de Ferro: José de Almeida Campos Junior e Edmundo de Almeida Monte, com os vencimentos que lhes competirem.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 12 de abril de 1912

Communicou-se á Inspectoria de Portos, Rios e Canaes terem sido approvadas as instruções para o serviço de fiscalização do porto do Rio Grande do Sul, remetendo-se-lhe 10 portarias, nomeando os funcionarios dessa fiscalização (officio n. 55).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 12 de abril de 1912

Maria de Assumpção Motta Azevedo Corrêa, agente postal da rua Leopoldo, nesta Capital, pedindo inclusão de seu nome em folha de pagamento, abonando-se-lhe os vencimentos que deixou de receber desde 7 de abril até 25 de fevereiro de 1912. — Indeferido.

Abaixo assignado dos moradores na estação Engenheiro Carvalhaes e outros, pedindo a criação de uma agencia postal na referida localidade. — Completem o sello da petição.

J. L. Rodrigues da Costa, pedindo sejam acceitas 20 cestas para papeis inutilizados, devolvidas pelo almoxarifado. — Indeferido, á vista das informações.

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Requerimento despachado

Dia 12 de abril de 1912

Alberto Peixoto da Fonseca, pedindo entrega de documentos. — Sim, mediante recibo.

Ministerio da Marinha

Secretaria da Marinha

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de abril de 1912

Sr. Superintendente do Material:

N. 111 — Em solução a vossa officio n. 24, de 15 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 93, de 19 de março proximo passado, resolvi mandar contar como útil, para os effeitos de aposentadoria, ao Contra Mestre da Directoria do Armamento Casemiro Henrique Rodrigues, o periodo de 3.425 e tres quartos do dia, em que serviu como operario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

N. 113 — Resolvendo sobre o requerimento do operario de 1ª classe, da officina da fundição do Arsenal de Marinha desta Capital, Antonio Joaquim da Silva Junior, de quem trata o off. n. 124, de 2 do corrente me z, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o abono dos 2/3 da diaria, solicitado pelo peticionario durante o tempo da licença em cujo gozo se acha, só deve ser concedido da data da publicação da lei n. 2.544, de 4 de janeiro ultimo, que concedeu esse direito aos operarios, trabalhadores e diaristas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de abril de 1912

Sr. capitão de mar e guerra director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 112 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do contracto celebrado por este ministério com Nilo Ribeiro do Prado, para exercer as funções de encarregado das mexas telephonicas desta repartição.

N. 114 — Communico-vos, para os devidos effeitos, haver o Sr. ministro resolvido que o abono dos 2/3 da diaria, requerido pelo operario de 3ª classe da officina da fundição do Arsenal de Marinha desta Capital Antonio Joaquim da Silva Junior, durante a licença em cujo gozo está, só deve ser concedido da data da publicação da lei n. 2.544, de 4 de janeiro ultimo.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de abril de 1912

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 78 — Tenho a honra de solicitar vossas praticencias no sentido de serem fornecidas a este ministério 500 mudas do Eucalyptus, destinadas á Escola de Grumetes, em Angra dos Reis.

— Sr. governador do Estado de Alagoas:

N. 79 — Accusando o recebimento da vossa circular de 15 do me z proximo passado, tenho a honra de agradecer-vos a communicação de haverdes assumido, na qualidade de presidente da Camara dos Deputados, o exercicio do cargo de governador desse Estado, em virtude das renuncias das Srs. governador e vice-governador e da recusa do Sr. vice-presidente do Senado.

— Sr. ministro dos negocios da Guerra:

N. 80 — Accusando o recebimento da vossa circular de 30 do me z transacto, tenho a honra de agradecer-vos a communicação de haverdes assumido o exercicio do cargo de ministro da Guerra, para o qual fostes nomeado por decreto de 29 do mesmo me z.

— Sr. inspector da 9ª Região Militar:

N. 81 — Accusando o recebimento da vossa circular de 23 do me z transacto, agradeço-vos a communicação de haverdes assumido o exercicio do cargo de inspector dessa região militar, para o qual fostes nomeado por decreto do Governo.

Conselho de Compras da Marinha

PROPOSTAS

N. 27 — Colchoaria

Rodrigo Vianna, negociante, abaixo assignado, estabelecido á rua do Ouvidor n. 64, propõe-se a fornecer á Marinha do Guerra Nacional, durante o anno de 1912, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas,

sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras.

Numero de ordem—Designação do material—Unidade — Preço da proposta

1. Acolchoado de crina vegetal para macas, com capa de brim de algodão listrado de 1 ^m ,70 × 0 ^m ,60 (modelo), um.....	6\$500
2. Almofada de marroquim para lanchas, com enchimento de crina animal, metro quadrado.....	5\$500
3. Almofada idem idem de crina vegetal, metro quadrado.....	4\$800
4. Almofada ou travesseiro de capim com capa de brim de algodão até 0 ^m ,64 × 0 ^m ,45, uma.....	2\$000
5. Almofada de crina, grande, uma.....	4\$000
6. Almofada de crina, pequena, uma.....	3\$000
7. Almofada ou travesseiro de paina de flexa, com capa de brim de algodão listrado até 0 ^m ,48 × 0 ^m ,37, uma.....	4\$000
8. Almofada idem idem até 0 ^m ,68 × 0 ^m ,45, uma.....	7\$000
9. Almofada ou travesseiro de paina de seda, com capa de brim de linho listrado até 0 ^m ,48 × 0 ^m ,37, uma.....	7\$000
10. Almofada idem idem até 0 ^m ,68 × 0 ^m ,45, uma.....	12\$000
11. Colchão cheio de capim, com capa de brim de algodão para cama de ferro para hospital, um.....	9\$000
12. Colchão de crina vegetal, com capa de brim de algodão listrado de primeira qualidade para cama de solteiro e beliche de officiaes, um.....	26\$000
13. Colchão de crina vegetal, com capa de brim de linho idem idem, um.....	26\$000

Souza Baptista & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos no largo da Carioca n.9, propõem-se a fornecer á Marinha da Guerra Nacional, durante o anno de 1912, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras.

Numero de ordem—Designação do material—Unidade—Preços da proposta

1. Acolchoado de crina vegetal para macas, com capa de brim de algodão listrado de 1 ^m ,70 × 0 ^m ,60 (modelo), um.....	6\$000
2. Almofada de marroquim para lanchas com enchimento de crina animal, metro quadrado.....	50\$000
3. Almofada idem idem de crina vegetal, idem.....	43\$000
4. Almofada ou travesseiro de capim, com capa de brim de algodão até 0 ^m ,64 × 0 ^m ,45, uma.....	1\$600
5. Idem de crina, grande, uma..	3\$300
6. Idem de crina, pequena, idem.	2\$200
7. Almofada ou travesseiro de paina de flexa, com capa de brim de algodão listrado até 0 ^m ,48 × 0 ^m ,37, uma.....	3\$200
8. Almofada idem idem até 0 ^m ,68 × 0 ^m ,45, idem.....	6\$000
9. Almofada ou travesseiro de paina de seda, com capa de linho listrado até 0 ^m ,48 × 0 ^m ,37, idem.....	6\$000
10. Almofada idem idem até 0 ^m ,68 × 0 ^m ,45, idem.....	10\$000
11. Colchão cheio de capim com	

capa de brim de algodão para cama de ferro e para hospital, um.....	7\$800
12. Colchão de crina vegetal com capa de brim de algodão listrado de 1 ^a qualidade para cama de solteiro e beliche de officiaes, um.....	22\$000
13. Colchão de crina vegetal com capa de brim de linho idem idem idem, idem.....	20\$000
14. Acolchoado de cortiça.....	\$

N. 24 — Tapeçaria

Rodrigo Vianna, negociante, abaixo assignado, estabelecido á rua do Ouvidor n. 64, propõem-se a fornecer á Marinha da Guerra Nacional, durante o anno de 1912, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras.

Numero de ordem—Designação do material—Unidade — Preço da proposta

1. Alcatifa de lã avelludada em tiras, para caminho de 0 ^m ,55, metro.....	9\$000
2. Alcatifa idem, idem, idem, 0 ^m ,67, metro.....	10\$000
3. Alcatifa idem, idem, para salão, collocada no lugar, m ²	19\$500
4. Alcatifa de lã crespa para caminhos em tiras de 0 ^m ,55, metro.....	6\$500
5. Alcatifa idem, idem, idem, 0 ^m ,67, metro.....	6\$500
6. Alcatifa idem, idem, para salão, collocada no lugar, m ²	10\$000
7. Alcatifa de linho em tiras para caminho, com ou sem barra, de 0 ^m ,60, metro.....	4\$000
8. Alcatifa idem, idem, idem, 0 ^m ,68, metro.....	4\$400
9. Alcatifa de côco, idem, idem, idem, de 0 ^m ,55, metro.....	5\$900
10. Alcatifa idem, idem, idem, 0 ^m ,67, metro.....	5\$980
11. Bazin para capas de mobilia, metro.....	2\$600
12. Cadarço de juta de 0,05 a 0,10, metro.....	\$500
13. Capacho fino de côco de 0 ^m ,70 × 0 ^m ,35 até 1 ^m ,30 × 0 ^m ,70, m ²	25\$000
14. Capacho grosso de côco, das mesmas dimensões, m ²	22\$500
15. Capa de brim de algodão para cadeira simples, uma.....	8\$000
16. Capa de brim de algodão para cadeira de braços, uma.....	10\$000
17. Capa de brim de algodão para poltrona estofada, uma.....	40\$000
18. Capa de brim de algodão para sofá, uma.....	20\$000
19. Cortina para soalho de 1 ^m ,84 de largura, metro.....	16\$300
20. Cortina de brim com as competentes ferragens, uma.....	38\$000
21. Cortina de algodão adamascado para camarote, uma.....	40\$000
22. Cortina idem, idem, idem, para vigias, m ²	3\$800
23. Cortina idem, idem, idem, para beliche, m ²	3\$800
24. Cortina de algodão e seda adamascada para camarotes, m ²	33\$000
25. Cortina idem, idem, idem, para vigias, m ²	33\$000
26. Cortina idem, idem, idem, para beliche, m ²	33\$000
27. Encerado para chão, collocado no lugar, m ²	10\$400
28. Esteira de côco de 1,80 de largura, m ²	45\$000

29. Franja para cortina, metro.....	2\$000
30. Oleado para mesa até 1 ^m ,25 de largura, metro.....	14\$000
31. Oleado para mesa de qualquer largura, m ²	17\$500
32. Panno de algodão adamascado com franja para mesa, m ²	9\$900
33. Panno de brim de algodão para escaler, com orla branca e ancoras da mesma cor nos cantos, m ²	5\$000
34. Panno de casemira azul para escaler com cercadura e ancoras nos cantos, m ²	9\$500
35. Pellegos de cor, m ²	43\$000
36. Reposteiro de panno azul ou verde, com ancoras atravessadas e letreiros, puchadores e borlas, um.....	350\$000
37. Reposteiro de panno verde com as armas da Republica em lousango amarello, cercadura, letreiros, puchadores e borlas, um.....	395\$500
38. Reposteiro com emblema do Cruzeiro, um.....	400\$000
39. Tapete para centro, de lã avelludada, m ²	38\$000
40. Tapete de pelúcia com franja, m ²	15\$500

Souza Baptista & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos no largo da Carioca n. 9, propõem-se a fornecer á Marinha da Guerra Nacional, durante o anno de 1912, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras.

Numero de ordem — Designação do material — Unidade — Preços da proposta

1. Alcatifa de lã avelludada em tiras, para caminho de 0 ^m ,55, metro.....	7\$150
2. Alcatifa idem, idem, idem, 0 ^m ,67, metro.....	9\$600
3. Alcatifa idem, idem, para salão, collocada no lugar, m ²	19\$500
4. Alcatifa de lã crespa para caminhos em tiras de 0 ^m ,55, metro.....	6\$120
5. Alcatifa idem, idem, idem, 0 ^m ,67, metro.....	6\$500
6. Alcatifa idem, idem, para salão, collocada no lugar, m ²	10\$000
7. Alcatifa de linho em tiras para caminho, com ou sem barra, de 0 ^m ,60, metro.....	3\$550
8. Alcatifa idem, idem, idem, 0 ^m ,68, metro.....	4\$300
9. Alcatifa de côco, idem, idem, idem, de 0 ^m ,55, metro.....	6\$130
10. Alcatifa idem, idem, idem, 0 ^m ,67, metro.....	6\$130
11. Bazin para capas de mobílias, metro.....	2\$300
12. Cadarço de juta de 0,05 a 0,10, metro.....	\$390
13. Capacho fino de côco de 0 ^m ,70 × 0 ^m ,35 até 1 ^m ,30 × 0 ^m ,70, m ²	23\$000
14. Capacho grosso de côco das mesmas dimensões, m ²	22\$500
15. Capa de brim de algodão para cadeira simples, uma.....	8\$000
16. Capa de brim de algodão para cadeira de braços, uma.....	9\$650
17. Capa de brim de algodão para poltrona estofada, uma.....	36\$000
18. Capa de brim de algodão para sofá, uma.....	22\$000
19. Cortina para soalho de 1 ^m ,84 de largura, metro.....	18\$000
20. Cortina de brim com as competentes ferragens, uma.....	36\$500

21. Cortina de algodão adamascado para camarote, uma.....	378000
22. Cortina idem, idem, idem, para vigias, m².....	38700
23. Cortina idem, idem, idem, para beliche, m².....	38700
24. Cortina de algodão e seda adamascada, para camarotes.....	358000
25. Cortina idem, idem, idem, para vigias, m².....	358000
26. Cortina idem, idem, idem, para beliche, m².....	358000
27. Encerado para chão colocado no lugar, m².....	128000
28. Franja para cortina, metro....	18650
30. Oleado para mesa até 1 ^m ,25 de largura, metro.....	68700
32. Panno de algodão adamascado com franja para mesa, m²....	128000
33. Panno de brim de algodão para escaler, com orla branca e ancoras da mesma cor nos cantos, m².....	48800
34. Panno de casemira azul para escaler, com cercadura e ancora nos cantos, m².....	88000
35. Pellego de cor, m².....	488000
36. Reposteiro de panno azul ou verde com ancoras atravessadas e letreiros, puchadores e borlas, um.....	3208000
37. Reposteiro de panno verde com as armas da Republica em lo-sango amarello, cercadura, le-treiros, puchadores e borlas, um.....	4008000
38. Reposteiro com emblema do Cru-zeiro, um.....	3708000
39. Tapete para centro de la avelludada, m².....	308000
40. Tapete de pelucia com franja, m².....	168000

Leitão Irmãos & Comp., negociantes abaixo assignados, estabelecidos no largo de Santa Rita n. 4, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1912, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras.

Numero do ordem — Designação do material —
Unidade — Preços da proposta

1. Alcatifa de la avelludada, em tiras, para caminho, de 0 ^m ,55, metro.....	78000
2. Alcatifa de la avelludada, em tiras, para caminho, de 0 ^m ,67, metro.....	98500
3. Alcatifa de la avelludada, em tiras, para salão, collocada no lugar, m².....	188000
4. Alcatifa de la crespia para caminhos, em tiras de 0 ^m ,55, metro.....	68000
5. Alcatifa de la crespia, para caminhos, em tiras de 0 ^m ,67, metro.....	68200
6. Alcatifa de la crespia, para salão, collocada no lugar, m².....	98400
7. Alcatifa de linho em tiras, para caminhos, com ou sem barra, de 0 ^m ,60, metro.....	88800
8. Alcatifa idem, idem idem, de 0 ^m ,68, metro.....	48150
9. Alcatifa de coco, idem idem, de 0 ^m ,55, metro.....	88800
10. Alcatifa idem, idem idem, de 0 ^m ,67, metro.....	88800
11. Bazin para capas de mobílias, metro.....	48900
12. Cadarço de juta de 0 ^m ,5 a 0 ^m ,10, metro.....	—
13. Capacho fino de coco de 0 ^m ,70 x 0 ^m ,33 até 1 ^m ,30 x 0 ^m ,70, m².....	218000

14. Capacho grosso de coco, das mesmas dimensões, m².....	218000
15. Capa de brim de algodão para cadeira simples, uma.....	78800
16. Capa de brim de algodão para cadeira de braços, uma.....	98800
17. Capa de brim de algodão para poltrona estofada, uma.....	388000
18. Capa de brim de algodão para sofá, uma.....	198000
19. Corticina para soalho de 1 ^m ,84 de largura, metro.....	168800
20. Cortina de brim com as compo-nentes ferragens, uma.....	388000
21. Cortinas de algodão adamascado para camarote, uma.....	388000
22. Cortina idem, idem, idem, para vigias, m².....	38800
23. Cortina idem, idem, idem, para beliche, m².....	38800
24. Cortina de algodão e seda adamascada para camarotes, m².....	388000
25. Cortina idem, idem, idem, para vigias, m².....	388000
26. Cortina idem, idem, idem, para beliche, m².....	388000
27. Encerado para chão, collocado no lugar, m².....	108000
28. Esteira de coco, de 1 ^m ,80 de largura, m².....	18800
29. Franja para cortina, metro....	18650
30. Oleado para mesa até 1 ^m ,25 de largura, m².....	—
31. Oleado para mesa, qualquer largura, m².....	78000
32. Panno de algodão adamascado com franja, para mesa, m²....	108000
33. Panno de brim de algodão para escaler, com orla branca e ancoras da mesma cor nos cantos, m².....	48800
34. Panno de casemira azul para escaler, com cercadura e ancora nos cantos, m².....	98000
35. Pellego de cor, m².....	488000
36. Reposteiro de panno azul ou verde com ancoras atravessadas e letreiros, puchadores e borlas, um.....	3008000
37. Reposteiro de panno verde com as armas da Republica em lo-sango amarello, e cercadura, le-treiros, puchadores e borlas, um.....	3088000
38. Reposteiro com emblema do Cru-zeiro, um.....	3508000
39. Tapete para centro, de la avelludada, m².....	308000
40. Tapete de pelucia com franja, m².....	188000

José Silva & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua da Quitanda ns. 151 e 153, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1912, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras.

Numero do ordem — Designação do material —
Unidade — Preços da proposta

1. Alcatifa de la avelludada em tiras para caminho, de 0 ^m ,55, metro.....	108000
2. Alcatifa idem, idem idem, de 0 ^m ,67, metro.....	128000
3. Alcatifa, idem, idem, para salão, collocada no lugar, m².....	208000
4. Alcatifa de la crespia para caminhos, em tiras de 0 ^m ,55, metro.....	78000
5. Alcatifa idem, idem idem, de 0 ^m ,67, metro.....	78000
6. Alcatifa idem, idem, para salão, collocada no lugar, m².....	118000

7. Alcatifa de linho em tiras para caminho com ou sem barra, de 0 ^m ,60, metro.....	88000
8. Alcatifa idem, idem idem, de 0 ^m ,68, metro.....	88000
9. Alcatifa de coco, idem idem, idem, de 0 ^m ,55, metro.....	68000
10. Alcatifa idem, idem, idem, de 0 ^m ,67, metro.....	68000
13. Capacho fino de coco de 0 ^m ,70 x 0 ^m ,33 até 1 ^m ,30 x 0 ^m ,70, m².....	258000
14. Capacho grosso de coco das mesmas dimensões, m².....	258000
19. Corticina para soalho de 1 ^m ,84 de largura, metro.....	188000
27. Encerado para chão colocado no lugar, m².....	128000
30. Oleado para mesa até 1 ^m ,25 de largura, metro.....	68000
39. Tapete para centro, de la avelludada, m².....	388000
40. Tapete de pelucia com franja, m².....	168000

João Ramos & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua S. Pedro n. 124, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1912, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos conselhos de compras.

Numero do ordem — Designação do material —
Unidade — Preços da proposta

19. Corticina para soalho de 1 ^m ,84 de largura, metro.....	188000
--	--------

Ministerio da Guerra

Expediente de 4 de abril de 1912

Ao Sr. ministro da Fazenda, submettendo á sua consideração pupais em que Francisco Pinto Sidi e outros, funcionários das Fabricas de Cartuchos, de Hualingo, e de Polvora, da Estrella, pedem suspensão dos descontos que continuam a ser feitos em seus vencimentos para pagamento de jola e mensalidades do montepio (aviso n. 320).

—Ao Sr. ministro da Marinha, pedindo que seja cedida, por empréstimo, á comissão de fortificações de Copacabana, a cabroa do ministerio a seu cargo para auxiliar e embarque de material destinado á dita comissão.

—Ao chefe do Departamento da Guerra:

Mandando:

Recolher á Capital Federal o 2^o tenente do 13^o regimento de infantaria Honorio Dominguez de Menezes Doria;

Transferir para o Asylo dos Invalidos da Patria o soldado Antonio de Souza, que se acha internado no Hospicio Nacional de Alienados.

Permittindo ao general de brigada Antonio Ilha Moreira vir á Capital Federal.

Transferindo:

Na arma de artilharia, os 1^o tenentes Ray-mundo Furtado de Vasconcellos Leão, do 4^o regimento para o 1^o e Osborn Ribeiro Cirne, deste para aquelle regimento;

Na arma de infantaria, para o 47^o batalhão de caçadores, o 1^o tenente Francisco das Chagas Pinto Monteiro, do 13^o regimento, e o 2^o tenente José de Oliveira Pimental, da 5^a companhia de metralhadoras, sendo aquelle por conveniencia do serviço.

Dia 6

Ao chefe do Departamento da Guerra:

Mandando pôr á disposição do Ministerio da Viação e Obras Publicas, conforme pedir este, o 1^o tenente Feliciano Pinto Pessoa.

Permittindo ao capitão Julio Cesar de Vas-concellos vir á Capital Federal.

Requerimentos despachados

Ulysses José Saldanha.—Selle o attestado.
Affonso Laranjeira Formiga.—Aguarde con-
curso.

Pelissier de Lima Costa.—Aguarde con-
curso.

Christovão de Hollanda Lyra Cavalcante,
Silvestre Joaquim Pereira, anspçada asylado;
Pulcherio Pereira da Exaltação, Joaquim José
Coelho e João Baptista Monteiro, capitão re-
formado.—Indefridos.

Geminiano Nunes da Silva Rondon, 2º te-
nente.—Atteste querendo. Ao D. G.

João Cesar Martins de Farias.—Passe-se por
certidão na forma da lei. Ao D. G.

Rita Tiburcio Faria Fernandes.—Mantenho
o despacho anterior.

Antonio Mariano Alves de Moraes.—Aguar-
de solução da consulta feita sobre seu requ-
rimento, que deu entrada em agosto e subiu a
4 de setembro findo ao Supremo Tribunal Mi-
litar.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 6 de abril de 1912

Elias Sellés e Luiz Henrique Lins de Al-
meida, declarando, em additamento ás suas
petições anteriores, que pretendem estender
aos Estados de Pernambuco e da Bahia as
operações da empreza em organização para
exploração da industria da borracha, e pe-
dindo que esta sua nova petição seja reunida
ás anteriores.—Junte-se ao processo.

Dr. Adriano Julio de Barros, pedindo que
seja inscripta no Registro Geral dos Privile-
gios a transferencia, feita á Companhia Pau-
lista de Louça Esmaltada, dos direitos da
carta-patente de invenção n. 6.532.—De-
ferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 6 de abril de 1912

Autorizou-se o director do Serviço de Infor-
mações e Divulgação, em aviso de 30 de
março ultimo, a fornecer á Congregação do
Centro Civico Sete de Setembro, fundado para
manter aulas nocturnas gratuitas nos diver-
sos districtos desta Capital para as pessoas
pobres, um exemplar de cada uma das publi-
cações existentes naquella serviço e que se
achem comprehendidas na relação que acom-
panhou o citado aviso.

—Ao mesmo director foi remettido, afim de
attender, sendo possível, o officio em que a
Associação Commercial de Santos pede lhe
seja fornecido um mappa geral, dos mais
recentes, do Brazil.

—Transmittiram-se ao Ministerio da Fa-
zenda, afim de emittir seu parecer a respeito-
o requerimento e documentos que o instruem,
em que a Société Financière du Brésil soli-
cita autorização para funcionar na Repu-
blica, visto como um dos fins da referida
sociedade é fazer todas e quaesquer opera-
ções financeiras.

—Para que informe a respeito, envion-se ao
director do Jardim Botânico o officio em que o
chefe do escriptorio de informações do Bra-
zil em Paris pede se lhe communique os no-
mes e endereços das pessoas que estejam em
condições de fornecer plantas dos arredores
do Rio de Janeiro ao Sr. Charles Delius, pu-

blirista, residente naquella capital e que se
occupa de estudos de botânica.

Requerimento despachado

Antonio Luiz de Souza Mello e outros, pe-
dindo a incorporação do Museu Commercial
ao Ministerio da Agricultura, Industria e
Commercio.—Não podem ser attendidos, visto
o Governo não estar autorizado a fazer a in-
corporação.

Dia 10

Pediram-se providencias ao director da Es-
trada de Ferro Central do Brazil no sentido
de, por conta deste ministerio, ser concedido
a um funcionario da Junta Commercial da
Capital Federal, que vai ao Estado de São
Paulo em objecto de serviço, um passe, de ida
e volta, da estação inicial daquella estrada á
do Norte, naquella Estado.

Ao secretario da alludida junta deu-se co-
nhecimento da requisição feita.

—Remetteu-se ao director do serviço de in-
formações e divulgação, afim de ser attendido,
cópia da carta que os Srs. J.G. Bone & Sons, de
Londres, dirigiram ao chefe do escriptorio de
informações do Brazil em Paris, solicitando
varias informações sobre o Estado do Espirito
Santo.

Ao mesmo director enviou-se tambem, para
identico fim, o officio do chefe daquelle escri-
ptorio, acompanhado de uma copia da carta
que lhe dirigiu o Sr. Maurice Chapuzet, de Le
Gond-Pontouvre, pedindo informações sobre o
consumo no Brazil de ferraduras para bois.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 4 de abril de 1912

Sr. agente da Estação Central da Estrada
de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as
necessarias providencias no sentido de serem
entregues ao Dr. Armando Ayres da Costa
Nogueira, ajudante do professor ambulante de
laeticinios, tres caixas contendo machinas,
procedentes da Estação de Estiva e destinadas
a este ministerio, visto ter-se extraviado o
respectivo conhecimento (officio n. 347).

Dia 2

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro
Nacional:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos,
para os devidos effectos, que, por aviso de 13
de março proximo findo, foi o Sr. director do
Serviço de Veterinaria autorizado a admitir
como internos do embarcadouro e desembarca-
douro do porto do Rio de Janeiro os academi-
cos Srs. Antonio Serapião de Figueiredo e
Humberto Leite Ribeiro, recebendo cada um
a gratificação annual de 1:800\$, de accordo
com a tabella a que se refere o art. 130 do
regulamento que baixou com o decreto nú-
mero 9.194, de 9 de dezembro de 1911 (officio
n. 349).

Dia 3

Sr. ministro de Estado das Relações Exte-
riores:

Em solução ao vosso recado n. 23, de 6 de
novembro do anno proximo findo, referente a
uma nota da embaixada americana soli-
citando informações a respeito de um titulo de
membro da Sociedade Brasileira de Acclima-
ção, concedido ao cidadão americano Bruneth
Landreth, tenho a honra de comunicar-vos
que, já ha muitos annos, deixou de existir a
alludida sociedade. Rogo-vos, no entanto, a
gentileza de transmittir áquella embaixada o
nosso desvanecimento pelo interesse que de-
monstra, nesse pedido, pelas cousas do Brazil,
pondo á sua disposição os nossos prestimos
(aviso n. 88).

—Sr. secretario da Agricultura do Estado
de Minas Geraes:

Em solução ao vosso officio n. 868, de 18 de
setembro do anno proximo findo, em que sub-
metteis á apreciação deste ministerio um pro-
jecto relativo á questão de auxilios conferidos
pela União aos Estados, para o desenvolvi-
mento das associações agricolas, communi-
cos que o Governo, tomando na devida consi-
deração o alludido projecto, o estudará oppor-
tunamente, afim de poder dar uma solução
justa e efficaz ao assumpto (aviso n. 89).

—Sr. director da Estação Experimental de
Canna de Assucar (Campos):

Em resposta ao vosso officio de 21 de de-
zembro ultimo, communico-vos, de ordem do
Sr. ministro, que deveis determinar o nú-
mero de trabalhadores já contractados e o
dos que faltam, assim como enviar uma rela-
ção, em duplicata, dos materiaes agricolas,
remettendo igualmente a dos papeis, livros e
demais objectos de escriptorio e mobiliario de
que necessitais. Da mesma sorte, cumpre-vos
descrever o estado do sitio e o da fazenda,
enviando projectos e orçamentos das re-
construcções e melhoramentos.

Outro-im remetteis projectos e orçamen-
tos das obras que deverão ser feitas para o
concerto da estrada da fazenda Angra.

Sem que tenhais satisfeito essas exigencias
da praxe, esta directoria não poderá enca-
minhar os vossos pedidos á Directoria Geral
de Contabilidade, para estudal-os (officio
n. 350).

—Sr. presidente da Camara Municipal de
Macahé:

De ordem do Sr. ministro agradeço a
offerta constante do vosso officio de 24 de
agosto de 1911, communicando-vos que ficou
resolvida a criação de uma estação experi-
mental em qualquer das fazendas Monte
Ellycio ou Cavalleiro, desde que tenham uma
area nunca menor de 50 hectares, conforme
dispõe o art. 392 do decreto n. 8.319,
de 20 de outubro de 1910.

Satisfeita essa condição, deverá essa camara
municipal promover a transferencia de qual-
quer das alludidas propriedades a este minis-
terio (officio n. 351).

—Sr. director do Museu Nacional:

Em solução ao vosso officio n. 2, de 2 de
janeiro ultimo, tenho a communicar-vos, de
ordem do Sr. ministro, que o convite que este
ministerio fez ao Sr. Maublano para occupar
o cargo de chefe do Serviço de Pathologia
Vegetal desse estabelecimento foi feito nos
termos do aviso n. 13, de 16 do mesmo mez,
o qual junto por cópia vos remetto (officio
n. 352).

—Sr. chefe do Serviço de Informações e
Divulgação:

Tendo em vista o que informou esse serviço
no processo D. A. 3.547 de 1911, devolvido a
esta directoria geral com o recado n. 34, de
janeiro ultimo, solicito-vos, de ordem do Sr. mi-
nistro, as necessarias providencias no sentido
de serem remetidas a redacção do *Bulletin
Agricole du Congo Belge*, à rue Thérésienne 7,
Bruxellas, os livros, mappas, etc., existentes
nesse serviço, excepção feita da «Flora de
Martius» e do «Sertum Palmarum» de Bar-
bosa Rodrigues, communicando-vos que nesta
data foi requisitada a remessa do «Mappa
Geral do Congo Belga» (officio n. 353).

—Sr. director do *Bulletin Agricole du Congo
Belge*, rue Thérésienne 7, Bruxelles:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro,
que na presente data foram dadas as provi-
dencias no sentido de vos serem remetidos
os documentos solicitados no officio n. 662, da
2ª direcção, 1ª divisão, da 5ª direcção geral
desse ministerio.

Iguilmente levo ao vosso conhecimento que
o Sr. ministro aceita a preciosa offerta do
«Mappa Geral do Congo Belga» (officio n. 354).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas :

Em additamento ao officio desta directoria sob n. 292, de 25 de março ultimo, de ordem do Sr. ministro, junto vos remetto a portaria de 23 do mesmo mez nomeando o Dr. Carlos Dparté para o cargo de auxiliar extranumerário da inspeccoria desse serviço no 12º districto (Estado do Espirito Santo), devidamente rectificada, tendo sido arbitrada ao nomeado a gratificação mensal de 400\$000 (officio n. 355).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão :

De ordem do Sr. ministro communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 25 de março proximo findo, foi o pharmaceutico José Placido Gonçalves Moreira, nomeado para o cargo de auxiliar de 2ª classe da inspeccoria do 12º districto (fronteira com a Republica Argentina, sede Uruguayana), do Serviço de Veterinaria, devendo, até nova ordem, ficar addido á inspeccoria do 2º districto do mesmo serviço nesse Estado (officio n. 356).

— Sr. director do Serviço de Veterinaria :

De ordem do Sr. ministro communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria desta data, foi o pharmaceutico José Placido Gonçalves Moreira nomeado para o cargo de auxiliar de 2ª classe da inspeccoria do 12º districto (fronteira com a Republica Argentina, sede Uruguayana), desse serviço, devendo, até nova ordem, ficar addido á inspeccoria do 2º districto nos Estados do Maranhão e Piahy.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 357).

— Sr. director do Horto Florestal :

De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto a autorização n. 65, que vos habilita a fazer requisição de passos e bem assim os despachos de plantas e sementes em todas as linhas da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (officio n. 358).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem examinados pelo inspector agricola de Sergipe os terrenos, de propriedade da União, denominados «Colônia Pintos», dos quaes o Sr. ministro da Fazenda consulta si tem este ministerio necessidade, conforme vereis pelo aviso que junto, por cópia, vos remetto (officio n. 359).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro :

Em solução ao vosso officio n. 47, de 8 de fevereiro ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que S. Ex. approva o acto da congregação da Escola de Agricultura, annexa a esse posto, em relação ao numero de ouvintes.

Quanto aos exames de admissão, o Sr. ministro já deu as providencias reclamadas (officio n. 360).

Dia 6

Sr. chefe do Serviço de Informações e Divulgação :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem fornecidas ao Sr. João de Figueiredo, residente na cidade de S. Bento, Estado de Pernambuco, as publicações que estiverem sendo distribuidas nesse serviço (officio n. 361).

— Sr. João de Figueiredo, S. Bento (Pernambuco) :

Em solução ao vosso pedido de 17 de janeiro do corrente anno, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, nesta data, foram dadas as necessarias providencias junto aos Serviços de Informações e Divulgação e Inspeção e Defesa Agrícolas, no sentido de vos serem remetidas as publicações e sementes que estiverem em distribuição nos referidos serviços (officio n. 362).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem fornecidas ao Sr. João de Figueiredo, residente na cidade de S. Bento, Estado de Pernambuco, as sementes que estiverem sendo distribuidas nesse serviço (officio n. 363).

— Sr. director do Departamento da Agricultura da Republica do Perú :

Desejando esta directoria fazer experiencias com as arvores da chuva ou Tamaicapi, solicito-vos de ordem do Sr. ministro a gentileza de remetter a este ministerio algumas mudas e sementes da alludida planta (officio n. 364).

— Sr. director do Horto Florestal :

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, em solução ao vosso officio n. 173, de 17 de janeiro ultimo, esta directoria solicitou nesta data, ao Sr. director do Departamento da Agricultura do Perú, a remessa de mudas e sementes de arvore da chuva ou Tamaicapi (officio n. 365).

— Sr. presidente da Comissão Municipal da Agricultura do Pilar, Estado de S. Paulo :

Accusando o recebimento do vosso officio de 5 de março ultimo, acompanhado de uma cópia do relatório apresentado por essa comissão ao Sr. secretario da Agricultura e Obras Publicas desse Estado, agradeço-vos, de ordem do Sr. ministro, a gentileza da remessa de tão precioso documento, communicando-vos que o Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas está autorizado a providenciar no sentido de ser feita uma visita a este municipio pelo inspector agricola do Estado ou seu ajudante, afim de offerecer á alludida comissão os seus serviços, não só relativos a quaesquer ensinamentos uteis, como á distribuição de sementes de que necessitaes (officio n. 366).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser recommendada ao Sr. inspector agricola do Estado de S. Paulo ou seu ajudante uma visita ao municipio de Pilar, afim de offerecer á Comissão Municipal de Agricultura do mesmo municipio os seus serviços referentes, não só a quaesquer ensinamentos uteis, como á distribuição de sementes de que necessita a alludida comissão (officio n. 367).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional :

De ordem do Sr. ministro communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 30 de março proximo findo e a contar de 19 do mesmo mez, foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao Sr. Miguel Gerson Tavares, 3º official desta secretaria de Estado, com exercicio na 1ª secção desta directoria (officio n. 368).

— Sr. director-gereente do Lloyd Brasileiro :

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem fornecidas ao Sr. Miguel Guedes Nogueira, director do Aprendizado Agricola do Alagôas, passagens para as pessoas constantes da lista junta, correndo as despesas por conta do do ministerio, do porto desta Capital ao de Macaé (officio n. 369).

Requerimento despachado

Dia 11 de abril de 1912

Demingos Perdigão. — Compareça a esta directoria.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

HABEAS-CORPUS

Preliminarmente, verificando-se que o Supremo Tribunal Federal é competente para conhecer do pedido originario de «habeas-corpus» preventivo, de conformidade com a sua jurisprudencia e art. 23, da lei n. 221, de 1894, de meritis, é concedida a ordem impetrada para garantir aos 20 pacientes diplomados, sem contestação, a sua liberdade, para que possam penetrar no edificio designado para as sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e ahi exercerem livremente, sem coacção ou constrangimento, as funcções decorrentes de seus diplomas e denegal-a aos outros pacientes por ser da exclusiva competencia da Assembléa Legislativa conhecer da duplicata de diplomas.

N. 2.905.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de petição do *habeas-corpus* preventivo, em que são imputantes os Drs. Joaquim Marianno do Azevedo Castro e Joaquim Marianno Alves Costa, e pacientes o mesmo Dr. Joaquim Marianno Alves Costa e outros:

Considerando preliminarmente que o Supremo Tribunal Federal é competente, de conformidade com sua propria jurisprudencia e art. 23 da lei n. 221, de 1894, para conhecer da presente petição originaria;

Considerando que os pacientes pedem que se lhes assegure por meio de uma ordem de *habeas-corpus* preventivo a sua liberdade individual, ameaçada pelo presidente do Estado do Rio de Janeiro, de modo que possam entrar, o primeiro na qualidade de presidente da ultima sessão da Assembléa Legislativa do Estado e deputado eleito e diplomado para a nova legislatura e os segundos na qualidade de deputados diplomados pelas respectivas juntas de apuração, no edificio da Assembléa Legislativa do mesmo Estado, e ahi exercerem livremente as suas funcções;

Considerando que 20 dos pacientes foram indiplomados, de accordo com as normas legais, pelas juntas apuradoras do 1º, 2º, 3º e 5º districtos eleitoraes;

Considerando que em face de seus titulos, não contestados, não se lhes pôde recusar o direito de assistir e tomar parte na verificação de poderes dos membros da Assembléa Legislativa;

Considerando que se reuniu em Petropolis, sede do 4º districto eleitoral, no edificio da Camara Municipal, em dia e hora designados por lei, uma junta de apuração das eleições realizadas neste districto, presidida pelo juiz de direito de Iguaçu, e composta dos juizes de direito de Vassouras e dos juizes municipais de Itaguahy, Piraby, Sumidouro, Therezopolis e Sapucaia;

Considerando que tambem se reuniu em Petropolis uma outra junta de apuração, presidida pelo Dr. Raul da Silva Auran, 1º supplente do juiz de direito de Petropolis e composta de quatro delegados de juntas parciais de apuração;

Considerando que ao Poder Judiciario escapa a apreciação e exame da duplicata dos diplomas expedidos por aquellas juntas;

Considerando que a concessão ou denegação de uma ordem de *habeas-corpus* não tem a virtude de impedir ou excluir a

verificação de poderes dos membros de uma Assembléa Legislativa, porque essa função soberana, regulada pelas respectivas constituições e regimentos, é privativa da mesma assembléa;

Considerando que bastam, no caso de ameaça de constrangimento ilegal, segundo o art. 16, letra b, do decreto n. 818, de 1899, para justificar um pedido de *habeas-corpus*, razões fundadas para temer a coacção ou a violência;

Considerando que os pacientes diplomados pelas referidas juntas de apuração dos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º distritos eleitoraes ainda demonstraram com a justificação de fls. 127 *usque* 156 v., revestida de todas as formalidades legais, que são justos os receios de que se queixam;

Accordam conceder a ordem pedida para garantir aos 20 pacientes diplomados sem contestação a sua liberdade e para que possam penetrar no edificio designado para as sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, e ali exercerem livremente, sem coacção ou constrangimento, as funções decorrentes de seus diplomas e denegal-a aos outros oito pacientes por ser da exclusiva competência da Assembléa Legislativa conhecer da duplicata de diplomas.

Lagas as custas *ex causa*.

Supremo Tribunal Federal, 15 de julho de 1910.—*Pindahiba de Mattos, P. — Godofredo Cunha, relator. — A. A. Cardoso de Castro. — André Cavalcanti. — Ribeiro de Almeida. — Concedi habeas-corpus* aos pacientes, que foram diplomados pelas juntas parciais dos distritos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º. Neguei-o, porém, aos que o foram pelo 4.º por serem nulos os seus diplomas.

Dispõe o art. 87 da lei n. 781, de 14 de novembro de 1906, que a junta apuradora será constituída pelo juiz de direito, ou seu substituto effectivo, como presidente, e os presidentes das juntas parciais ou os seus delegados.

De conformidade com essa disposição, como se vê da acta a fls. 326, organizou-se a junta apuradora de Petropolis, presidida pelo 1.º supplente do juiz de direito, na qual tomaram parte os delegados das juntas parciais da Parahyba do Sul, Sumidouro, Carmo e Itaguahy.

Funcionou legitimamente o 4.º supplente do juiz de direito.

Estava em effectivo exercicio, como prova o documento a fls. 324, com a jurisdição plena que lhe competia conforme a lei n. 710, de 29 de setembro de 1906, a qual dispõe no art. 12—que nos termos onde não ha juiz municipal, o juiz de direito é substituído pelos seus suplentes, *com as mesmas attribuições*, declara a lei, *que tem os juizes municipais nos termos que não forem sede de comarca, observando-se assim a regra do art. 10, quanto á substituição da jurisdição plena*.

E o art. 10 citado incumbem ao presidente do Tribunal da Relação a designação da ordem da substituição.

Pois bem, pela tabella a fls. 323, organizada pelo presidente da Relação, se confirma que os substitutos do juiz de direito de Petropolis são os seus suplentes.

Tambem funcionaram legislativamente os delegados das juntas parciais da Parahyba do Sul, Sumidouro, Carmo e Itaguahy. Como se vê da acta a fls. 326, elles foram admitidos em substituição dos presidentes das juntas parciais, e se apresentaram com os officios de fls. 336 a folhas 342, pelos quaes foram sufficientemente autorizados.

Assim, pois, essa junta apuradora é a legitima; somente ella podia diplomar os candidatos eleitos; não, a que foi presi-

didada pelo juiz de direito de Iguassú, quando, conforme o art. 10, § 1.º, combinado com o art. 12, da citada lei, nas comarcas onde ha juiz municipal e este é impedido, compete a substituição ao juiz de direito da comarca vizinha, e, assim tambem, somente na falta dos supplentes nas comarcas onde não ha juiz municipal, como a de Petropolis. Por estes fundamentos, neguei praximento aos pacientes do 4.º districto, considerando que os seus diplomas, nulos pela incompetencia das pessoas que os concederam, não lhes dão direito a serem protegidos por *habeas-corpus*, para intervirem nas sessões preliminares da assembléa legislativa, o que não obsta a que a mesma assembléa reconheça como entender os poderes dos seus membros.

Amaro Cavalcanti. Tomei conhecimento do pedido, mas neguei-lhe meu voto, porque, em meu entender, si o Tribunal julgasse do merito delle no caso sujeito, se substituiria á assembléa legislativa, arrogando-se a attribuição de *verificador de poderes* dos representantes daquelle poder politico do Estado, o unico competente, e independente, para assim fazel-o. Para que o Tribunal possa intervir com o remedio de *habeas-corpus* em favor dos representantes dos poderes politicos, sob a invocação dessa qualidade, é, antes de tudo, mister, que se trate de individuos, ou já em funções em virtude de titulos ou diplomas incontestados, ou definitivamente reconhecidos, como validos e legitimos, ou, ao menos, si não ainda em funções, na posse de titulos ou diplomas nas condições alludidas. A intervenção do Tribunal, fora destas condições, além de erronea, pôde occasionar consequencia menos condigna com o criterio do mesmo, a dizer: como a concessão do *habeas-corpus* não obsta a função independente do poder politico verificador, nada impede, que este declare não legitimamente diplomados ou, mesmo, não eleitos, aos proprios individuos que o Tribunal considerará *laes*, para, baseado *nesta falsa qualidade*, conceder-lhes o remedio pedido. E, pois, se o Tribunal não restringir a sua acção, como se disse, aventura-se, nada mais nada menos, do que a expor sua grande autoridade aos maneios, sempre pouco escrupulosos, da politicagem. — *H. do Espirito Santo*. Concedi, *habeas-corpus* preventivo, para que ficassem os impetrantes a coberto das ameaças de que se queixaram. — *Oliveira Ribeiro*. Votei, negando *habeas-corpus*, de inteiro accordo com as razões expendidas pelo Sr. ministro Amaro. — *Canuto Saraiva*. Tomei conhecimento do pedido e neguei o *habeas-corpus* pelos mesmos motivos do voto do Sr. ministro Amaro Cavalcanti, com que estou de inteiro accordo. — *Pedro Lessa*, vencido. Instituiu-se o *habeas-corpus* para proteger a liberdade individual no sentido estricto, ou liberdade de locomoção, porque esta liberdade é um direito fundamental, condição de exercicio de innumeros direitos, o legislador criou um remedio judicial rapido, sem forma nem figura de juizo.

Destinado a garantir a liberdade individual, não é o *habeas-corpus* o meio de dirimir questões concernentes a outros direitos.

Não é lícito pois envolver, em um pedido de *habeas-corpus*, questões estranhas á liberdade individual, do dominio do direito, civil, commercial ou constitucional, as quaes tem seus processos especiaes e suas jurisdições competentes.

Acceitos estes principios é ocioso indagar, si pelo *habeas-corpus* se podem resolver questões politicas.

Nem politicas nem civis, nem quaesquer outras, que se não possam reduzir á de saber si a liberdade individual está illegalmente constrangida, ou ameaçada de uma coacção illegal. Por outro lado, dado esse constrangimento illegal e verificado que o paciente quer usar da sua liberdade individual para exercer um direito incontestavel, não pôde ser negado o *habeas-corpus*, pouco importando que esse direito incontestavel seja garantido pela legislação civil, commercial, constitucional ou administrativa.

Estas asserções são corollarios logicos do que está consagrado na lei, na doutrina e na jurisprudencia, não só do nosso paiz, como em geral das nações cultas, em que maior progresso tem feito o instituto do *habeas-corpus*.

Na especie dos autos, o que ha manifestamente, e a sobrelevar tudo o mais, é a questão de saber: 1.º, quem devia presidir ás sessões preparatorias da assembléa do Estado do Rio de Janeiro; 2.º, si os pacientes estão todos regularmente diplomados pelas respectivas juntas apuradoras. O segundo considerando do accordo comprova o que affirmo, e a discussão da especie, tanto entre os patronos dos interessados na questão, como entre os ministros do Tribunal, versou exclusivamente sobre esses dous pontos. — Basta isso para decisivamente patentear que não podia ser concedida a ordem pedida. Os pacientes não impetraram o *habeas-corpus* allegando exclusivamente ameaça de violencia (que aliás não foi provada) e requerendo que se lhes garantisse o direito de se reunirem para verificação de poderes. A longa petição de fls. 2 a 11 é um arrazoado em que se sustenta que o presidente das sessões preparatorias da nova assembléa do Estado do Rio de Janeiro deve ser um dos pacientes, e que se constituiu legalmente a junta apuradora de Petropolis, que diplomou alguns dos pacientes. Vê-se bem claramente que o *habeas-corpus* foi um meio de que lançaram mão os requerentes, para o fim de solicitarem do Tribunal, decisão sobre materia completamente estranha ao instituto de *habeas-corpus*, e que o Tribunal não pôde processar, nem julgar, por lhe fallecer competência.

Os fundamentos do meu voto neste caso se tornam mais comprehensíveis, quando se compara esta hypothese com os tres *habeas-corpus*, não ha muito requeridos pelos membros do Conselho Municipal deste districto.

No 1.º *habeas-corpus*, pretendeu-se uma solução, em que se decidiria uma subquestão de presidencia de sessões preparatorias, semelhante a uma das subquestões ventiladas nesta especie. — Neguei a ordem pedida. No 2.º e no 3.º concedi, porquanto somente requereram que lhes fosse garantido o direito de se reunirem no edificio do Conselho Municipal, fechado em virtude de um decreto inconstitucional, baseado em um caso de força maior que evidentemente não se verificára, allegando que já tinham começado as suas sessões preparatorias para a verificação de poderes sob a presidencia do mais velho dos eleitos e que-riam continuar. — Tratava-se de cidadãos que estavam em uma posição juridica indiscutivel, em uma situação legal manifesta e superior a qualquer velleidade de contestação. Era possivel que a eleição tivesse defeitos graves, que os intendentes que assim requereram o *habeas-corpus*, não fossem os mandatarios legais do municipio. Essa questão só podia ser resolvida pelo Conselho Municipal na verificação de poderes. Para resolvê-la, para se averiguar quaes eram os eleitos regularmente tornava-se necessario reunir-se o Conselho Municipal, e fazer o

que elle faria, quando o decreto inconstitucional o dissolveu. Reunindo-se para verificação de poderes, de accordo com as mais terminantes e insophismaveis disposições do seu regimento, os intendentes municipaes não exerciam sómente um direito indiscutível: obedeciam a uma terminante injuncção da lei. Concedendo a todos os intendentes *habeas-corpus* para celebrarem suas sessões preparatorias nos estrictos termos do seu regimento, o Tribunal não resolveu nenhuma questão estranha ao *habeas-corpus*. A disposição do regimento municipal sobre a presidencia do mais velho e a qualidade de mais velho, attribuida a um dos eleitos, não eram absolutamente contestadas perante o Tribunal. Não é possível applicar a lei, sem distinguir os factos. A confusão de factos distinctos levar-nos-hia a conclusões evidentemente erroneas, como as que se contem no parecer ha pouco apresentado ao Senado, a proposito desse mesmo caso do Conselho Municipal. — *M. Espinola*, vencedor. Neguei o pedido de *habeas-corpus* a todos os impetrantes, por não considerar provada a qualidade destes, antes de reconhecida pelo poder verificador para isso competente, e não reputar provada, á vista das informações prestadas, a coacção allegada pelos impetrantes, condição necessaria para dar-se o *habeas-corpus*.

HABEAS-CORPUS

O «*habeas-corpus*» não é admissivel como meio de revogar-se uma postura municipal, o que só pôde ser feito pelos meios ordinarios.

N. 3.070. — Vistos e relatados estes autos de recurso de *habeas-corpus*, em que são recorrentes Ventilari Canavarro & Comp., H. do Figueiredo, Julio de Andrade e outros, impetrantes negociantes em Manãos e recorrido o Tribunal de Justiça do Estado:

Accordam não dar provimento ao recurso, interposto em parte da decisão recorrida a fls. 21, que negou o *habeas-corpus*, por não caber este recurso no caso sujeito, visto tratar-se de execução de uma postura municipal, que está em vigor e cuja revogação, em que importaria a concessão do mesmo *habeas-corpus*, sómente pôde ser feita pelos meios ordinarios; e, assim julgando, condemnou os recorrentes nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 9 de agosto de 1911. — *H. do Espirito Santo*, P. — *M. Espinola*, relator. — *Manoel Murtinho*. — *G. Natal*. — *Pedro Lessa*. — *Godofredo Cunha*. — *Muniz Barreto*. — *Leoni Ramos*. — *Canuto Saraiva*. — *André Cavalcanti*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Ribeiro de Almeida*. — *Amaro Cavalcanti*, neguei provimento ao recurso.

HABEAS-CORPUS

A decisão sobre materia de *habeas-corpus* não é susceptível de embargos, por não se considerar final.

N. 3.070. — Apresentado em mesa o agravo interposto do despacho a fls. 31, que não admitiu embargos á decisão fls. 25 v. em recurso de *habeas-corpus*, por não ser final semelhante decisão, desde que o *habeas-corpus* pôde ser renovado, resolveu o Tribunal confirmar aquelle despacho, julgando que o mesmo não comporta um tal recurso.

Custas pelos agravantes.

Supremo Tribunal Federal, 23 de

agosto de 1911. — *H. do Espirito Santo*, P. — *M. Espinola*, relator sem voto. — *G. Natal*. — *André Cavalcanti*. — *Canuto Saraiva*. — *Manoel Murtinho*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Leoni Ramos*. — *Pedro Lessa*. — *Muniz Barreto*. — *Ribeiro de Almeida*. — *Amaro Cavalcanti*. — *Godofredo Cunha*.

HABEAS-CORPUS

Concedeu-se «*habeas-corpus*» ao paciente que está preso sem ser processado por mais tempo do que marca a lei e sem que esteja justificada a demora.

N. 3.074. — Vistos, expostos e discutidos os presentes autos de recurso de *habeas-corpus*, em que é recorrente o Dr. José Fortunato de Menezes em favor de Bernardo Ayres de Araujo Costa e recorrido o Tribunal de Relação do Estado do Rio de Janeiro:

Accordam dar provimento ao recurso para, reformando o accordam recorrido, conceder a ordem impetrada, porquanto dos autos se verifica que o paciente se acha preso preventivamente desde o dia 27 de maio do corrente anno e até agora não está concluído o summario de culpa, não havendo nos autos motivo plausível que justifique semelhante demora.

Supremo Tribunal Federal, 9 de agosto de 1911. — *H. do Espirito Santo*, P. — *Leoni Ramos*, relator. — *Oliveira Ribeiro*, vencedor. — *M. Espinola*. — *Manoel Murtinho*. — *Amaro Cavalcanti*. — *Pedro Lessa*. — *André Cavalcanti*. — *Ribeiro de Almeida*. — *G. Natal*. — *Godofredo Cunha*. — *Muniz Barreto*. — *Canuto Saraiva*.

HABEAS-CORPUS

Negou-se provimento ao recurso porque o paciente se acha preso preventivamente em virtude de mandado expedido por juiz competente, observado as prescripções leges.

N. 3.086. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus* interposto pelo Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, da decisão da 2ª Camara da Corte de Appellação que denegou uma ordem de soltura por elle impetrada em favor do paciente Rozendo Miranda:

Negam provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, visto estar provado dos autos que o paciente, que está sendo processado como incurso nas penas do art. 338, § 5º do Código Penal, se acha preso preventivamente em virtude de mandado expedido por juiz competente, observadas as prescripções legaes. Custas *ex-cause*.

Supremo Tribunal Federal, 30 de agosto de 1911. — *Ribeiro de Almeida*, V. P. — *Leoni Ramos*, relator. — *Oliveira Ribeiro*. — *M. Espinola*. — *Manoel Murtinho*. — *André Cavalcanti*. — *Canuto Saraiva*. — *G. Natal*. — *Godofredo Cunha*. — *Muniz Barreto*. — *Pedro Lessa*.

HABEAS-CORPUS

Em caso de extradicação, a prisão requisitada e decretada sem observancia das formalidades estabelecidas pela lei n. 2.416, de 28 de junho de 1911 não pôde subsistir.

N. 3.087. — Vistos, expostos, relatados e discutidos estes autos de recurso

de *habeas-corpus*, em que é recorrente o juiz federal da primeira vara desta Capital e recorrido Nicacio Ulibarre:

Accordam negar provimento ao recurso, confirmando assim a decisão recorrida, que é conforme a direito. Custas na fórma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 27 de setembro de 1911. — *H. do Espirito Santo*, P. — *G. Natal*, relator. — *Godofredo Cunha*. — *André Cavalcanti*. — *Ribeiro de Almeida*. — *Manoel Murtinho*. — *Amaro Cavalcanti*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Leoni Ramos*. — *Pedro Lessa*. — *Canuto Saraiva*. — *M. Espinola*.

Sentença proferida pelo Juiz Federal da primeira vara deste Districto a que se refere o accordam anterior.

Vistos e examinados estes autos de *habeas-corpus* impetrado pelo advogado Evaristo de Moraes em favor do Nicacio Ulibarre:

Considerando que, como se vê da informação de fls. 4 do Dr. chefe de Polícia, o paciente foi preso por sua ordem, á vista da simples requisição telegraphica que directamente lhe fez a policia de Buenos Ayres, por cópia a fls 5, afim de ser para ali remetido como indigitado autor de uma fabricação de notas falsas;

Considerando que, no entretanto, dispõe a recentissima lei n. 2.416, de 28 de junho, que a extradicação só pôde ser solicitada por via diplomatica (art. 8º), sendo o pedido remetido pelo Ministro do Exterior ao do Interior, que providenciara para a prisão do extraditando e a sua apresentação ao Supremo Tribunal Federal (art. 9º), sem cujo prévio pronunciamento não deverá ser attendido pedido algum (art. 10);

Considerando que a chefia da Policia assim duplamente violou a referida lei, prendendo o paciente no dia 20 do corrente mez independente da autorização e mais formalidades nella determinadas e o conservando incomunicavel, sem apresentação ao Tribunal competente, para, por seu ainda unico arbitrio, entregar aos agentes do collega platino que o devem vir buscar, conforme telegramma requisitorio;

Concedo a impetrada ordem de *habeas-corpus* em favor do paciente Nicacio Ulibarre afim de ser posto immediatamente em liberdade. E, cumprindo esta decisão, sejam os autos remetidos ao Egrejo Supremo Tribunal Federal, na fórma da lei.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1911. — *Raul de Souza Martins*.

CONFLICTO DE JURISDIÇÃO

A prevenção não é criterio para resolver conflictos de jurisdicção entre Juizes Estadoues de Estados differentes. Não é tambem caso de resolver-o, attendendo-se a duvida de limites entre os dous Estados, porque não ha contestação alguma que um dos lugares que se dá como domicilio do inventariado é de um Estado e o outro do outro Estado. O principio geral da competencia oriunda do domicilio é o regulador do caso, e este, segundo a prova dos autos, é em territorio de jurisdicção do Juizo suscitante, que é por isso o competente para o inventario dos bens, que deu lugar ao conflicto.

N. 243. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de conflicto de jurisdicção,

em que são — suscitante o juiz de direito da comarca do Espírito Santo do Pinhal, Estado de S. Paulo, e suscitado o juiz de direito da comarca de Caldas, Estado de Minas Geraes:

Accordam julgar procedente o conflicto e competente o juizo suscitante, para ahi se proceder ao inventario dos bens deixados pelo finado coronel Luiz Bernardes Stant, fallecido a 26 de dezembro de 1910, na cidade do Espírito Santo do Pinhal.

A questão de competencia, que foi suscitada pelos dous juizes, não se resolve nem pelo principio de prevenção de jurisdicção, invocado pelo juiz suscitante, porque a prevenção não resolve competencia de juizes de Estados diferentes, e nem pela solução de divisas entre os dous Estados limitrophes, porque a decisão sobre a competencia em ponto em que ha duvida sobre limites, invocada pelo juiz suscitado, é inapplicavel ao caso sujeito; não foi contestado e nem soffre contestação — que Caracol, onde teve domicilio o finado, pertence á comarca de Caldas, Estado de Minas Geraes, e a cidade do Espírito Santo do Pinhal, onde deu-se o fallecimento, pertence ao Estado de S. Paulo. Resolve-se, sim, pela verificação do lugar onde tinha domicilio o coronel Luiz Stant quando falleceu, domicilio que é o principio geral regulador da competencia. E a prova dos autos, analysada e salientada pelo Sr. Ministro Procurador Geral da Republica em seu minucioso parecer de fls. 33 v., convence que o coronel Luiz Stant, deixando Caracol, onde era domiciliado, para residir em Espírito Santo do Pinhal, ahi fixou seu domicilio, quer politico e quer civil, embora conservasse a propriedade que possuia naquella localidade. Poderia elle, é certo, transferir sua residencia para a referida cidade, mantendo, porém, o animo de conservar o seu domicilio anterior; mas, das circumstancias apontadas no parecer e até de declaração expressa em documento publico, conclue-se que não o conservou, transferindo-o para a cidade onde falleceu. E, assim, a competencia do juizo suscitante assenta no principio geral regulador da competencia jurisdiccional — o domicilio.

Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 18 de outubro de 1911. — *H. do Espírito Santo, P.* — Canuto Saraiva, relator. — Manoel Murтинho. — Godofredo Cunha. — Amaro Cavalcanti. — André Cavalcanti. — Oliveira Ribeiro. — Pedro Lessa. — Leoní Ramos. — G. Natal. — M. Espinola. — Fui presente, Muniz Barreto.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Tomou-se conhecimento do agravo não obstante ter-se deixado de citar na petição de interposição a lei offendida, sendo tal requisito apenas preenchido no termo do recurso. Embora universal o juizo de fallencia, sendo ella instaurada perante a justiça *commun*, somente podem as respectivas decisões influir sobre as causas movidas nas justizas de igual categoria, entre as quaes é admissivel a prorrogação de jurisdicção, mas não sobre facto pendente de uma justiça excepcional e preeminente como a federal, sendo, em tal sentido, que deve ser entendida a lei n. 2.024, de 1908. E o unico meio de evitar possíveis attritas entre as justizas local e federal, em caso de fallencia, será apurar perante a ultima o processo desde que algum credor reside em Estado diverso do do domicilio

do devedor *cummun*, «*ex-vi*» do art. 60, letra d, da Const. Fed. Por taes fundamentos deixou o juiz seccional de cumprir a precatória expedida pelo juiz estadual, de uma fallencia, rogando a remessa da quantia penhorada em acção executiva que perante elle fora proposta, anteriormente á mesma fallencia, por credor do devedor *commun*, afim de ser incorporada á massa fallida, decisão essa de que se interpôz agravo com fundamento em damno irreparavel, ao qual negou provimento o Supremo Tribunal Federal, confirmando o despacho agravado por entender também que elle encontra apoio no art. 62 da Const. Fed.

N. 1.415. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de agravo de petição em que é agravante A. J. P. de Barcellos, liquidatario da fallencia de L. Oberlaender & C., e agravado Joaquim de Faria Coelho:

Delles consta que o agravado, residente no Districto Federal, como credor, por uma nota promissoria, de D. Anna Martins S. Oberlaender, com domicilio no Estado do Rio, casada com Lourival Oberlaender, e por este autorizada a commerciar, propoz no Juizo Federal da Seccão do dito Estado contra a devedora e seu marido uma acção executiva na qual foi penhorada quantia de dinheiro por este ultimo fornecida, e tendo sido rejeitados os embargos oppostos á tal penhora, mandando-se proseguir no executivo, foi dessa sentença interposta appellação para este Tribunal e recebida somente no effeito devolutivo; que, na pendencia da alludida acção executiva, abriu-se fallencia á firma commercial L. Oberlaender & C., constituída por Lourival Oberlaender e sua mulher, a qual foi decretada pelo juiz de direito da 1ª vara da comarca de Nitheroy, sendo declarados igualmente fallidos marido e mulher, e em consequencia requereu o liquidatario da fallencia ao respectivo juiz que de conformidade com o art. 74, § 2º, da Lei n. 2.024, de 1908, expedisse precatória ao juiz seccional solicitando que lhe fosse entregue a quantia penhorada em face do que dispõem os arts. 24 e 25 da mesma lei, e, sendo presente a precatória ao juiz deprecado, este, depois da audiência do interessado, recusou-lhe cumprimento, baseando-se no art. 62 da Const. Fed., despacho de que se interpoz o presente agravo com assento no art. 54, n. 6, letras c e n, da Lei n. 221, de 1894, sem que, entretanto, se declarasse no requerimento de interposição qual a lei offendida, requisito somente preenchido no termo do mesmo agravo, o qual foi minutado, sustentando sua decisão o juiz a quo. Isto posto, e resolvido, preliminarmente, tomar-se conhecimento do agravo, não obstante não se ter citado na petição de interposição a lei offendida pelo despacho, como exigem terminantemente o art. 60, 2ª parte, da citada Lei n. 221 e o art. 143 do Regimento do Tribunal; e, por outro lado, verificado ser caso do recurso intentado attenta a possibilidade do damno irreparavel: Considerando que por ser universal o juizo da fallencia, deve elle avogar a si o conhecimento de todos os creditos contra o devedor *commun*, de modo a igualar a situação dos credores, sendo esta o fundamento do art. 25 da Lei n. 2.024, de 1908, o qual prescreve que as acções e execuções individuais dos credores sobre direitos e interesses relativos á massa fallida ficarão suspensas desde que seja declarada a fallencia até o encerramento della; Considerando, porém, que instaurada a fallencia no juizo *commun*, como a especie vertente, somente poderá ella exer-

cer influencia sobre as causas movidas perante as justizas de igual categoria, entre as quaes é admissivel a prorrogação de jurisdicção, mas não sobre facto pendente de uma justiça excepcional e preeminente como a federal; Considerando que, a dar-se cumprimento á precatória do juiz fluminense pela entrega do producto da penhora na acção executiva, perfeitamente aforada no juizo federal em virtude da situação das partes e *ex-vi* do art. 60, letra d, da Const. Fed., a consequencia seria ficar sem objecto a mesma acção que assim deixaria de subsistir, quando ainda pendê da appellação interposta para este Tribunal; postergado o preceito claro e terminante do art. 62 da mesma Const. que veda a justiça estadual, invadindo a esphera da justiça federal, annullar ou suspender uma sentença desta; Considerando quo a solução para evitar-se o attrito entre as duas justizas será aforar-se a fallencia na justiça federal sempre que houver credor residente em Estado diferente do do domicilio do devedor, por verificar-se o caso do art. 60, letra d, da cit. Const. Fed., que incontestavelmente comprehende a fallencia desde que esta não pôde deixar de incluir-se na classe dos litigios, pois em seu curso é factivel o apparecimento de questões contenciosas; sendo de accordo com esses preceitos constitucionaes que deve ser entendida a Lei n. 2.024, de 1908, a qual é incapaz de alterar a ordem de jurisdicção da justiça federal, que é materia fóra do alcance de uma lei ordinaria.

Por todo o exposto:

Accordam negar provimento ao agravo para confirmar o despacho agravado, que se apoia no art. 62 da Const. Fed. — Custas pelo agravante.

Supremo Tribunal Federal, 8 de novembro de 1911. — *H. do Espírito Santo, P.* — Manoel Murтинho, relator. Vencido na preliminar, em face da terminante disposição do art. 143 do Regimento do Tribunal, que veda a este conhecer do agravo desde que a respectiva petição tenha deixado de citar a lei offendida pelo despacho agravado. — Amaro Cavalcanti, vencido de *meritis*. — Leoní Ramos, vencido na preliminar. — Canuto Saraiva. — G. Natal. Vencido na preliminar, porque, nos termos do art. 60 da Lei n. 221, de 1894, a declaração da lei offendida pelo despacho agravado deverá ser feita na petição de agravo, uma vez que este não será tomado por termo sem tal declaração; de *meritis*, reformava o despacho agravado. Sendo, na especie, evidentemente competente o juiz local para a declaração da fallencia, os embargos oppostos á precatória dirigida ao juiz federal não poderiam ter sido julgados por este, mas remetidos ao juiz deprecante para julgamento, nos termos do art. 45 da Parte III do Dec. n. 3.084, de 1898.

Mas além de incompetente o juiz a quo para proferir o despacho agravado, violou elle as disposições dos arts. 7º paragrapho unico, 25 e 74 § 2º, da Lei n. 2.024, de 1908, que não contrariam preceito algum da Constituição Federal.

A fallencia não é litigio, sendo assim sempre da competencia do juiz local, ainda que haja credores residentes em Estados diversos do em que reside o fallido.

Avocando para a liquidação no juizo da fallencia os bens penhorados ou por outra forma apprehendidos ou sequestrados por ordem de outros juizes, o juiz, que declarou a fallencia, não revê as decisões proferidas por esses juizes, não as altera, nem revoga, apenas sujeita o exequente de taes decisões ou sentenças,

em virtude do principio da egualdade que a lei proclama entre os credores, ás mesmas condições, na liquidação dos seus créditos, em que se acham os demais credores do fallido.

Esse principio de egualdade é que ditou ao legislador o da unidade e universalidade da fallencia, que já ameaçando abater as fronteiras internacionais, não se pôde deter deante da diversidade de jurisdições em uma mesma nação. — *André Cavalcanti*, vencido na preliminar. — *Godofredo Cunha*, vencido na preliminar e de *meritis*. — *Leoni Ramos*, vencido na preliminar. — *Oliveira Ribeiro*. — *Pedro Lessa*, pelos fundamentos já longamente expostos em mais de um feito congênere. — *M. Espindola*, vencido de *meritis*. — *Ribeiro de Almeida*, vencido.

AGRAVO DE PETIÇÃO

A cada um dos juizes federaes compete conhecer das causas que versarem sobre questões oriundas de factos occorridos na respectiva secção judicial.

N. 1.448. — Vistos, expostos, relatados e distribuidos estes autos de agravo de petição, interposto pela União Federal do despacho de fls. 27, que rejeitou a excepção de incompetencia do juiz a quo para conhecer da acção intentada por Augusto Cezar Barjona contra a agravante, uma vez que o facto, que deu origem á demanda, occorreu na Secção do Rio de Janeiro, e,

Considerando que, segundo a jurisprudencia firmada pelo Supremo Tribunal, entre outros, nos accordams numero 230, de 2 de fevereiro e 242, de 12 de junho, de 1898, 783, de 13 de agosto de 1902 e 576, de 21 de setembro, de 1904, «a cada um dos juizes federaes compete conhecer das causas que versarem sobre questões oriundas de factos occorridos na respectiva secção judicial»;

Considerando que, da inicial da acção e dos documentos com que o agravado a instruiu, se verifica que o facto que deu lugar á demanda occorreu na Secção do Estado do Rio de Janeiro; o que firma a competencia do respectivo juiz para conhecer da causa;

Accordam dar provimento ao agravo para mandar que o juiz a quo, reformando o despacho agravado, julgue improcedente a excepção e se declare incompetente para conhecer da acção. Custas pelo agravado.

Supremo Tribunal Federal, 14 de novembro de 1911. — *Manoel Murinho*, P. I. — *G. Natal*, relator. — *Amaro Cavalcanti*. — *Canuto Saraiva*. — *M. Espindola*. — *Godofredo Cunha*. — *Oliveira Figueiredo*. — *André Cavalcanti*. — *Leoni Ramos*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Pedro Lessa*. — *Epitacio Pessoa*.

AGRAVO DE PETIÇÃO

As questões contra a existencia legal da sociedade individual dos bens, com que o socio entrava para a sociedade, e outras semelhantes, devem ser apuradas no processo da liquidação da sociedade dissolvida, e não no incidente de sequestro porventura requerida contra os bens de algum dos socios da mesma.

N. 1.449. — Vistos estes autos de agravo de petição, em que são agravantes D. Victoria de Perini e Carl Christian Stockler, e agravado Amadeu

Gonella, recurso interposto da decisão do Juiz Federal da 1ª Vara desta Capital a fls. 87 dos autos, pela qual foi julgado improcedente o sequestro requerido pelos agravantes contra o agravado, como tudo se vê de fls. a fls. de ditos autos;

Accordam em conhecer do agravo por ser caso delle, e em dar-lhe provimento para, reformando a decisão agravada, mandar que subsista o sequestro feito nos bens do agravado; porquanto as questões suscitadas contra a existencia legal da sociedade, ora em liquidação — da propriedade dos bens sequestrados com que o agravado entrara, segundo o contracto a fls. 17 dos autos, para o fundo social da dita sociedade, e outras de que depende a apuração da responsabilidade ou não responsabilidade do agravado para com a sociedade dissolvida, devem ser apreciadas e decididas na causa principal, que é o processo da liquidação, e não no do sequestro, que é mero incidente daquelle, como aliás reconheçera o juiz aggravado.

Custas pelo agravado.

Supremo Tribunal Federal, 14 de novembro de 1911. — *Il. do Espírito Santo*, P. — *Amaro Cavalcanti*, relator. — *G. Natal*. — *Manoel Murinho*. — *Canuto Saraiva*. — *M. Espindola*. — *Ribeiro de Almeida*. — *Godofredo Cunha*. — *Oliveira Figueiredo*. — *André Cavalcanti*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Pedro Lessa*.

CARTA TESTEMUNHABEL

Da decisão sobre materia de competencia cabe agravo, quer o juiz se julgue competente, quer não.

E' parte legitima para interpor o recurso de agravo, quem tem interesse directo e actual no pleito.

A questão da incompetencia do juiz pode ser suscitada, mesmo que os Tribunaes superiores já tenham conhecido de varios incidentes do processo sem a declarar

N. 1.318 (2º accordão). — Vistos, relatados, discutidos estes autos de carta testemunhavel sobre embargos, entre prates, recorrente o *Comptoir Colonial Français* e recorridos embargados F. M. Marques & Comp.; desprezam os embargos de fls. 165 para confirmar o accordam embargado de fls. 158 v. (*) que manteve, por seus juridicos fundamentos e provas dos autos, a decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça do Pará. Custas pelo embargante.

Supremo Tribunal Federal, 27 de setembro de 1911. — *Il. do Espírito Santo*, P. — *André Cavalcanti*, relator. — *Ribeiro de Almeida*. — *Amaro Cavalcanti*. — *M. Espindola*. — *Canuto Saraiva*. — *Pedro Lessa*. — *Godofredo Cunha*. — *G. Natal*. — *Leoni Ramos*. — *Manoel Murinho*. — *Oliveira Ribeiro*, vencido.

(*) o accordão embargado tem a data de 19 de novembro de 1910. (N. da S. do T.)

CARTA TESTEMUNHABEL

Desistindo a parte da carta testemunhavel que requerera, é a desistencia julgada por sentença, para os effectos legais

N. 1.444. — Relatados e discutidos estes autos de carta testemunhavel, requerida pela Companhia Cantareira e

Viação Fluminense, por haver-lhe sido denegado pelo Juiz Federal do Estado do Rio de Janeiro agravo da decisão que, em cumprimento de accordam deste Tribunal, mandou expedir a favor de D. Leopoldo Giannelli e outros mandado de manutenção de posse que haviam requerido, nos termos e para os fins no mesmo accordam declarados;

Accordam julgar por sentença a desistencia da carta testemunhavel, tomada por termo a fls. 35, conforme pedira a supplicante, para que produza referida desistencia os effectos de direito. Custas pela desistente.

Supremo Tribunal Federal, 4 de novembro de 1911. — *Il. do Espírito Santo*, P. — *Canuto Saraiva*, relator. — *G. Natal*. — *Manoel Murinho*. — *Amaro Cavalcanti*. — *M. Espindola*. — *Ribeiro de Almeida*. — *Godofredo Cunha*. — *André Cavalcanti*. — *Leoni Ramos*. — *Oliveira Ribeiro*.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 12 de abril de 1912

Presidencia do Sr. desembargador Lima Drummond — Secretario, o Dr. Eurisio Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Enéas Galvão, Nabuco de Abreu e Raja Gabaglia.

JULGAMENTO

Agravo de petição

N. 2.583 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; agravante, D. Bernardina do Couto Marques; aggravado, Antonio Joaquim da Rocha Barros. — Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Cartas testemunhavelis

N. 1 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.
N. 2 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.
N. 3 — Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.
N. 5 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Aggravos de instrumento

N. 321 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.
N. 4 — Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

Aggravos de petição

N. 2.582 — Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.
N. 2.584 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.
N. 2.585 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.
N. 2.586 — Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.
N. 2.587 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.
N. 2.588 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.
N. 2.589 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.
N. 1 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.
N. 2 — Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.
N. 4 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.
N. 5 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 8—Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.
 N. 10—Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.
 N. 12—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.
 N. 13—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.
 N. 15—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.
 N. 17—Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.
 N. 18—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.
 N. 20—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.
 N. 21—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.
 N. 22—Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.
 N. 23—Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.
 N. 24—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.
 N. 25—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.
 N. 26—Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.
 N. 27—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.
 N. 28—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.
 N. 29—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.
 N. 34—Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.
 N. 35—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.
 N. 36—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.
 N. 41—Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.
 N. 44—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

NOVO SORTEIO

Aggravo de petição

N. 2.581—Ao Sr. desembargador Moura Cabjô.

EM MESA

Carta testemunhavel—N. 6.
 Aggravo de instrumento—N. 7.
 Aggravos de petição—Ns. 40, 42, 43, 45, 50, 51, 55 e 56.

PUBLICAÇÃO

Aggravo de petição—N. 2.544.

Juízo de Direito da Quarta Vara Civil

JUIZ, DR. ELIEZER TAVARES — ESCRIVÃO INTERINO, SOUZA COELHO

Execuções

Exequente, Clemente Martins Corrêa; executada, D. Anna da Conceição Jansen de Lima Novaes, casada com o Dr. Carlos Augusto Valente de Novaes.—Em prova.

Exequente, Francisco Teixeira de Barros; executado, Raul Homem da Rocha.—Na forma requerida.

Inventarios

Inventariado, Manoel Soares de Pinho; inventariante, D. Maria da Conceição de Pinho.—Tão somente foi adjudicada a inventariante viúva, como da sentença a fls. 43, a parte relativa a sua meiação, devendo nesta conformidade ser passado o competente alvará. Quanto a meiação do inventariado a ser re-

collida ao Banco do Brazil, opportunamente a inventariante promoverá o que for de direito para cumprimento dessa determinação.

Inventariado, Manoel Soares de Pinho; inventariante, D. Maria da Conceição de Pinho.—A matéria da petição de fls. 47 já está resolvida com a providencia constante do despacho de fls. 44 v.

Fallencias

L. S. Vasconcellos & Irmão.—O nomeado syndico não é pessoa estranha, pois como tal, e segundo as nossas leis, não é considerado o promotor de credores. Seja, assim, o referido syndico notificado a proceder, sem perda de tempo, em ordem a acautelar os interesses da massa, promovendo todas as diligencias legais e requerendo tudo quanto for a bem dos interesses.

J. B. Figueiredo.—Designado o dia 23 do corrente, às 2 horas da tarde.

Lourenço Antonio de Oliveira.—Indeferido o requerimento de fls. 46, por desconformo o p. 115, qua t) ao d. fls. 59, indeferida a concessão de prazo para o fallido dizer em cartorio sobre a relação de credores a fls. 42, sendo o ex-syndico notificado para exhibir em em juizo, dentro de 24 horas, e depositar em cartorio os livros e demais papeis por elle arrecadados.

Companhia Manganez Queluz de Minas.—Na forma requerida a fls. 210 e 212.

V. J. Pinto.—Nomeado syndico a firma credora Camillo Monteiro & Comp., que será notificada.

Executivo hypothecario

Exequente, o Banco Commercial do Rio de Janeiro; executados, Martinho José Corrêa da Veiga e sua mulher.—Respondido o aggravo.

Liquidação

G. Haentgens, Perin & Comp.—Dada a concordancia de todos os interessados, defiro a petição de fls. 240. Quanto a de fls. 247, digam os interessados. E quanto a de fls. 216, sellados e preparados, subam a conclusão, para o julgamento da prestação de contas, sciente para este effeito o liquidante.

Liquidações forçadas

Companhia Centro Industrial Nacional.—Na forma requerida a fls. 1.150.

Companhia Fiação e Tecidos Santa Maria.—Dados os termos dos autos, julgo por sentença na forma de direito as contas de rateio de fls. 1.280, 1.281 e 1.232, para, na conformidade dellas, ser feito o pagamento; defiro assim o requerimento de fls. 1.300.

Verificação de contas

Supplicants, Fernandes Sampaio & Comp.; supplicados, Araujo & Ferreira.—Cumpra-se o despacho de fls. 8 v.

Juízo de Direito da Quinta Vara Civil

JUIZ, DR. OVIDIO ROMEIRO — ESCRIVÃO INTERINO, T. PINTO

Excussão de penhor

Exequentes, Werner Hilpert & Comp.; executados, Bunodiore Luigi & Comp.—Julgada procedente a acção. Nomeados os avaliadores do juizo para a avaliação e leiloeiro o agente J. Lagez para venda do penhor.

Embargos de fallencia

Embargantes, Salomão José Monsur & Irmão; embargados, Seabra & Comp.—Vista às partes.

Embargantes, Salomão José Monsur; embargados, Seabra & Comp.—Sobre os documentos digam os embargantes.

Ap. ellações

Appellantes, Corrêa Ribeiro & Comp.; appellado, A. de Souza e Silva.—Aos Drs. juizes de direito das 4ª e 6ª varas civeis.

Appellante, D. Maria José Maxwell Bastos; appellado, o Banco do Brazil.—Aos Drs. juizes das 4ª e 6ª varas civeis.

Exeção

Exequente, Tanus Bichara Hamila; executado, Gabriel Resk.—Deferido o pedido de fls. 180.

Liquidações

M. Bastos & Irmãos.—Sobre o calculo de fls. digam os interessados.

Silva Dantas & Comp.—Louvem-se as partes em peritos para verificação do balanço.

Maia & Comp.—Recebida a appellação no effeito devolutivo.

Pereira & Pinho.—Sobre o laudo de fls. 114 digam os interessados em 48 horas.

Requerimento

Supplicants, Augusto de Campos Souza.—Ao Dr. procurador do Feitos.

Apprehensão

Suppl. ante, G. Korte; supplicatio, Nagib Assaile.—Em prova.

Acções executivas

Autor, Manoel Alvaro; réo, general Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo.—Respondido o aggravo.

Autor, J. S. Campos; ré, D. Elsa Ramos da Silva Bernardes.—Julgados não provados os embargos e subsistente a penhora.

Fallencias

Francisco Domingues dos Santos.—Ao Dr. curador das massas fallidas.

Luiz Cossenja.—Deferido o pedido de fls. 218.

Acção ordinaria

Autor, Antonio Bento de Oliveira Pacca; réos, Brazilio Camargo de Brito e outro.—Sobre o pedido de fls. 105 e quota de fls. 103, informe o escrivão.

Juízo de Direito da Sexta Vara Civil

JUIZ, DR. LAMOUNIER JUNIOR—ESCRIVÃO, J. S. PINTO JUNIOR

Acções ordinarias

Arnaldo Teixeira Soares e Veneravel Ordem Terceira dos Minimos de São Francisco de Paula.—Homologado por sentença o accôrdo.

Arnaldo Teixeira Soares e Veneravel Ordem Terceira dos Minimos de São Francisco de Paula.—Julgado o accôrdo.

Arnaldo Teixeira Soares e Veneravel Ordem Teffeira dos Minimos de São Francisco de Paula.—Julgada procedente a acção.

Manoel C. Costa e Companhia Edificadora.—Arbitrados 1507 para cada perito.

Executivo

João Baptista Ferreira e C. Stockle e outro.—Recebida a appellação.

Executivo hypothecario

Companhia de Seguros Sul America e Dr. Paulo Francisco da Costa Vianna e sua mulher.—Julgados improcedentes os artigos de preferencia a fls. 497.

Execução

Luiza Philomena Ribeiro e outro e Joaquim Martins Carneiro e sua mulher.—Dê-se vista.

Ação de dez dias

Banco do Brazil e Antonio Luiz Lima Junior e outro.—Julgada provada a ausencia.

Dissolução

Moura Costa & Comp.—Nomeado liquidante capitão Souza Lobo.

Appellação da 12ª pretoria

Coronel José Joaquim Netto Amarante e José Domingos Pereira e outro.—Faça-se remessa para a 1ª camara da Corte de Appellação.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

Freguezia de Santo Antonio

JUIZ EM EXERCICIO, DR. ROBILARD DE MARIGNY — ESCRIVÃO, BANDEIRA DE MELLO

Ordinaria

Autor, Antonio Gil Esteves; réo, Jeronymo Teixeira Pimenta. — Recebida a appellação interposta em ambos os efeitos e assignado o prazo de 20 dias para serem os autos apresentados no juizo superior.

Requerimento

Requerente, Manoel José de Magalhães Machado. — Mandado proceder á averbação requerida.

Executivo por nota promissoria

Autores, Camillo Monteiro & Comp.; réo, José Sanches Ferreira. — Vista ao Dr. Martins Costa.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De pacho do juiz Dr. Manoel da Costa Ribeiro

Autora, a justiça; réo, Antonio Moreira Magalhães, (art. 303).—Condemnado a tres mezes de prisão celllular.

Autora, a justiça; réo, Paulo Pereira Macedo (art. 303).—Designa-se novo dia e hora para o processo.

Autora, a justiça; réo, Antonio Cobas (art. 306).—Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Antonio dos Santos Povo (vadiagem).—Absolvido.

Autora, a justiça; réo, Carlos Ferreira dos Santos (vadiagem).—Condemnado a dous annos na Colonia de Dous Rios.

Autora, a justiça; ré, Anna Maria da Conceição (vadiagem).—Absolvida.

Autora, a justiça; réo, Izauro José Barbosa (vadiagem).—Intime-se a apresentar defesa no prazo de 24 horas.

Autora, a justiça; réo, José da Costa Carvalho (vadiagem).—Idem.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Manoel Pacheco de Almeida.—Ao Dr. adjunto.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Manoel Pacheco de Almeida.—Idem.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Edmundo Lynch.—Cite-se o réo por edital.

Autora, a justiça; réo, o coronel Alexandre Antonio da Cunha.—Expeça-se mandado de intimação da sentença a fls.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Francisco Pinto Santiago.—Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Jayme Pereira da Silva.—Expeça-se mandado de intimação da sentença a fls.

Autora, a justiça; réo, Ernadi Augusto Ribeiro (vadiagem).—Nomeado curador ao réo.

Autora, a justiça; réo Manoel Lagra (vadiagem).—Intime-se a apresentar defesa no prazo legal.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação da chacara á rua Conselheiro Pereira da Silva n. 50, hoje 76, pertencente ao espolio de Joaquim Ignacio Bittencourt, á qual terá logar no dia 16 de abril proximo na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito em exercicio da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias virem ou delle tiverem conhecimento que, findo o dito prazo ou no dia 16 de abril do corrente anno, ás 12 horas do dia, depois da audiencia deste juizo, situado á rua Menezes Vieira n. 152 (edificio do Forum) o porteiro dos auditorios das varas de orphãos e ausentes trará a publico pregão de venda em praça a chacara sita á rua Conselheiro Pereira da Silva n. 50, hoje 76, descripta e avaliada da seguinte forma: Uma chacara sita á rua Conselheiro Pereira da Silva n. 50, hoje 76, tendo de frente ou testada para a mesma rua 312m, 56 a partir da esquina, lado de cima, em frente ao predio da citada rua n. 74, antigo 48, confinando ao lado direito com o conde Modesto Leal, servindo de divisa um vallado natural que segue em linha recta até a cadeia de vertentes; tendo de largura aos fundos na maior extensão 552 metros e tendo 79m, 50 de frente para a rua do Aqueducto, em Santa Thérza, conservando esta largura até a cadeia de vertentes e dali para deante, alargando-se na linha dos mesmos até encontrar um grande vallado natural que serve de limite a esses terrenos. No lado da parte que tem frente para a rua do Aqueducto, confrontam os citados ter-

renos do lado direito com o prolongamento da rua Conselheiro Pereira da Silva e do lado esquerdo com os terrenos do Dr. Monte. Tem neste terreno uma casa terrea tendo de frente 8m, 10 e de fundos 15m, 30, sua formação de pedra, cal e tijolos com porta e duas janelas do frente e seis janelas do lado, dividida em duas salas, cinco quartos e um puxado ao lado dividido em dispensa, cozinha e um quarto, tendo ao lado uma nascente de agua potavel. Tem mais neste terreno ao centro um barracão formado de madeira e coberto de zinco dividido em varios commodos e outro barracão de páo a pique coberto tambem de zinco e dividido em varios compartimentos. Nos mesmos terrenos existem muitas arvores fructiferas, pedreira e matto para lenha. Esse immovel vae a praça a requerimento do inventariante do espolio e dos herdeiros, tendo sido ouvidos todos os interessados, inclusive o curador geral de orphãos, sendo elle entregue a quem mais der acima da quantia de 19:000\$, conforme offerta feita a este juizo. E quem o mesmo pretender arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora já designados. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente e mais dous iguaes que serão publicados e affixados no logar do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de março de 1912. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, o subscrevi.— Luiz Augusto de Sampaio Vianna.

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, aos interessados na fallencia de A. Santos & Comp., para sciencia do pedido de rehabilitação feito pelos mesmos e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romero, juiz de direito interino da 5ª vara civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de rehabilitação em que são supplicantes A. Santos & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição, por parte dos mesmos, pedindo a sua rehabilitação, por terem cumprido a concordata feita com seus credores, depois de preenchidas as formalidades legais. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de A. Santos & Comp., para sciencia do pedido de rehabilitação feito pelos mesmos e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de abril de 1912. E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, subscrevi.— José Ovidio Marcondes Romero.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Baratta & Manzano

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Baratta & Manzano que as relações e documentos apresentados pelos syndicos

acham no cartorio deste juizo durante cinco dias, á disposiçao dos interessados que os quizerem examinar. Durante esse prazo os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto a inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificação ou outras provas. Rio, 10 de abril de 1912.—O escrivão, *João Souza Pinto Junior*.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

De citação com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de Augusto José Dias & Comp., no executivo que lhes move David Moreira Rego, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz do 2º Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias virem, que por este juizo e cartorio do escrivão do officio da freguezia do Sacramento e que oste subscrive, correm seus devidos e ulteriores termos uns autos de executivo por notas promissórias que David Moreira Rego move contra Augusto José Dias & Comp., e como já fossem vendidos os bens penhorados pelo leiloeiro Elviro Caldas, com a devida autorização deste juizo, importou aquella venda na quantia líquida de 3:870\$600, quantia esta que se acha em poder do mencionado leiloeiro, e tendo sido julgada por sentença a penhora, que transitou em julgado, á revolta dos executados, são os termos de se proceder ao levantamento da referida quantia em favor do exequente, o que já me foi requerido pelo exequente David Moreira Rego; mas, de conformidade com a pratica e o estylo, como tem de ser citados, em taes casos, os credores incertos dos executados Augusto José Dias & Comp., nos termos do art. 574 do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850, que também possam ter direito ao levantamento da já referida quantia, pelo presente edital os cito para no prazo de 10 dias, que correrá em cartorio, depois de assignado em audiencia o respectivo prazo, opporem quaesquer artigos de preferencia que porventura tenham á referida quantia e isso sob pena de lançamento e entrega, ao exequente, da mencionada importância. E para constar mandei passar o presente e mais dois de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar do costume pelo respectivo porteiro dos auditorios, que lavrará uma certidão afim de ser junta aos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 1 de abril de 1912. Eu, Alfredo Maurell Filho, escrivão, o subscrevi.—*João Baptista de Campos Tourinho*

Juizo da Terceira Pretoria Civil

Edital de casamento

O official do Registro Civil e de Casamentos da 3ª pretoria civil, freguezia de Santo Antonio:

Faz saber que pretendem casar-se Manoel José Gonçalves Filho e Maria da Aparecida.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Rio, 11 de abril de 1912.—O official, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

S. CHRISTOVÃO

Editais de casamentos

O official do Registro Civil da Sexta Pretoria:

Faz saber que está se processando nesta pretoria as habilitações para casamentos de Alexandrino José Gomes e Alzira de Mattos, Miguel Teixeira Gondar e Beatriz dos Santos Affonso, José Joaquim Soares e Clara Vaz Pinto do Amaral, Americo Rodrigues de Mattos e Zilda Jardim, João Augusto Ferreira da Costa e Luiza Gomes de Azevedo, Antonio Ozora e Carmen de Oliveira Guimarães, Paulo Demaro e Maria José Teixeira, Antonio Vaz Tosta e Rosalina Albino Venerando, Miguel Gomes da Cruz e Irene Murat Galbraith, Emilio Squillero e Emilia Villa, Dr. Alfredo Salgado Bittencourt e Ruth Pinto Palhares. Quem souber de algum impedimento, accuse-o. Rio, 11 de abril de 1912.—O official, *Cleto José de Freitas*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 12 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.042, de 10 do corrente, pagamento de 8:206\$948, a diversos, por fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno;

N. 1.040, idem, idem de 300\$ a Frederico José da Silva Passos, de gratificação;

N. 785, de 21 de março proximo findo, idem de 71\$514 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.650, de 1 do corrente, pagamento de 1:898\$333, de auxilio para aluguel de casa do porteiro, e das folhas dos empregados do Archivo Publico Nacional.

Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 32, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 12 de março proximo findo, pagamento de 521\$, de trabalhos feitos para esta repartição, em janeiro proximo findo;

N. 4, da Delegacia em Santa Catharina, de 1 de fevereiro ultimo, credito de 1:242\$, á referida delegacia, para pagamento a Joaquim Mariano Ferreira Junior, de gratificação.

Requerimentos:

De Augusto Carvalho Costa, pagamento de 49\$800, de fornecimentos ao Thesouro Nacional, em janeiro e fevereiro deste anno;

De Victor Claudio da Silva Junior, idem de 74\$8, idem fevereiro deste anno;

De Francisco Pires de Carvalho Aragão, idem de 31:216\$269, de differença do vencimentos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 321, de 8 do corrente, pagamento de 22:825\$750, a diversos, de fornecimentos, no actual exercicio.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.220

T. B. Ford, Limited, fabricantes de papel, estabelecidos em Bucks (Inglaterra) apresentam a registro a marca supra, representada pelos dizeres: «Ford-428-Mill».

Esta marca, que corresponde á marca ingleza de n. 183.070, classe 39, é applicada por qualquer processo ao papel mata-borrão da fabricação e commercio dos depositantes.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1912.—Por procuração, *Moura & Wilson*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 22 de março de 1912.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.229, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de março de 1912.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.230

Peter Walker & Son (Warrington & Burton) Limited, cervejeiros, estabelecidos em Londres (Inglaterra), apresentam a registro a marca acima, representada pelo desenho de um criado, trazendo avental, com o braço direito mostrando uma cesta ou caixa contendo garrafas de cerveja. Em uma das faces do mesmo recipiente acham-se inscriptas as palavras «Peter Walker Beers», e em posição inferior ao mesmo recipiente as palavras «Peter Walker & Son (Warrington & Burton), Limited». Esta marca, que corresponde á marca ingleza de n. 335.421, classe 43, é applicada por qualquer processo a recipientes contendo as cervejas da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 22 de março de 1912.—Por procuração, *Moura & Wilson*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 22 de março de 1912.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.230, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de março de 1912.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.231

Peter Walker & Son (Warrington & Burton) Limited, cervejeiros, estabelecidos em Londres e Liverpool (Inglaterra) apresentam a registro a marca supra, que é representada por um medalhão circular formado de duas circumferencias, entre as quaes se vê uma coroa de louros. No centro do mesmo medalhão ha a figura de deusa ou rainha coroada, montada em um cavallo bellamente ajazeado, o qual é dirigido por um personagem. Esta marca, que corresponde á marca ingleza de n. 166.778, classe 43, é applicada por qualquer processo a recipientes contendo os licores fermentados e bebidas espirituosas da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 22 de março de 1912.—Por procuração, *Moura & Wilson*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 26 de março de 1912.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.231, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de março de 1912.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.322

Holzpfels Limited, negociantes e industriaes, estabelecidos em New-Castle-on-Tyne (Inglaterra) apresentam a registro a marca acima, representada pela palavra «Aladdin». Esta marca, que corresponde á marca ingleza de n. 329.048, classe 50, é applicada por qualquer processo a lustre para metaes, da fabricaçao e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 22 de março de 1912. — Por procuração, *Moura & Wilson*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 22 de março de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.232, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de março de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.233

The British-American Tobacco Company, Limited, domiciliada em Londres (Inglaterra) apresenta a registro a marca acima. A marca, que corresponde á marca ingleza n. 204.795, classe 43, é representada por uma etiqueta rectangular de fundo verde claro, contendo em suas partes os dizeres: na parte superior «The Three Castles» no centro «The Three Castles Tobacco» e a representação de um escudo atravessado por uma barra angular, que sapara tres torres ou castellos dispostos no centro do mesmo escudo, o qual é ladeado por dizeres em letras douradas; na parte inferior ha outros dizeres escriptos em lingua ingleza e em diversos typos de letra. Esta marca, que poderá variar de dimensões, typo de letra e cores, é applicada por qualquer processo a cigarros, charutos e a fumos manufacturados do fabrico e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 22 de março de 1912. — Por procuração, *Moura & Wilson*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 22 de março de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.233, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de março de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.234

John Walker & Sons, Limited, distilladores, estabelecidos em Londres (Inglaterra) apresentam a registro a marca acima, representada pela palavra «Johnnie Walker».

Esta marca, que corresponde á marca ingleza de n. 308.438, classe 43, é applicada por qualquer processo ao Whisky da fabricaçao e commercio dos depositantes.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1912. — Por procuração *Moura & Wilson*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 22 de março de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.234, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de março de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.235

John Walker & Sons, Limited, commerciantes de bebidas espirituosas, estabelecidos em Londres (Inglaterra), apresentam a registro a marca acima, representada por uma

etiqueta de forma rectangular, contendo no angulo esquerdo, parte superior, o desenho de um escudo, e em duas linhas parallelas os dizeres «Old Highland Whisky—John Walker & Sons, Kilmarnock».

Esta marca, que corresponde á marca ingleza n. 28.359, classe 43, é applicada a vinhos e bebidas espirituosas da fabricaçao e commercio dos depositantes.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1912. Por procuração, *Moura & Wilson*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 22 de março de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.235, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.236

The Secor Typewriter Company, estabelecida no Condado de New-Haven, Estado de Connecticut (America do Norte) apresenta a marca acima, representada por um desenho de forma circular, em campo carmezim, tendo inscripto no centro a palavra «Type-writer» e mais acima a palavra «Secor» em letras douradas; circundando a palavra Typewriter ha tambem no desenho dourado representando uma meia lua e por baixo desta as palavras «Trade Mark».

Esta marca, que poderá variar de dimensão, cor e disposições de côres, é applicada por qualquer processo a machinas de escrever, partes ou membros e accessorios para as mesmas, para distinguir os artigos da fabricaçao e commercio da depositante de outros semelhantes.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1912. Por procuração *Moura & Wilson*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 22 de março de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.236, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de março de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.237

British Cork Asphalt, Limited, industriaes, estabelecidos em Londres (Inglaterra) apresentam a registro a marca supra, representada pela palavra «Cormastik». Esta marca, que corresponde á marca ingleza de n. 321.807, classe 17, é applicada por qualquer processo á manufactura de substancias minerais e outras, para construcção e decorações, como sejam: cimento gesso, manmores artificiaes, asphalto, etc. para differenciar os productos da fabricaçao e commercio dos depositantes de outros semelhantes. Rio de Janeiro, 22 de março de 1912. — Por procuração *Moura & Wilson*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 22 de março de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.237, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de março de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.838

Mampel Maia & Comp., estabelecidos nesta praça, com commercio de confeitaria, refinaçao de assucar e café moído, á rua Dr. Dias da Cruz n. 149 e praça da Cascadura n. 3.110, apresentam a marca acima, consistente em um rotulo rectangular, guarnecido de bordaduras, tendo-se no centro a figura de um japonês, vestido a caracter, acompanhado pelos dizeres «Café Japon». Na parte superior do rotulo leem-se os dizeres «Confeitaria e Refinaçao de Assucar Especial» e inferiormente a firma e sede dos estabelecimentos dos supplicantes, variando em côres e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Inutilizava uma estampilha de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 11 de março de 1912. — *Mampel Maia & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 11 de março de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.838 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de março de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.864 A

M. M. Raposo & Comp., estabelecidos com commercio de perfumarias á Praça Tiradentes n. 38, adoptaram para distinguir diversos sabonetes de sua fabricaçao a marca acima. Consiste ella em um rotulo oblongo com cerca-dura dourada e flores, sobre fundo verde claro, contendo dentro delle em caracteres pretos o nome do perfume que distingue cada sabonete, e será applicada em pacotes, caixas ou outros quaisquer enfeuturas. A referida marca servirá para garantia de seus direitos de propriedade. As cores e tamanho podem variar. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1911. — *M. M. Raposo & Comp.*, sobre uma estampilha de 300 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 13 de dezembro de 1911. — *F. de M. Brandão*, 1º official.

Registrada, sob n. 7.864 A, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, em cumprimento do accordam da primeira Camara da Corte de Appellaçao de 18 de janeiro ultimo. Rio de Janeiro, 21 de março de 1912. — *Isidoro Campos*, director, sobre quatro estampilhas no valor de 6\$600. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 7.871

Alves Magalhães & Comp., estabelecidos nesta praça com commercio de perfumarias á rua de S. Pedro n. 91, e fabrica á Travessa de S. Diogo n. 13, veem apresentar á mesma Junta Commercial, para o devido registro a marca acima collada, que consiste em um rotulo com duas columnas, tendo ao centro uma figura de mulher com uma pomba na mão esquerda, e ao lado um incensador; na parte superior do rotulo estão as palavras «Brisas da Primavera», e na parte inferior do mesmo a firma dos supplicantes Alves Magalhães & Comp. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, de que farão uso em variados productos da sua fabrica, reivindicando os supplicantes os seus direitos nas palavras e disposições da dita marca descripta que uzarão em qualquer tamanho, afim de bem distinguir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrica. Rio de Janeiro, 23 de março de 1912. — *Alves Magalhães & Comp.*, sobre uma estampilha de 300 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 23 de março de 1912.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.871, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de março de 1912.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.693

Estado de S. Paulo

Certifico que a marca de cigarros «Martello» de Ugo Bassini & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.693, foi depositada nesta junta em 11 do corrente, com um exemplar do *Diário Official* daquelle Estado, em que sahio publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 12 de abril de 1912.— *Isidoro Campos*, director. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas no valor de 1\$100.) (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL DE 1912

Renda arrecadada no dia 12:

Em ouro.....	230.071\$365
Em papel.....	317.411\$950
Total.....	547.483\$315

Renda arrecadada de 1 a 12

do corrente.....	3.456.269\$472
Em igual periodo de 1911...	3.958.260\$423

Diferença a maior em 1911.. 502.010\$951

Recebedoria do Districto Federal

RENDA DO DIA 12 DE ABRIL DE 1912

Ordinaria.....	35.401\$153
Consumo:	
Fumo.....	1:040\$070
Bebidas.....	6:236\$200
Phosphoros.....	2:000\$070
Calçado.....	3:612\$000
Velas.....	—
Perfumarias....	686\$000
E. pharmaceu- ticas.....	336\$000
Vinagre.....	357\$600
Conservas.....	3:250\$000
Cartas de jogar	—
Chapéus.....	365\$000
Tecidos.....	8:340\$000
Bengalas.....	—
Sal.....	—
Registro.....	1:040\$000
Extraordinaria.....	179\$326
Deposito.....	302\$000
Renda com applicação espe- cial.....	2:011\$072
	65:186\$651

Renda de 1 a 11 de abril de 1912.....

	661:135\$155
	726:321\$806
Em igual periodo de 1911....	939:542\$405

EDITAES E AVISOS

Directoria do Patrimonio Nacional

Tendo sido julgados idoneos, por despacho do Sr. ministro da Fazenda de 1 de abril corrente, os concorrentes ao serviço de exploração das areias monaziticas jacentes em terrenos de marinhãs da União, convido os mesmos Srs. concorrentes, de ordem do Dr. director, a comparecer a esta directoria, no dia 13 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura de suas propostas.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 8 de abril de 1912.— *Christino do Valle*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Pereira, Figueiredo & Comp. requerido por aforamento os terrenos de accrescidos fronteirios ao de marinha de que já são foreiros, sob n. 97 B, á praia de Maruhy, freguezia de S. Lourenço, em Nieheroy, são convidados os que tenham porventura quaesquer opposições ou reclamações a fazer contra a concessão do referido aforamento, a apresental-as, devidamente documentadas, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-Directoria Technica do Patrimonio Nacional, 16 de março de 1912. — *José M. de Beaufepaire Pinto Peiroto*, servindo de sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Candido José Falleiro requerido por aforamento sete braças de terreno alagadico á Estrada Geral de Santa Cruz, que formam o lote n. 32, com 15 metros, 40 de frente, onde o mesmo tem bemeifeitorias, são convidados os que tenham porventura quaesquer opposições ou reclamações a fazer contra a concessão do dito aforamento ou o dominio das ditas bemeifeitorias, a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-Directoria Technica do Patrimonio Nacional, 16 de março de 1912. — *José M. de Beaufepaire Pinto Peiroto*, servindo de sub-director.

Directoria de Estatistica Commercial

Convido o 2º escripturario desta repartição, Pedro de Alcantara Benevides de Araujo Cintra a comparecer nesta directoria, visto estar incurso em pena de demissão, por abandono de emprego.

Capital Federal, 13 de abril de 1912.— O sub-director interino, *Guilherme Costa*.

Ministerio da Fazenda

Superintendencia dos Clubs

Intima-se o commerciante Eusebio da Rocha, estabelecido na rua do Theatro n. 3, nesta cidade, para produzir dentro do prazo de oito dias a sua defesa no auto de infração lavrado

em 22 de janeiro de 1912 pelo fiscal Dr. Annibal Bessone Pinto Corrêa, por violação dos arts. 2 e 20 do regulamento approvedo pelo decreto n. 8.598, de 8 de março de 1911.

Publica-se este edital tres vezes, porque o continuo do Thesouro Nacional Frederico Mauro Moore, certifica no processo que, tendo procurado o infractor no seu estabelecimento durante muitos dias consecutivos, não o encontrou para fazer a referida citação.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1912.— *José Ignacio Teixeira de Andrade*, superintendente.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Oravia*, entrado em março de 1912.

Armazem n. 14—LN: 2 caixas ns. 635 e 636 repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 634, idem idem.

Henry Levy: 1 dita, n. 908, idem idem.

MM: 1 dita n. 1, idem idem.

R—6.001: 1 dita n. 1, idem idem.

FSC—C: 1 dita n. 73, idem idem.

Vapor allemão *Orange*, entrado em 1 de de abril de 1912.

Armazem de amostras—HF&C: 2 caixas, repregadas e avariadas.

Reis & Castro: 1 caixa n. 3, idem idem.

61: 2 caixas ns. 7.621 e 7.619, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 7.631 e 7.622, idem idem.

Idem: 1 dita n. 7.620, idem idem.

Vapor inglez *Indian Prince*, entrado em 25 de março de 1912.

Armazem n. 3—GAZ: 2 barricas ns. 14 e 22, repregadas.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

HM: 1 caixa n. 4, avariada.

JRO—S233: 3 barricas ns. 8, 1 67, repregadas.

SSHC: 1 volume n. 1.810, avariado.

Idem: 3 caixas ns. 1.861, 1.718 e 3.802, idem.

Idem: 1 dita n. 3.867, idem.

Idem: 1 dita n. 3.767, idem.

Vapor inglez *Craigear*, entrado em março de 1912:

Caes do Porto—Armazem n. 5—GC: 1 caixa n. 59.128, repregada.

Idem: 1 dita n. 59.103, idem.

Idem: 1 dita n. 59.111, idem.

Idem: 1 dita n. 59.127, idem.

Idem: 1 amarrado de caixas sem numero, idem.

Idem: 1 caixa n. 46.119, avariada.

Idem: dita n. 52.205, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 52.204, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 47.120, repregada.

Idem: 1 dita n. 75.566, avariada.

W—M—84: 1 barrica n. 156, repregada.

TLC: 1 caixa n. 1, avariada.

Vapor francez *Malte*, entrado em março de 1912:

Caes do Porto—Armazem n. 10—AS&C—7-81: 1 barrica n. 201, repregada.

AL: 1 caixa n. 110, idem.

A&M: dita n. 109, idem.

C—AC: 1 dita n. 1.946, idem.

Idem—C: 1 dita n. 1.950, idem.

Idem—C: 3 ditas ns. 569, 1.949 e 1.949, idem.

B: 1 barrica n. 2, idem.

CF&C: 2 caixas ns. 6.595 e 2.544, idem.

Idem: 1 dita n. 566, idem.

Conteville: 1 dita n. 7.617, idem.

D&C: 1 dita n. 703, idem.

FME: 2 ditas ns. 7.382 e 7.392, idem.

O—P—FP—C: 1 dita n. 388, idem.
EN: 1 dita n. 729, idem.
Vapor francez *Malte*, entrado em março de 1912:

Caes do Porto — Armazem n. 10 — GC&C: 2 caixas ns. 2.508 e 416, repregadas.
JMP: 1 dita n. 8.781, idem.
JAOG: 1 dita n. 155.863, avariada.
Rodrigues: 1 dita n. 9.086, repregada.
Vapor allemão *Silvia*, entrado em março de 1912:

Caes do Porto — Armazem n. 9 — Werneck — Fabrica: 2 caixas ns. 51.903 e 51.906, avariadas.

Vapor francez *Atlantique*, entrado em março de 1912:

Caes do Porto — Armazem n. 3 — SSP—G: 1 fardo sem numero, recosturado.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de abril de 1912.— O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor francez *Atlantique*, entrado em março de 1912:

Caes do Porto — Armazem n. 3 — A: 1 fardo sem numero, recosturado.
FC: 1 dito idem, idem.

Vapor *Halle*, entrado em março de 1912:

Caes do Porto — Armazem n. 4 — CF: 1 caixa n. 41, repregada.
ES: 1 dita n. 415, idem.
ELC: 1 dita n. 936, idem.
Idem: 1 dita n. 935, idem.
Idem: 1 dita n. 948, idem.
Idem: 1 dita n. 934, idem.
Idem: 1 dita n. 939, idem.
ESC—AS: 1 dita n. 4.684, idem.
Indo: 1 dita n. 22.868, idem.
SAG: 1 peça de ferro, quebrada.

Vapor francez *Malte*, entrado em março de 1912:

Caes do Porto — Armazem n. 10 — FC&C: 1 caixa n. 1.069, repregada.
Idem: 1 amarrado n. 987, idem.
Idem: 1 dito n. 1.061, idem.
Idem: 1 dito n. 1.038, idem.
GA&C: 1 caixa n. 710, idem.
HSC: 1 dita n. 1.400, idem.
MJFB: 1 dita n. 6.930, idem.
NOE: 1 dita n. 17.699, idem.

Vapor francez *Malte*, entrado em março de 1912:

Caes do porto—Armazem a. 19—NOE: 1 caixa n. 17.698, repregada.
Idem: 1 dita n. 17.700, idem.

Vapor inglez *Cragoswald*, entrado em março de 1912:

Caes de porto—Armazem n. 10 — BBT—Ponta Joatinga: 1 engradado n. 56, avariado.
Idem: 1 dito n. 57, idem.
Idem: 1 dito n. 53, idem.
Idem: 3 caixas ns. 59, 60 e 58, repregadas.
B & C: 1 dita n. 286, idem.
Idem—307: 1 barrica n. 2, idem.
DC & C—Juiz de Fora: 1 caixa n. 282, idem.

Drogaria Berrini: 1 dita n. 8.413, idem.
EL & C: 2 ditas ns. 3 e 5, idem.
EB & C: 3 ditas ns. 511.215, 411.213 e 411.098, idem.
Idem: 6 ditas ns. 411.214, 411.231 e 412.484, idem.

Idem: 1 dita n. 411.209, avariada.
C—F— & C: 1 barrica n. 2, repregada.
GA & C: 3 caixas ns. 618, 619 e 612, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 616, 617 e 614, idem.
JW: 1 dita n. 7.032, repregada.
L: 5 ditas ns. 673, 691, 724, 710 e 772, idem.

Idem: 5 ditas ns. 702, 837, 613, 688 e 711, idem.

Idem: 5 ditas ns. 821, 739, 832, 792 e 814, idem.

RJ: 5 ditas ns. 4.871, 8.916, 8.946, 2.405 e 5.080, idem.

Idem: 5 ditas ns. 4.411, 4.412, 5.076, 5.873 e 5.872, idem.

Idem: 5 ditas ns. 975, 5.874, 5.083, 8.954 e 985, idem.

U: 1 dita n. 296.

Vapor allemão *S. Paulo*, entrado em março de 1912:

Caes do Porto — Armazem n. 5 — AMC — JDC: 1 caixa n. 3.375, avariada.

AMG — 400: 1 dita n. 5, repregada.

ACC — K: 1 dita n. 1.887/9, idem.

BC: 1 dita n. 1.001, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.004, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.005, repregada e avariada.

CPC: 1 dita n. 4.074, repregada.

CJM: 1 sacco n. 3.093, furado e vasando.

CRC: 1 caixa n. 79, repregada.

CC — RJ: 1 dita n. 2.865 C, idem.

ACC: 1 dita n. 9.507, avariada.

Idem: 1 dita n. 9.588, idem.

Idem: 1 dita n. 9.622, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 9.503, avariada.

Idem: 1 dita n. 9.584, idem.

GAZ: 1 dita n. 5.406, repregada.

H 19 K: 1 dita n. 1.783, idem.

Idem: 1 dita n. 1.785, idem.

JQC: 1 dita n. 7.497, idem.

MAC: 1 dita n. 267, avariada.

Idem: 1 dita n. 6.254, idem.

Vapor allemão *S. Paulo*, entrado em março de 1912:

Caes do Porto — Armazem n. 5 — 2.417: 1 caixa n. 133, repregada.

5.297: 1 fardo n. 680, avariado e com falta.

PCC: 1 caixa sem numero, repregada.

Pinheiro: 1 caixa n. 1.000, idem.

RH: 1 barrica n. 7.760, idem.

Vapor allemão *S. Paulo*, entrado em março de 1912:

Caes do Porto—Armazem n. 5—RH: 1 barrica n. 9.763, avariada.

Idem: 1 dita n. 9.762, repregada.

Idem: 1 dita n. 9.753, avariada.

Idem: 1 dita n. 9.744, repregada.

Idem: 1 caixa n. 9.737, idem.

Idem: 1 dita n. 9.734, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 9.739, repregada.

RJ: 1 dita n. 4.163, idem.

VCC: 1 dita n. 6.695/2, idem.

GZC: 1 barril de quinto sem numero, avariado.

Idem: 1 dito idem idem.

Idem: 1 dito idem idem.

Idem: 1 dito idem idem.

Idem: 1 dito idem idem.

Silva Neves: 1 dito idem idem.

Idem: 1 dito idem idem.

Idem: 1 dito idem idem.

Almeida Chaves: 1 dito idem idem.

Idem: 1 dito idem idem.

Idem: 1 dito idem idem.

Idem: 1 dito idem idem.

Idem: 1 dito idem idem.

Idem: 1 dito idem idem.

Idem: 1 dito idem idem.

Idem: 1 dito idem idem.

Idem: 1 dito idem idem.

Idem: 1 dito idem idem.

Idem: 1 dito idem idem.

Vapor allemão *S. Paulo*, entrado em março de 1912.

Caes do porto n. 5—MJC: 1 barril de quinto sem numero, avariado.

Vapor nacional *Javorina*, entrado em fevereiro de 1912.

Armazem da Alfandega n. 41—AS: 1 caixa n. 102, repregada.

Casa Risimbo: 200 caixas sem numero, avariadas.

Idem: 40 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

EBC: 1 dita n. 411.005, idem.

Idem: 1 barrica n. 410.953, idem.

Icem: 1 dita n. 410.900, idem.

HC: 1 caixa n. 1.512, repregada.

HSC: 1 dita n. 169, idem.

LIC: 1 dita n. 1.002, idem.

H I I I C: 2 ditas ns. 188 e 307, avariadas.

Idem: 1 dita n. 192, repregada.

OPC: 2 ditas ns. 12.840 e 12.834, repregadas.

Idem: 1 fardo n. 12.902, avariado.

Idem: 1 caixa n. 12.842, repregada.

Idem: 1 dita n. 12.841, idem.

PC: 1 pacote n. 246, roto.

Idem: 2 caixas ns. 24 e 26, repregadas.

Idem: 1 dita n. 25, idem.

SC: 2 dita n. 340, idem.

S—2.735: 1 dita n. 7.147, idem.

WHC: 1 dita n. 4.343, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 4.359 e 4.357, repregadas.

Vapor inglez *Rafael*, entrado em fevereiro de 1912:

Caes da Alfandega — Armazem da bagagem — J. A. Salgueirs: 1 bahu sem numero, aberto.

Sem marca: 1 dito idem, idem.

A. Olivenro: 1 mala idem, idem.

Sem marca: 1 bahu idem idem.

M. Oliveira: 1 dito idem, idem.

Sem marca: 1 dito idem, idem.

M. Lopes: 1 dito idem, idem.

J. C. Mattos: 1 mala idem, idem.

Sem marca: 1 engradado idem, avariado.

J. Pacheco: 1 caixa idem, aberta.

Sem marca: 1 bahu idem, idem.

J. Queiroz: 1 mala idem, idem.

Sem marca: 1 bahu idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de abril de 1912.—O inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor hollandez *Rynland*, entrado em 26 de março de 1912:

Armazem n. 16 — ACC: 1 caixa sem numero, avariada.

AB: 1 dita idem, repregada.

HH&C—L III: 1 dita n. 53.154, avariada.

Vapor allemão *Cap Blanco*, entrado em 2 de abril de 1912:

Armazem da Bagagem—Sem marca: 1 mala, aberta.

Vapor francez *Itala*, entrado em 2 de abril de 1912:

Despacho sob agua—AZC: 6 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.

CAP: 2 ditas idem, idem idem.

C—III—C: 1 dita idem, idem idem.

AZC: 6 ditas idem, idem idem.

Idem: 3 ditas idem, idem idem.

Vapor hollandez *Hollandia*, entrado em 1 de abril de 1912:

Armazem n. 16 — M: 1 caixa n. 1.130, re-regada e avariada.

C—III—C: 2 ditas ns. 1.303 e 1.371, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.248 e 1.373, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.329 e 1.397, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.356 e 1.233, idem idem.

Thomé & C. — Rio de Janeiro: 2 caixas ns. 1.441 e 1.433, repregadas e avariadas.

Armazem da Bagagem—Sem marca: 1 mala, aberta.

J. M. Luiz: 2 engradados, avariados.

Sem marca 2 ditos ns. 289 e 220, idem.

Vapor inglez *Indian Prince*, entrado em 25 de março de 1912:

Armazem n. 3—CJC—Nitheroy: 2 caixas ns. 9 e 3, repregadas.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

AC: 2 ditas ns. 33 e 30, idem.

EFRM: 3 ditas ns. 7, 6 e 3, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 8, 2 e 4, idem.

GD: 2 ditas ns. 18 e 14, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 19, idem, idem.

I: 1 dita n. 8, repregada.

J M da Conceição: 1 dita n. 321, avariada.

LC: 2 ditas ns. 617 e 616, repregadas e avariadas.

SPC—333: 1 dita n. 1, idem, idem.

SSMC: 1 dita n. 1.795, avariada.

Idem: 1 engradado n. 3.231, idem.

VBC: 1 caixa n. 11, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 8, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 10, idem, idem.

WIC: 1 engradado n. 1.110, avariado.

Idem: 1 dito n. 1.120, idem.

Vapor belga *Leigeiore*, entrado em março de 1912:

Armazem n. 12—RCC: 1 caixa n. 205 repregada.

Eugenia Braga: 1 dita sem numero, idem.

JV: 1 dita n. 553, avariada.

MW: 2 ditas ns. 3 e 5, idem.

PAG: 1 dita n. 153, repregada.

Idem: 1 dita n. 153, avariada.

RJ: 1 dita n. 5.937, repregada.

Idem: 1 dita n. 5.938, idem.

Vapor belga *Leigoiose*, entrado em março de 1912.

Armazem n. 12.—BCC: 1 caixa n. 205, repregada.

39: 2 ditas ns. 946 e 951, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 948 e 942, idem.

Armazem n. 5. — RF—820: 2 barricas ns. 1 e 2, avariadas e repregadas.

PAA: 1 caixa n. 156, repregada.

Pateo do Rosario.—II&C: 1 caixa n. 10, idem repregada.

Vapor allemão *Eslanger*, entrado em 30 de março de 1912.

Armazem n. 10.—MIC: 1 caixa n. 3.514, repregada e avariada.

KF&C: 2 ditas ns. 3.431 e 3.430, idem idem.

CR: 1 dita n. 99.766, idem idem.

AIHIO—HC: 2 ditas ns. 59 e 52, idem idem.

Idem: 1 dita n. 60, idem idem.

PIS—R: 2 ditas ns. 9.515 e 9.482, idem

CC: 1 dita n. 1.489, idem idem.

CAC: 1 dita n. 56, idem idem.

Estrella: 2 ditas ns. 7 e 60, idem idem.

BP: 1 dita n. 56, idem idem.

BHII: 1 dita n. 158, idem idem.

CII: 1 fardo n. 128, avariado.

KJJ—180: 1 dito n. 10, idem.

KFC: 1 dito n. 3.442, idem.

Armazem da Bagagem.—J.R. Fonseca: 1 caixa n. aberta.

Sem marca: 2 ditas idem.

J. F. Dias: 2 ditas idem, idem.

Sem marca: 2 malas idem, idem.

G. Agensio: 2 ditas idem, idem.

Vapor allemão *Eslanger*, entrado em 30 de março de 1912.

Armazem de bagagem—Sem marca: 1 caixa sem numero, aberta.

Armazem n. 15—AS&C: 1 barril sem numero, vasio.

Vapor inglez *Byron*, entrado em março de 1912.

Armazem n. 11 — AAC: 1 caixa n. 810, avariada.

AF: 3 ditas ns. 9, 12 e 15, idem.

Idem: 4 ditas ns. 1, 8, 5 e 11, idem.

Idem: 3 ditas ns. 7, 10 e 6, idem.

Idem: 3 ditas ns. 4, 13 e 2, idem.

ATC—3.724: 2 ditas ns. 4.781, 4.791.

Idem: 2 ditas ns. 4.781 e 4.791.

Idem: 1 dita n. 4.795 avariada.

APNI: 1 dita n. 1.1.202.

Idem: 2 ditas ns. 1.201 e 1.203, idem.

BIHC: 3 ditas ns. 29, 27 e 86, repregada.

Idem: 1 dita n. 86, idem.

Idem: 3 ditas ns. 73, 44 e 75, idem.

Idem: 3 ditas ns. 43, 26 e 64, idem.

Idem: 3 ditas ns. 56, 83 e 42, idem.

Idem: 3 ditas ns. 76, 67 e 69, idem.

BIHC: 1 dita n. 253, idem.

BIHC: 1 dita n. 48, idem.

C&CF: 3 ditas ns. 6, 287 e 8, idem.

Idem: 3 ditas ns. 290 e 14, idem.

Idem: 2 ditas ns. 288 e 286, idem.

Drogaria Amorim: 3 ditas ns. 1, 5 e 3, avariadas.

EF: 6 ditas ns. 124, 31, 15, 5, 94, 117, idem.

Idem: 6 ditas ns. 39, 13, 192, 29, 74 e 36, idem.

Vapor inglez *Byron*, entrado em março de 1912.

Armazem n. 11—EB: 3 caixas ns. 92, 118 e 73, avariadas:

Idem: 3 ditas ns. 35, 160 e 891, idem.

Idem: 3 ditas ns. 86, 183 e 27, idem.

Idem: 3 ditas ns. 40, 84 e 83, idem.

Idem: 2 ditas ns. 70 e 68, idem.

Fontes: 2 ditas ns. 7.696 e 7.694, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 76 e 95, idem.

Idem: 2 ditas ns. 8.245 e 8.247, idem.

Idem: 2 ditas ns. 8.255 e 8.253, idem e avariadas.

FFB: 1 dita n. 582, avariada.

GCC: 1 dita n. 202, repregada e avariada.

LHC: 1 dita n. 1.453, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.434, idem idem.

ILZARHB: 1 dita n. 144, avariada.

NL: 1 sacco sem numero, idem.

Idem: 1 dito sem numero, roto.

Idem: 1 dito sem numero, avariado.

LC: 1 dito n. 101, idem.

PIIR: 1 engradado n. 68, avariado.

P—T—715—A—C: 1 amarrado n. 32, idem e repregado.

R—6.179: 1 caixa n. 44.710, idem idem.

Sem marca: 1 amarrado sem numero, repregado.

S—C—R—J: 2 caixas ns. 114 e 156, avariadas.

Idem: 1 dita n. 1, idem e repregada.

SCC: 1 dita n. 140, idem.

Sem marca ou Fontes: 3 ditas sem numero, idem idem.

Sem marca: 1 dita sem numero, repregada.

Vapor inglez *Byron*, entrado em março de 1912:

Armazem n. 11 — V S M C: 1 caixa numero 74.548 A, repregada.

X—7.704: 3 ditas sem numeros, repregadas.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 3 ditas sem numero, avariadas.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem.

X — 7.703: 2 ditas sem numero, idem.

X — 7.704: 1 dita sem numero, repregada.

X — 7.863: 1 dita n. 1, idem.

6.726 — G A Z — 607: 1 dita n. 1.001, idem.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em abril de 1912:

Armazem de amostras — V—E—M: 2 caixas ns. 5 e 6, repregadas e avariadas.

P — C: 1 dita n. 1, idem, idem.

A — N—C: 1 dita n. 2, idem, idem.

M—B M: 2 ditas ns. 7.376 e 7.374, idem, idem.

K—B: 2 ditas ns. 3.522 e 3.543, idem, idem.

Lopes Irmão: 2 ditas ns. 5 e 1, idem, idem.

A—V—C: 1 dita n. 3.152, idem, idem.

E—S—C: 1 dita ns. 8.989/893, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 8.979 / 8.983, idem, idem.

K — B: 1 dita n. 3.608, idem, idem.

G—E—L: 2 ditas ns. 5.360 e 5.359, idem, idem.

C—P—C: 1 dita n. 8.414, idem, idem.

M — V: 1 dita n. 47, idem, idem.

B—M: 1 dita n. 7.375, idem, idem.

K—B: 2 ditas ns. 3.536 e 3.610, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.521 e 3.537, idem, idem.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em abril de 1912.

Armazem de amostras — LP: 2 caixas ns. 3.500 e 3.495, repregadas e avariadas.

Leoves Fiskes: 1 engradado sem numero, idem idem.

LEM: 1 caixa n. 5.583, idem idem.

FH—BC: 1 dita n. 4.588, idem idem.

AB: 1 dita n. 97, idem idem.

KB: 1 dita n. 3.538, idem idem.

JFC: 1 dita n. 249, avariada.

PARC: 1 dita n. 4.040, repregada e avariada.

KB: 1 pacote n. 3.509, roto.

Carlos Fricks: 1 dito sem numero, idem.

LP: 1 dito n. 3.501, idem.

Luber & Comp.: 2 ditos sem numero, idem.

Mario de Carvalho & Comp.: 1 dito sem numero, idem.

Braga Carneiro: 1 dito idem, idem.

AVC: 1 dito n. 7.869, idem.

Brucos—22: 1 engradado sem numero, idem.

SM—AC: 1 caixa n. 353, repregada e avariada.

PSC: 1 dita n. 3.231, idem idem.

KB: 2 ditas ns. 3.540 e 3.511, avariadas.

FK: 2 ditas n. 3 e 1, repregadas e avariadas.

Sloper Irmão: 1 dita n. 14, idem idem.

KB: 2 ditas ns. 3.523 e 3.542, idem idem.

SL: 1 dita n. 7.608, avariada.

LR: 1 dita n. 375, repregada e avariada.

ADC: 1 dita n. 316, avariada.

KB: 1 dita n. 3.501, repregada e avariada.

Sloper Irmão: 3 ditas ns. 23, 13 e 18, idem idem.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em abril de 1912:

Armazem das amostras — KB: 1 pacote n. 3.998, roto e avariado.

Barbosa de Oliveira: 1 encapado sem numero, avariado.

Huber & Comp.: 1 pacote idem, roto e avariado.

DP: 2 caixas ns. 1.677 e 1.681, avariadas.

FSC: 1 dita n. 8974/78, repregada.

GZ: 1 dita n. 125, idem.

C. Claudino: 1 dita n. 6.937, avariada.

Dr. PGA—PA: 2 ditas ns. 1.425 e 1.426, idem.

Sloper Irmãos: 2 ditas ns. 10 e 15, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 6 e 20, idem, idem.

PO: 2 ditas ns. 74 e 75, idem, idem.

Sloper Irmão: 3 ditas ns. 16, 17 e 19, idem, idem.

AB: 1 dita n. 98, idem, idem.

Sloper Irmão: 3 ditas ns. 2, 4 e 12, idem, idem.

CPC: 1 dita n. 324, idem, idem.

Sloper Irmão: 1 dita n. 21, idem, idem.

AP: 1 dita n. 101, idem, idem.

Dr. J. Lorp Tavares: 1 pacote sem numero, roto e avariado.

Idem: 3 ditas ns. 101, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 101, idem, idem.

Texeira de Castro: 1 dito idem, idem, idem.

AC: 2 caixas ns. 97, 191 e 117, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 116, 118 e 119, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 98 e 105, idem, idem.

BC: 1 dita n. 3.328, idem, idem.

CCUF: 6 ditas ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 7, avariadas.

C&C: 1 dita n. 235, repregada e avariada.

Vapor inglês *Asturias*, entrado em abril de 1912.

Armazem n. 14 — C&C: 1 caixa n. 251, avariada.

CCC: 1 dita n. 6.012, avariada e repregada.

DIS: 1 dita n. 30, idem idem.

ENC: 1 dita n. 1.463, idem idem.

G. Chalmers: 1 dita sem numero, idem idem.

JRC: 1 dita n. 2.753, idem idem.

JOA&C: 1 dita n. 343, idem idem.

LH: 1 dita n. 2.393, idem idem.

MM: 1 dita n. 1, avariada.

MM: 2 ditas ns. 1.765 e 1.767, idem.

Nicolas Saut: 2 ditas ns. 3 e 2, idem.

NH: 1 dita n. 1, idem.

PM: 2 ditas ns. 56 e 38, avariadas e repregadas.

SH: 1 dita n. 4, idem idem.

28: 1 dita n. 2.016, idem idem.

WNH: 1 dita n. 104, idem idem.

Armazem da Bugagem — Sem marca: 1 mala, aberta.

FRFV: 1 dita, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de abril de 1912. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor allemão *Woglinde*, entrado em abril de 1912:

Cães do Porto — Armazem n. 1 — AC&C: 1 engradado n. 12, repregado.

Idem: 1 caixa n. 13, idem.

CC&C: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 1 amarrado n. 3, idem.

CC&C—Casa Valerio—55: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

Dr. G. R. Freboru: 1 dita n. 62, repregada.

D&C: 2 ditas ns. 111 e 109, idem.

Idem: 2 ditas ns. 105 e 101, idem.

Idem: 2 ditas ns. 107 e 106, idem.

Idem: 2 ditas ns. 110 e 104, idem.

Idem: 1 dita n. 100, idem.

DL&C: dita n. 107, idem.

El du P: 3 ditas ns. 12, sem numero e 13, idem.

Idem: 1 dita n. 15, idem.

E. V. Morgau: 2 automoveis ns. 1 e 2, idem.

EFFB—8.263: 2 caixas ns. 931 e 928, idem.

Idem—8.264: 1 dita n. 939, idem.

Idem—8.263: 2 ditas ns. 929 e 933, idem.

Idem: 2 ditas ns. 930 e 935, idem.

Idem: 2 ditas ns. 927 e 935, idem.

Idem: 1 dita n. 926, idem.

EFFB—8.262: 1 engradado n. 9-2, idem.

Humberto de Lima: 2 caixas ns. 4 e 3, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

LH: 2 ditas ns. 1.226 e 1.227, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.216 e 1.205, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.220 e 1.219, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.225 e 1.221, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.214 e 1.254, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.213 e 1.217, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.152 e 1.218, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.222 e 1.155, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.212 e 1.159, idem.

Idem: 2 ditas rs. 1.155 e 1.224, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.108 e 1.153, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.204 e 1.223, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.157 e 1.159, idem.

LC: 2 ditas ns. 9.231 e 9.246, idem.

Idem: 2 ditas ns. 9.247 e 9.254, idem.

L—15—R—595: 1 dita n. 13.331, idem.

L—632—H—16: 1 dita n. 2, idem.

P&S: 1 engradado n. 631, idem.

Vapor nacional *Rio de Janeiro*, entrado em março de 1912.

Cães do Porto—Armazem n. 1—HL: 1 quartola sem numero, com falta.

Vapor francez *Atlantique*, entrado em abril de 1912.

Cães do Porto—Armazem n. 3—J—B—M—G—C: 1 fardo sem numero, recosturado e com falta.

Vapor allemão *S. Paulo*, entrado em março de 1912.

Cães do Porto — Armazem n. 5 — AN: 1 caixa n. 733, avariada.

AMG—JDC: 1 dita n. 2.376, repregada.

APMC—K: 1 dita n. 2.782, avariada.

A—C—C: 1 dita n. 9.589, idem.

CGH: 1 dita n. 1.467, idem.

Idem: 1 dita n. 1.468, idem.

A—C—C: 1 dita n. 9.581, idem.

D: 1 engradado n. 5.966, repregado.

Idem: 1 dito n. 5.971, idem.

EDEG—GZC: 1 barrica n. 147, avariada.

Adriano: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

GAZ: 1 dita n. 5.410, idem.

IN: 1 dita n. 1.925, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.938, idem.

Idem: 1 dita n. 1.937, idem.

Idem: 1 dita n. 1.934, idem.

Idem: 1 dita n. 1.921, idem.

Idem: 1 dita n. 1.941, idem.

Idem: 1 dita n. 1.920, idem.

Idem: 1 dita n. 1.924, idem.

Idem: 1 dita n. 1.926, idem.

Idem: 1 dita n. 1.929, idem.

Idem: 1 dita n. 1.931, idem.

Idem: 1 dita n. 1.940, idem.

JCC: 1 dita sem numero, repregada.

Vapor allemão *S. Paulo*, entrado em março de 1912.

Cães do Porto—Armazem n. 5—LB: 1 caixa n. 2.250, repregada e avariada.

LA: 1 dita n. 731, avariada.

MJR: 1 dita sem numero, repregada.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Pacheco: 1 dita n. 176, avariada.

RH: 1 barrica n. 9.746, idem.

WHC: 1 caixa n. 4.376, idem.

Idem: 1 dita n. 4.378, idem.

Idem: 1 dita n. 4.372, idem.

Vapor inglês *Cragswald*, entrado em março de 1912.

Cães do Porto — Armazem n. 10 — ACC: 2 caixas ns. 2.054 e 2.052, avariadas e repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.051 e 2.053, idem.

AC: 2 ditas ns. 41 e 39, repregadas.

BRWC: 2 saccos ns. 18 e 10, avariados.

CMM: 1 caixa n. 9, avariada e repregada.

Camara de Machado: 1 barrica n. 21, idem idem.

DCC: 2 caixas ns. 281 e 279, repregadas.

Juiz de Fora—DIA: 1 barrica n. 9.975, idem.

Drogaria Berrini: 2 ditas ns. 8.116 e 8.114, idem.

Idem: 3 ditas ns. 8.115, 8.111 e 8.112, idem.

EL&C: 1 dita n. 4, idem.

GAC: 4 ditas ns. 641, 445, 649 e 640, avariadas e repregadas.

GCC: 2 ditas ns. 2.055 e 2.056, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.057 e 2.066, idem.

GDC: 1 dita n. 2.686, avariada e repregada.

HC: 2 ditas ns. 2.091 e 2.086, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.097 e 2.073, idem.

Vapor inglês *Cragswald*, entrado em março de 1912.

Cães do Porto—Armazem n. 10—HFD: 1 caixa n. 4.915, repregada.

UHD—Rio: 2 ditas ns. 1.418 e 1.419, idem.

JCMS: 1 dita n. 1, idem.

L: 5 ditas ns. 768, 819, 728, sem numero e n. 817, idem.

Idem: 2 ditas ns. 689 e 824, idem.

Idem: 3 ditas ns. 830, 826 e 825, idem.

Idem: 2 ditas ns. 780 e 788, idem.

Idem: 3 ditas ns. 800, 809 e 696, idem.

39: 3 ditas ns. 1.007, 1.003 e 1.000, avariadas.

PM: 1 dita n. 7, idem.

PAG: 1 dita n. 146, idem idem.

Idem: 1 dita n. 145, idem idem.

Idem: 1 dita n. 147, idem idem.

PDS: 1 dita n. 8.869, repregada.

RJ: 2 ditas ns. 5.618 e 8.964, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.099 e 1.077, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.456 e 5.042, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.616 e 1.076, idem.

Idem: 2 ditas ns. 963 e 1.390, idem.

Idem: 1 dita n. 965, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de abril de 1912. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor allemão *Erlanger*, entrado em 1 de abril de 1912.

Armazem n. 10.—F—Brazil—R: 1 caixa n. 2.411, repregada.

Kauser—HCH: 2 ditas ns. 8.109 e 8.107, avariadas.

C: 1 dita n. 1.476, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 1.474 e 1.478, idem.

CFL: 3 fardos ns. 36, 22 e 61, avariados.

Idem: 3 ditos ns. 64, 53 e 41, idem.

CH: 2 ditos ns. 124 e 121, idem.

CFL: 3 ditos ns. 55, 26 e 59, idem.

Idem: 4 ditos ns. 20, 29, 31 e 65, idem.

Idem: 4 ditos ns. 34, 58, 27 e 47, idem.

Idem: 1 dito n. 43, idem.

V—129—C—S: 1 caixa n. 1.362, idem.

Vivaldi: 1 dita n. 1.021, idem.

CFM: 1 dita n. 78, idem.

CH: 3 fardos ns. 114, 112 e 123, idem.

Idem: 1 dito n. 140, idem.

Dia: 1 caixa n. 2.374, idem.

RJJ—180: 4 fardos ns. 11, 13, 9 e 18, idem.

HC—R: 1 caixa n. 7.811, repregada.
HSC: 1 dita n. 386, idem.
KFC: 1 dita n. 3.476, avariada.

Vapor allemão *Erlanger*, entrado em 1 de abril de 1912.
Armazem n. 10 e sobre agua—SAC: 4 caixa n. 152, avariada.
SS: 2 fardos ns. 7.660 e 7.666, idem.
Idem: 1 dito n. 7.669, idem.
Vivaldi: 2 caixas ns. 752 e 753, avariadas, repregadas.
Dia: 2 ditas ns. 9.050 e 89.701, idem, idem.

C: 2 ditas ns. 1.473 e 1.482, idem, idem.
JHBX: 1 dita n. 2.210, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 3.209, idem, idem.
Dia: 2 ditas ns. 8.706 e 9.122, idem, idem.
H&C: 1 dita n. 496, idem, idem.
AJ&C: 1 dita n. 823, idem, idem.
LNR: 1 dita n. 100, idem, idem.
Armazem n. 5—ACER: 1 barrica n. 1.882, avariada, repregada.
Armazem n. 10 — B&M: 1 caixa n. 193, idem, idem.
PD&SR: 1 dita n. 9.539, idem, idem.
Pontes: 1 dita n. 8.203, idem, idem.
MN&C: 1 dita n. 3.462, idem, idem.
CFI: 2 ditas ns. 9.962 e 9.964, idem, idem.

ARFAS: 1 dita n. 1.570, idem, idem.
ASch: 1 dita n. 21.066/n, idem, idem.
OL: 1 dita n. 30, idem, idem.
AC&CLK: 2 ditas ns. 1.866 e 1865, idem, idem.

ST&J: 1 dita n. 1.127/2, idem, idem.
SCCSH: 1 dita n. 6.908, idem, idem.
ADC: 1 dita n. 999, idem, idem.
MCN&C: 1 dita n. 1.723/1, idem, idem.
CJS: 1 dita n. 19, idem, idem.

Vapor allemão *Erlanger*, entrado em 1 de 1 de abril de 1912.
Armazem n. 10—C: 1 caixa n. 1.459, avariada.
Cofre: 1 caixa n. 40, avariada e repregada.
EK—Brazil: 1 caixa n. 2.416, avariada e repregada.
CFI: 2 fardos ns. 19 e 23, avariados.
B&C: 1 caixa n. 5, avariada e repregada.
BE: 1 caixa n. 12, idem, idem.
PZ—ASch: 1 caixa n. 21.066/II, idem, idem.
FFB: 3 caixas ns. 844, 448 e 853, idem, idem.

Vapor allemão *Cap Verdi*, entrado em 1 de abril de 1912.
Armazem n. 1—BF&C: 1 caixa n. 20, avariada.
CAV: 1 caixa sem numero, avariada e repregada.
D. Silva & C.: 2 caixas sem numero, idem, idem.
EHN: 1 caixa sem numero, idem, idem.
AA&C: 2 caixas sem numeros, idem, idem.
Idem: 2 ditas, idem, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem, idem.
Guimarães Amaro: 1 dita, idem, idem, idem.

JC&C: 2 ditas, idem, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem, idem.
ARC: 1 dita n. 3.340, repregada.
CAMT: 2 ditas ns. 50 e 51, avariadas.
JAR: 1 dita n. 8.840/2, idem.
MSC: 1 dita n. 107, idem.
MMC: 1 dita n. 529, idem, idem.
ARC—SC: 1 dita n. 5.300, idem, idem.
ZC: 1 dita n. 1.481/1, idem, idem.
ZC: 1 dita n. 1.485, idem, idem.

Vapor allemão *Cap Verde*, entrado a 1 de abril de 1912.
Armazem n. 1 — Sem marca: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
OZB&C: 2 ditas sem numero, idem, idem.
Idem: 4 ditas sem numero, idem, idem.
Venancio A. Costa: 2 ditas sem numero, idem, idem.

Vapor inglez *Vandick*, entrado em abril de 1912.
Armazem das Amostras — OI: 1 caixa n. 139, repregada.
NX: 1 dita n. 534, idem.
MX: 1 dita n. 223, idem.
LM: 1 dita n. 51, idem.
JR: 1 dita n. 126, idem.
RD: 1 dita n. 118, idem.
ENA: 1 dita n. 282, idem e avariada.
Pherin & Comp.: 1 dita n. 664, idem.
Armazem n. 9 — Paulo Izigmand: 1 dita n. 1.256, idem.
ARC: 1 dita n. 1, idem.
RAI: 1 dita n. 113, idem.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em 1 de abril de 1912.
Armazem n. 14 — AVM 725: 1 caixa n. 5, avariada.
CCMT: 1 dita n. 6 avariada.
CTAC: 2 ditas ns. 897 e 893, repregadas.
MM: 1 caixa n. 6, avariada.
MGM: 1 dita n. 1.772, idem.
PDFEN: 1 dita n. 1.278.
801: 1 dita n. 340.

Vapor francez *Cordillere*, entrado em abril de 1912.
Armazem das amostras — AAC: 2 caixas ns. 218 e 3.457, repregadas e avariadas.
LDFRJ: 1 dita n. 624, idem, idem.
OM: 1 dita n. 3.462, idem, idem.
L de R: 1 dita n. 763, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de abril de 1912. — O inspector, Antonio Dias S. do Lago.

—

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Homer*, entrado em abril de 1912:
Caes do porto n. 3—ADS—SC: 1 caixa n. 1, avariada.
Brazil: 1 dita n. 5.512, repregada.
Brigada Policial: 1 amarrado de caixas n. 9, avariado.
CNI: 1 caixa n. 200, repregada.
Idem: 1 dita n. 199, idem.
Idem: 1 dita n. 198, idem.
STA—LR—125 — WJ&C: 1 dita n. 7, avariada.
Idem: 1 dita n. 3, idem.
IIII D III: 1 dita sem numero, repregada.
G—R—OP—554—C—Ldt.: 1 dita n. 1, idem.
RK: 1 dita sem numero, idem.
RF—CE III: 1 dita n. 21.021, avariada.
SFC: 1 barrica n. 314, repregada.
U: 1 caixa n. 188, idem.
Idem: 1 dita n. 190, idem.
CF: 2 saccos sem numero, recosturados.
Idem: 2 ditos idem, idem.
Idem: 2 ditos idem, idem.
Idem: 2 ditos idem, idem.
Idem: 2 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Vandyck*, entrado em abril de 1912:
Caes do Porto — Armazem n. 4 — AV&C: 1 caixa n. 242, repregada.
Bazar Fonseca — 330: 1 barrica n. 4, idem.
C&C: 1 caixa n. 597, idem.
Idem: 1 dita n. 338, com falta.
CCI: 1 dita n. 22, repregada.
Idem: 1 dita n. 28, idem.
CUB: 1 dita n. 21, avariada.
CP&C—D: 1 dita n. 3.593, repregada.

DIA: 1 barrica n. 719, idem.
Idem: 1 dita n. 728, idem.
Idem: 1 dita n. 717, avariada.
D&D—320: 1 dita n. 1.487, repregada.
D—C: 1 caixa n. 802, idem.
C—E—T: 1 barrica n. 779, idem.
Idem: 1 dita n. 781, avariada.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita n. 780, idem.
Idem: 1 dita n. 703, idem.
E—M—&C: 1 caixa n. 1.236, idem.
Idem: 1 dita n. 1.272, idem.
HL—TD: 1 dita n. 304.268, repregada.
HW—R: 1 dita n. 5.185, idem.
L: 1 dita n. 9.084, idem.
Idem: 1 dita n. 5.071, idem.
Idem: 1 dita n. 4.140, idem.
Idem: 1 dita n. 4.123, idem.
Idem: 1 dita n. 5.428, idem.

(Continúa.)

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta secção se communica aos interessados que 25 tambores contendo olco, marca D (atravessado horizontalmente por um setta), vindos no vapor *Silva*, entrado no mez passado, consignados á ordem, foram descarregados vazando, afim de que, nos termos do art. 231 da Consolidação das Leis das Alfandegas, prestem á sua mercadoria os cuidados necessarios, no prazo de tres dias, sob pena de serem taes tambores considerados abandonados e vendidos para consumo.

Primeira secção, 11 de abril de 1912.—O chefe, M. F. Barros.

Alfandega do Rio de Janeiro

3ª SECÇÃO

Edital de intimação com prazo de 15 dias a Leon Mornit a comparecer a esta repartição, como abaixo se declara

Pela 3ª secção desta alfandega intima-se a Leon Mornit, que tendo ido a bordo no vapor francez *Salta*, entrado de Buenos Aires a 20 do mez proximo findo, receber um passageiro foi encontrado trazendo no bolso um pacote com objectos de ouro, e que, já na lancha de partida para terra, lhe foi tomado e apprehendido pelo ajudante do guarda-mór Sr. Carlos Bayma Belchior, a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob as penas da lei, apresentar-se a responder e dar defesa de semelhante procedimento.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 11 de abril de 1912. — O chefe, M. Antonio de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 12

Pela Inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, ás portas dos armazens das amostras, e ns. 4, 8, 10 e 14, nos dias 16, 18 e 20 de abril de 1912, ao meio-dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM DAS AMOSTRAS

Lote n. 1

IEM: duas caixas ns. 5.427 e 5.428, contendo tecidos não especificados de seda, lisos, pesando liquido total, trinta e um kilos e tresentas grammas; vindas do Havre no vapor inglez *Thames*, entrado em dezembro de 1911, submettido a despacho por Meghe & Comp., e verificado differença de qualidade pelo escripturario Sr. Dr. Bartholomeu de Sá e Souza.

Lote n. 2

MFB: quatro caixas ns. 5.884 e 5.887, contendo brinquedos não especificados, pesando nos envoltorios dezesseis kilos; seis mil e oitocentas grammas de flores artificiaes do papel; vindas de Hamburgo, no vapor *Macedonia*, descarregadas em 28 de outubro de 1911, manifesto n. 1.237. Diferença de qualidade verificada pelo conferente Sr. Antonio da Silva Pessoa, no despacho de Manoel Francisco de Britto.

Lote n. 3

J. Castro: dous volumes contendo tres mil novecentos e setenta grammas de flores artificiaes; vindos de Genova, no vapor *Espagne*, descarregados em 22 de agosto de 1911, submettido a despachos por J. Castro e verificado o acrescimo pelo conferente Sr. Antonio da Silva Pessoa.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 4

Colon Roux — Colone João Pinheiro: uma caixa sem numero, contendo: fio de arame de ferro simples, pesando tres kilos e tresentas grammas; folha de Flandres em laminas simples, pesando vinte kilos; obras não especificadas de cobre, pesando um kilo e seiscentas grammas; folha de Flandres em obras simples, pesando dezenove kilos; obras de ferro batido estanhado, pesando doze kilos, vinda de Bordeaux no vapor *Atlantique*, descarregada em 24 de junho de 1909 e consignada a E. Salathé & Comp.

Lote n. 5

Triangulo 21 — GL: uma caixa numero 367, contendo: galões de algodão com mescla de seda, pesando quatro kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Gibraltar*, descarregada em 9 de janeiro de 1911 e consignada a Antonio Bordallo & Comp.

Lote n. 6

FSC: uma caixa n. 18.617, contendo diversas amostras *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregada em 6 de janeiro de 1911 e consignada a Ferreira Serpa & Comp., manifesto da FSC contra-marca K.

Lote n. 7

AJFC: uma caixa n. 25, contendo: amostras de tecido, pesando 75 kilos *ad valorem*; diversas amostras de bolões de metal, catalogos e collarinhos de algodão e navalhas *ad valorem*, vinda de Bordeaux no vapor *Chili*, descarregada em 3 de janeiro de 1911 e consignada a A. F. Joppert & Comp.

Lote n. 8

APC: uma caixa n. 4.294, contendo tamaras, pesando quarenta e tres kilos, vinda de Bordeaux no vapor *Sinai*, descarregada em 24 de janeiro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 9

CC, com um travessão: uma caixa n. 702, contendo carteiras semelhantes ás de folhas de Flandres simples, pesando cincoenta e sete kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregada em 6 de janeiro de 1911 e consignada a Nivaldi & Comp.

Lote n. 10

APC: duas caixas ns. 4.291 e 4.292, contendo conservas de legumes, pesando trinta e quatro kilos e meio.

Idem: duas caixas ns. 4.290 e 4.292, contendo conservas de legumes, pesando trinta kilos e tresentas grammas, vindas de Bordeaux no vapor *Sinai*, descarregadas em 24 de janeiro de 1911 e consignadas á ordem.

ARMAZEM N. 8

Lote n. 11

Sem marca: uma cesta sem numero, contendo roupa, chapões de feltro e bonnets, tudo já muito usado, *ad-valorem*; vinda de Southampton no vapor *Thames*, descarregada em 28 de março de 1910.

Lote n. 12

SG: uma caixa n. 19, contendo 20 latas com azeite doce, pesando 39 kilos; vinda de Fiume no vapor *Balaton*, descarregado em 15 de março de 1910.

Lote n. 13

LMC: tres caixas ns. 1.885, 1.891 e 1.893, contendo 33 garrafas com vinho não especificado até 24°, pesando 48 kilos.

Idem: duas caixas ns. 1.886 e 1.887, contendo 22 garrafas com vinho não especificado, até 14°, pesando 33 kilos.

Idem: uma caixa n. 1.888, contendo 23 meias garrafas com vinho não especificado, até 14°, pesando 21 kilos.

Idem: uma caixa n. 1.889, contendo oito garrafas de vinho não especificado, até 24°, pesando 15 kilos.

Idem: uma caixa n. 1.890, contendo 41 garrafas com vinho não especificado, até 24°, pesando 46 kilos.

Idem: uma caixa n. 1.892, contendo 10 garrafas com vinho não especificado, até 24°, pesando 12 kilos.

Idem: uma caixa n. 1.894, contendo seis garrafas com licor, pesando 10 kilos.

Idem: uma caixa n. 1.895, contendo seis meias garrafas com licor, pesando cinco kilos.

Idem: uma caixa n. 1.896, contendo amostras *ad-valorem*; vindas de Marselha no vapor *Provence*, descarregadas em 15 e 18 de julho de 1910 e consignadas a Luiz Martins Casado.

Lote n. 14

P: uma caixa n. 1, contendo dous espartilhos de seda; vinda de Bordeaux no vapor *Cambodge*, descarregada em 7 de julho de 1910.

Lote n. 15

Losango—Flôres, contra marca GWBR: uma barriça sem numero, contendo cimento em pó, pesando liquido 88 kilos, vinda de Nova York no vapor *Woodfield*, descarregada em 23 de julho de 1910.

Lote n. 16

Losango—EFC, contra marca GWBR: uma barriça contendo cimento em pó, pesando liquido 90 kilos, descarregada em 23 de julho de 1910 e vinda no vapor *Woodfield*, procedente de Nova York.

Lote n. 17

Cireulo—ASC: uma caixa n. 112, contendo 10 garrafas com azeite doce, pesando oito kilos, vinda de Buenos Aires no vapor *Provence*, descarregada em 1 de agosto de 1910 e consignada a Angelino Sknões & Comp.

Lote n. 18

EC: uma caixa n. 1, contendo envelopes, pesando bruto nove kilos e duzentas grammas; obras impressas de uma só côr, pesando liquido cinco kilos e duzentas grammas, vinda de Bordeaux no vapor *Amazona*, descarregada em 2 de agosto de 1910 e consignada a E. Chanéviat.

Lote n. 19

EC: uma caixa n. 5, contendo envelopes, pesando quatro kilos; obras impressas de uma só côr, pesando tres kilos e oitocentas grammas, vinda de Bordeaux no vapor *Amazona*, descarregada em 2 de agosto de 1910 e consignada a E. Chanéviat.

Lote n. 20

Losango—AC, original—marca registrada: duas caixas sem numeros, vasiar, *ad-valorem*; vindas de Santos no vapor *S. Paulo*, descarregadas em 9 de agosto de 1910.

Lote n. 21

PB: uma caixa n. 2.181, contendo cartão cortado para bilhetes de visitas e outros misteres, pesando setenta e um kilos, vinda de Bordeaux no vapor *Amazona*, descarregada em 4 de agosto de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 22

CRC: um barril sem numero, contendo vinho não especificado, até 14°, pesando liquido real sessenta e seis kilos, vindo de Santos no vapor *S. Paulo*, descarregado em 9 de agosto de 1910.

Lote n. 23

GC: uma caixa n. 102, contendo estampas não especificadas, pesando bruto quarenta e seis kilos, vinda de Amsterdam no vapor *Zeelandia*, descarregada em 10 de agosto de 1910 e consignada a Guinle & Comp.

Lote n. 24

PLS: uma caixa n. 1, contendo cobertores de algodão, pesando tres kilos e quatrocentas grammas; cincoenta e quatro quadros com estampas e moldura de madeira dourada (não especificadas), pesando cento e vinte e um kilos, *ad-valorem*; vinda de Amsterdam no vapor *Amstelland*, descarregada em 31 de agosto de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 25

PLS: uma caixa n. 2, contendo treze quadros não especificados com estampas e molduras de madeira dourada, pesando trinta e quatro kilos, *ad-valorem*; quatro chapões de palha de aveia; dous chapões de feltro e diversas miudezas, *ad-valorem*; vinda de Amsterdam no vapor *Amstelland*, descarregada em 31 de agosto de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 26

LGBC, contra marca CLC: cincoenta caixas ns. 1/50, contendo quinhentas e setenta e oito garrafas com cognac, pesando seiscentos e vinte e quatro kilos, vindas de Bordeaux no vapor *Cambodge*, descarregadas em 28 de setembro de 1910 e consignadas a Carrijo Lima & Comp.

Lote n. 27

Símarca: uma caixa sem numero, contendo uma machina grande para fabrica, ad valorem, vinda de Nova York no vapor *Minas Geraes*, descarregada em 6 de outubro de 1910.

Lote n. 28

Símarca: duzentos e sessenta e dois saccos sem numero, contendo farinha de trigo, pesando bruto onze mil kilos (estragados), vindos de Buenos Aires no vapor *Fagundes Varella*, descarregados em 21 de outubro de 1910 e consignados á ordem.

Lote n. 29

Símarca: cento e vinte e dois fardos sem numero, desmanchados, contendo alfafa, pesando bruto tres mil kilos (estragada), vindos de Buenos Aires no vapor *Fagundes Varella*, descarregados em 23 de outubro e 21 de novembro de 1910 e consignados á ordem.

Lote n. 30

TFC: vinte fardos ns. 2.350/69, contendo papellão não especificado, pesando bruto cinco mil cento e cinquenta kilos, vindos de Amsterdam no vapor *Zaaland*, descarregados em 29 de novembro de 1910 e consignados a Teixeira Fonseca & Comp.

Lote n. 31

MCC: tres caixas ns. 101/103, contendo saccos de papel sem letreiro, pesando duzentos e setenta kilos, vindas de Amsterdam no vapor *Zaaland*, descarregadas em 27 de novembro de 1910 e consignadas á *Gazeta de Noticias*.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 32

SYC: sete caixas ns. 59.916/19 e 59.921/23, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, de côr, pesando liquido legal quatrocentos e sessenta e oito kilos;

Idem: uma caixa n. 60.187, contendo trinta e seis kilos brutos de contas de vidro em obras não classificadas; vinte e tres kilos, liquidos, de accessorios de vidro para lustres; vindas de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregadas em 23 de julho de 1910.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 33

(Removido da bagagem)

Símarca ou Molinaro Salvatore: dous volumes, contendo gravatas de seda e algodão, pesando quatrocentas grammas; casemira de lã até 450 grammas, pesando quarenta e tres kilos e meio; colchas de seda e algodão, pesando treze kilos, e ells de algodão, tinta, pesando dous kilos; vindos de Genova no vapor *Forza*, descarregados em 26 de julho de 1911 e pertencentes ao passageiro Sr. Molinaro Salvatore, e verificado conterem mercadorias sujeitas a consumo, pelo guarda-mór da Alfandega do Pará, Sr. Antonio Pereira da Costa.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fido do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrado do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de abr. 1912.—O ajudante do inspector, Antonio das S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Em obediência ao disposto no art. 385 da Consolidação das Leis das Alfandegas, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido descarregados em más condições e vasando os volumes abaixo mencionados, devem os respectivos consignatarios providenciar como lhes for mais conveniente, no prazo de oito dias.

Outrosim, declaro que, findo esse prazo, si taes providencias não tiverem sido tomadas, serão os ditos volumes vendidos em hasta publica como abandonados, nos termos do artigo 255 da mesma consolidação.

Vapor allemão *Cap Verdi*, entrado em 1 de abril de 1912:

Armazem n. 15—Fernandes Mourão: 8 barris sem numeros, vasando.

Camillo Mourão: 5 ditos sem numeros, idem.

Teixeira Borges: 2 ditos sem numeros, idem.

RC: 3 ditos sem numeros, idem, idem.

S. Marthins & Comp.: 3 ditos sem numeros, idem.

Mourão & Comp.: 2 ditos sem numeros, idem.

Thomé & Comp.: 6 ditos sem numeros, idem.

CS&C: 2 ditos sem numeros, idem.

Bernardo Santos: 2 ditos sem numeros, idem.

J. Dantas & Comp.: 3 ditos sem numeros, idem.

Guimarães Amaro: 5 ditos sem numeros, idem.

Vapor francez *Italie*, entrado em 1 de abril de 1912:

Armazem n. 5—JAA: 6 caixas sem numeros, vasando.

Lloyd Brasileiro: 5 ditos ns. 1, 2, 3, 5 e 6, idem.

JH: 1 barril n. 1, idem.

Sobre agua — CT&C: 1 dito sem numero, idem.

FL: 3 barris sem numeros, idem, idem.

F&A: 20 ditos sem numeros, idem.

CTC: 10 ditos sem numeros, idem.

Vapor francez *Italie*, entrado em 1 de abril de 1912:

Sobre agua—LP: 4 caixas ns. 100, 45, 61 e 108, vasando.

Idem: 2 ditos ns. 15 e 17, idem.

JJT: 1 barril n. 26, vasando.

Vapor allemão *Cap Verdi*, entrado em 1 de abril de 1912:

Armazem n. 5—CC: 1 barril sem numero, vasando.

Camello Mourão: 6 ditos sem numeros, idem.

Mourão & Comp.: 1 dito sem numero, idem.

Thomé & Comp.: 3 ditos sem numeros, idem.

AIC: 2 ditos sem numeros, idem.

AZ&C: 1 dito sem numero, idem.

Bernardo Santos: 3 ditos sem numeros, idem.

Guimarães Amaro: 3 ditos sem numeros, idem.

Teixeira Borges & Comp.: 4 ditos sem numeros, idem.

TB&C: 2 ditos sem numeros, idem.

Fernando Mourão: 20 ditos sem numeros, idem.

IS: 8 ditos sem numeros, idem.

Primeira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de abril de 1912.—O chefe, M. F. Barros.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NO 2º SEMESTRE DE 1912

De ordem do Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no gabinete da directoria deste estabelecimento se recebem propostas para fornecimento, durante o 2º semestre de 1912, do material e objectos de consumo constantes da relação, que pôde ser procurada nesta secretaria, onde, diariamente, das 10 às 3 horas da tarde, serão prestados esclarecimentos de que precisarem, a contar da presente data até o dia 13 do corrente mez.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e sem rasuras.

Os concorrentes deverão depositar na thesauraria desta repartição a quantia de 300%, para garantir a assignatura do contracto, perdendo essa caução o proponente escolhido si o não assignar cinco dias depois de avisado para fazel-o.

Deverão ainda os concorrentes enviar ao almoxarifado desta repartição amostras dos objectos a fornecer, afim de que sejam examinadas devidamente.

O proponente escolhido depositará na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, antes de assignado o contracto, a quantia de 500%, para garantia da execução deste.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

c) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

d) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

e) é lícito ao Governo estipular uma segunda condição que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Secção Central da Imprensa Nacional, 8 de abril de 1912.—O chefe interino, Silvino R. Carneiro da Cunha.

Alfandega de Florianopolis

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MULTA IMPOSTA AO COMMANDANTE DO VAPOR NACIONAL "CATALÃO"

Por esta repartição fica intimado o Sr. Lucio Duarte Valente, commandante do vapor nacional *Catalão*, naufragado a 15 de março de 1911, no cabo de Santa Martha, neste Estado, ou a quem interessar possa, para, no prazo de 30 dias, na forma do dispositivo do art. 645, e seu § 1º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, entrar para os cofres desta repartição com a importancia de 19:644\$117, proveniente da multa que lhe foi imposta por sentença desta inspectoría datada de 22 de novembro do anno findo, devidamente publicada, e passada em julgado para todos os effeitos, conforme termo de perempção lavra-

do no processo a 20 do corrente, sob pena de findo o referido prazo ser feita a cobrança executiva.

Terminado o mesmo prazo serão arrematadas em hasta publica as mercadorias apreendidas sem que aquelle commandante possa reclamar contra os effeitos da venda.

Alfandega em Florianopolis, 23 de março de 1912. — O inspector, José M. Vossio Brígido.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que em virtude do art. 37 do regulamento approved pelo decreto n. 8.964, de 14 de setembro de 1911, effectuar-se-ha em abril proximo, nesta Escola, o concurso do premio de viagem da secção de Escultura.

A inscripção, que se acha aberta na secretaria desta Escola, será encerrada a 15 de abril proximo futuro.

Escola Nacional de Bellas Artes, 15 de março de 1912. — Dr. Gama Rosa, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Dr. director geral, faço publico para conhecimento dos interessados que, de ora em diante, será rigorosamente executado o art. 67 do regulamento sanitario em vigor, segundo o qual as companhias ou proprietarios de navios terão obrigação de enviar a repartição de hygiene terrestre, por intermédio da autoridade sanitaria do porto, uma lista completa dos passageiros que desanbarcarem, onde sejam assignalados a precedencia, a residencia futura ou o destino que vão tomar em terra.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 2 de abril de 1912. — Dr. Cassio B. de Rezende, secretario interino.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE INTERNO DO HOSPITAL DO S. SEBASTIÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que as provas do concurso para preenchimento de duas vagas do interno no Hospital de S. Sebastião, terão inicio no dia 15 do corrente, ás 10 horas da manhã, naquelle estabelecimento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 10 de abril de 1912. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem a vistoria sanitaria, que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Haddock Lobo n. 223, dia 22 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Barão de Ubá n. 124, dia 22 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua S. Roberto n. 58, dia 22 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua Pereira de Almeida ns. 17 e 19, dia 24 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Pereira de Almeida n. 100 (estalagem), dia 24 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 12 de abril de 1912. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Ministerio da Marinha

Almirantado Brasileiro

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Concurso para preenchimento de tres vagas de 4º official

De ordem do Sr. presidente da examinação do concurso de 4º official da directoria geral, convido os Srs. candidatos abaixo mencionados a comparecer no dia 13 de abril corrente, ás 11 horas da manhã, no archivo desta repartição, afim de serem submetidos a provas oraes de todas as materias que constituem o presente concurso, sendo as referidas provas publicas:

José Theófilo de Siqueira.

Olyntho Bogado Leite.

Manoel Ribeiro da Costa Maia.

Gastão Nunes Pereira Cerqueira.

Americo Alves Portilho Bastos Junior.

José Azevedo.

Raymundo F. K. da Costa Rubim Junior.

Lindolpho Ramos da Silva.

Mario Nelson Belém.

Directoria Geral de Contabilidade do Almirantado, 12 de abril de 1912. — O secretario, Roberto Moreira da Costa Lima, 3º official.

Ministerio da Marinha

Almirantado Brasileiro

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral, convido os Srs. Kohler & Comp., A. G. Fontes e Manoel Henrique Figueira a comparecer nesta Directoria no prazo de tres dias, a contar de hoje, afim de assignarem os respectivos ajustes.

Directoria Geral de Contabilidade do Almirantado, 12 de abril de 1912. — O 3º official, José Menezes da Costa.

Ministerio da Marinha

Almirantado Brasileiro

SUPERINTENDENCIA DO PESSOAL

De ordem do Sr. contra-almirante Dr. chefe do Corpo de Saude Naval, faço publico, que se acha aberta nesta secção, por espaço de 30 dias a contar de hoje, a inscripção para o concurso a quatro logares de pharmaceuticos contractados para o serviço da Armada.

Segunda secção da Superintendencia do Pessoal, 19 de março de 1912. — Dr. Venancio Nogueira da Silva, capitão-tenente medico, auxiliar.

Ministerio da Marinha

Almirantado Brasileiro

CONSELHO DE COMPRAS

Recebimento de propostas para o fornecimento dos artigos do grupo 14, illuminantes, combustores e lubrificantes.

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico que no dia 15 do corrente mez, no edificio da Superintendencia do Material, no Arsenal de Marinha, ao meio-dia, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento, durante o corrente anno, dos artigos do grupo acima mencionado.

Os artigos serão fornecidos:

Os que já existem no mostruario do Depósito Naval, de accordo com as respectivas amostras;

Os que forem agora incluídos no grupo, conforme os pedidos e conveniencia dos serviços; todos, porém, sujeitos a aprovação ou reprovação por occasião da entrega.

Todos os artigos devem ser de 1ª qualidade.

As propostas devem ser apresentadas em duas vias, sellada a primeira, sem emendas, rasuras, entrelinhas e resalvas e escripturadas nos impressos á disposição dos concorrentes inscriptos.

Não serão tomados em consideração os artigos propostos por dous ou mais preços nem se aceitam amostras.

Na occasião de apresentar as propostas exhibirão os concorrentes o recibo da caução de 1:500\$, previamente feita na Directoria Geral de Contabilidade, caução que revertirá para os cofres publicos si o concorrente preferido se recusar a assignar o contracto.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, alíneas A a G, ficando ao Governo reservado o direito de annullar-a, caso os preços mais baratos sejam ainda assim considerados elevados.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1912. — Jayme de Moura, 1º tenente commissario, servindo de secretario.

Almirantado Brasileiro

CONSELHO DE COMPRAS

Recebimento de propostas para o fornecimento de roupas de abrigo

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico que, no dia 15 do corrente mez, no edificio da Superintendencia do Material, no Arsenal de Marinha, ao meio-dia, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento, durante o corrente anno, dos artigos acima mencionados.

Os artigos serão fornecidos:

Os que já existem no mostruario do Depósito Naval, de accordo com as respectivas amostras; os que foram agora incluídos no artigo, conforme os pedidos e conveniencia do serviço; todos, porém, sujeitos a aprovação ou reprovação, por occasião da entrega.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade.

As propostas devem ser apresentadas em duas vias, sellada a primeira, sem emendas, rasuras, entrelinhas, e escripturadas nos impressos á disposição dos concorrentes inscriptos.

Não serão tomados em consideração os artigos propostos por dous ou mais preços nem se aceitam amostras.

Na occasião de apresentar as propostas exhibirão os concorrentes o recibo da caução de 1:500\$ previamente feita na Directoria Geral de Contabilidade, caução que revertirá para os cofres publicos si o concorrente preferido recusar-se a assignar o contracto.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, alíneas A a G, ficando ao Governo reservado o direito de annullar-a, caso os preços mais baratos sejam ainda assim considerados elevados.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1912. — Jayme de Moura, 1º tenente commissario servindo de secretario.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, devem comparecer a esta Escola, afim de receberem ordens os seguintes candidatos aos dous cursos desta Escola:

Edgard de Paula e Oliveira, Nereu Chalreos Corrêa, Carlos Cesar Gomes Ferraz, Eurico do Figueiredo Costa, Oswaldo Osiris Storino, João Baptista Guimarães Roxo, Jorge do Paço Mattoso Maia, Ignacio de Barros Barreto, José Espindola, Hugo Bussmeyer Caminha, Zenathulde Magno de Carvalho, Antonio Appel Netto, Francisco de Novaes Castello Branco, Euclides de Souza Braga, Gerson de Macedo Soares, Silvino José Pitanga de Almeida, Amílcar Moreira da Silva, Luiz Carneiro da Rocha Dias, Affonso Arouha de Parga Nina, José Coutinho Pereira, Arthur Monteiro Guimarães, Olavo de Araujo, Octacilio Dias Gomes, Waldemar de Araujo Motta, Aldo de Sá Brito e Souza e Antonio de Brito Pereira.

Escola Naval, 11 de abril de 1912. — Amador Bueno de Andrade, 1º official.

Ministerio da Marinha**Deposito Naval****SECÇÃO DE FARDAMENTO**

De ordem do Sr. capitão de fragata director, previno as Sras. costureiras matriculadas na 3ª categoria de ns. 91 até o fim, que no dia 13 do vigente mez, ao meio-dia, serão distribuidas costuras para manufacturar.

Secção de Fardamento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 11 de abril de 1912. — O encarregado, *Antonio Cabral de Lacerda*, 1º tenente commissario.

Ministerio da Marinha**Superintendencia de Portos e Costas****SEGUNDA SECÇÃO****AVISO AOS NAVEGANTES N. 35**

Substituição da boia sem luz da «Lage do Badejo» por outra illuminativa, no porto de S. Francisco, no Estado de Santa Catharina

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi substituída a boia sem luz da «Lage do Badejo» por uma outra illuminativa, de lampejos vermelhos de cinco em cinco segundos, no porto de S. Francisco, no Estado de Santa Catharina.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 8 de abril de 1912. — *Rodolpho Ramos Fontes*, capitão de fragata, chefe da 2ª secção.

Ministerio da Guerra**Nona Região de Inspeção Permanente****SERVIÇO DE ENGENHARIA**

De ordem do Sr. general de divisão inspector permanente, faço publico que no dia 13 do corrente, ao meio dia, na secção de engenharia, serão recebidas e abertas propostas para illuminação electrica do quartel do 1º regimento de cavallaria, á rua Coronel Figueira de Mello, em S. Christovão, sob as seguintes condições:

1.ª As obras serão executadas de accôrdo com o orçamento.

2.ª Os materiaes empregados serão de primeira qualidade e previamente examinados pelo engenheiro que fiscalizar a obra.

3.ª O contractante deverá iniciar as obras dentro de cinco dias contados da data da approvação do contracto pelo Ministerio da Guerra.

4.ª Não serão aceitas propostas por preço superior ao do orçamento.

5.ª Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento do deposito na Contabilidade da Guerra da quantia de 200\$ para garantia do contracto, deposito este que o proponente perderá em favor da União caso deixe de assignar o termo do contracto no prazo de cinco dias da data da notificação. O proponente apresentará tambem documento do pagamento do imposto de industria e profissão.

6.ª O proponente apresentará documento que prove a sua idoneidade, caso não seja conhecido dos membros da commissão de concorrência.

7.ª A concorrência versará apenas sobre o preço total dos trabalhos a executar.

8.ª Para ser assignado o contracto, o concorrente preferido depositará na Contabilidade da Guerra, para garantia da boa execução da obra, 5% do valor do contracto.

9.ª O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade dos proponentes e poderá annullar a presente concorrência si achar inaceitaveis os preços pedidos na proposta, sem que fique aos proponentes o direito de fazer qualquer reclamação.

10. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito á melhor classificação, será preferida aquella cujo autor apresentar melhores condições de idoneidade, a juízo da commissão de concorrência.

11. As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

12. Todas as informações relativas aos trabalhos a executar serão fornecidas aos interessados no quartel-general da 9ª região, na secção de engenharia, onde poderá tambem ser examinada a planta das installações a se fazerem.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1912. — *Marciano de Oliveira e Avila*, major, chefe intimo do serviço de engenharia.

Ministerio da Guerra**Departamento da Administração****CAMPO DE S. CHRISTOVÃO**

Tendo o Governo de adquirir por compra ou desapropriar por utilidade publica os predios sitos á praça Marechal Deodoro ns. 94 e 96 e praia de S. Christovão ns. 73, 75, 77 e 79, são convidados os seus proprietarios ou seus legitimos procuradores a apresentarem, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, propostas para a venda dos alludidos predios; bem como os respectivos titulos de propriedade.

Departamento da Administração da Guerra, 4 de abril de 1912—*Arcirio Gouvêa*, 3º official.

Ministerio da Guerra**Departamento da Administração****REPARTIÇÃO DE COSTURAS**

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 30 dias, a inscripção, á matricula de costureiras.

As que desejarem inscrever-se deverão apresentar em requerimento dirigido ao chefe do departamento carta de fiança, de accôrdo com o modelo que deverão solicitar, attestados de pobreza e honestidade e documentos que provem viuvez ou orphandade, segundo o caso das alíneas a a f abaixo transcriptas.

Os attestados de pobreza e honestidade podem ser passados pelos proprios fiadores; os de viuvez e orphandade por duas pessoas idoneas com as firmas devidamente reconhecidas, especificando-se, nesse caso, o cargo, posto e residencia dos signatarios.

Podem ser juntos á petição, como documentos, os titulos de montepio e meio soldo, os quaes serão restituídos após a expedição da matricula.

As firmas das cartas de fianças e as dos attestados podem tambem ser reconhecidas pelo commandante do corpo ou pelo director da repartição federal onde servir o fiador.

A preferéncia á matricula será dada na seguinte ordem:

a) viúvas e filhas solteiras de praças e inferiores do Exercito e Armada, mortos em serviço;

b) viúvas e filhas solteiras de inferiores e praças da Força Policial e Corpo de Bombeiros, mortos em serviço;

c) viúvas e filhas solteiras de officiaes dessas corporações, mortos em serviço;

d) viúvas e filhas solteiras de praças do Exercito, Armada, Força Policial e Corpo de Bombeiros;

e) viúvas e filhas solteiras de officiaes dessas corporações e as de funcionarios civis da Guerra e Marinha;

f) viúvas e filhas solteiras orphãs, de civis;

g) familias de praças e inferiores das corporações já especificadas;

h) familias de officiaes e de funcionarios civis da Guerra e da Marinha, titulados ou não.

Em igualdade de circunstancias teem preferéncia as viúvas e filhas solteiras de praças, officiaes e funcionarios de menor, sobre as dos de maior graduação.

A inscripção poderá ser encerrada antes do prazo estipulado, desde que o numero de matriculados nas condições exigidas, atinja ao numero de 1.500.

Departamento da Administração, 11 de abril de 1912.—*Arlando de Souza*, 1º official encarregado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Repartição de Aguas e Obras Publicas**

Não tendo sido apresentada nenhuma proposta para fornecimento do material metallico, destinado ao abastecimento de agua ao Hospicio Nacional de Alienados, na concorrência effectuada, em virtude do edital de 6 de fevereiro do corrente anno, faço publico, para sciencia de quem interessado for, que de ordem do Sr. director geral, está aberta nova concorrência, sob as bases do referido edital, e que, na séde desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, se receberão propostas para aquelle fornecimento, até o meio dia de 19 do corrente mez.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de abril de 1912.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Directoria Geral dos Correios**Sub-directoria do Trafego Postal**

De ordem do Sr. sub-director do Trafego convido os interessados a comparecerem na 5ª secção da mesma sub-directoria, no prazo de 30 dias, afim de reclamarem as encomendas chegadas no paquete *Siamose Prince*, sem endereço de residencia, para os destinatarios abaixo: L. C. Irvius, C. A. Sylves, H. C. Puchen.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1912.— Servindo de secretario, *José Henrique Aderne*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios**Sub-directoria do Trafego Postal**

De ordem do Sr. sub-director do Trafego convido os interessados a comparecerem no prazo de 30 dias, na 5ª secção da mesma sub-directoria, afim de reclamarem as encomendas chegadas pelos vapores *Oropesa*, *Cap Arcona* e *Habsburg*, sem endereço de residencia, para os destinatarios abaixo:

Pelo *Oropesa*, *Chrispim Ferreiro*, *Antonio Nogueira Aula*, *José Maria Alves*, *Augusto Bernardo*, *João Gomes Monteiro*, *Antonio Franco* e *Elias Salles*;

Pelo *Cap Arcona*, *Casemiro da Rocha Lima*;

Pelo *Habsburg*, *Ferreira & Vasconcellos*.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1912.— Servindo de secretario, *José Henrique Aderne*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios**Sub-directoria do Trafego Postal**

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os interessados a comparecerem, no prazo de 30 dias, na 5ª secção desta sub-dire-

ctoria, afim de reclamarem as encomendas chegadas pelos vapores *Danube*, *Oropesa* e *Amazon*, sem endereço de residencia, para os destinatarios abaixo :

Pelo *Danube*: J. Willemon, Manby Hodye; pelo *Oropesa*: M. Mendes, Venancio Lisboa, Baker, Zulmira Reis, Silva Dantas & Comp., pelo *Amazon*, Alfredo de Carvalho, Alberto J. Vianna, Baron Romano Avezzano, C. J. Rosas, Ernest Ramano. Ludovina Galhano, Dr. Peixoto, Lamblam Machado, Casa Gutimny, Flory, Scabia Giovanni, Tristão da Cunha, H. Richard Schubert, Hilda Tompson, J. Tiplady, J. Corrêa, J. Machado, José Monjardim, José Hollneam, M. Mendes M. Garcia Junior e Esther de Mattos P. Soares.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1912. — Servindo de secretario, *José Henrique Aderne*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Sub-directoria do Trafego Postal

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os interessados a comparecerem na 5ª secção da mesma sub-directoria no prazo de 30 dias, afim de reclamarem as encomendas sem endereço de residencia, chegadas pelo vapor *Oropesa* para os destinatarios abaixo: Antonio Tiburcio Ribeiro, Alves Crespo, Amador Vasconcellos, Angelo Luvulino, Boaventura Fermiano da Silva, D. Advocad, D. Genovel, Directoria da Brazilianichen, Elisabeth Tribourlet, E. Ribeiro, Gonçalves, Guilhermina, Heitz, Ida Biraghi, J. Aller & Comp., Joanna Reyer, José Eliridi, Laura Ribeiro, Magno Valle, Maria Eulina Cartaxo, Maria Luiza Salles, Miranda Jordão, Michelina Gaultier, Miguel Renancio Gomes, Mario Lombardo, Nicolas Zarzour, Nepomuceno da Silva Rocha, Paulo Petit, Porcino F. Machado e P. Campos.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1912. — Servindo de secretario, *José Henrique Aderne*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Sub-directoria do Trafego Postal

De ordem do Sr. sub-director do Trafego convido os interessados a comparecerem na 5ª secção da mesma sub-directoria, no prazo de 30 dias, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residencia pelo vapor *Clyde*, para os destinatarios abaixo:

H. E. Th. Ministher of Wai, J. C. Pariente, João Reynald, Adauto Amaral, Jacques Mandin, Ribeiro Antonio, Oscar Carvalho, S. Boem, Zephir da Rosa, Manoel Pereira, Freire Guimarães, Rodaro Esteves, José Silva Salles, R. Guedes, Rosas Canameras, Antonio Ribeiro, Francisco da Silva, Thereza Pereira Sampaio, Antonio Leali, Antonio Ribeiro, José Barros, José Campos, Dinno Ferrini, Eduardo Rocha Lima, Eugenio Pereira Morals, Hampel & Comp., Isabel Macedo, Francisco da Silva, Miguel Pereira Guimarães, Dr. Almir Madeiro, Esther da Costa Silva, Antonio Luiz Marques, S. Andrade, Emilia Mesquita, Oliveira Jordão de Leite Ferreira, Laurinda Moreira Alves, Anna Alice Carvalho Oliveira, Joaquim Vivas Martins, Mendes, Lima Figueira, Mansio Proost R. Leite, Marino Barbedo, Francisco da Silva, Francisco Ramos de Moura, Antonio Teixeira Torres, José Campos, R. Canique, Maria Albertina, Oscar de Carvalho, Ignez Silva, D. Pericles Corrêa da Rocha, José Campos, Martinho Braga e Manoel Pereira.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1912. — Servindo de secretario, *José Henrique Aderne*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Sub-directoria do Trafego Postal

De ordem do Sr. sub-director do Trafego convido os interessados a comparecerem, dentro de 30 dias, na 5ª secção da mesma sub-directoria, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residencia nos vapores *Asturias*, *Koning Friedrich* e *Habstaufen*, para os destinatarios abaixo:

Pelo *Asturias*: Baker, Alfredo Ebel, J. Bloomfield, Mappim Webb, The Rio de Janeiro Mills Granaries, J. R. Zeising e Lucien Hallini.

Pelo *Koning Friedrich*: Nascimento Moris, Alberto Macedo, Carlos Pian & Comp. e Martins Waciwuwick.

Pelo *Habstaufen*: Paulo Lacerda Soares. Rio de Janeiro, 28 de março de 1912. — Servindo de secretario, *José Henrique Aderne*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Sub-directoria do Trafego Postal

De ordem do Sr. sub-director do Trafego postal convido aos interessados a comparecerem, no prazo de 30 dias, na 5ª secção da mesma sub-directoria, afim de reclamarem as encomendas chegadas pelos vapores *Voltaire* e *Aragon*, para os destinatarios abaixo e sem endereço de residencia.

Pelo *Voltaire*: Fabrica de meias Victoria, J. Lay.

Pelo *Aragon*: Antonio Ribeiro, Antonio Nogueira Avilla, E. Giamur, I. Pereira & Comp., Evarista Gonsales, Sabino Brescia, Erith Colban e Herculo Mondadori.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1912. — Servindo de secretario, *José Henrique Aderne*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Sub-directoria do Trafego Postal

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os interessados a comparecerem na 5ª secção da mesma sub-directoria, no prazo de 30 dias, afim de reclamarem as encomendas chegadas pelos vapores *Araguaya* e *Indian* para os destinatarios abaixo:

Pelo *Araguaya*: João Barbosa Oliveira, Maria Candida Fernandes, Pires Silveira & Comp., Olympio Vieira de Souza, Sebastião Antonio Matias, Wellisch Irmãos & Comp.

Pelo *Indian*: Costa Lima & Comp., J. Albert.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1912. — Servindo de secretario, *José Henrique Aderne*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Sub-directoria do Trafego Postal

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os interessados a comparecerem na 5ª secção da mesma sub-directoria, no prazo de 30 dias, afim de reclamarem as encomendas chegadas nos vapores *Araguaya*, *Verdi* e *Ocean*, para os destinatarios abaixo:

Pelo *Araguaya*, Chinen Nautokú; pelo *Verdi*, M. H. Beaumont, com ordem, e Machado Cristophe & Comp. e, pelo *Ocean*, Braga, Carneiro & Comp., Dr. John N. Saves, Dr. Thome Cavalcanti e Eduardo Dale & Comp.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1912. — Servindo de secretario, *José Henrique Aderne*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Sub-directoria do Trafego Postal

De ordem do Sr. sub-director interino do Trafego, convido os interessados a comparecerem na 5ª secção da mesma sub-directoria, afim de reclamarem as encomendas sem endereço de residencia, chegadas no vapor *Amazon*, para os destinatarios abaixo:

João Gomes, F. Macchiariatti & Comp., Cicero de Carvalho Endido, A. J. Guedes, Micheli Pequeno, Augusto Rertamitio, Ducklians & Comp., Muller & Comp., Ilabli Roneri, José Abranches Tavares, Oscar Philippe & Comp., Cap. Kennedy e Elise Bressani.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1912. — Servindo de secretario, *José Henrique Aderne*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Sub-directoria do Trafego Postal

De ordem do Sr. sub-director interino, do Trafego, convido os interessados a comparecerem na 5ª secção da mesma sub-directoria afim de reclamarem, no prazo de 30 dias, as encomendas chegadas nos paquetes *Nile*, em 23 de outubro de 1911, e *Asturias*, a 27 de novembro de 1911 e a 31 de março proximo passado, sem endereço de residencia para os destinatarios abaixo :

J. C. Sheppard, L. H. Bainton, J. V. Baiby, Guimarães Pinto & Comp. João Camacho e Freire Guimarães & Comp.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1912. — Servindo de secretario, *José Henrique Aderne*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Sub-directoria do Trafego Postal

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os interessados a comparecerem na 5ª secção da mesma sub-directoria, no prazo de 30 dias, afim de reclamarem as encomendas cujos destinatarios não foram encontrados nas residencias abaixo:

José da Silva Coelho, Maris e Barros n. 57; Sá Carvalho Moraes, Campos Salles n. 101; Emma Mageon, R. Botafogo n. 3; Olympia Annonia de Souza, Visconde de Itabrahay n. 18; Alberto Salomon, largo da Lapa n. 108; Anna de Castro, Anna Nery n. 28; Ferreira de Araujo, Areia Branca sem numero; Silva Costa, G. Costa n. 76 ou 26; M. E. Santos, Saude sem numero; José Gonçalves Vita, Harmonia n. 50; G. de Montilli, caixa n. 72; Francisco Ferreira Cardoso, caixa n. 19; S. Stamp. & Comp., caixa n. 714; José Galline, Ouvidor n. 42; Heloisa Hess de Meilo, D. Carlos n. 51; Johnson & Comp., c/o S. Milton Johnson, Rio; José Torres da Silva, Theophilo Ottoni sem numero; Gilbert Dumaine, rua da Lapa n. 20; Ignacio Araujo Cunha, travessa do Ouvidor n. 12; Manoel Coelho dos Santos, Cattete n. 233; Luiz Ferreira Pinto, S. Luiz sem numero; W. E. Gotápe, caixa sem numero; Appolinario A. Oliveira Rosqueira, S. Januario sem numero; Chinez Affonso Mora, S. Clemente n. 243; José Martins dos Santos, Senador Eusebio n. 93 ou 20; Justino Rosa Lima, Senhor dos Passos n. 4; S. de Souza, Senador Pompeu n. 94; Florido Cordeiro, rua Quinze de Novembro n. 29; E. Ferreira, caixa sem numero; Leopoldo de Lima Silva, S. Clemente n. 24; S. Campello, Rosario n. 112; Gastão Henrique Madet, Pedro Reis n. 376.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1912. — Servindo de secretario, *José Henrique Aderne*, chefe de secção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA AS OBRAS DE MELHORAMENTOS DO PORTO E BARRA DE PARANAGUÁ

De ordem do Exmo. Sr. ministro, faço publico que no dia 18 de abril de 1912, á 1 hora da tarde, serão recebidas, nesta Directoria Geral, propostas para a construção das obras de melhoramentos do porto de Paranaguá, Estado do Paraná, de conformidade com o projecto definitivo, approvado pelo decreto n. 8.784, de 14 de junho de 1911, e sob as condições seguintes:

I

As obras a executar são as seguintes:

1. O aterro da zona em que está projectado o porto;
2. Uma ponte de cimento armado para atracação de navios;
3. Um muro de arrimo de cimento armado no littoral do porto;
4. Os armazens de carga destinados ao serviço das mercadorias importadas e exportadas;
5. Os calçamentos das vias de transito internas do porto;
6. As linhas ferreas internas do porto;
7. Um edificio destinado á Administração Geral do Porto e á Estação de Passageiros.

II

Estas obras estão avaliadas em 4.731:724\$000, moeda nacional, conforme a tabella e especificações annexas indicando as quantidades e qualidades de obra a serem executadas.

III

Os pagamentos serão feitos por medição mensal de obra concluída, dada em certificado da Comissão Fiscal, sendo o capital fornecido por operação financeira a cargo do proprio contractante, nas seguintes condições:

1ª. O capital a ser fornecido pelo proponente será de 8.750:000\$ papel, que correspondem não só ao valor das obras contractadas como também ao valor orçado para as despesas de fiscalização, desapropriações, obras complementares e aparelhos do porto.

2ª. O juro será de 5 % ao anno, em papel, e a amortização no prazo de 60 annos, começando a ser paga quatro annos após a realização de capital.

3ª. O Governo garantirá a operação, emitindo titulos especiais correspondentes, em valor nominal, á importancia fixada para cada uma das prestações, quando realizadas, tendo esses titulos como garantia especial o producto da cobrança da taxa de 2 % ouro sobre o valor da importação estrangeira no porto de Paranaguá e a renda liquida da exploração commercial do mesmo porto e bem assim quaesquer taxas que venham a ser cobradas na barra após seus melhoramentos.

4ª. O proponente indicará o tipo da operação e o nome da firma ou estabelecimento bancario que por ella responda.

O capital será posto á disposição do Governo em duas prestações, sendo a primeira de 60 %, na data da assignatura do contracto, e a segunda de 40 %, no prazo de tres annos a contar dessa data.

IV

A concorrência versará sobre a importancia total da tabella de preços e o tipo proposto para a operação financeira a que se refere a clausula III; a preferencia será dada ao autor da proposta mais barata, sendo que para a comparação os preços das tabellas serão reduzidos ao par, de accordo com o tipo da respectiva operação financeira.

A tabella de preços, além do preço total, deve indicar os preços de unidade e seus productos, de accordo com as quantidades de obra especificadas.

V

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Nacional da quantia de 50:000\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o competente contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diário Official* lhe for feita a notificação da acceitação da sua proposta.

VI

O deposito constante da clausula precedente será elevado a 100:000\$ por occasião da assignatura do contracto, em apolices da dívida publica federal ou em dinheiro, neste caso sem juros; além disso, de cada pagamento mensal serão descontados 10 % para reforço da caução, até que esta atinja 200:000\$, que servirá como garantia da observancia das clausulas do contracto.

VII

Fica reservado ao Governo o direito de alterar o projecto como entender, mantendo apenas as especies de obras constantes da tabella a sua importancia total appproximada, devendo, para esse fim, a cada um dos serviços preceder autorização do engenheiro chefe para seu inicio, a pedido do contractante.

VIII

O Governo entregará ao contractante, depois de desapropriados e com a devida antecedencia, os terrenos necessarios á execução dos trabalhos, podendo fazel-o em globo ou á proporção que forem sendo precisos.

IX

O prazo para a terminação das obras contractadas será de quatro annos a contar da data da assignatura do contracto, incluindo o tempo necessario ás installações, tempo este que não poderá exceder a seis mezes.

X

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da comissão que para tal fim for nomeada pelo Governo e com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos de construção caberá ao contractante, que, uma vez respeitados o plano approvado, as especificações e demais condições do contracto, terá liberdade no emprego de aparelhos e processos para sua execução.

XI

O contractante, si residir fóra do paiz, ou si organizar empresa ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obriga-se a ter na Republica um representante, com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente perante o administrativo ou judiciario brasileiros quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

XII

Todas as obras e serviços que fazem objecto do presente contracto serão considerados obras e serviços federaes e por tal sujeitos aos mesmos onus e obrigações e no gozo das mesmas isenções, vantagens e regalias que cabem ás obras e serviços do Governo da União.

XIII

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da tabella e suas sommas parciaes, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhás ou emendas, e não podendo a proposta conter condição alguma fóra do edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá as provas de idoneidade que puder apresentar e o recibo da caução a que se refere a clausula VI.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos estes ultimos envelopes, apartando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechadas como se acharem, em um mesmo involucre, que depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado nesta Directoria.

Dentro de oito dias serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, podere igualmente annullar a presente concorrência si o preço total exceder ao da clausula II, sem que fique aos proponentes o direito de reclamas qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de tres membros, para o exame e o julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

Será condição essencial para ser considerado idoneo o proponente, além da apresentação de quaesquer documentos que provem a sua capacidade moral, tecnica e financeira, a apresentação de provas de já haver executado ou dirigido obras de vulto ou estar asso, ciado a empresa que já o tenha feito e seja responsavel pela proposta.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, em 17 de outubro de 1911. — *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRACTAR

Aterro

Aterro — areia ou barro, procedente da zona da cidade, sendo o preço referente a desmonte, carga, transporte, descarga e nivelamento com medição feita em massa na barreira ou no aterro.

Armazens

a) alicerces — Concreto de 1:3:5 cimento, areia e macadam, com ossatura metálica convenientemente distribuída na proporção de 2 % de secção metálica para a secção total; cimento de primeira qualidade, areia limpa de água doce e macadam passado em malha de 0,05 sem pó. Está incluída no preço a escavação necessária e bem assim o respaldo exterior do bloco.

b) paredes exteriores — Cimento armado com concreto de 1:2:4, sendo o macadam passado em malha de 0,03 sem pó e a ossatura de metal *déployé* n. 10 com ferros T de 0,04 X 0,04 X 0,01 aos pares, um de cada lado do metal, dispostos conforme o desenho; comprehende as pilastras com 0,25 de espessura e os painéis com 0,11, sendo que apenas a columna de ferro faz parte da armação metálica. A face interior será rebocada a liso e a exterior de accordo com o desenho, ambas com argamassa de cimento de 1:2.

c) cimbalhas — Tudo de cimento armado com a dosagem acima e ossatura metálica conveniente, obedecendo ás molduras indicadas no desenho, contando-se a partir do apoio da tesoura.

d) armação metálica — Comprehede fornecimento e assentamento de todo o vigamento metálico de ferro fundido ou batido, com excepção das ossaturas de cimento armado e obedecerão as espessuras que sejam approvadas em detalhes para cada peça.

e) cobertura de zinco — Zinco corrugado com a espessura de 0,0015 assentado com uma superposição minima de 0,15 nas juntas, sendo a fixação feita por meios de reguas metálicas galvanizadas parafusadas nas ripas, correndo estas por conta da armação metálica e aquellas por conta da cobertura.

f) portões corredizos — Ferro galvanizado de $\frac{1}{2}$ " com travejamento de ferro sufficientemente reforçado; o preço refere-se a 1m² de vão de parede e comprehende tambem os supportes e mais accessorios relativos ao movimento dos portões, tudo assentado e bem funcionando. Estão incluídas nesta classe as bandeiras de ferro batido.

g) calhas e conductores — Ferro galvanizado de $\frac{1}{2}$ " tendo as calhas 0,50 de bocca com secção trapezoidal, e os conductores 0,20 de diametro; o preço comprehende material e assentamento, incluindo todos os supportes e accessorios.

h) pintura a oleo — Comprehede a pintura a oleo com tres camadas, perfeitamente lisa e limpa.

i) calçamento de asphalto — Camada com 0,15 de concreto de 1:3:6 e uma cada de 0,02 de asphalto em lençol de systema empregado e reconhecido bom no Rio de Janeiro.

j) muro de plataforma — De accordo com o desenho, tendo a face externa rejuntada com cimento e capeamento de cantaria.

k) escada de cantaria — De accordo com o desenho, comprehendendo toda a cantaria e alvenaria limitada pelas arestas extremas do capeamento de cantaria.

l) guindastes electricos internos — Charriots com os tres movimentos, transversal, longitudinal e ascencional, para carga de 1.000 kilos e motores de 3,6 e 15 cavallos; typo geral, semelhantes e nunca inferior aos do porto do Rio de Janeiro.

m) linhas internas — Bitola de 0,60, trilhos de aço de 12 kilos por metro, typo Vignole, com contra-trilho em toda extensão e dormentes de madeira de lei; comprehende todo o trabalho da linha, incluindo chaves ou gyradores na proporção de um para cada 20 metros de linha.

Calçamentos

a) calçamento a macadam betuminoso — Composto de uma camada de 0,20 de macadam comprimido, superposta de outra camada de 0,10 de macadam misturado com betume a quente, tambem comprimido. O terreno será previamente nivelado e comprimido, e o macadam separado em uma peneira com malhas de 0,05, servindo o maior para a primeira camada e o menor para a segunda, ambos sem pó. Sobre o calçamento ainda fresco uma camada cerrada de areia limpa, só podendo ser usado macadam de pedra muito resistente a juizo da fiscalização.

b) calçamento a parallelipipedos — Compõe-se de uma camada de 0,15 de macadam comprimido, superposta de parallelipipedos de granito das dimensões communs, devidamente calçados com areia apenas o suffioiente para enchimento das irregularidades inferiores das pedras e suas juntas. Os parallelipipedos serão de granito resistente, com a face superior bem regular e juntas certas, não podendo exceder a 36 pedras por metro quadrado, devendo ser cumprido com rolo a vapor de 10 toneladas, sem prejuizo da regularidade da superficie.

Linhas ferreas

a) linhas ferreas — Bitola de um metro, trilhos de aço de 25 kilos por metro, typo Vignole, com contra-trilhos de ferro chapa para protecção dos calçamentos; dormentes de madeira de lei, escolhidos, com 1,80 X 0,22 X 0,15, espaçados no maximo 0,80 centro a centro e grampos reforçados de 250 grammas cada um; talas de junção em cantoeiras com as extremidades, apoiadas nos dormentes e seis parafusos. O preço comprehende todo o serviço de assentamento, nivelamento e lastramento de macadam, com o minimo de 0,15 abaixo do apoio dos dormentes.

b) chaves completas — Trilhos do mesmo typo acima, com as pontas de lanças e cruzamentos feitos de aço-manganez, dormentes especiaes abrangendo toda a largura da chave, contra-trilhos, tirantes, maromba e demais accessorios incluindo nivelamento e lastramento com macadam.

c) chapas duplas — Em tudo identicas ás de cima, tendo porém uma saída para cada lado da linha principal, com o mesmo ponto de partida.

Edifício da administração

a) fundações — Comprehede a escavação necessaria e a alvenaria de pedra e argamassa de cimento de 1:3, com rejuntamento na parte acima do nivel do solo; as espessuras variarão de 0,40 a 0,60.

b) paredes exteriores — Espessura 0,35 para a parede e 0,50 para as pilastras; tijolo de primeira e argamassa de cimento 1:3, com juntas desencontradas; na face interna, reboco de cal liso para pintura a oleo e na externa o mesmo reboco com a ornamentação do desenho.

c) paredes divisorias — Espessura 0,14, alvenaria de tijolo igual á antecedente, tendo ambas as faces rebocadas a cal liso.

d) soalho — Comprehede tambem os barrotes, de madeira de lei com as dimensões necessarias a uma carga de 400 kilos por metro quadrado; taboas de madeira de lei de $1\frac{1}{4}$ " com as juntas de macho e fêmea e taboas de beirada.

e) janellas e portas — Comprehede janellas ou portas de madeira de lei de $1\frac{1}{2}$ ", abrindo para fora, e venezianas com vidraças da mesma madeira, abrindo para dentro; ambas envernizadas e com todas as ferragens de metal resistente. Medição pelo vão completo.

f) cobertura — Comprehede todo o vigamento de madeira de lei e pinho nacional creosotado, com cobertura de telhas chatas devidamente amarradas, devendo resistir a uma carga de 100 kilos por metro quadrado; a superficie será contada em projecção horizontal, e o vigamento em seus detalhes deverá obedecer a todas as regras dessa especie de construção.

g) fôrro — Pinho nacional apparelhado de $\frac{1}{2}$ " com juntas seccas e tapa-juntas de frisos e com guarnição e beirada em toda volta.

h) cimbalhas — De accordo com o desenho quanto a ornamentação, e com as paredes exteriores quanto ao mais.

i) pintura — Com tres camadas de tinta a oleo rigorosamente lisas e uniformes.

j) calhas e conductores — De ferro galvanizado de $1\frac{1}{16}$ " com as dimensões 0,20 de bocca e 0,15 de diametro, respectivamente.

k) impermeabilização — Camada de 0,08 de concreto de 1:3:6 com respaldo de cimento impermeavel.

l) ladrilhamento — Camada de 0,12 de concreto 1:3:6 e ladrilhos de ceramica de primeira qualidade formando desenhos e assentados em cimento.

Muro de cimento armado

a) excavação — Conforme o perfil do terreno e sua qualidade a juizo da fiscalização; o preço comprehende qualquer

trabalho de escoramento, enlaxamento ou outro, para excavação necessaria.

b) fundação — De accordo com o desenho, contada até a cota de 0,50, sendo o empodramento central feito com pedras no maximo de 20 kilos, bem acamadas. O concreto será de 1:2:4, com macadame limpo e a ossatura metallica na proporção de 2 % em secção com ferros conforme o desenho.

c) elevação — De accordo com o desenho, a contar da cota 0,50 para cima sendo o concreto armado em tudo igual ao das fundações; o paramento exterior será rebocado com frisos e o interior a liso, ambos com argamassa de cimento de 1:2.

Ponte

a) estacas de cimento armado — Concreto de 1:2:4 com macadame de 0,03 e armação metallica na proporção de 0,02 de secção em relação ao concreto fora a ponteira; deverão resistir depois de fincadas a uma carga vertical de 40.000 kilos e um empuxo horizontal de 3.000 kilogrammetros sem fenda nem desaprumo.

b) superestrutura — Cimento armado com o mesmo concreto das estacas e armação correspondente a 0,02 de secção metallica em relação a secção total, devendo resistir praticamente a uma carga de 2.500 kilos por metro quadrado. De accordo com o desenho approved, ficando a ossatura a critério dos proponentes, dentro das condições acima indicadas.

TABELLA DE PREÇO A CONTRACTAR

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Parciaes	Total
1—ATERRO					
a) Aterro.....	m. 3	163.000	25200	358:600\$000	358:600\$000
2—ARMAZENS					
a) Alicerces de concreto.....	m. 3	1.800	70\$000	126:000\$000	
b) Paredes exteriores.....	m. 2	5.000	25\$000	125:000\$000	
c) Cimbalhas.....	m. 2	2.000	40\$000	80:000\$000	
d) Armação metallica.....	ton.	1.300	310\$000	403:000\$000	
e) Cobertura de zinco.....	m. 2	23.000	5\$000	115:000\$000	
f) Portões corredizes.....	m. 2	600	40\$000	24:000\$000	
g) Calhas e conductores.....	m. 1	5.000	20\$000	100:000\$000	
h) Pintura a oleo.....	m. 2	12.000	25\$000	30:000\$000	
i) Calçamento a asphalto.....	m. 2	25.000	20\$000	500:000\$000	
j) Muro de plataforma.....	m. 1	1.500	50\$000	75:000\$000	
k) Escada de cantaria completa.....	unid.	20	500\$000	10:000\$000	
l) Guindastes electricos inter.....	unid.	32	8:000\$000	256:000\$000	
m) Linhas inter. e accessorios.....	m. 1	3.000	20\$000	60:000\$000	1.901:000\$000
3—CALÇAMENTOS					
a) Macadam bituminoso.....	m. 2	18.000	9\$020	162:360\$000	
b) Paralelepipedos.....	m. 2	9.400	11\$000	103:400\$000	265:760\$000
4—LINHAS FERREAS					
a) Linhas ferreas.....	m. 1	7.500	37\$400	280:500\$000	
b) Chaves 1:5 singelas.....	unid.	20	1:000\$000	20:000\$000	
c) Chaves 1:5 duplas.....	unid.	12	1:582\$900	18:995\$000	319:495\$000
5—EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO					
a) Fundações de pedra.....	m. 3	342	42\$000	14:360\$000	
b) Paredes exteriores.....	m. 2	1.034	36\$000	37:224\$000	
c) Paredes divisorias.....	m. 2	1.062	13\$000	13:807\$000	
d) Soalho de madeira do lei.....	m. 2	720	15\$000	10:800\$000	
e) Portas e janelas.....	m. 2	440	50\$000	22:000\$000	
f) Cobertura completa.....	m. 2	1.400	20\$000	28:000\$000	
g) Forro de pinho.....	m. 2	1.400	8\$000	11:200\$000	
h) Cimbalhas.....	m. 2	225	50\$000	11:250\$000	
i) Pintura a oleo.....	m. 2	4.000	3\$000	12:000\$000	
j) Calha e conductores.....	m. 1	260	12\$000	3:120\$000	
k) Impermeabilização do solo.....	m. 2	750	7\$000	5:250\$000	
l) Ladrilhamento.....	m. 2	640	15\$000	9:600\$000	178:705\$000
6—MURO DE ARRIMO					
a) Excavação para fundações.....	m. 3	1.800	10\$000	18:000\$000	
b) Fundações de cimento armado.....	m. 3	4.200	25\$000	105:000\$000	
c) Muro de elevação.....	m. 1	600	180\$000	108:000\$000	231:000\$000
7—PONTE DE CIMENTO ARMADO					
a) Estacas de cimento armado.....	m. 1	5.348	81\$000	432:783\$000	
b) Superestrutura.....	m. 2	6.633	157\$000	1.041:381\$000	1.474:164\$000
Total geral.....					4.731:724\$000

Directoria Geral dos Correios**Sub-directoria do Trafego Postal**

De ordem do Sr. sub-director interino do Trafego, convido os interessados a comparecerem na 5ª secção da mesma sub-directoria, no prazo de 30 dias, afim de reclamarem as encomendas chegadas no paquete *Oravia*, no dia 27 de março ultimo, sem endereço de residencia, para os destinatarios abaixo:

Onzalina Mahra, Melchior de Mello Coelho, Duplos, Saraiva, Vasconcellos, Adelia Geribello, Julie Cardoso, Luiza Carvalho, Candido de Leão, Miguel Pereira Guimarães, Ilka Valle, Nana Pinto Cintra, Esther Abrantes, Maria dos Prazeres Costa, Bertha Rego Barros, Leonidia Neves, Adelaide Soares Pires, Camacho & Comp., Amelia de Souza de Almeida, Hortense Rebello, Laurinda Izette, capitão Bernardo Araujo Pindilho, Candido Leão, F. S. de Andrade, Dr. Meirelles, Moreira, Manoel Francisco de Brito, Deolinda Brazil, Aubertel, Raul Salgado Zenha, Maria Marco Bhurdi, Alzirá Alves e Emilio Rodrigues.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1912. — Servindo de secretario, *José Henrique Aderne*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios**Sub-directoria do Trafego Postal**

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os interessados a comparecerem na 5ª secção da mesma sub-directoria, no prazo de 30 dias, afim de reclamarem as encomendas sem endereço de residencia chegadas no vapor *Byron*, para os destinatarios abaixo:

Margaret Simpson, J. Rodrigues & Comp., Hermida Pazas, J. Ferreira Pinto & Comp., J. M. Moscos e Robert Leyba.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1912. — Servindo de secretario, *José Henrique Aderne*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios**Sub-directoria do Trafego Postal**

De ordem do Sr. sub-director interino do Trafego, convido os interessados a comparecerem na 5ª secção da mesma sub-directoria, no prazo de 30 dias, afim de reclamarem as encomendas, sem endereço de residencia, chegadas em 17 de setembro do anno passado pelo paquete *Asturias* e, em 26 do mesmo mez o anno, pelos paquetes *Danube* e *Byron*, como tambem, a 10 de outubro do mesmo anno, pelo *Orissa*, para os destinatarios abaixo:

Augusto de Freitas, Manoel B. Ribeiro de Castro, John Moore & Comp., João Carvalho Macedo Junior, Dr. Michaelles, Mario de Carvalho & Comp., Huber & Comp., M. E. Coleman e Manoel Corrêa.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1912. — Servindo de secretario, *José Henrique Aderne*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios**Sub-directoria do Expediente**

Dá ordem do Sr. director geral interino, convido o praticante de 1ª classe desta directoria Nelson Gonçalves Coutinho a comparecer nesta sub-directoria, visto estar incurso em pena de demissão, por abandono de emprego.

Capital Federal, 8 de abril de 1912. — Servindo de sub-director, o chefe de secção *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios**Sub-directoria do Expediente**

De ordem do Sr. director geral interino, convido os seguintes candidatos ao concurso para praticante de 2ª classe desta repartição, cujos requerimentos já se acham despachados, a comparecerem na 2ª secção desta sub-directoria, até o dia 13 do corrente, improrogavelmente, afim de assignarem o respectivo livro de inscripção, perdendo o direito ao mesmo concurso os que não satisfizerem essa exigencia dentro daquelle prazo:

Antonio Teixeira da Costa Junior, Anibal Babo, Adroaldo Soares de Oliveira, Antonio Torres, Alcides de Barros Paiva, Antonio Alves da Cunha Porto, Antonio Tibureio Gomes de Castro, Alvaro Cordovil da Silveira, Aristides Távares Cardoso de Castro, Alcino Damazio Fraga, Arnaldo Santiago, Carlos Augusto da Silva Corrêa, Carlos Borges da Costa, Balbino Horta, Emydio Guimarães da Cruz, Eduardo Vieira de Paiva, Frederico de Carvalho Azevedo, Francisco de Faria Bastos, Francisco Martins Pinho, Homero da Silva Monteiro, Gilberto de Souza Martins, João Baptista Franco de Araujo, João Antonio Nepomuceno Junior, João José de Araujo Pinheiro, José Marques de Abreu, José Neves Pires, Luiz de Freitas Borges, Lourival Flintiz Coelho, Leonel Zeferino de Souza Neves, Manoel de Aguiar Pinheiro, Moysés de Queiroz Lopes, Nourival Sampaio de Freitas, Nelson Ribeiro da Costa, Nelson José M. de Aguiar, Pedro Richard Filho, Paulo Bezerra de Freitas, Paulo Gomes de Oliveira, Paschoalino Tonzillo, Romeu Martins de Mello, Sylvio Altamiro Nepomuceno e Virgilio Domingues da Silva.

Capital Federal, 8 de abril de 1912. — Servindo de sub-director do Expediente, o chefe de secção, *Eugenio Augusto Wandek*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, aviso a todos os fornecedores, que de janeiro a março do corrente anno tenham feito fornecimentos à Estrada e que ainda não remettermam as suas contas mensaes à intendencia, que as apresentem imprerterivelmente áquella secção até o dia 13 de corrente, afim de que possam ser processadas no decurso do corrente mez.

Escriptorio da contabilidade da Estrada de Ferro Central do Brazil, 2 de abril de 1912. — O sub-director interino, *E. M. Tynga da Cunha*.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES NECESSARIOS A 3ª DIVISÃO PARA O CONSUMO DE UM SEMESTRE**

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 11 do proximo mez de maio nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes abaixo discriminados necessarios á 3ª divisão para o consumo de um semestre.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, por unidade de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolturo fechado contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500% previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

O preço deve ser estabelecido em libras esterlinas, por unidade de material entregue a bordo e sendo os conhecimentos em nome da estrada, correndo por conta do contratante as despesas de descarga, caes, etc., e carretos até o deposito da 3ª divisão.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas desse edital e o preço, em libras esterlinas, por unidade de material, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a Estrada com direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Materiaes necessarios á 3ª divisão para o consumo de um semestre:

- 12 aparelhos telephonicos L. M. Ericson, para mesa.
- 36 aparelhos telephonicos L. M. Ericson, para parede.
- 5.000 metros de arame de zinco de 4 m/m.
- 1.000 metros de arame francez.
- 24 aparelhos telegraphicos "Morse" de duas linhas; fig. n. 2 do catalogo 27 de Siemens Brothers & Comp.
- 12 bitolas de aço para contacto das escovas de cobre dos conjunctores e desconjunctores.
- 1.000 metros de cabo de cobre isolado em borracha com revestimento de chumbo reforçado.
- 5.000 pares de carvão agglomerado, de 0,120 x 0,045 x 0,020 para pilha Leclanché.
- 2.000 chaminés de mica com guarnição de latão com duas placas Belga.
- 6.000 kilos de chloridrato de ammonia em pó.
- 3.000 copos de vidro para pilha Ezmann.
- 400 metros de correia especial para dynamo.
- 1.000 metros de cabo de cobre isolado em borracha com revestimento de chumbo de 5 m/m para 300 volts.
- 2.000 pares de clots para 2 e 3 fios.
- 2.500 kilos de fio de bronze silicioso 1 m/m, 10 de diametro, peso de 8 kilos e 45 e resistencia de 40 ohms por kilometro.
- 600 grammas de fio de platina de 2 e 5 m/m.
- 500 kilos de fio de cobre coberto com algodão e gutta percha especial.
- 3.000 kilos de fio de cobre duro 2 m/m de diametro, peso 28 kilos e resistencia de 25 ohms por kilometro.

- 15.000 rodas de fita para aparelho telegraphico.
- 1.000 kilos de fio de cobre coberto com algodo (duas camadas) qualquer seccao de 0,1 m/m a 5 m/m, para enrolamento.
- 1.000 kilos de fio de cobre coberto com algodo (duas camadas) qualquer W. P.
- 300 globos para lampada de arco Westinghouse.
- 100 globos externos para lampada de arco fechado G. E. C.
- 250 globos internos para lampada de arco fechado n. 7.
- 200 globos internos para lampada de arco fechado n. 39.
- 300 globos para carro de passageiros.
- 16 gazometros de gaz acetylene de 30 bicost systema Tolomei.
- 1.000 isoladores Capanema n. 1.
- 5.000 isoladores Capanema n. 2.
- 5.000 isoladores de louca para pilhas Leclanché.
- 10.000 isoladores de osso.
- 5.000 isoladores para corrente de 2.300 volts G. E. & C. n. 9.310.
- 5.000 caixas de kerozene brilhante em latas de 18 litros (estrangeiro).
- 1.000 laminas de carvão para pilha Leclanché de 275x50x10 m/m.
- 300 lanternas de latão reforçada para chefe de trem typo VII.
- 400 lanternas de signal circular typo VII.
- 300 lanternas para guarda freio typo VI.
- 50 lampadas de arco fechado para corrente alternativa de 7,5 ampères da G. E. & C.
- 500 lampadas incandescentes «Osram» de 16 velas e 100 e 125 volts com as iniciaes E. F. C. B.
- 500 lampadas incandescentes «Osram» de 500 velas e 125 volts com as iniciaes E. F. C. B.
- 500 lampadas incandescentes «Osram» de 25 velas e 110 e 125 volts.
- 500 lampadas incandescentes de «Osram» de 32 velas e 100 e 200 volts.
- 500 lampadas incandescentes «Mignon» de 3 velas e 12 volts.
- 500 lampadas incandescentes Mignon de quatro velas e 12 volts.
- 500 lampadas incandescentes Mignon de 12 volts.
- 2.000 litros de oleo, de sebo.
- 2.000 kilos de oleo, de banha.
- 10.000 litros de oleo de caroço de algodão.
- 10.000 litros de oleo para dynamo XX fino.
- 5.000 litros de oleo para machina XX fino.
- 1.000 kilos de parafusos de ferro de qualquer dimensão com cabeça quadrada com porca para braçadeira.
- 1.000 pilhas Leclanché hermeticas de 0,11x0,05x0,05.
- 1.500 pilhas Leclanché de zinco circular agglomeradas em sacco.
- 6.000 pacotes de papel hygienico em pacotes de 100 folhas marca Cruz Vermelha.
- 1.000 pilhas electricas completas Leclanché altura do vaso 160 m/m.
- 1.000 pilhas electricas completas Leclanché altura do vaso 125 m/m.
- 1.000 pilhas electricas completas Leclanché altura do vaso 250 m/m.
- 50 relógios para parede.
- 6 relógios de ronda.
- 500 sockets n. 9.392 G. E. C.
- 500 sockets n. 9.386 G. E. C.
- 6.000 kilos de sulphato de cobre.
- 12 switch para 4 linhas L. M. Ericsson.
- 12 switch para 6 linhas L. M. Ericsson.
- 12 switch para 8 linhas L. M. Ericsson.
- 12 switch para 10 linhas L. M. Ericsson.
- 12 switch do autor Ericsson para telephone para 12 linhas.
- 1.000 sockets n. 30.746 G. E. & C.
- 1.000 sockets n. 600.997 G. E. & C.

- 5.000 tijolos refractarios de 0,22x0,11x0,00.
- 2.000 vidros de tinta rara aparelho telegraphico.
- 2.000 vasos porosos para pilha Leclanché de 160 m/m.
- 150 caixas de velas stearica para lampeão de carro.
- 5.000 vãos para gaz Pintsch com suporte M. Saturno.
- 5.000 vidros verde e encarnado de 0,11x0,13.
- 500 vidros verde e encarnado de 0,001.
- 50 ventiladores de tecto 120 volts corrente alternativa de 1 velocidade G. E. & C.
- 100 ventiladores de mesa 120 volts corrente alternativa oscillante G. E. & C., typo moderno.
- 5.000 kilos de zinco em barra.
- 3.000 kilos de zinco laminado de 170 m/m de comprimento.
- 4.000 kilos de zinco laminado de 260 m/m de comprimento.
- 3.000 isoladores n. 2 com rosca pino e suporte para madeira.
- 200 lampadas incandescentes electricas 16 velas 24 volts terminal bayoneta grande «Tonun» Stone.
- 200 lampadas incandescentes electricas 12 velas 24 volts terminal bayoneta grande «Tonun» Stone.
- 100 lampadas incandescentes electricas, 8 velas 24 volts terminal bayoneta grande «Tonun» Stone.
- 100 lampadas de metal polido com anel para abat-jours rosca de 1/2".
- 200 lampadas «Tonun» 16 c. p. 24 volts Stone.
- 100 lampadas «Tonun» 12 c. p. 24 volts Stone.
- 100 lampadas «Tonun» 8 c. p. 24 volts Stone.
- 50 lampadas incandescentes de rosca 24x16 velas diametro 1".
- 50 lampadas incandescentes Bayonette de 24x16 velas.
- 200 lampadas incandescentes de 16x16 velas.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de abril de 1912.— O secretario, Manoel Fernandes Figueira..

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Patentes de invenção

- N. 6.984, de Guillaume Bouret.
- N. 6.985, de Brodr. Bendix.
- N. 6.986, de Javier Resines.
- Ns. 6.987, 6.988 e 6.989, da United Shoe Machinery Company of South America.
- N. 6.990, de Henri Piazza.
- N. 6.991, de Léopold Jacques Gautreau.
- N. 6.992, de Marcel Landrin.
- N. 6.993, da American Graphophone Company.
- N. 6.994, de John Anderson.
- N. 6.995, de Fred Lobnitz.
- N. 6.996, de Aktiebolaget Elektrometall.
- N. 6.997, de Didier Beaudenon.
- N. 6.998, de Osman Pérez Freire.
- N. 6.999, de Germain Frédéric Picot.
- N. 7.000, da American Graphophone Company.
- N. 7.001, de The Holt Manufacturing Company.
- N. 7.002, de Evaristo Conrado Engelberg.
- N. 7.003, de Rafael Fittipaldi.
- N. 7.004, de Aurelio Becherini e Brazilio Monteiro da Silva.
- N. 7.005, de Saul Severino da Silva.

N. 7.006, de Dietrich Paulo e Alfonso Bledowski.

N. 7.007, de Max Maak.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta directoria geral amanhã, 13, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envoltorios que contem os relatorios, desenhos etc., das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 12 de abril de 1912.— O director geral interino, Raymundo de Araujo Castro.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Previdente

ACTA DA 40ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Aos quatorze dias do mez de março de mil novecentos e doze, á uma hora e um quarto da tarde, estando inscriptos trinta e seis accionistas representando duas mil e dezenove accções, conforme se verifica do livro de presenca, foi pelo director Sr. commendador João Alves Affonso declarado estar a assemblea constituida legalmente e convida para presidir os trabalhos o Sr. José Gomes de Freitas, convite este que mereceu approvação unanime.

Assumindo a presidencia, este senhor convida para secretarios os Srs. Dr. João Alves Affonso Junior e Alberto Francisco Pereira Irmão.

Pelo 1º secretario Sr. Dr. João Alves Affonso Junior é lida a acta da assemblea anterior, a qual depois de submettida á discussão é approvada por unanimidade.

O Sr. presidente convida a directoria a ler o seu relatorio, cuja leitura foi dispensada por proposta do Sr. Pedro Pinto dos Santos, visto já ter sido distribuido impresso.

Submettido a proposta á assemblea, pelo Sr. presidente, obteve approvação.

Em seguida é convidado o relator do conselho fiscal a ler o respectivo parecer, desempenhando-se desta missao o Sr. Antonio Guimarães.

Postos a votos relatorio e parecer foram approvados sem discussão.

Estando terminada a primeira parte dos trabalhos da assemblea, o Sr. presidente declara que tem de proceder a eleição de dous directores, do conselho fiscal e supplentes e suspende a sessão por dez minutos, para que os Srs. accionistas possam munir-se das respectivas cedulas.

Reaberta a sessão, o Sr. 2º secretario faz a chamada dos Srs. accionistas pelo livro de presenca para proceder á votação.

Feita a apuração das cedulas pelos Srs. David Moreira Rego e Pedro Pinto dos Santos, foi verificado o seguinte resultado: para directores: Bernardo Pires Velloso Sobrinho, trezentos e cincoenta e sete (357) votos; visconde de Veiga Cabral, trezentos e cincoenta e tres (253) votos; para reeleito e este eleito; para fiscaes: José Antonio Soares Pereira e Antonio Guimarães, trezentos e dezenove (319) votos cada um e Rodrigo Venancio da Rocha Vianna, duzentos e sessenta e seis (266) votos (reeleitos); para supplentes: José Gomes de Freitas, Carlos do Carmo e Oliveira e Pedro Pinto dos Santos, trezentos e onze (311) votos cada um, reeleitos.

O Sr. presidente declara reeleitos e eleitos os Srs. accionistas que obtiveram maior votação.

Para directores tambem foram votados os Srs. José Antonio Soares Pereira (40 votos) e Dr. João Alves Affonso Junior (4 votos).

O Sr. Bernardo Pires Sobrinho agradece a renovação do seu mandato.

O Sr. visconde de Veiga Cabral pede a palavra para agradecer a sua eleição e ao mesmo tempo affirmar que envidará todos os seus esforços para o engrandecimento e prosperidade da companhia.

Não havendo mais quem peça a palavra, o Sr. presidente dá por terminados os trabalhos e agradece aos Srs. accionistas o seu comparecimento.

Para constar é lavrada a presente acta que os Srs. presidente, 1º e 2º secretarios assinam.

Sala das assembleas geraes, aos quatorze dias do mez de março de mil novecentos e doze.— José Gomes de Freitas, presidente.— Dr. João Alves Affonso Junior, 1º secretario.— Alberto Francisco Pereira Irmão, 2º secretario.

Companhia União

Relatorio apresentado em assemblea geral ordinaria de 11 de abril de 1912

Srs. accionistas.—Em obediencia aos estatutos da companhia, cabe-nos a satisfação de vos apresentar o relatorio dos trabalhos realizados durante o anno findo em 31 de dezembro de 1911.

Pelo exame das contas juntas, vereis que foram executadas todas as deliberações da assemblea geral que se constituiu em 16 de março do referido anno.

Foram pagos dois dividendos semestrais e mais a bonificação de 10% por accção; levando-se a fundo de reserva 29:208\$360.

O importante caes do porto, que está prestando valiosos serviços, obrigou a companhia a adquirir um terreno de marinhãs, sito á praia de S. Christovão n. 70, para construção de uma ponte, com os encanamentos indispensaveis para o serviço do abastecimento da agua ás suas embarcações.

As contas e mais documentos referentes ás transacções da companhia foram em tempo apresentados ao prestimoso conselho fiscal, ao qual a directoria muito agradece a sua coadjuvação, bem assim aos empregados superiores, que se distinguiram cumprindo com os seus deveres.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1912.—Joaquim de Mello Franco.—Antonio V. C. Guimarães.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo os estatutos, o conselho fiscal declara que examinou no escriptorio da companhia todos os livros, documentos e contas referentes ás transacções realizadas durante o anno de 1911, conferindo os balanços annexos, que ora vos são apresentados, com os lançados no livro «Diario», onde se acha toda a escripturação feita com clareza e nitidez.

Assim, o conselho fiscal é de parecer que sejam approvadas todas as contas e actos administrativos da directoria, durante o anno findo em 31 de dezembro de 1911.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1912.—Alfredo L. Ferreira Chaves.—Joaquim Pinto de Azevedo.—Francisco Lourenço de Mattos.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1911

Activo

Material fluctuante.....	42:272\$753
Accções em caução.....	10:000\$000
London & R. Plate Bank.....	11:237\$380
Caixa.....	25:510\$817
Contas correntes.....	51:669\$140
Immoveis.....	9:293\$000
Apólices.....	34:000\$000
Ponte e encanamentos.....	10:090\$000
Móveis de escriptorio.....	1:400\$000
	193:433\$090

Passivo

Capital.....	150:000\$000
Caução da directoria.....	10:000\$000
Bonificações a pagar.....	1:000\$000
Dividendos a pagar.....	7:550\$000
Fundo de reserva especial.....	7:500\$000
Lucros suspensos.....	4:170\$130
Fundo de reserva.....	15:212\$900

193:433\$090

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1911.—Joaquim Mello Franco, presidente.—A. Moreira, guarda-livros.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1911

Activo

Material.....	33:313\$393
Accções em caução.....	10:000\$000
Caixa.....	23:486\$747
Immoveis.....	10:593\$000
Móveis de escriptorio.....	1:000\$000
Apólices 6 %.....	34:000\$000
Ponte e encanamentos.....	31:001\$200
C/correntes.....	59:719\$120
London & R. P. Bank.....	4:287\$380

207:400\$840

Passivo

Capital.....	150:000\$000
Caução da directoria.....	10:000\$000
Fundo de reserva.....	29:208\$360
Fundo de reserva especial.....	7:550\$000
Bonificações.....	1:000\$000
Lucros suspensos.....	2:092\$180
Dividendos a pagar.....	7:550\$000

207:400\$840

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1911.—Joaquim Mello Franco, presidente.—A. Moreira, guarda-livros.

Acta da assemblea geral ordinaria realizada em 11 de abril de 1912

(2ª convocação)

A 1 hora da tarde, achando-se reunidos no escriptorio da Companhia União, á rua Uruguayana n. 91, 1º andar, Srs. accionistas representando 275 accções, o Sr. commendador Joaquim de Mello Franco, assumindo a presidencia, como determinam os estatutos, convidou para secretario o Sr. Charles Hue, declarando que, sendo esta a 2ª convocação, a assemblea podia funcionar com qualquer numero, e entretanto ella se achava constituida com numero superior ao exigido pelos estatutos, e declarou achar-se aberta a sessão.

Por proposta de um dos Srs. accionistas, foi dispensada a leitura do relatorio, visto ter sido impresso e distribuido com antecendencia.

Em seguida o Sr. presidente consulta si algum dos Srs. accionistas pretende fazer qualquer observação sobre os trabalhos constantes do relatorio; não havendo quem pedisse a palavra, convidou o Sr. accionista Alfredo Loureiro Ferreira Chaves a proceder a leitura do parecer do conselho fiscal, que sendo posto a votos, foram unanimemente approvadas todas as contas e actos administrativos da directoria durante o anno findo em 31 de dezembro de 1911, com um voto de lousor pelas vantagens ainda obtidas a bem dos interesses sociaes, abstendo-se de votar os Srs. directores presentes, que se manifestaram penhorados por esta prova de reconhecimento.

Em seguida procedeu-se a eleição, por scrutinio secreto, sendo reeleitos para director presidente o Sr. commendador Joaquim de Mello Franco, para director gerente o Sr. Antonio Vieira da Cunha Guimarães e para o conselho fiscal os Srs. Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, Joaquim Pinto de Azevedo e

Francisco Lourenço de Mattos, e eleitos para suplentes os Srs. Arthur Loureiro Ferreira Chaves, Charles Hue e Philippe Hue, aos quaes o Sr. presidente deu posse de seus cargos.

A's 3 horas da tarde, nada mais havendo a tratar-se, o Sr. director presidente agradece aos Srs. accionistas o seu comparecimento e encerra os trabalhos da assemblea, lavrando-se a presente acta.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1912.—O presidente, Joaquim de Mello Franco.—O secretario, Charles Hue.

Companhia Petropolitana

ACTA N. 51 DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1912

Ao meio dia de 30 de março de 1912, reunidos na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 177, accionistas representando por si e por procurações 13.006 accções, o Sr. Costa Pereira, director-presidente, declara haver numero legal para funcionar a assemblea e convida os Srs. accionistas para escolherem quem deva presidir os trabalhos.

Por proposta do Sr. Alfredo Chaves, approvada pela assemblea, foi indicado o Exmo. Sr. barão de Oliveira Castro que, acceitando, toma logar na mesa, agradece á assemblea a honra que lhe fazem de o escolher para presidir a sessão e convida para secretarios os Srs. Alfredo Chaves e João Dale, os quaes occupam os seus logares.

O Sr. presidente manda proceder á leitura da acta da assemblea geral anterior, a qual, posta em discussão e não havendo quem pedisse a palavra e sobre ella quizesse fallar, foi unanimemente approvada.

O Sr. presidente diz que vae mandar proceder á leitura do relatorio da directoria relativo ao anno findo de 1911, a qual foi dispensada por proposta do accionista Sr. Paul V. de Souza e acceita pela assemblea geral.

Em seguida, convida o Dr. Fróes, relator do conselho fiscal, a ler o seu parecer finda a leitura o Sr. presidente declara em discussão o relatorio e o parecer do conselho fiscal.

O Sr. Dr. Fróes pede a palavra e começa pedindo que não vejam em suas palavras ataque ás pessoas dos directores desta companhia; vae criticar actos de sua administração e assim é que traz ao conhecimento desta assemblea que a directoria dá ao empregado da fabrica de nome Eugenio Guedes uma pensão, que está actualmente em 100%, datando esta acta de tres a quatro annos. Ha muito tempo recebeu sobre este assumpto um carta anonyma a que não ligou importancia. Estando em Paris o anno pasado, indagou do Sr. Bernardo Alves Pinheiro, digno presidente, licenciado, desta companhia, se conhecia o facto. Teve resposta negativa e só ha poucos dias ponde perguntar ao Sr. gerente da fabrica si era verdade que se dava esta pensão e teve resposta affirmativa.

Acha illegal, abusivo e exorbitante este facto, tanto mais grave, quanto não foi elle trazido ao conhecimento do conselho fiscal pelos Srs. directores. Assim pede ao Sr. presidente que consulte a assemblea si acha legal este acto da directoria e se confere a ella poderes para continuar ou não a dar essa pensão. O Sr. director Vieira em aparte informa á assemblea que esta pensão tem sido effectivamente dada ao Sr. Eugenio Guedes que, ha cerca de 25 annos, tem estado ao serviço da nossa fabrica, enfermado nella de tuberculose, sendo necessario, a pedido de alguns de seus companheiros afastal-o, para impedir a contaminação da molestia.

O Sr. presidente consulta a assemblea sobre a proposta verbal do Sr. Dr. Fróes e ella approva o acto da directoria e lhe confere poderes para continuar ou não, ao seu criterio, essa pensão, contra os vetos dos Srs. Dr. Fróes e João Estella.

O Sr. presidente encerra a discussão sobre o relatório e parecer do conselho fiscal que conclue que sejam approvados os actos e contas da directoria relativos ao anno de 1911. Põe em votação, sendo os mesmos approvados unanimemente, abstando-se de votar a directoria e conselho fiscal.

Passando á segunda ordem de trabalhos, o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a se munirem de cédulas, pois vae proceder á eleição do conselho fiscal e supplentes.

O Sr. Dr. Fróes pede a palavra para antes de se proceder a esta eleição fazer uma subscrita exposição de seus esforços e dedicação como membro do conselho fiscal desta companhia, em cujo cargo ha 18 annos vem dando toda a sua dedicação e importancia. Recorda aos Srs. accionistas a posição muitas vezes desagradavel que teve de assumir batendo-se pela defesa de interesses e capitais de nossa empresa.

Declara aos Sr. accionistas que entrou, então, para o conselho fiscal desta companhia, solicitado e convidado pelo Sr. Bernardino Alves Pinheiro, na occasião em que o mesmo senhor tambem o fôra, declarando que só acceitava o logar si tivesse o Dr. Fróes por companheiro. Vem desde o tempo em que esse conselho não era remunerado e nunca solicito votos para a sua eleição ou reeleição, não por orgulho, mas por comprehender que só devem ser dados por espontanea confiança. Sente bem que a sua attitude desagrada muitas vezes ás directorias e percebe que este momento é o termo de seu mandato, pois sabe que se cabala para substituí-lo no conselho fiscal.

Agradece aos Srs. accionistas a confiança que sempre lhe depositaram e guarda a certeza de que cumpriu com o seu dever e tem a satisfação de saber que o seu substituto será o Sr. commendador José Alves Ferreira Chaves, que muito considera e a quem dará a descoberto os votos de que dispõe. O Sr. presidente manda proceder á chamada e recolheram-se 22 cédulas que, apuradas, deram o seguinte resultado: Barão de Oliveira Castro, 836 votos; C. J. dos Santos Coimbra, 836 votos; commendador José Alves Ferreira Chaves, 619 votos, e Dr. Frederico Fróes, 217 votos. Supplentes: Srs. Paulo V. de Souza, 782 votos; Conrado Jacob Niemeyer, 576 votos; José Ferreira Pinto da Costa, 576 votos; Dr. Christovão de Barros, 260 votos; Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, 206 votos, e outros com menor numero de votos.

O Sr. presidente proclama eleitos para o conselho fiscal e supplentes os tres Srs. accionistas mais votados. O Sr. Dr. Fróes pede a palavra e agradece aos Srs. accionistas que lhe honraram com a sua votação. O Sr. presidente, parão de Oliveira Castro, pede a palavra e declara sentir perder o bom collega de conselho fiscal, com quem sempre esteve de accordo e do qual guarda a mais cordial amizade. O Sr. coronel Paulo V. de Souza pede a palavra e propõe um voto de louvor á mesa pelo modo correcto com que dirigiu os trabalhos, o que foi unanimemente approved.

O Sr. presidente offerece a palavra aos Srs. accionistas e, não havendo mais quem quizesse fazer uso della, encerrou-se a sessão ás 2 e 40 minutos da tarde.—Barão de Oliveira Castro, presidente.—Alfredo L. Ferreira Chaves, 1º secretario.—João Dale, 2º secretario.

Companhia de Acidos

Srs. accionistas.—Apresento-vos, em nome da directoria, o relatório, balanço e contas da companhia relativos ao anno social encerrado em 31 de dezembro ultimo.

Por esses documentos, submettidos ao vosso exame e approvação, vos certificarei que cumpriam com regularidade os negocios da nossa companhia, permitindo, como nós

annos anteriores, a distribuição do mesmo dividendo e o augmento do fundo de reserva.

Ministrando-vos essas informações, que serão ampliadas, si carcerdes, cabe-me agradecer a confiança e apoio com que continuas a honrar a directoria.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1912—A. Dias de Pinna, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal, cumprindo as disposições dos estatutos, examinou as contas apresentadas pela directoria concernentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1911, balanço e respectivos documentos, e pensa que devem ser approvadas pela assembleia geral, porque estão de accordo com a escripturação, e esta feita com exactidão e fiel observancia das regras adoptadas no commercio.

A directoria continua a esforçar-se pela prosperidade da companhia e sem desfalecimento na defesa dos interesses dos associados.

Apraz ao conselho fiscal deixar aqui consignado este conceito para que conste do archivo da companhia.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1912.—João Alves Meira.—Fábio Hostilio de Moraes Rego.—Theodoro Lopes de Abreu Sobrinho.

BALANÇO DO ANNO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1911

Activo

Fabrica de acidos e terrenos..	261:047\$705
Installação da fabrica de lã-drilhos.....	18:982\$200
Breulina Rasina.....	10:000\$000
Titulos caucionados.....	9:000\$000
Moveis.....	1:225\$800
Ações da companhia para amortização.....	130:029\$800
Titulos diversos.....	86:093\$100
Productos da fabrica.....	18:494\$000
Vasilhame e emballagem....	8:891\$100
Materia prima.....	13:207\$020
Combustivel.....	44\$000
Devedores diversos.....	15:890\$800
Banco e em caixa.....	47:560\$537
	620:466\$662

Passivo

Capital.....	360:000\$000
Caução da directoria.....	9:000\$000
Fundo de reserva.....	96:176\$040
Credores especiaes.....	13:150\$000
Dividendos atrasados e do semestre.....	20:012\$500
Lucros e perdas.....	122:128\$122
	620:466\$662

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1911.—O presidente. A. Dias de Pinna.—O guarda-livros, Costa Lima.

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

Acta da assembleia geral ordinaria realizada em 28 de março de 1912

Aos vinte e oito dias do mez de março de mil novecentos e doze, reunidos em uma das salas do «Moinho Fluminense», á rua da Saude numero duzentos e noventa, quatorze accionistas, representando seis mil novecentas e dez ações, com seiscentos e noventa e um votos, o Sr. presidente da directoria, verificando haver numero legal de accionistas presentes, declarou installada a sessão ás duas

horas e quinze minutos da tarde, pedindo que fosse indicado pela assembleia um accionista para presidir os trabalhos.

Usando da palavra o Sr. Leopoldo Gianuli, propõe para a presidencia da assembleia o Sr. Francisco Canella, que sendo unanimemente aclamado occupa o lugar na mesa, convidando para secretario, respectivamente, os Srs. Henrique R. Milhomens e José Victorino dos Reis, que tambem occupam seus lugares na mesa.

Observadas assim as disposições legais, o Sr. presidente da assembleia, diz que o fim da presente reunião é, como se vê das publicações feitas, para julgamento das contas e mais actos da directoria relativos ao anno de 1911, bem como eleição da commissão fiscal e supplentes para o exercicio corrente.

Entretanto, ia primeiro mandar proceder á leitura da acta da ultima assembleia.

Pedindo a palavra pela ordem, o accionista Sr. Joaquim Francisco de Souza propõe que seja dispensada a leitura dessa acta por estar ella já approvada e assignada por todos os accionistas presentes á mesma reunião, assim como, tambem propõe a dispensa da leitura do relatório e balanço, por estarem esses documentos publicados e assim já serem conhecidos.

Submettidas a votos as duas propostas acima referidas foram unanimemente approvadas pelo que o Sr. presidente mandou ler as conclusões do parecer da commissão fiscal, as quaes postas em discussão ninguem sobre ellas julgou fazer observações.

Em seguida submettidas a votos foram as ditas conclusões unanimemente approvadas abstando-se de votar os membros da directoria e commissão fiscal.

Passando á segunda parte da ordem do dia o Sr. presidente declara que vae mandar proceder a chamada para a eleição da commissão fiscal e seus supplentes para exercicio corrente.

Feita a chamada pelo 1º secretario, foram recolhidas quatorze cedulas que apuradas deram o seguinte resultado:

Para a commissão fiscal:

	Votos
Commendador Ernani Lodi Batalha....	641
Dr. Carlo De Rossi.....	641
Conrado Jacob de Niemeyer.....	631
José Veigas Vaz.....	60
Alfredo P. dos Santos.....	50
Commendador Luiz Camuyrano.....	50
Para supplentes:	
Commendador Luiz Camuyrano.....	691
José Victorino dos Reis.....	671
Alfredo P. dos Santos.....	631
Henrique Milhomens.....	60
José Viegas Vaz.....	70

Concluida a apuração e á vista do resultado colhido, o Sr. presidente proclama eleitos e dá como empossados, membros da commissão fiscal os Srs. commendador Ernani Lodi Batalha, Dr. Carlo De Rossi e commendador Jacob de Niemeyer e supplentes os Srs. commendador Luiz Camuyrano, José Victorino dos Reis e Alfredo P. dos Santos.

Concedida a palavra a bem dos interesses sociaes e ninguem della fazendo uso, o Sr. presidente suspende os trabalhos até ser reatada a acta.

Reabertês depois de curto prazo, foi a presente lida e approvada, indo por todos assignada.—F. Canella, presidente.—Henrique R. Milhomens, 1º secretario.—José Victorino dos Reis, 2º secretario.—Alfredo P. dos Santos.—Carlo De Rossi.—John Moore C.—D. Roberts.—Ernani Lodi Batalha.—Campos L. Robinson.—Joaquim Francisco de Souza.—Paschoal Bevilacqua.—Bebesio A. S. de Souza.—Leopoldo Gianelli.—Alvaro de Almeida Gama.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Doenças do fígado, intestinos e estomago

Declaro que, depois de recorrer a muitos remedios e consultas medicas para curar-me do doloroso sofrimento do fígado, intestinos e estomago, me submetti a tratamento, usando as **Pilulas Antidyspepticas do Dr. O. Heinzelmänn**. A digestão, havia annos afluada, tornou-se normal, desde as primeiras pilulas que tomei.

Depois de 20 dias de tratamento com as **Pilulas Antidyspepticas do Dr. O. Heinzelmänn**, achei-me completamente curado, e a digestão regular como nunca fora, e assim o fígado e o estomago.

Agradecendo, subcrevo-me

Capitão José Ernesto Leiza.

Assinatura reconhecida.

Observação útil: As verdadeiras Pilulas Antidyspepticas do Dr. Oscar Heinzelmänn tem os vidros embulhados em *Rotulos Encarnados*; sobre o *Rotulo* vai impressa a *Marca registrada* composta de *Tres Cobras Entrelaçadas*, formando o monogramma — O. H.

Todas as Pilulas Antidyspepticas do Dr. Oscar Heinzelmänn que não apresentarem estes signaes devem ser recusadas como falsificadas.



Vendem-se em todas as pharmacias e drogarias — Agentes geraes: **SILVA GOMES & COMP.** — Rio de Janeiro.

ANNUNCIOS

The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited

Esta companhia, em cumprimento ás instruções recebidas da Repartição Fiscal do Governo e de conformidade com os seus contractos, faz sciente a quem interessar que vai proceder ao assentamento de um collector de esgotos nos terrenos situados entre as ruas Ernestina e Dr. Lins de Vasconcellos, partindo desta ultima, em frente á travessa Aquidaban, e entrando na primeira das ruas citadas, em ponto distante cerca de 70 metros da rua Nazareth, afim de esgotar diversos predios situados na mesma rua Ernestina.

Outrosim, avisa que, decrrido o prazo de 31 dias, a contar desta data, será o serviço iniciado.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1912. — **G. T. Barnes Martin**, sub-gerente interino.

A' Praça

Tendo sido hoje lavrado em notas do tabelião major Guimarães o distracto de dissolução da firma **Barros Paiva & Comp.**, proprietaria da Livraria e Papelaria Brasileira, á rua do Lavradio n. 133, retirando-se pago de seu capital e lucros o socio **Alfredo Bauer**, continúa com o activo e passivo da firma o socio **Tancredo de Barros Paiva**, que continuará a gyrar com o mesmo ramo de negocio sob a sua firma individual.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1912. — **Tancredo de Barros Paiva**.

BELOAN

BELOAN

Fallencia do Rocha & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O syndico abaixo assignado declara que diariamente estará á disposição dos interessados das 3 ás 5 horas da tarde á Avenida Central n. 147, sobrado, onde receberá até o dia 26 do corrente as declarações de que trata o art. 82 da lei n. 2.024. Declara mais que a primeira reunião de credores terá lugar no dia 7 de maio proximo futuro e que as publicações officiaes da fallencia serão feitas no *Diario Official*.

Rio, 10 de abril de 1912. — **Joaquim Gonçalves Guimarães**.

Fallencia do José Macedo Portugal

AVISO AOS CREDITORES

O syndico abaixo assignado declara que diariamente estará á disposição dos interessados, das 3 ás 5 horas da tarde, á Avenida Central n. 147, sobrado, onde receberá, até 20 do corrente, as declarações de que trata o art. 82 da lei n. 2.024. Declara mais que a primeira reunião de credores terá lugar no dia 30 do corrente e que as publicações officiaes da fallencia serão feitas no *Diario Official*.

Rio, 11 de abril de 1912. — **João Gomes Ribeiro de Avelar**.

Companhia Combustiveis Nacionais

Convidamos os Srs. accionistas a virem trocar as antigas cautelas de accões pelos novos titulos no escriptorio desta empresa á Avenida Rio Branco ns. 107 e 109, todos os dias uteis, das 2 1/2 ás 3 1/2 horas da tarde, á partir de 15 do corrente.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1912. — **A directoria**.

Companhia Cervejaria Brahma

São convidados os Srs. accionistas a virem receber no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Sapucahy n. 200, do dia 15 do corrente em diante, das 12 ás 2 horas da tarde, o supplemento do dividendo de suas accões.

Ficam de hoje em diante suspensas as transfeencias de accões, até o primeiro dia do pagamento.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1912. — **A directoria**.

Companhia Brasileira de Energia Electrica

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 29 do corrente, ao meio dia, no escriptorio da companhia, á Avenida Rio Branco ns. 107 e 109, para prestação de contas até 31 de dezembro de 1911 e eleição da nova directoria, conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1912. — **Eduardo Guinle**, presidente.

Novissima Reforma Judiciaria

Decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional e na rua S. José ns. 82 e 84, Livraria Cruz Continho, de J. Ribeiro dos Santos, agente geral da venda das obras da Imprensa Nacional, a 1\$800 o exemplar.

FABRICA DE TECIDOS BOTAFOGO

SOCIEDADE ANONYMA
SÉDE: RIO DE JANEIRO

Manifesto para o levantamento de um empréstimo por obrigações preferenciaes ao portador, na importância de 3.000:000\$000, juros de 7 % ao anno, valor nominal de 200\$000 cada um

EMIÇÃO AO PAR

A Sociedade Anonyma Fabrica de Tecidos Botafogo, com séde á rua Primeiro de Março n. 66, nesta cidade, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tem por objecto a fiação e tecelagem de lã, algodão ou de outras quaesquer fibras nas suas fabricas á rua Visconde de Caravellas n. 52, em Botafogo, e rua Barão de Mesquita n. 314, no Andara-hy, ambas nesta Capital.

Os estatutos primitivos foram approvados pela assembléa geral de 1 de março de 1909 e reformados pelas assembléas geraes extraordinarias de 24 de julho de 1911 e 2 de abril de 1912.

Os anteriores empréstimos foram emitidos nesta praça, conforme escripturas publicas de 14 de abril de 1909 e 5 de agosto de 1911, estando o primeiro já de todo extinto, conforme escriptura publica de 31 de agosto de 1911, e ainda em circulação o segundo na importância de 1.206:000\$ que vai ser resgatado.

O activo actual da sociedade é de réis 6.939:247\$330 e o seu passivo de 3.939:461\$370, incluída a importância dos debentures em circulação e excluída a somma de 1.493:916\$300, do capital e reservas.

A assembléa geral extraordinaria, que teve lugar na séde social no dia 2 de abril de 1912 e cuja acta teve publicidade pelo *Diario Official e Jornal do Commercio* de 9 de abril corrente, autorizou a presente emissão e lhe fixou as seguintes condições:

- a) importância do empréstimo de réis 3.000:000\$000;
- b) juros de 7 % ao anno, vencíveis e pagáveis a 15 de abril e 15 de outubro de cada anno;
- c) valor nominal do debenture 200\$000;
- d) tipo da emissão par;
- e) amortização annual á razão de 2,3 %, por sorteio ou compra, sendo a primeira em 15 de abril de 1915;
- f) prazo da duração 25 annos, resalvado o direito de antecipação do resgate, no todo ou em parte;
- h) os títulos sorteados só vencerão juros até o dia anterior ao em que começar o seu pagamento;
- i) as importancias dos debentures sorteados ou amortizados e não apresentados a resgate poderão ser depositadas nos cofres dos Depósitos Publicos ou estabelecimento bancario, á escolha da Directoria, por conta de quem pertencer, e o deposito equivalerá a real e effectivo pagamento, servindo de prova plena da solução do empréstimo na parte depositada.

O destino do empréstimo ora offerecido é:

1º) Resgate do empréstimo de 1.200:000\$, ora em circulação, contrahido por intermedio do corrector de fundos publicos Eugenio José de Almeida e Silva, como consta da escriptura publica em notas do tabellião Evaristo Valle de Barros em data de 5 de agosto de 1911.

2º) Terminação das obras, aquisições diversas e consolidação da divida fluctuante, se houver vantagem para a sociedade.

São garantias do empréstimo em 1ª hypotheca:

Terrenos e edificios á rua Visconde de Caravellas n. 52, esquina da rua Conde de Irajá, na freguezia de São João Baptista da Lagoa,

medindo a área total 2.368 metros quadrados, aos quaes 2.000 occupados com edificios construidos de alvenaria de tijolo, tendo em parte segundo pavimento.

Terrenos e edificios á rua Barão de Mesquita n. 314, freguezia do Eugenio Velho, com uma área de 60.000 metros quadrados, onde estão edificados os seguintes predios:

- 1.º O do escriptorio e almoxarifado de um só pavimento, occupando uma area de 605 metros quadrados.
- 2.º O dos tearos, onde estão installados 526 tearos, urdeadeiras, tinturaria, etc., em uma area de 5.636 metros quadrados.
- 3.º O da fiação, occupando a area de 3.900 metros quadrados.
- 4.º O dos transformadores, com a area de 60 metros quadrados.
- 5.º O do deposito, com a area de 575 metros quadrados.
- 6.º O da nova installação de lãs, com a area de 12.000 metros quadrados.
- 7.º O dos bueiros e maisapparehos sanitarios.
- 8.º O em construcção, occupando a area de 1.875 metros quadrados.

Além destes predios existem mais a Villa Operaria, composta de:

40 casas, na denominada Villa D. Chiquinha, situada á rua Costa Pereira.

56 casas, na denominada Villa D. Zelia, situada entre as ruas Costa Pereira, Ribeiro Guimarães e Drummond.

Um terreno, ainda não edificado, com a area de 7.000 metros quadrados, entre as ruas Ribeiro Guimarães e Drummond.

Os portadores dos debentures em circulação, do empréstimo de 1911, terão preferencia, em numero igual aos debentures possuidos, para a aquisição dos debentures deste empréstimo, entregando-os até o dia 15 do corrente, sendo os juros pagos até esse dia.

As entradas serão integras e de uma só vez, no acto da subscrição.

A subscrição será aberta no escriptorio do corrector de fundos publicos, Eugenio José d'Almeida e Silva, á rua Primeiro de Março n. 66, no dia 15 de abril corrente, ás 11 horas da manhã, e encerrada nesse mesmo dia.

Si houver excesso de subscrição proceder-se-ha a rateio.

Os recibos das entradas assignados pelo corrector de fundos publicos Eugenio José d'Almeida e Silva serão substituidos por certificados provisionarios, assignados por dois directores de companhia e serão aceites e reconhecidos por ella, para todos os effectos em quanto não forem substituidos pelos titulos definitivos.

A escriptura de garantia e hypotheca foi lavrada a fls. 64 do livro 867, no dia 11 de abril de 1912, em notas do tabellião Evaristo Valle de Barros, e a inscripção provisoria no registro geral e das hypothecas do 2º districto, em data de 12 de abril corrente a fls. 154 v. do livro n. 1 E, sob o numero de ordem 10.831.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1912.—Pela Sociedade Anonyma Fabrica de Tecidos Botafogo, Joaquim de Lamare, presidente.—Eugenio José d'Almeida e Silva, corrector.

LOTÉRIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

HOJE

ÀS 3 HORAS DA TARDE

225 — 5*

50:000\$000

Por 6\$400

Segunda-feira, 15 do corrente

215 — 15*

16:000\$000

Por 1\$600

Sabbado, 20 do corrente

ÀS 3 HORAS DA TARDE

227* — 7*

100:000\$000

Por 8\$000, em decimos

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

PARA S. JOÃO

240 — 1*

EM 21 E 22 DE JUNHO

TRES SORTEIOS

1º — 100:000\$

2º — 100:000\$

3º — 200:000\$

Por 8\$500, em decimos

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 300 réis para o porto do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 92. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

OBRAS DA IMPRENSA NACIONAL

À VENDA NA

Livraria Cruz Coutinho

DE

J. Ribeiro dos Santos

RUA DE S. JOSE NS. 82 e 84 — RIO

A

Agricultura — (Cria o ministerio da) — Decreto n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$300

Alistamento de eleitores na Republica — Instruções para o decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... \$300

Automoveis de praça — (Tabella para)..... \$200

Alfandegas — (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das) por Leopoldo L. de Alencar..... \$5000

Ação Penal — (Ampliada) — Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Agua :
(Regulamento para o consumo de) — Decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... \$300
(Concessão de penhas de) — Decreto n. 3.086, de 24 de outubro de 1908..... \$5000

Anchieta — Informações e fragmentos historicos..... \$5000

Astronomic — (Traité) por Liais..... \$5000

B

Boletim de Concessões e Privilegios (M)..... \$5000

Bens de defuntos, etc. — (Arrecadação de) — Decreto n. 3.271, de 2 de maio de 1899..... \$5000

Banco Central Agricola — Decreto n. 1.782, de 20 de novembro de 1907..... \$500

C

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crocat de Sá (M)..... \$5000

Codigo das Relações Exteriores, 2 volumes (M)..... \$5000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro..... \$5000

Consolidação das Leis da Justiça Federal..... \$5000

Consolidação das Leis sobre organização municipal do Districto Federal..... \$500

Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti..... \$5000

Casa de Correção — (Regulamento da) — Decreto n. 3.647, de 23 de abril de 1908..... \$500

Casa de Detenção — (Regulamento da) — Decreto n. 6.863, de fevereiro de 1908..... \$500

Consumo — (Regulamento do) — Dec. n. 8.890 e 6.711, de 7 de setembro de 1907..... \$5000

Carros — (Tabella para)..... \$500

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal (M):
Um volume brochado..... \$5000
Um volume cartonado..... \$5000

D

Diccionario Geographico do Brazil (Apontamentos para o pto Dr. Alfredo Moreira Pinto, 3 vols. 203000

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto M. A. S. Blake, 7 vols..... \$5000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... \$5000

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. R..... \$5000

Direitos Autoraes — Lei n. 496, de 1 de agosto de 1898..... \$500

Decisões do Governo Provisorio :

1º e 2º fasciculos..... \$5000
3º e ultimo fasciculo..... \$5000
Additamentos..... \$5000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal — (Lei e regulamento sobre — Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903..... \$500

THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY LIMITED

Tarifa per palavra para o serviço exterior, a partir de qualquer estação brasileira, com excepção da do Recife.

EUROPA:	Frs.	Réis
Acores.....	4.25	2850
Almanha.....	4.25	2850
Austria Hungria.....	4.63	2870
Belgica.....	4.25	2850
Dinamarca.....	4.62	2870
Francia.....	4.25	2850
Gran Bretanha.....	4.25	2850
Grecia.....	4.52	2830
Hespanha.....	4.60	2850
Hollanda.....	4.25	2850
Italia.....	4.55	2850
Noruega.....	4.82	2850
Portugal.....	4.70	2850
Russia da Europa.....	4.95	2870
Suecia.....	4.72	2850
Suissa.....	4.50	2870
Turquia da Europa.....	4.77	2850
AFRICA E ILHAS:	Frs.	Réis
Colonia do Cabo.....	6.75	4900
Senegal.....	4.09	2850
S. Vicente (Ilha).....	3.62	2850
Malena (Ilha).....	4.40	2850
Canarias.....	4.40	2850
AMERICA DO NORTE:	Frs.	Réis
Canada:		
Montreal.....	4.45	2870
Quebec.....		
Toronto.....		
Cuba (Havana).....	4.65	2870
Mexico (Cidade).....	5.00	3700
Estados UNIDOS:		
Alaska.....	5.95	3870
Luisiania.....	4.25	2850
Texas.....		
Outros Estados.....	4.45	2870



AMERICA DO SUL: (*)	Frs.	Réis
Uruguay.....	1.25	500
Argentina.....	1.75	1000
Paraguay.....	2.05	1300
Chile:		
Valparaiso.....	2.55	1250
Santiago.....		
Peru (Lima).....	2.55	1550
Bolivia.....	3.80	2850
Ecuador.....	4.55	2850
Colombia.....	5.55	2850

(*) Para telegrammas apresentados ás estações brasileiras na Bahia e ao norte deste Estado deve-se adicionar um franco por palavra.

Tarifa per palavra para o serviço interior entre Capital Federal e

Pará.....	1500
Maranhão.....	1500
Piauí.....	1500
Ceará.....	1500
Rio Grande do Norte.....	500
Parahyba.....	500
Pernambuco.....	500
Alagoas.....	500
Sergipe.....	500
Bahia.....	500
Espirito Santo.....	500
Minas Geraes.....	500
S. Paulo.....	500
Goyaz.....	500
Mato Grosso.....	500
Paraná.....	500
Santa Catharina.....	500
Rio Grande do Sul.....	500

Nos telegrammas apresentados ás Estações que não sejam desta Companhia a indicação "Via Western" deve ser escripta pelo proprio punho do expeditor.

O equivalente do franco para o serviço exterior é de 600 réis no corrente trimestre.

O serviço interior tem mais a taxa fixa de 600 réis por telegramma.

As taxas para os pontos não indicados nas tarifas acima podem ser obtidas nas estações da Companhia — Rio de Janeiro — AVENIDA CENTRAL N. 117
Pará — Caixa 121. Maranhão — Caixa 28. Ceará — Caixa 28. Pernambuco — Caixa 117. Bahia — Caixa 100. Santos — Caixa 50. Desterro — Caixa 1. Rio Grande —

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul

FUNDADO EM 1858

Capital.	10.000:000\$000
Capital realizado.	5.000:000\$000
Fundo de reserva	5.026:890\$960

MATRIZ : PORTO ALEGRE

Filiaes - Pelotas, Rio Grande, Santa Maria, Caxias, Livramento, Cachoeira, Uruguayana e Alegrete

RIO DE JANEIRO

21, Rua da Alfandega, 21

AGENCIAS EM: Bagé, D. Pedrito, S. Gabriel, Caçapava, Cruz Alta, Tupacoretan, Passo Fundo, Rosario, Cacequi, Itaqui, S. Borja, Santa Victoria, Jaguarão, etc.

AGENTES FINANCEIROS do Thesouro do Estado do Rio Grande do Sul no Rio de Janeiro

Correspondente em todos os Estados do Brazil e nas principais praças Americanas e Europeas

SACCA SOBRE OS SEGUINTEBANCOS E SUAS AGENCIAS

Allemanha: Dresdner Bank, Deutsche Bank e Commerz e Disconto-Bank.

Inglatterra: Crédit Lyonnais, Dresdner Bank e Emil Erlanger & C.

Francia: Crédit Lyonnais e Comptoir National d'Escompte.

Hespanha: Crédit Lyonnais, Madrid.

Italia: Credito Italiano, Genova.

Portugal: Crédit Franco-Portugais e J. M. Fernandes Guimarães & Comp.

Estados Unidos: National Park Bank.

Argentina: Banco de la Nacion, The British Bank of South America e Supervielle & C.

Uruguay: Banco Italiano del Uruguay, The British Bank of South America e Supervielle & C.

Emitte **Cartas de credito** sobre as principais praças do paiz e do estrangeiro; desconta **Letras e notas promissórias**; faz adiantamentos sob **Caução de Apolices** da Divida Publica e outros titulos; **Compra cambiaes**; encarrega-se de **Cobranças e Transferencias de Fundos** para qualquer praça do interior e exterior, etc.

Acceita DEPOSITOS em conta corrente ás seguintes taxas:

Conta corrente de movimento.	3 %	a prazo fixo: 6 mezes.	4 %
(á disposição)		" " " 9 "	5 %
Conta corrente, prévio aviso	5 %	" " " 12 "	6 %
(conforme caderneta)			

CONTAS CORRENTES LIMITADAS - (DEPOSITO POPULAR)

autorizado por decreto n. 7.785, de 31 de dezembro de 1909 do Governo Federal. . 4 1/2 %